JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Poconé 8
Câmara Municipal de Tabaporã 8
Câmara Municipal de Tangará da Serra 9
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 84
Prefeitura Municipal de Apiacás 85
Prefeitura Municipal de Araguainha 111
Prefeitura Municipal de Araputanga 111
Prefeitura Municipal de Arenápolis 127
Prefeitura Municipal de Aripuanã 227
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 245
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 246
Prefeitura Municipal de Cáceres 247
Prefeitura Municipal de Campinápolis 273
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 273
Prefeitura Municipal de Campo Verde 274
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 288
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 324
Prefeitura Municipal de Canarana 327
Prefeitura Municipal de Carlinda 335
Prefeitura Municipal de Castanheira 337
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 337
Prefeitura Municipal de Cláudia 338
Prefeitura Municipal de Cocalinho 356
Prefeitura Municipal de Colíder 357
Prefeitura Municipal de Colniza 374
Prefeitura Municipal de Comodoro 375
Prefeitura Municipal de Confresa 376
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 428
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 429
Prefeitura Municipal de Curvelândia 429
Prefeitura Municipal de Diamantino 432
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 432
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 433
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 434
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 434
Prefeitura Municipal de Guiratinga 434
Prefeitura Municipal de Indiavaí 436
Prefeitura Municipal de Itanhangá 436
Prefeitura Municipal de Itaúba 453

Prefeitura Municipal de Itiquira 453
Prefeitura Municipal de Jaciara 459
Prefeitura Municipal de Jauru 460
Prefeitura Municipal de Juara 466
Prefeitura Municipal de Juína 471
Prefeitura Municipal de Juruena 516
Prefeitura Municipal de Juscimeira 517
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 519
Prefeitura Municipal de Marcelândia 540
Prefeitura Municipal de Matupá 540
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 543
Prefeitura Municipal de Nobres 546
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 547
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 550
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 550
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 557
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 557
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 559
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 560
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 561
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 565
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 565
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 566
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 567
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 567
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 570
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 571
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 573
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 574
Prefeitura Municipal de Paranatinga 574
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 575
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 577
Prefeitura Municipal de Poconé 579
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 580
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 580
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 580
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 582
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 583
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 585
Prefeitura Municipal de Poxoréu 588
Prefeitura Municipal de Querência 639
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 639
Prefeitura Municipal de Rio Branco 640
Prefeitura Municipal de Rondolândia 641
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 678
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 678
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 679
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 728
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 731
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 742
Prefeitura Municipal de São José do Povo 743
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 746
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 747
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 748
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 751
Prefeitura Municipal de Sorriso 798
Prefeitura Municipal de Tabaporã 798
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 801
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 802
Prefeitura Municipal de Tesouro 803
Prefeitura Municipal de União do Sul 805
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 856
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 877

Prefeitura Municipal de Vila Rica 878

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO

ADVOGADO

RESULTADO DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PARCER - TÍTULOS

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**, Estado de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado da análise da experiência profissional, parecer jurídico e títulos.

Nos termos do item 8.3, inserido pela primeira retificação do edital, **OS 20 (VINTE) PRIMEIROS COLOCADOS ESTÃO APTOS À PROSSEGUIR PARA FASE DE ENTREVISTAS** que ocorrerá no dia 24/07/2023 às 09h00min, horário de Cuiabá, no auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios, cito: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78049-938.

Número de Inscrição	Nome dos Candidatos	GRADUAÇÃO E REGISTRO OAB	Especialização	Mestrado	Doutorado	TEMPO DE SERVIÇO	CERTIFICAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS	PARECER	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
004.2023	Claudio Augusto Martins Mamoré	10,00	8,00	0,00	0,00	2,00	6,00	10,00		36,00	1°
017.2023	Tainara Lourenço Ribeiro	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	14,25		32,25	2°
022.2023	Renan Barnosa Perozo	10,00	4,00	0,00	0,00	0,00	10,00	7,75		31,75	3°
033.2023	Wagner Alves da Silva	10,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00		30,00	4°
027.2023	Nicoly Tuanny Pocahy Kokojiski	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,75		26,75	5°
001.2023	Samuel Mattias Neto	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	15,25		26,25	6°
018.2023	Antônio da Graça da Costa Júnior	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,25		26,25	7°
013.2023	Juliane Ferreira dos Santos Leão	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00		26,00	8°
024.2023	Bárbhara Hellena Oliveira e Silva	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00		26,00	9°
007.2023	Wilton Marques do Amaral Júnior	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00		25,00	10°
016.2023	Lorene Aparecida Alves Passos	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00		25,00	11°
034.2023	Luiz Marcio Fonseca da Silva	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,75		24,75	12°
008.2023	Letícia Gomes Elias	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	13,25		24,25	13°
035.2023	Anne Caroline dos Santos Pinto	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,75		22,75	14°
025.2023	Divonei Celeste da Silva	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50		22,50	15°
029.2023	Karolaine Cristina A. de França	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,25		22,25	16°
010.2023	Carla Fahima Narçay Milas	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00		22,00	17°
023.2023	Patrícia Coluna da Silva	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11,00		22,00	18°
030.2023	Victor Hugo Arruda dos Santos	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50		21,50	19°

031.2023	Valéria Revelles Guarezi	10,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50		21,50	20°
006.2023	Victor Emanuel Castro Leite	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00		21,00	DESCLASSIFICADO
005.2023	Rafael Silva Camilo	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00		20,00	DESCLASSIFICADO
019.2023	Cristhian Cesar Rodrigues da Silva	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	8,00		20,00	DESCLASSIFICADO
028.2023	Leones Aparecido Rodrigues	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50		19,50	DESCLASSIFICADO
020.2023	Patrícia Araújo Nascimento	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50		18,50	DESCLASSIFICADO
014.2023	Leonardo Campos	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00		17,00	DESCLASSIFICADO
015.2023	Camilla Jéssica Pereira Soares	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00		15,00	DESCLASSIFICADO
032.2023	Alessandra Cristina Pinheiro S.	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00		15,00	DESCLASSIFICADO
012.2023	Andressa Karina Rocha Atanásio	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75		13,75	DESCLASSIFICADO
003.2023	Marina Peixoto Gomes	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50		12,50	DESCLASSIFICADO
011.2023	Célia Cristina S. de Oliveira	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50		12,50	DESCLASSIFICADO
002.2023	Dalbro Monge Alcantara da Silva	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10,00	DESCLASSIFICADO
009.2023	Rubiney Ferreira Pinno	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10,00	DESCLASSIFICADO
026.2023	Italo Sava de Paula Leventi	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10,00	DESCLASSIFICADO
021.2023	Lauriany Ferreira Passos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	DESCLASSIFICADO

Cuiabá – MT, 20 de julho de 2023

DEBORA SIMONE ROCHA FARIA

COORDENADORA JURÍDICA - AMM

WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA

GESTOR JURÍDICO - AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte portaria:

Art. 1º - Em razão do Recesso Parlamentar, resolve que:

a) O expediente nesta Câmara Municipal de segunda a sexta-feira será das 07:00 h às 13:00h a partir do dia 18 de julho de 2023 até 1º de agosto 2023;

b) Após o horário mencionado, o atendimento permanecerá para protocolos através do e-mail gabinetedapresidencia@camaracolider.mt.gov.br .

c) O expediente retornará a normalidade no dia 02 de agosto de 2023 (quarta-feira).

d) A Sessão de Abertura dos Trabalhos Legislativos do Segundo Semestre do ano de 2.023 será realizada no dia 07 de agosto de 2.023 às 18h30min no Plenário desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 17 de julho de 2023

Ver. José Moreira - Presidente da Câmara de Colíder

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 052/2022

PORTARIA Nº 052/2023 – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Jose Moreira, resolve designar os servidores: **VANDERLEI DE SOUZA LIMA (Titular)** e **ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA (Suplente),** fiscais do Contrato Administrativo nº 012/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e

controle previstos nesta Portaria. Contratada: **J. S. DE OLIVEIRA – LTDA.** Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 001/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Jose Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Colíder

EXTRATO DO CONTRATO 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder-MT.

CONTRATADA: J. S. DE OLIVEIRA – LTDA

CNPJ: 25.169.530/0001-99

VIGENCIA: 20/07/2023 a 20/09/2023

Valor: R$ 100.004,36

Colider-MT., 20 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JUNHO DE 2023

EDITAL Nº. 07/2023 Confresa/MT, 10 de julho de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JUNHO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Balancete Financeiro de JUNHO de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

RG 1432768 SSP/DF – CPF – 570.329.713-34

Rua Moreira Cabral S/Nº, – DISTRITO DE VERANÓPOLIS

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Fica corrigido o extrato do contrato nº. 003/2023 da dispensa de licitação n° 004/2023, publicado na Edição nº 4.280 pag 10, do Diário Municipal dos Municípios do dia 20 de julho de 2023;

ONDE SE LÊ:

“Data da assinatura 11/07/2023” e “Data vigência 11/07/2023 a 11/07/2024”

LEIA A – SE:

“Data da assinatura 17/07/2023” e “Data vigência 17/07/2023 a 16/07/2024”.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 20 de Julho de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001/2023

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001/2023 DE CANDITADA CLASSIFICADA NO CONCURSO N° 001/2022

REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, tendo em vista o edital de convocação n° 005/2023 de 2° chamada, que convoca a candidata Jessica Francisquini Ladeira, classificada em 2° lugar no cargo de procuradora jurídica da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no concurso público edital n° 001/2022 realizado pela prefeitura do municipio de Curvelândia/MT, em virtude do requerimento da mesma, que requer o remanejamento da sua colocação para último lugar na lista de aprovados, em razão da impossibilidade de acúmulo de cargos, uma vez que a mesma atualmente está como procuradora do município de Curvelândia/MT e;

Considerando o parecer jurídico que manifesta de maneira favorável ao requerimento de reclassificação;

Resolve;

1. Reclassificar a profissional, seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato, na forma que segue:

018 - 018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL													
INSCRIÇÃO	NOME	AMB	FIN	CIV	CONS	ADM	MUN	TRIB	TRAB	EMP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
349	JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA	4	3	5	18	24	12	8	4	4	82	7º	Reclassificado

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 20 de julho de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 003/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de agosto de 2023 às 08h30min na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do edital nº. 004/2023, que está disponível no site https://matupa.mt.leg.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00-min às 13h00min. Matupá/MT, 20 de julho de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI**- Pregoeira -

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 035/2023/GP/CMNG - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 035/2023/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei nº 8.666/93, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, sem exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

PRESIDENTE: **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, admitida sob a matrícula n.º 056;

SECRETÁRIA: **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar desserviços Gerais, admitida sob a matrícula n.º 018;

MEMBRO EFETIVO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo Agente Administrativo, admitida sob a matrícula n.º 021;

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 030/2023 do dia 05/06/2023, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE

ERRATA - PORTARIA N.º 034/2023/GP/CMNG

ERRATA

PORTARIA N.º 034/2023/GP/CMNG

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, torna pública a presente Errata da Portaria N.º 034/2023/GP/CMNG, em razão de erro de digitação, publicada no dia 05 de julho de 2023, página 13, EdiçãoN.º 4.269 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,

ONDE SE LÊ:(...) - **PORTARIA Nº 034, DE 23 DE JULH0 DE 2023.**

LEIA-SE:(...) - **PORTARIA Nº 034, DE 03 DE JULH0 DE 2023.**

-

Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CEZAR ALVES FERREIRA

Vice-Presidente da Câmara

Municipal de Nova Guarita-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 043/2023.

P O R T A R I A No 043/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de julho de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JUNHO 2023**do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 20 de julho de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 433/2023

PORTARIA N.º 433/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder férias de 15 (quinze) dias iniciando-se em 01/08/2023 com término em 16/08/2023, referente ao período aquisitivo de 02/2022 a 02/2023, a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo, sob a matrícula nº 71.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 434/2023

PORTARIA N.º 434/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 11/09/2023 com término em 11/10/2023 Referente ao período aquisitivo de 12/2021 a 12/2022 ao servidor efetivo Senhor Ilson José Vieira, brasileiro, solteiro, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 432/2023

PORTARIA 432/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 10/08/2023, com término em 25/08/2023, referente ao período aquisitivo de 02/2021 a 02/2022, a Maicon de Almeida Sanches Pio, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua João Malonyai Filho, s/nº, servidor efetivo no cargo agente administrativo.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 090-CONCESSÃO DE FERIAS - HERICLIS ALEXANDRE

PORTARIA Nº 090 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **HERICLIS ALEXANDRE DE SOUZA**, registro 001463, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 13/07/2022 a 12/07/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **20/07/2023 à 03/08/2023**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 36/2023, Pregão Presencial nº 17/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS).**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 03 de julho de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site http://177.190.246.24:8079/TransparenciaCamara/, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira das 07 às 13 horas no período compreendido entre os dias 18 e 31 de julho de 2023, conforme Decreto nº 1.154 de 30 de junho de 2023, e das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas a partir do dia 1º de agosto de 2023.

Tangará da Serra-MT, 20 de julho de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATO DA MESA

Nº/Ano: 02/2023

Data: 18/07/2023

EMENTA: Suspende o recesso parlamentar para a apreciação de proposição legislativa com pedido de urgência.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 15, inciso II do Regimento Interno de Vale de São Domingos/MT, o qual apregoa que compete à Mesa assegurar nos recessos por turno, o atendimento dos casos emergentes, convocando a Câmara, se necessário…

CONSIDERANDO que o Poder Executivo solicitou a apreciação dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 27/2023**, o qual, "Autoriza o Poder Executivo a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município e da outras providências". **Projeto de Lei Complementar nº 28/2023**, o qual, "Altera a Lei Complementar nº 703/2022 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 15, inciso II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o recesso parlamentar do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT, pelo período necessário para análise, pelos órgãos competentes, do Projeto de Lei nº 27/2023 e Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, ambos de autoria do Poder Executivo;

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 18 de julho de 2023.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente.

Lucimar Jesus de Melo,

Vice-Presidente.

Aldo Gonçalves Reis Lopes

1º Secretário.

Leandro Azevedo da Cunha,

2º Secretário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 24/2023 TERMO DE POSSE

Ao Décimo primeiro (11) dia do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **FLORENTINO BATISTA DE SOUZA, portador carteira de identidade RG. 09298240 SESP/MT, do CPF: 593.955.161-00**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 63/2023 do dia 04 de julho de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 24/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 11 de Julho de 2023.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 66/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ALUISIO DE CAMPOS RIBEIRO,**inscrito no **CPF 469.060.101-15**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 12º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 20 de JULHO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 65/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **WANDERSON VINICIUS DE JESUS,**inscrito no **CPF: 403.866.028-16**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 11º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 20 DE JULHO DE 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2023/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2023/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 02/2023/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderelei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, residente e domiciliado no município de Porto dos Gaúchos/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Trabalhadores s/nº, Box 08, Centro, CEP – 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, representada por sua proprietária a Sra. **Márcia Andreia dos Santos Yakabe**, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 014.543.531-80 e RG: 1656809-5 SSP/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CISVA,** conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 02/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CISVA, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	KM/ MÊS	KM/ ANO	VALOR/ KM	VALOR TOTAL
01	505	SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUARA X SINOP E SINOP X JUARA, SENDO ONIBUS TIPO RODOVIARIO COM NO MINIMO 30 LUGARES, POLTRONAS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, VEICULO DEVE POSSUIR REGISTRO/LICENCIAMENTO E VISTORIAS EM DIA, TENDO COMO FINALIDADE O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTARAO EM TRATAMENTO DE SAUDE NO CENTRO DE HOMODIALISE LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SINOP, SENDO SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTA-FEIRAS, O CONTRATADO DEVERÁ TRANSPORTAR OS PACIENTES NO TRAJETO DE JUARA X SINOP, SENDO IDA E VOLTA, COM 01 MOTORISTA (HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) E UMA TECNICA DE ENFERMAGEM COMO ACOMPANHANTE, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	9230	110.760	3,90	431.964,00
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	MÊS	VALOR MES	VALOR	VALOR TOTAL
02		SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUARA X SINOP E SINOP X JUARA, SENDO ONIBUS TIPO RODOVIARIO COM NO MINIMO 35 LUGARES, POLTRONAS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, VEICULO DEVE POSSUIR REGISTRO/LICENCIAMENTO E VISTORIAS EM DIA, TENDO COMO FINALIDADE O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTARAO EM TRATAMENTO DE SAUDE NO CENTRO DE HOMODIALISE LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SINOP, SENDO SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTA-FEIRAS, O CONTRATADO DEVERÁ TRANSPORTAR OS PACIENTES NO TRAJETO DE JUARA X SINOP, SENDO IDA E VOLTA, COM 01 MOTORISTA (HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) E UMA TECNICA DE ENFERMAGEM COMO ACOMPANHANTE, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	12	34.000,00	34.000,00	408.000,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Secretaria Executiva do CISVA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: **A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Emissão de Nota de Empenho para dar início aos serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISVA.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Patrícia Gamba, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-4029.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.1.3. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços.

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

ü 0009 – 01.0001.10.122.0001.2001.339039 – Man. com a Gestão do CISVA

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o

número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Código de Defesa do Consumidor.

Juara/MT, em 20 de Julho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente - CISVA

MARCIA ANDREIA YAKABE DOS SANTOS PASSAGENS – ME

CNPJ: 10.231.478/0001-86

PROPONENTE REGISTRADO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 016/2023, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **RAFAELLA NUNES OLIVEIRA SOFTOV**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 38.072.243/0001-08, com endereço na Rua Acyr Rezende de S. e Silva, N.º 1822, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à prestação de serviços de Assistência Técnica em Informática, com vistas a celebrar contrato de manutenção mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 016/2023, de 03/07/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 03 de Agosto de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em consultas e exames de otorrinolaringologia e exames de fonoaudiologia, a serem realizados no município de Primavera do Leste/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 20 de Julho de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: U. M. MONTEIRO COMÉRCIO

OBJETO: Aquisição do restante dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza que serão usados na realização dos jogos estudantis de seleção Mato-Grossense – Fase Estadual, conforme convênio nº 0704-2023, no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
123	SAL FINO 01 KG	KG	60,00	2,60	156,00
329	RÚCULA	MAÇO 1 UND	150,00	5,87	880,50
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	PCT 1 KG	80,00	12,39	991,20
505	VAGEM	KG	10,00	17,98	179,80
565	SALSA	MAÇO	100,00	5,89	589,00
634	LEITE INTEGRAL 1 LT	CAIXA 1 L	1560,00	6,97	10.873,20
4338	DESINFETANTE 2 LTS	FRASCO 2 L	14,00	5,95	83,30
4349	DETERGENTE 500 ML	UND	50,00	2,37	118,50
23196	PÃO FRANCES (KG)	KG	1500,00	14,47	21.705,00
24574	BATATA PALHA 01 KG	KG	150,00	29,95	4.492,50
25758	CALDO DE CARNE EM PÓ - 1KG	PCT 1 KG	4,00	14,85	59,40
30024	ALFACE MAÇO	MAÇO 1 UND	200,00	5,96	1.192,00
33398	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UND	24,00	4,35	104,40
35728	MOSTARDA - EMBALAGEM DE 1 KG	UND	1,00	24,97	24,97
35729	CALDO DE GALINHA - EM FRASCO DE 1KG	PCT 1 KG	4,00	15,89	63,56
35730	MILHO VERDE EM CONSERVA - EM LATA COM 3KG.	UND	25,00	36,86	921,50
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO 1 UND	100,00	5,89	589,00
3967368	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, QUALIDADE	MAÇO 1 UND	30,00	5,97	179,10

VALOR TOTAL: R$ 43.202.93 (Quarenta e três mil e duzentos e dois reais e noventa e três centavos).

DATA: 20 de julho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2023- CONTRATO 128/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º XXXX, autoriza a empresa S R SILVA IOCCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.747.948/0001-15, com sede na Rua São Paulo, 169 – Centro, Nova Xavantina, CEP 78.690-000, representada nesta ocasião por seu representante legal, Sr. SÉRGIO RAFFAEL SILVA IOCCA, inscrito no CPF sob o n.º xxxx através do contrato 128/2023, decorrente do Processo Administrativo nº. º . 136/2022 no Edital de Chamamento Público 003/2022, a INICIAR EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT DE ATÉ 10 M DE PROFUNDIDADE PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AGROVILA, PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO, GUARUJÁ E VILA NOVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

A empresa S R SILVA IOCCA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento.

VALOR: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias corridos, ou seja, até 30/07/2023.

Água Boa-MT, 20 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente) S R SILVA IOCCA

Contratada

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023

Objeto	Dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar a limpeza das piscinas da unidade CRAS, sendo uma hidro de 3.40mt de circunferência e piscina de 10x3,70x1,40, utilizada pelos usuários do SUAS, projeto do programa SCFV e outros pertinentes à gestão do Município de Água Boa – MT.
Favorecido	Janderson Anastácio Ferreira 04333581141 **CNPJ:** 29.050.869/0001-22
Prazo do serviço	Imediato.
Valor Global	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 035/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 035/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de julho de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 157/2022, CONTRATO 173/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 173/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 157/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 011/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ- 24.906.430/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023

DECISÃO : III- DA CONCLUSÃO

Por todo o apresentado e considerando que:

a) Após a emissão nº 030.2022 da ordem de serviço em 21/10/2022 a empresa quedou-se inerte em relação ao prazo de 30 dias para realização da entrega dos projetos executivos

b) Desde o início do contrato descumpriu deliberadamente os prazos firmados para execução da obra, tendo concluído uma média de 14,7% do projeto final em um prazo de 256 (duzentos e cinquenta e seis dias), a contar da emissão da ordem de serviço.

c) Apesar da apresentação de diversas notificações com demonstração dos fatos infra mencionados, e até mesmo após a aplicação de medidas mais severas como aplicação de multa, a empresa licitante não apresentou justificativas plausíveis ap descumprimento na execução da obra objeto do contrato.

DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE 0,01% (UM DECIMO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO, RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO, COM FULCRO NA CLÁUSULA 11 DO EDITAL DE LICITAÇÃO, BEM COMO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT PELO PRAZO DE 02 ANOS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO.

Intime-se a empresa interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, contados do recebimento da intimação, enviando anexa à intimação, a decisão;

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos para conhecimento.

Água Boa – MT, 18 de Julho de 2023.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE BARRA DO GARÇAS

OBJETO: Credenciamento para Prestação de Serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Água Boa – MT, conforme convênio nº 0704/2023, no qual a secretaria necessitará deste serviço durante a realização dos jogos estudantis – Fase Estadual, entre os dias 21/07/2023 à 27/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 49.656,40 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA: 20 de julho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA DATA DO DOCUMENTO PUBLICADO 19 DE JULHO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.279

EXTRATO CONTRATO N.° 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento n.° 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: S R SILVA IOCCA /CNPJ/MF nº 37.747.948/0001-15

OBJETO: EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT DE ATÉ 10 M DE PROFUNDIDADE PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AGROVILA, PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO, GUARUJÁ E VILA NOVA.

VIGÊNCIA : 18/07/2023 À 26/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada SÉRGIO RAFFAEL SILVA IOCCA.

DATA: 18/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO N.° 460/2023, CONTRATO 089/2019

DECISÃO - PENALIDADE CONTRATO 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / CNPJ: 07.475.058/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 460/2023

DECISÃO: Pelo exposto, DECIDO: a) pela RESPONSABILIZAÇÃO da empresa RVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para INDENIZAR os prejuízos decorrentes do extravio dos equipamentos de refrigeração (ares-condicionados) nos idênticos modelos e quantidade furtada, no prazo de 10 (dez) dias, ou igual prazo, promova o ressarcimento do valor correspondente para aquisição de cada aparelho.

JULGAMENTO DO RECURSO- CONCLUSÃO: Diante do exposto, CONHEÇO do expediente recursal e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto por RVA Construtora e Incorporadora LTDA para manter irretocável a decisão administrativa recorrida.

Notifique-se a empresa interessada a respeito da presente decisão.

Certifique-se o trânsito em julgado administrativo.

Água Boa - MT, 19 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, fica **RETIFICADO e acontecerá no dia 04/08/2023, às 09:45h(BRASÌLIA)**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 20 de julho de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **Eduardo Costa Peixoto**, portador (a) do CPF sob n° 059.XXX.XXX-60, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Recursos Humanos**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 24 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 20 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023

RELATÓRIO DE INSCRITOS

Data e hora da Inscrição	Inscrição	Nome	Vaga
14/07/2023 10:05:25	***.***.*01-52	**Wesley Conceição de Moraes**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
14/07/2023 11:55:15	***.***.*11-30	**José Lucas Santos da Silva**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
14/07/2023 12:41:47	***.***.*71-99	**Reginaldo Amaro de Souza**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
14/07/2023 13:02:00	***.***.*71-99	**Reginaldo Amaro de Souza**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
14/07/2023 15:03:16	***.***.*31-73	**Pedro Antonio Rezende de Oliveira**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
15/07/2023 08:54:20	***.***.*11-57	**Anselmo Nogueira**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
17/07/2023 09:53:53	***.***.*04-69	**Teresa de Lima**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
17/07/2023 13:52:04	***.***.*43-01	**Ildelvan Martins do Nascimento**	**Operador de Máquinas Pesadas II**
17/07/2023 18:03:17	***.***.*43-01	**Ildelvan Martins do Nascimento**	**Operador de Máquinas Pesadas II**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, através da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos foi designada através da Portaria nº 133/2023, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 002/2023.

II. Divulgar a pontuação atribuída pela análise de currículo para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas II (Anexo I).

III. Definir o prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

IV. A publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT e no endereço eletrônico: www.altogarcas.mt.gov.br.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 20 de Julho de 2023.

PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE – **Presidente**

MELINA GARCIA DUARTE – **Secretária**

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – **Membro**

ANEXO I

Divulgação da Classificação Provisória

Inscrição	Nome	Pontuação
..*01-52	**Wesley Conceição de Moraes**	0,00
..*11-30	**José Lucas Santos da Silva**	8,00
..*71-99	**Reginaldo Amaro de Souza**	11,00
..*31-73	**Pedro Antonio Rezende de Oliveira**	0,00
..*11-57	**Anselmo Nogueira**	4,50
..*04-69	**Teresa de Lima**	0,00
..*43-01	**Ildelvan Martins do Nascimento**	2,50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Diretor (a), durante o período de férias do (a) titular, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Diretora Vanice Lionisia de Melo se encontra de férias no período de 17/07/2023 a 05/08/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 84/203/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **James Willian de Souza Bispo**, portador da matrícula sob n° 3117-1, para responder pelo cargo de **Diretor (a)** da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, em substituição a titular, durante o período de gozo de férias.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 20 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023

ANEXO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Para

PREFEITURA MUNICIPAL

ALTO GARÇAS/MT

NOME DO CANDIDATO:
_____
_____

CARGO:
_____
_____ Nº de INSCRIÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( )	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias na Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/_____

_____
_____

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pelo recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 036/2023

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0002.1044.4.4.90.51.1.501.0000000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO. REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES DA GESTAO EDUCACIONAL * Obras e Instalações * Outros Recursos não Vinculados	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.501.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	100,00
08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
Sub-Total:	**200,00**
Total Parcial Suplementado:	**400,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0002.1044.4.4.90.51.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO. REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES DA GESTAO EDUCACIONAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**200,00**
Total Parcial Reduzido:	**400,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de junho de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00	6,26	50.093,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	6,26	93,74

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.100,00						28.100,00
Despesas de Capital							
Investimentos	28.100,00						28.100,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	-238,90	6,26	-232,64

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.556.688,45	80.556.688,45	10.765.502,74	32.040.686,48	100,00	48.516.001,97	11.099.382,28	28.102.857,29	100,00	52.453.831,16	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.587.137,26	7.119.487,26	1.413.959,15	4.554.660,86	14,22	2.564.826,40	1.367.734,23	3.922.990,29	13,96	3.196.496,97	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.587.137,26	7.119.487,26	1.413.959,15	4.554.660,86	14,22	2.564.826,40	1.367.734,23	3.922.990,29	13,96	3.196.496,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	52.000,00	55.100,00	6.770,00	7.850,00	0,02	47.250,00	6.770,00	7.850,00	0,03	47.250,00	
Policiamento	50.000,00	53.100,00	6.770,00	7.850,00	0,02	45.250,00	6.770,00	7.850,00	0,03	45.250,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.804.820,00	1.981.369,00	434.650,50	895.471,28	2,79	1.085.897,72	237.847,90	644.331,43	2,29	1.337.037,57	
Assistência ao Idoso	34.000,00	39.000,00	11.321,40	11.321,40	0,04	27.678,60	499,99	499,99		38.500,01	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	308.200,00	31.518,76	88.153,02	0,28	220.046,98	30.862,14	83.678,37	0,30	224.521,63	
Assistência Comunitária	799.820,00	761.638,00	123.344,73	364.284,67	1,14	397.353,33	128.794,99	323.453,04	1,15	438.184,96	
Administração Geral	615.000,00	872.531,00	268.465,61	431.712,19	1,35	440.818,81	77.690,78	236.700,03	0,84	635.830,97	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.991.786,46	10.085.066,46	2.101.287,88	6.141.649,01	19,17	3.943.417,45	1.967.040,64	5.048.373,88	17,96	5.036.692,58	
Atenção Básica	3.439.187,61	3.196.950,61	446.992,22	1.703.360,39	5,32	1.493.590,22	475.385,24	1.601.348,94	5,70	1.595.601,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.057.298,85	3.984.806,85	967.571,63	2.789.545,54	8,71	1.195.261,31	993.870,25	2.273.015,70	8,09	1.711.791,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	773.400,00	373.280,95	505.255,05	1,58	268.144,95	178.956,23	239.633,99	0,85	533.766,01	
Vigilância Sanitária	108.000,00	51.500,00	1.220,00	9.702,92	0,03	41.797,08	3.780,54	9.702,92	0,03	41.797,08	
Vigilância Epidemiológica	308.300,00	303.409,00	54.943,09	156.761,48	0,49	146.647,52	56.815,72	155.921,79	0,55	147.487,21	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.659.000,00	1.775.000,00	257.279,99	977.023,63	3,05	797.976,37	258.232,66	768.750,54	2,74	1.006.249,46	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	16.303.389,65	16.580.359,65	2.807.837,19	9.076.217,66	28,33	7.504.141,99	2.822.889,48	8.666.607,90	30,84	7.913.751,75	
Ensino Fundamental	13.218.270,20	14.463.363,02	2.406.962,87	7.924.851,81	24,73	6.538.511,21	2.483.220,78	7.622.376,89	27,12	6.840.986,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.588.119,45	1.750.526,63	311.217,63	995.921,62	3,11	754.605,01	293.866,55	944.750,44	3,36	805.776,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	497.000,00	366.470,00	89.656,69	155.444,23	0,49	211.025,77	45.802,15	99.480,57	0,35	266.989,43	
Demais Subfunções											
CULTURA	513.000,00	445.500,00	2.220,00	105.397,39	0,33	340.102,61	12.870,00	102.807,39	0,37	342.692,61	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.000,00	261.500,00		79.800,00	0,25	181.700,00	12.500,00	79.800,00	0,28	181.700,00	
Administração Geral	203.000,00	184.000,00	2.220,00	25.597,39	0,08	158.402,61	370,00	23.007,39	0,08	160.992,61	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.489.700,00	8.754.150,00	923.276,40	2.382.509,14	7,44	6.371.640,86	700.659,09	1.655.706,87	5,89	7.098.443,13	
Infra-Estrutura Urbana	8.302.700,00	8.670.150,00	923.276,40	2.375.679,14	7,41	6.294.470,86	700.659,09	1.648.876,87	5,87	7.021.273,13	
Serviços Urbanos	187.000,00	84.000,00		6.830,00	0,02	77.170,00		6.830,00	0,02	77.170,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	6.748.481,48	6.741.481,48	1.852.288,40	4.562.682,81	14,24	2.178.798,67	1.852.288,40	4.562.682,81	16,24	2.178.798,67	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.748.481,48	6.741.481,48	1.852.288,40	4.562.682,81	14,24	2.178.798,67	1.852.288,40	4.562.682,81	16,24	2.178.798,67	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.607.511,00	5.178.531,00				5.178.531,00				5.178.531,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	5.178.531,00				5.178.531,00				5.178.531,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	100.100,00	62.200,00				62.200,00				62.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.100,00	62.200,00				62.200,00				62.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.362.540,00	2.057.520,00	132.143,88	1.121.577,16	3,50	935.942,84	561.198,53	964.610,15	3,43	1.092.909,85	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	616.540,00	609.540,00	90.046,82	237.103,45	0,74	372.436,55	66.568,60	168.976,56	0,60	440.563,44	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	626.000,00	727.732,60	42.097,06	371.250,79	1,16	356.481,81	55.649,93	308.440,67	1,10	419.291,93	
Demais Subfunções	120.000,00	720.247,40		513.222,92	1,60	207.024,48	438.980,00	487.192,92	1,73	233.054,48	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	511.000,00	272.000,00	11.345,30	57.971,18	0,18	214.028,82	26,80	39.817,68	0,14	232.182,32	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	511.000,00	272.000,00	11.345,30	57.971,18	0,18	214.028,82	26,80	39.817,68	0,14	232.182,32	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	9.256.474,19	8.692.674,19	755.009,00	2.296.590,96	7,17	6.396.083,23	1.287.834,28	1.810.940,17	6,44	6.881.734,02	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	9.256.474,19	8.692.674,19	755.009,00	2.296.590,96	7,17	6.396.083,23	1.287.834,28	1.810.940,17	6,44	6.881.734,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	11.334.193,21	11.123.694,21	114.142,20	337.890,49	1,05	10.785.803,72	109.524,45	330.129,94	1,17	10.793.564,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.137,76	607.637,76	67.398,55	237.459,66	0,74	370.178,10	67.398,55	237.459,66	0,84	370.178,10	
Lazer	10.683.055,45	10.373.356,45				10.373.356,45				10.373.356,45	
Administração Geral	112.000,00	142.700,00	46.743,65	100.430,83	0,31	42.269,17	42.125,90	92.670,28	0,33	50.029,72	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.669.555,20	1.182.555,20	210.572,84	500.218,54	1,56	682.336,66	172.698,48	346.008,78	1,23	836.546,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.269.555,20	782.555,20	165.348,50	218.983,77	0,68	563.571,43	97.214,11	150.849,38	0,54	631.705,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	45.224,34	281.234,77	0,88	118.765,23	75.484,37	195.159,40	0,69	204.840,60	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**80.557.688,45**	**80.557.688,45**	**10.765.502,74**	**32.040.686,48**	**100,00**	**48.517.001,97**	**11.099.382,28**	**28.102.857,29**	**100,00**	**52.454.831,16**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.000,00**	**1.000,00**				**1.000,00**				**1.000,00**	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.832.297,22	883.360,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.926,12	55.906,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	254.399,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	794.519,04	387.629,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.852,06	185.425,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.304.257,57	12.369.676,45
2.1- Cota-Parte FPM	17.662.608,07	8.206.260,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.403.893,65	8.206.260,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.258.714,42	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.988.000,00	3.805.594,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.441,52	16.713,19
2.4- Cota-Parte ITR	156.396,62	25.575,68
2.5- Cota-Parte IPVA	455.811,36	314.983,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	549,65
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.136.554,79**	**13.253.037,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.209.108,63**	**2.473.825,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.075.030,07**	**839.296,49**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.476.619,45	2.639.748,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.476.619,45	2.623.612,72
6.1.1- Principal	5.406.619,45	2.610.876,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	12.735,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 20/07/2023 09:35:12 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 20/07/2023 09:35:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.135,60
6.4.1- Principal	0,00	16.135,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**267.510,82**	**149.787,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.639.748,32**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.981.214,36	5.558.394,16	5.551.032,16	5.458.431,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.990.607,18	2.779.197,08	2.775.516,08	2.729.215,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.070.607,18	662.898,67	659.217,67	645.469,66	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.920.000,00	2.116.298,41	2.116.298,41	2.083.746,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.990.607,18	2.779.197,08	2.775.516,08	2.729.215,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.070.607,18	662.898,67	659.217,67	645.469,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.920.000,00	2.116.298,41	2.116.298,41	2.083.746,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.810.305,99	2.806.592,11	2.758.505,03	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.810.305,99	2.806.592,11	2.758.505,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.779.197,08	2.775.516,08	2.729.215,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.836.528,90	2.775.516,08	2.775.516,08	105,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	263.974,83	3.713,88	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.122.506,21	1.432.606,25	1.321.426,15	1.206.883,57	0,00
20.1- Educação Infantil	488.150,00	272.768,84	243.969,38	216.781,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.318.856,21	1.050.462,49	978.044,20	896.821,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	315.500,00	109.374,92	99.412,57	93.280,59	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.926.232,84	4.133.537,32	4.028.605,69	3.872.108,01	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.579.376,63	935.667,51	903.187,05	862.250,90	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.579.376,63	935.667,51	903.187,05	862.250,90	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.346.856,21	3.197.869,81	3.125.418,64	3.009.857,11	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.321.426,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.473.825,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.795.251,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.316.835,73	3.795.251,51	28,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	718.954,94	22.497,97	156.282,58	0,00	562.672,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	608.034,29	22.497,97	63.436,91	0,00	544.597,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.920,65	0,00	92.845,67	0,00	18.074,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.995.656,81	3.320.482,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	418.287,96	188.240,60
31.1.1- Salário-Educação	194.090,65	136.050,20
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	109.366,16	52.190,40
31.1.4- PNATE	114.831,15	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.216.548,92	2.995.219,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.819,93	137.022,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.339.626,81	4.833.305,42	4.538.589,64	3.862.472,56	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	172.150,00	60.254,11	41.563,39	41.563,39	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.116.506,81	4.726.982,00	4.496.958,25	3.820.841,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.970,00	46.069,31	68,00	68,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.572.409,65	9.076.217,66	8.666.607,90	7.827.861,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.937.007,38	4.631.937,07	4.413.158,67	4.214.408,21	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.599.427,38	3.173.049,80	3.163.827,02	3.027.737,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.336.580,00	1.458.887,27	1.249.331,65	1.186.670,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.635.402,27	4.444.280,59	4.253.449,23	3.613.452,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.635.402,27	4.444.280,59	4.253.449,23	3.613.452,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	202.500,71	175.864,21

Data: 20/07/2023 09:35:12 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 20/07/2023 09:35:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.639.748,32	136.050,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.851.350,70	165.421,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.101,67	146.492,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.101,67	146.492,72

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

Data: 20/07/2023 09:35:12 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 20/07/2023 09:35:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	49.786.625,47	13.731.811,52	36.054.813,95
Investimentos	49.395.625,47	13.650.678,53	35.744.946,94
Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00
Amortização da Dívida	390.000,00	81.132,99	308.867,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	49.786.625,47	13.731.811,52	36.054.813,95

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**49.786.625,47**	**13.731.811,52**	**36.054.813,95**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.157.688,45	82.157.688,45	11.044.631,05	13,44	23.388.460,96	28,47	58.769.227,49
RECEITAS CORRENTES	37.145.745,22	37.145.745,22	6.332.114,74	17,05	17.803.224,65	47,93	19.342.520,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.983.647,22	1.983.647,22	489.899,58	24,70	950.020,04	47,89	1.033.627,18
Impostos	1.833.297,22	1.833.297,22	481.474,85	26,26	883.360,61	48,18	949.936,61
Taxas	150.350,00	150.350,00	8.424,73	5,60	66.659,43	44,34	83.690,57
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	546.778,45	546.778,45	124.941,87	22,85	368.534,80	67,40	178.243,65
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.778,45	546.778,45	124.941,87	22,85	368.534,80	67,40	178.243,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.665,08	1.028.665,08	371.441,97	36,11	1.104.025,86	107,33	-75.360,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.028.665,08	1.028.665,08	371.441,97	36,11	1.104.025,86	107,33	-75.360,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	331.050,00	331.050,00	53.354,29	16,12	157.629,61	47,62	173.420,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	330.050,00	330.050,00	53.354,29	16,17	157.629,61	47,76	172.420,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.237.697,47	33.237.697,47	5.290.477,03	15,92	15.221.014,34	45,79	18.016.683,13
Transferências da União e de suas Entidades	17.568.833,96	17.568.833,96	2.730.904,93	15,54	8.164.688,71	46,47	9.404.145,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.244,06	10.260.244,06	1.586.216,91	15,46	4.445.448,85	43,33	5.814.795,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 20/07/2023 09:23:49 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 20/07/2023 09:23:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.406.619,45	5.406.619,45	973.355,19	18,00	2.610.876,78	48,29	2.795.742,67
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.907,00	17.907,00	2.000,00	11,17	2.000,00	11,17	15.907,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.907,00	17.907,00	2.000,00	11,17	2.000,00	11,17	15.907,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	45.011.943,23	45.011.943,23	4.712.516,31	10,47	5.585.236,31	12,41	39.426.706,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.961.943,23	44.961.943,23	4.712.516,31	10,48	5.585.236,31	12,42	39.376.706,92
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	300.000,00	600,00	1.035.720,00	2.071,44	-985.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.411.943,23	39.411.943,23	4.412.516,31	11,20	4.549.516,31	11,54	34.862.426,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.157.688,45	82.157.688,45	11.044.631,05	13,44	23.388.460,96	28,47	58.769.227,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**82.157.688,45**	**82.157.688,45**	**11.044.631,05**	**13,44**	**23.388.460,96**	**28,47**	**58.769.227,49**
DÉFICIT (VI)					**4.714.396,33**		**-4.714.396,33**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**82.157.688,45**	**82.157.688,45**	**11.044.631,05**	**13,44**	**28.102.857,29**	**34,21**	**54.054.831,16**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.556.688,45	80.556.688,45	10.765.502,74	32.040.686,48	48.516.001,97	11.099.382,28	28.102.857,29	52.453.831,16	26.367.946,35	
DESPESAS CORRENTES	29.816.113,20	30.580.062,98	6.129.358,84	18.308.874,96	12.271.188,02	6.000.207,40	15.808.289,90	14.771.773,08	14.723.656,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.147.114,15	15.261.480,33	2.780.161,82	7.947.050,18	7.314.430,15	2.828.879,57	7.923.040,68	7.338.439,65	7.537.322,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	33.000,00			33.000,00			33.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.423.999,05	15.285.582,65	3.349.197,02	10.361.824,78	4.923.757,87	3.171.327,83	7.885.249,22	7.400.333,43	7.186.334,04	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	50.550.575,25	49.786.625,47	4.636.143,90	13.731.811,52	36.054.813,95	5.099.174,88	12.294.567,39	37.492.058,08	11.644.289,42	
INVESTIMENTOS	49.880.575,25	49.395.625,47	4.608.646,18	13.650.678,53	35.744.946,94	5.071.677,16	12.213.434,40	37.182.191,07	11.563.156,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	390.000,00	27.497,72	81.132,99	308.867,01	27.497,72	81.132,99	308.867,01	81.132,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**190.000,00**	**190.000,00**			**190.000,00**			**190.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.557.688,45	80.557.688,45	10.765.502,74	32.040.686,48	48.517.001,97	11.099.382,28	28.102.857,29	52.454.831,16	26.367.946,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**80.557.688,45**	**80.557.688,45**	**10.765.502,74**	**32.040.686,48**	**48.517.001,97**	**11.099.382,28**	**28.102.857,29**	**52.454.831,16**	**26.367.946,35**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.557.688,45	80.557.688,45	10.765.502,74	32.040.686,48	48.517.001,97	11.099.382,28	28.102.857,29	52.454.831,16	26.367.946,35	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.997.554,79**	**3.445.234,82**	**3.149.215,80**	**3.399.551,82**	**3.235.583,77**	**4.486.136,59**	**3.165.820,38**	**3.629.809,84**	**3.158.855,42**	**3.136.429,19**	**3.781.806,62**	**3.400.985,11**	**41.986.984,15**	**42.392.941,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.886,87	199.432,62	131.427,13	198.410,19	160.521,03	487.573,84	71.867,47	76.001,82	155.518,42	156.732,75	256.671,08	233.226,50	2.325.271,72	1.983.647,22
IPTU	22.208,26	50.353,47	18.009,70	8.970,37	9.921,20	5.562,49	7.326,95	1.611,66	4.589,30	5.483,97	19.098,48	17.795,66	170.931,51	236.926,12
ISS	71.059,38	78.541,51	67.702,08	106.917,29	89.808,84	124.412,46	47.281,88	39.085,35	68.640,42	79.410,74	78.330,19	74.881,11	926.071,25	794.519,04
ITBI	2.435,81	9.760,00	700,00	23.718,58	4.696,36	71.998,83	7.414,63	10.620,00	5.570,67	2.277,53	103.916,88	124.600,00	367.709,29	300.000,00
IRRF	99.821,78	52.909,96	42.771,97	56.974,79	53.483,56	284.641,02	6.824,29	10.890,75	51.481,14	53.376,48	51.038,67	11.813,86	776.028,27	500.852,06
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.361,64	7.867,68	2.243,38	1.829,16	2.611,07	959,04	3.019,72	13.794,06	25.236,89	16.184,03	4.286,86	4.137,87	84.531,40	151.350,00
Contribuições		56.944,87	57.061,91	53.826,29	57.841,34	56.375,22	63.201,04	61.097,65	56.112,66	63.181,58	57.907,29	67.034,58	650.584,43	546.778,45
Receita patrimonial	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	167.674,00	220.749,75	209.203,11	172.034,20	209.920,60	141.425,98	157.152,71	214.289,26	2.303.236,74	1.028.665,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	167.674,00	220.749,75	209.203,11	172.034,20	209.920,60	141.425,98	157.152,71	214.289,26	2.303.236,74	1.028.665,08
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	32.115,84	27.109,08	19.417,76	17.979,78	18.666,25	21.514,89	27.602,86	27.315,98	26.675,83	22.680,65	25.431,90	27.922,39	294.433,21	331.050,00
Transferências Correntes	3.508.254,48	2.947.347,69	2.760.520,69	2.946.282,90	2.830.881,15	3.699.922,89	2.793.945,90	3.293.360,19	2.710.627,91	2.752.408,23	3.282.643,64	2.858.510,38	36.384.706,05	38.484.893,89
Cota-Parte do FPM	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	1.340.183,83	2.236.594,27	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	16.861.825,78	17.662.608,07
Cota-Parte do ICMS	666.005,88	687.271,96	661.632,79	621.482,51	623.095,78	435.794,51	656.633,24	597.452,57	631.798,74	567.464,93	740.429,48	611.815,24	7.500.877,63	8.988.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.638,38	37.089,01	29.961,82	21.390,74	23.091,13	26.367,71	26.053,04	13.205,56	40.303,77	45.057,66	95.356,76	95.006,38	494.521,96	455.811,36
Cota-Parte do ITR	12.796,49	2.838,11	49.779,06	254.300,19	17.406,18	21.000,46	17.931,21	2.166,27	1.000,96	2.470,99	1.570,65	435,60	383.696,17	156.396,62
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	3.215,53	2.028,62	3.442,21	4.149,54	744,20	719,33	3.351,87	2.870,96	2.703,44	1.100,64	3.095,81	3.590,47	31.012,62	41.441,52
Transferências do FUNDEB	401.911,57	433.518,70	403.009,02	443.199,57	414.187,12	406.277,60	427.262,22	428.126,55	397.443,23	384.689,59	522.199,73	451.155,46	5.112.980,36	5.406.619,45
Outras Transferências Correntes	707.829,02	567.726,61	491.971,86	535.429,45	413.661,31	573.169,01	328.548,95	448.140,34	535.380,00	491.697,09	519.379,70	388.346,59	6.001.279,93	5.774.016,87
Outras Receitas Correntes				26.752,00							2.000,00		28.752,00	17.907,00
DEDUÇÕES (II)	**357.531,23**	**391.361,22**	**349.983,34**	**393.178,59**	**400.837,87**	**414.338,56**	**406.956,42**	**482.844,32**	**355.020,12**	**374.984,06**	**447.593,55**	**403.083,44**	**4.777.712,72**	**5.205.754,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.531,23	391.361,22	349.983,34	393.178,59	400.837,87	414.338,56	406.956,42	482.844,32	355.020,12	374.984,06	447.593,55	403.083,44	4.777.712,72	5.205.754,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.640.023,56**	**3.053.873,60**	**2.799.232,46**	**3.006.373,23**	**2.834.745,90**	**4.071.798,03**	**2.758.863,96**	**3.146.965,52**	**2.803.835,30**	**2.761.445,13**	**3.334.213,07**	**2.997.901,67**	**37.209.271,43**	**37.187.186,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	2.834.745,90	4.071.798,03	2.758.863,96	3.146.965,52	2.803.835,30	2.761.445,13	3.334.213,07	2.997.901,67	37.209.271,43	37.187.186,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)										41.664,00	42.240,00	44.880,00	128.784,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	2.834.745,90	4.071.798,03	2.758.863,96	3.146.965,52	2.803.835,30	2.719.781,13	3.291.973,07	2.953.021,67	37.080.487,43	37.187.186,74

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 20/07/2023 09:30:22 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 20/07/2023 09:30:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.157.688,45
Previsão Atualizada	82.157.688,45
Receitas Realizadas	23.388.460,96
Déficit Orçamentário	4.714.396,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.557.688,45
Dotação Atualizada	80.557.688,45
Despesas Empenhadas	32.040.686,48
Despesas Liquidadas	28.102.857,29
Despesas Pagas	26.367.946,35
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.040.686,48
Despesas Liquidadas	28.102.857,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.209.271,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.209.271,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	37.080.487,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.272.987,14		1.218.353,78	1.054.633,36
Poder Executivo	2.272.987,14		1.218.353,78	1.054.633,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.014.366,94		549.806,81	2.464.560,13
Poder Executivo	3.014.366,94		549.806,81	2.464.560,13
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**5.287.354,08**		**1.768.160,59**	**3.519.193,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	13.731.811,52	36.054.813,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	6,26	50.093,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		28.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.847.811,30	15,00	21,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.145.745,22	17.803.224,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.530.425,67	1.318.554,84
IPTU	236.926,12	55.906,02
ISS	794.519,04	387.629,69
ITBI	300.000,00	254.399,71
IRRF	500.852,06	185.425,19
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	151.350,00	66.659,43
Contribuições	546.778,45	368.534,80
Receita patrimonial	1.028.665,08	1.104.025,86
Aplicações Financeiras (II)	1.028.665,08	1.104.025,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.237.697,47	15.221.014,34
Cota-Parte do FPM	14.381.829,34	6.565.008,61
Cota-Parte do ICMS	7.190.400,00	3.038.836,58
Cota-Parte do IPVA	361.255,26	257.625,91
Cota-Parte do ITR	123.576,55	20.460,60
Transferências da LC 61/1989	41.441,52	16.713,19
Transferências do FUNDEB	5.406.619,45	2.627.012,38
Outras Transferências Correntes	5.732.575,35	2.695.357,07
Demais Receitas Correntes	348.957,00	159.629,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	348.957,00	159.629,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.117.080,14	16.699.198,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	89.943.886,46	10.924.752,62
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	89.893.886,46	10.924.752,62
Convênios	44.931.943,23	5.339.516,31

Data: 20/07/2023 09:31:35 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 20/07/2023 09:31:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	44.961.943,23	5.585.236,31
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	89.943.886,46	10.924.752,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**126.060.966,60**	**27.623.951,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**126.060.966,60**	**27.623.951,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.581.062,98	18.308.874,96	15.808.289,90	14.723.656,93	1.055.207,74	351.639,77	348.572,35
Pessoal e Encargos Sociais	15.262.480,33	7.947.050,18	7.923.040,68	7.537.322,89	233.536,42	3.180,96	3.180,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	33.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.285.582,65	10.361.824,78	7.885.249,22	7.186.334,04	821.671,32	348.458,81	345.391,39
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	15.285.582,65	10.361.824,78	7.885.249,22	7.186.334,04	821.671,32	348.458,81	345.391,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.548.062,98	18.308.874,96	15.808.289,90	14.723.656,93	1.055.207,74	351.639,77	348.572,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.786.625,47	13.731.811,52	12.294.567,39	11.644.289,42	163.146,04	201.244,46	201.234,46
Investimentos	49.395.625,47	13.650.678,53	12.213.434,40	11.563.156,43	163.146,04	201.244,46	201.234,46
Inversões Financeiras	1.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	1.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	390.000,00	81.132,99	81.132,99	81.132,99			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.396.625,47	13.650.678,53	12.213.434,40	11.563.156,43	163.146,04	201.244,46	201.234,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.134.688,45**	**31.959.553,49**	**28.021.724,30**	**26.286.813,36**	**1.218.353,78**	**552.884,23**	**549.806,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**80.134.688,45**	**31.959.553,49**	**28.021.724,30**	**26.286.813,36**	**1.218.353,78**	**552.884,23**	**549.806,81**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-431.022,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-431.022,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	44.278,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-386.743,93**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.464.293,51	4.464.293,51
DEDUÇÕES (XL)	20.662.322,38	16.205.379,66
Disponibilidade de Caixa	20.662.322,38	16.205.379,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.099.899,61	18.596.478,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.272.987,14	1.057.710,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.164.590,09	1.333.388,21
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.567.954,00	-11.741.086,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-6.826.867,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.215.276,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-8.042.144,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-8.086.422,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.157.688,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	82.157.688,45
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

Data: 20/07/2023 09:31:35 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 20/07/2023 09:31:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.886.447,22**	**1.832.297,22**	**883.360,61**	**48,21**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	288.426,12	236.926,12	55.906,02	23,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	254.399,71	84,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	797.169,04	794.519,04	387.629,69	48,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.852,06	500.852,06	185.425,19	37,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.045.543,15**	**26.045.543,15**	**12.369.126,80**	**47,49**
Cota-Parte FPM	16.403.893,65	16.403.893,65	8.206.260,56	50,03
Cota-Parte ITR	156.396,62	156.396,62	25.575,68	16,35
Cota-Parte IPVA	455.811,36	455.811,36	314.983,17	69,10
Cota-Parte ICMS	8.988.000,00	8.988.000,00	3.805.594,20	42,34
Cota-Parte IPI-Exportação	41.441,52	41.441,52	16.713,19	40,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.931.990,37**	**27.877.840,37**	**13.252.487,41**	**47,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.603.749,56	1.769.562,56	780.951,57	44,13	715.952,93	40,46	573.036,94	32,38	0,00
Despesas Correntes	2.323.199,56	1.751.212,56	780.951,57	44,59	715.952,93	40,88	573.036,94	32,72	0,00
Despesas de Capital	280.550,00	18.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.749.860,00	2.071.977,00	1.366.336,68	65,94	1.239.882,98	59,84	1.118.814,88	54,00	0,00
Despesas Correntes	2.625.110,00	1.994.727,00	1.357.112,69	68,04	1.230.658,99	61,70	1.109.590,89	55,63	0,00
Despesas de Capital	124.750,00	77.250,00	9.223,99	11,94	9.223,99	11,94	9.223,99	11,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	236.300,00	212.300,00	92.575,53	43,61	85.617,92	40,33	78.608,39	37,03	0,00
Despesas Correntes	220.300,00	210.300,00	92.575,53	44,02	85.617,92	40,71	78.608,39	37,38	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.500,00	42.000,00	9.702,92	23,10	9.702,92	23,10	8.902,92	21,20	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	40.000,00	9.702,92	24,26	9.702,92	24,26	8.902,92	22,26	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	287.200,00	251.109,00	127.646,90	50,83	126.807,21	50,50	115.821,27	46,12	0,00
Despesas Correntes	283.100,00	247.009,00	127.646,90	51,68	126.807,21	51,34	115.821,27	46,89	0,00
Despesas de Capital	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 20/07/2023 09:38:40 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 20/07/2023 09:38:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.650.900,00	1.655.800,00	873.825,43	52,77	669.847,34	40,45	635.951,44	38,41	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.648.000,00	873.443,43	53,00	669.465,34	40,62	635.569,44	38,57	0,00
Despesas de Capital	17.900,00	7.800,00	382,00	4,90	382,00	4,90	382,00	4,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.626.509,56**	**6.002.748,56**	**3.251.039,03**	**54,16**	**2.847.811,30**	**47,44**	**2.531.135,84**	**42,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.251.039,03	2.847.811,30	2.531.135,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.251.039,03**	**2.847.811,30**	**2.531.135,84**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.987.873,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	859.938,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.195.614,78	0,00	0,00	0,00	3.195.614,78
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	2.847.811,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.788.504,33	5.149.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.475.741,89	0,00	0,00	1.051.588,89	0,00	1.051.588,89	0,00	1.051.588,89	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.922.077,70	3.922.077,70	2.208.004,35	56,30
Proveniente da União	1.940.108,85	1.940.108,85	1.232.689,33	63,54
Proveniente dos Estados	1.981.968,85	1.981.968,85	975.315,02	49,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.922.077,70**	**3.922.077,70**	**2.208.004,35**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	835.438,05	1.427.388,05	922.408,82	64,62	885.396,01	62,03	839.336,77	58,80	0,00
Despesas Correntes	803.138,05	1.279.588,05	796.951,92	62,28	771.339,11	60,28	725.279,87	56,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	32.300,00	147.800,00	125.456,90	84,88	114.056,90	77,17	114.056,90	77,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.107.438,85	1.806.829,85	1.317.872,86	72,94	995.091,92	55,07	908.055,63	50,26	0,00
Despesas Correntes	1.012.888,85	1.390.779,85	928.872,84	66,79	881.091,90	63,35	794.055,61	57,09	0,00
Despesas de Capital	94.550,00	416.050,00	389.000,02	93,50	114.000,02	27,40	114.000,02	27,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.700,00	561.100,00	412.679,52	73,55	154.016,07	27,45	44.394,60	7,91	0,00
Despesas Correntes	179.700,00	557.100,00	412.679,52	74,08	154.016,07	27,65	44.394,60	7,97	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.100,00	52.300,00	29.114,58	55,67	29.114,58	55,67	28.710,58	54,90	0,00
Despesas Correntes	16.900,00	48.100,00	29.114,58	60,53	29.114,58	60,53	28.710,58	59,69	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.100,00	119.200,00	103.198,20	86,58	98.903,20	82,97	98.903,20	82,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	119.200,00	103.198,20	86,58	98.903,20	82,97	98.903,20	82,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.165.276,90**	**3.976.317,90**	**2.785.273,98**	**70,05**	**2.162.521,78**	**54,39**	**1.919.400,78**	**48,27**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.439.187,61	3.196.950,61	1.703.360,39	53,28	1.601.348,94	50,09	1.412.373,71	44,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.857.298,85	3.878.806,85	2.684.209,54	69,20	2.234.974,90	57,62	2.026.870,51	52,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	420.000,00	773.400,00	505.255,05	65,33	239.633,99	30,98	123.002,99	15,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	108.000,00	51.500,00	9.702,92	18,84	9.702,92	18,84	8.902,92	17,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.300,00	303.409,00	156.761,48	51,67	155.921,79	51,39	144.531,85	47,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.659.000,00	1.775.000,00	977.023,63	55,04	768.750,54	43,31	734.854,64	41,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.791.786,46**	**9.979.066,46**	**6.036.313,01**	**60,49**	**5.010.333,08**	**50,21**	**4.450.536,62**	**44,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	40.072.543,80	37.187.186,74	37.558.323,63	37.933.164,55	38.311.746,47	38.694.106,73	39.080.283,04	39.470.313,48	39.864.236,51	40.262.090,99	40.663.916,15
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 20 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 034/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.010.500,00 (um milhão dez mil quinhentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**67.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	136.000,00
Sub-Total:	**154.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	19.000,00
Sub-Total:	**69.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0001.2028.3.1.90.11.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.001.12.122.0002.1045.4.4.90.52.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.000,00
06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Transferência do Salário Educação	83.200,00
06.002.12.361.0003.1050.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00
Sub-Total:	**183.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	80.000,00
Sub-Total:	**170.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO *	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	40.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	60.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
Sub-Total:	**169.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**30.800,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação	
08.003.08.241.0004.1099.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.003.08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.13.122.0001.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO	5.000,00

EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	
12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.27.812.0006.1149.3.3.90.31.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**29.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.010.500,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.010.500,00 (um milhão dez mil quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação	
02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.500.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.501.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.004.04.122.0001.2005.3.3.90.14.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.004.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.004.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.501.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	14.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação	
02.005.04.122.0002.1011.4.4.90.52.1.501.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação	
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	10.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * MORDERNIZACAO TRIBU. COM REFO. DE LEIS, PLANTAS GENERICAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.570.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000,00
03.001.04.122.0002.1012.4.4.90.52.1.501.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
03.001.04.122.0002.1012.4.4.90.52.1.755.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE * Equipamentos e Material Permanente * Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.000,00
Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.711.0000804 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	9.000,00
03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	9.000,00
Sub-Total:	**22.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0001.2018.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.001.04.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.001.04.122.0002.1018.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
04.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.755.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.000,00
04.001.04.122.0002.1022.4.5.90.61.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE IMOVEIS * Aquisição de Imóveis * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	18.000,00
05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00
05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
05.002.16.482.0005.1170.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * MORADIA CIDADA * IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Sub-Total:	**227.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1055.4.4.90.51.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO * Obras e Instalações * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
06.002.12.361.0003.2033.4.4.90.52.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência do Salário Educação	8.000,00

	Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.000,00
06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00
06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.000,00
06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.94.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.000,00
Sub-Total:	**114.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	11.600,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
07.001.10.303.0007.1079.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA FARMACIA MUNICIPAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	7.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
Sub-Total:	**181.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.08.241.0004.2079.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.003.08.241.0004.2079.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.1113.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

09.003.18.542.0011.1120.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO * DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00
09.003.18.542.0011.1121.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO * RECUPERACAO DE MATAS CILIARES * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	**12.900,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.122.0001.1146.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.001.27.812.0006.1153.4.4.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
12.001.27.812.0006.1161.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**22.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.001.15.451.0008.2094.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
13.001.15.451.0008.2094.4.4.90.30.1.759.0000700 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	15.000,00
13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA * Obras e Instalações * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.000,00
13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.52.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
Sub-Total:	**190.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.010.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de junho de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 037/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.1072.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**56.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.755.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.000,00
03.004.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.755.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	7.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.33.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Passagens e Despesas com Locomoção * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**56.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de junho de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 039/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 834.350,00 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**61.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0002.1025.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	40.000,00
05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	3.500,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Sub-Total:	**123.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	48.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	55.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	135.000,00
Sub-Total:	**306.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2043.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	300,00
Sub-Total:	**188.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.501.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	35.200,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**56.200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
Sub-Total:	**350,00**
Total Parcial Suplementado:	**834.350,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 834.350,00 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.501.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Obrigações Patronais * Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.501.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.1.90.13.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Obrigações Patronais * Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
03.004.28.843.0002.2013.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
03.004.28.843.0002.2099.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.004.28.843.0002.2099.4.6.90.71.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0002.1023.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.001.04.122.0002.1025.4.4.90.52.1.755.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	20.000,00
05.002.26.782.0008.1031.4.4.90.52.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS * Equipamentos e Material Permanente * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	4.000,00
05.002.26.782.0008.1032.3.3.50.41.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	4.000,00
05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.000,00
05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.000,00
05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	4.500,00
05.002.26.782.0008.1033.4.4.90.52.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICO E OBRAS * Equipamentos e Material Permanente * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	9.500,00
05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	2.000,00
05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	30.000,00

05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	4.500,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	9.500,00
05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.51.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS * Obras e Instalações * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	6.000,00
05.002.26.782.0008.1158.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021 * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Sub-Total:	**220.300,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00
06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00
06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.570.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.500,00
06.002.12.361.0003.1055.4.4.90.51.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO * Obras e Instalações * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000,00
06.002.12.361.0003.2031.3.3.90.43.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER O PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS FUNDAMENTAL * Subvenções Sociais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00
Sub-Total:	**268.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.94.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.000,00
06.005.12.365.0003.2049.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00
06.005.12.365.0003.2049.3.3.90.30.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00
06.005.12.365.0003.2049.4.4.90.52.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00
06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0002.1064.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços	4.500,00
07.001.10.122.0002.1065.4.4.90.52.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
07.001.10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

07.001.10.301.0007.1169.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	8.000,00
07.001.10.301.0007.2055.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
07.001.10.301.0007.2055.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.301.0007.2055.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	4.500,00
07.001.10.301.0007.2055.3.3.90.14.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL * Diárias - Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
07.001.10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.550,00
07.001.10.302.0007.1076.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	8.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	25.000,00
07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	4.500,00
07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços	4.500,00
07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.51.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.51.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
07.001.10.304.0007.1081.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	2.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
Sub-Total:	**187.050,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.1090.3.3.50.41.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.392.0017.1130.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

	Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2094.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.001.15.452.0009.2095.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
13.001.15.452.0009.2095.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	**38.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**834.350,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de junho de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95/2023
DE QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1345/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação de convênios, até o montante de R$ 553.000,51 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1574**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	553.000,51
	SUBTOTAL	**553.000,51**
	TOTAL	**553.000,51**

Art. 2º - O valor suplementado acima será coberto por excesso de arrecadação na fonte de recursos oriundos do convênio para pavimentação asfáltica de vias públicas do Ministério das Cidades.

TOTAL **553.000,51**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA DE ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 372/2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Conservação Asfáltica de Vias urbanas, de Ruas Diversas, no município de Alto Taquari**, e dá outras providências".

Sra. Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ato Taquari/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Conservação Asfáltica de Vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	Termo de Aprovação de Projeto nº 002/2023
TRECHO	Conservação Asfáltica de Vias urbanas totalizando 4. 580,14 metros de extensão, conforme indicado em projeto, nas vias: **Avenida Hum, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Avenida Nascente do Rio Taquari e Acesso ao Parque.**
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO	_____ **Andréa G. de Oliveira Matos** Engenheira Civil **CREA – 120.004.431-2**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Henrique Mesquita Gonçalves

CREA-SP: 5069932803

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Taquari, 20 de julho de 2023.

Sra. Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal	**Henrique Mesquita Gonçalves** Eng. Civil – Crea-SP: 5069932803

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0184/2023

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 156/2023. PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO.**FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato 156/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA O PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, a servidora Milena Alves de Oliveira para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referentes ao contratonº 156/2023, **FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 002/2023/SME-APIACAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 002/2023/SME-APIACÁS/MT

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS A VAGAS DISCRIMINADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.363 /2023.

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS MT – SME, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.363/2023, de 06 de março de 2023, torna pública data de entrega e analise curricular para contratação de servidores para atender à necessidade temporária e excepcional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás, Mato Grosso.

Considerando os dispostos da Lei Municipal N° 1.363/2023

1. DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO II) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No dia **26 de julho de 2023** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.4 Publicação da Lista com os candidatos selecionados no dia **26 de julho de 2023.**

1.5 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

2. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	*ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA*	*CARGA HORÁRIA*	*VAGAS*	*REMUNERAÇÃO BÁSICA*
Técnico Administrativo	Nível Médio	40	02	R$ 1.637,66
Professor Nível Superior	Nível Superior	20	01	R$ 3.070,92

3. DAS ETAPAS DE ANÁLISE 3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo: **1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios: Formação Educacional; Tempo de experiencia; Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausencia dos mesmos a pontuação será igual a 0 (zero).

4. DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR 4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação. **4.2** A Equipe de Analise será responsável pela: 4.2.1. Validação das inscrições; 4.2.2 Análise Curricular; 4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato; **5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO. 5.1** O candidato convocado terá até 30 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos: 5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo; 5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; 5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro); 5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro); 5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); 5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro); 5.1.18 Conta Bancária; 5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. **5.2** Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 20 de julho de 2023.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**24/07**	**25/07**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**26/07**	**26/07**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**26/07**	**26/07**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

PROFESSOR NIVEL NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO : a) administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência. b) Monitor (a): as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Outras atividades inerentes à função.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Atenção:
Preencher o formulário com letra legível e assinar.
A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Atenção:
Preencher o formulário com letra legível e assinar.
A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 044/2023, no dia 02/08/2023 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CETEGORIA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo tele[1]fone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0179/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CODECON DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CODECON do município de Apiacás/MT, que será composta dos seguintes membros:

Presidente:

SCHEILA AUREA MACHADO – Coordenadora de Defesa do Consumidor;

Vice- Presidente:

TALISSON BERNARDO DA CRUZ – Representando os usuários do PROCON;

	REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	**ELIZABETH SOUSA DA SILVA**	**TITULAR**
NOME	**JOVINO MARTINS NETTO**	**SUPLENTE**
	REPRESENTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
NOME	**JACKSON BIESDORF**	**TITULAR**
NOME	**MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO**	**SUPLENTE**
	REPRESENTATES DA APAE – ASSOCIÇÃO DE ÁIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS/MT	
NOME	**GILCILENE FONSECA LIMA**	**TITULAR**
NOME	**MARIA APARECIDA PEREIRA INACIO**	**SUPLENTE**
	REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**JOSIANE GONÇALVES FERREIRA**	**TITULAR**
NOME	**FABIANA GIMENEZ MENDONÇA**	**SUPLENTE**
	REPRESENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	
NOME	**WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO**	**TITULAR**
NOME	**VILCELIS GONÇALVES**	**SUPLENTE**
	REPRESENTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASMINISTRAÇÃO	
NOME	**FABIO GERMANO**	**TITULAR**
NOME	**MILENA ALVES DE OLIVEIRA**	**SUPLENTE**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 12 de julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JUNHO ANO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

JUNHO

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.534.654,34**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.534.654,34**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.534.654,34	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.949.885,57**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		56.713,53	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.424,60	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		97.578,29	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.790.169,15	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**37.092.855,22**	**31.950.283,64**

Emissão: 20/07/2023 08:38:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.276.807,53**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.276.807,53**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.276.807,53	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**250.640,92**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		97.578,29	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		152.972,63	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**35.565.406,77**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.693,76	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.536.713,01	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**37.092.855,22**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/07/2023 08:38:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.534.654,34**	**0,00**	**1.534.654,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.534.654,34	0,00	1.534.654,34	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.534.654,34**	**0,00**	**1.534.654,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/07/2023 08:38:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1° Semestre - 2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.534.654,34**	**-3.465.345,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	1.472.787,98	-3.227.212,02
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	42.979,75	-77.020,25
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.534.654,34**	**-3.465.345,66**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.534.654,34**	**-3.465.345,66**

Emissão: 20/07/2023 08:38:56 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.534.654,34**	**-3.465.345,66**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.534.000,00**	**1.276.807,53**	**1.220.094,00**	**1.214.669,40**	**1.257.192,47**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.285.000,00	1.125.424,87	1.125.424,87	1.125.424,87	1.159.575,13
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	249.000,00	151.382,66	94.669,13	89.244,53	97.617,34
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**6.000,00**				**6.000,00**
Investimentos	21.000,00	6.000,00				6.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.276.807,53**	**1.220.094,00**	**1.214.669,40**	**1.263.192,47**

Emissão: 20/07/2023 08:38:56 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.276.807,53**	**1.220.094,00**	**1.214.669,40**	**1.263.192,47**
Superávit (XIII)			257.846,81			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.534.654,34**	**1.220.094,00**	**1.214.669,40**	**1.263.192,47**
Reserva do RPPS						

Emissão: 20/07/2023 08:38:56 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1° Semestre - 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/07/2023 08:38:56 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	393.227,98	90.726,66		90.726,66	483.954,64		1.064.045,36
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	393.227,98	90.726,66		90.726,66	483.954,64		1.064.045,36
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	9.910,50	1.731,72		1.731,72	11.642,22		13.357,78
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	9.910,50	1.731,72		1.731,72	11.642,22		13.357,78
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	1.440,55	288,11		288,11	1.728,66		2.271,34
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	1.440,55	288,11		288,11	1.728,66		2.271,34
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	3.181,81	1.279,68		1.279,68	4.461,49		538,51
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	3.181,81	1.279,68		1.279,68	4.461,49		538,51
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	407.760,84	94.026,17		94.026,17	501.787,01		1.088.212,99
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	35.692,21	7.287,54		7.287,54	42.979,75		47.020,25
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	35.692,21	7.287,54		7.287,54	42.979,75		47.020,25
	SOMA	120.000,00	35.692,21	7.287,54		7.287,54	42.979,75		77.020,25
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**462.339,66**	**101.313,71**		**101.313,71**	**563.653,37**		**1.326.346,63**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 20/07/2023 08:33:11

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	494.754,14	114.200,85		114.200,85	608.954,99		1.353.045,01
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	494.754,14	114.200,85		114.200,85	608.954,99		1.353.045,01
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	12.459,02	2.177,04		2.177,04	14.636,06		15.363,94
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	12.459,02	2.177,04		2.177,04	14.636,06		15.363,94
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	1.811,00	362,20		362,20	2.173,20		2.826,80
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	1.811,00	362,20		362,20	2.173,20		2.826,80
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	272.957,84	63.005,12		63.005,12	335.962,96		753.037,04
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	272.957,84	63.005,12		63.005,12	335.962,96		753.037,04
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	6.873,70	1.201,08		1.201,08	8.074,78	74,78	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	6.873,70	1.201,08		1.201,08	8.074,78	74,78	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	999,15	199,83		199,83	1.198,98		801,02
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	999,15	199,83		199,83	1.198,98		801,02
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	789.854,85	181.146,12		181.146,12	971.000,97		2.138.999,03
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**789.854,85**	**181.146,12**		**181.146,12**	**971.000,97**		**2.138.999,03**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**1.252.194,51**	**282.459,83**		**282.459,83**	**1.534.654,34**		**3.465.345,66**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**1.252.194,51**	**282.459,83**		**282.459,83**	**1.534.654,34**		**3.465.345,66**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/07/2023 08:33:11

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 06/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.000.000,00		2.000.000,00	819.598,07	180.312,36		999.910,43	1.000.089,57
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.950.000,00		1.950.000,00	819.598,07	180.312,36		999.910,43	950.089,57
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	65.344,55	13.097,71		78.442,26	101.557,74
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	160.000,00		160.000,00	65.344,55	13.097,71		78.442,26	81.557,74
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	34.500,00	9.200,00		43.700,00	36.300,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	80.000,00		80.000,00	34.500,00	9.200,00		43.700,00	36.300,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	2.810,15	562,03		3.372,18	18.627,82
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	22.000,00		22.000,00	2.810,15	562,03		3.372,18	18.627,82
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	1.050,00			1.050,00	8.950,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00	1.050,00			1.050,00	8.950,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	260,00			260,00	9.740,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00	260,00			260,00	9.740,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		60.000,00	36.487,19	18.200,00		54.687,19	5.312,81
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	60.000,00		60.000,00	36.487,19	18.200,00		54.687,19	5.312,81
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	47.640,44			47.640,44	7.359,56
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	150,00			150,00	350,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	47.490,44			47.490,44	7.009,56
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	13.186,93	2.824,60		16.011,53	33.988,47
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	48.000,00		48.000,00	13.186,93	2.824,60		16.011,53	31.988,47
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	2.529,61	517,51		3.047,12	16.952,88
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	20.000,00		20.000,00	2.529,61	517,51		3.047,12	16.952,88
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**1.052.093,32**	**224.714,21**		**1.276.807,53**	**3.723.192,47**
	TOTAL DO ORGAO - 13	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**1.052.093,32**	**224.714,21**		**1.276.807,53**	**3.723.192,47**
	TOTAL DAS DESPESAS	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**1.052.093,32**	**224.714,21**		**1.276.807,53**	**3.723.192,47**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**1.052.093,32**	**224.714,21**		**1.276.807,53**	**3.723.192,47**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/07/2023 08:33:34

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Junho de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 35.565.406,77 TRINTA E CINCO MILHOES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	243.809,03
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.166.045,72
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.878.617,80
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.113.131,54
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	299.143,35
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.917.129,71
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.134.462,03
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.389.485,74
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.770,03
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.132.164,42
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.381.458,15
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	5.098,34
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.362.871,96
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.086.664,85
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.793.425,65
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.525.995,72
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.434.431,46
			Total da Fonte:	**34.870.705,50**
1.8.00.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.00.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	16.825,39
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	166.730,97
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	511.144,91
			Total da Fonte:	**694.701,27**
2.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	0,00
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	0,00
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	0,00
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	0,00
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	0,00
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
2.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	0,00
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	0,00
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**28.693,76**	**Aplicação Financeira:**	**35.536.713,01**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**35.565.406,77**
				Total:	**35.565.406,77**

Emissão: 20/07/2023 08:30:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Junho de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 35.565.406,77 TRINTA E CINCO MILHOES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2023

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2023

Data de Emissão: 20/7/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.693,76	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		266.696,28	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.536.713,01	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		35.832.103,05	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		142.916,85	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		142.916,85	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		35.975.019,90	32.754.200,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.600,00	90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.824,60	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		5.424,60	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 20/07/2023 08:40:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2023

Data de Emissão: 20/7/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-7.578.518,01	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-7.578.518,01	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.975.019,90	32.754.200,54

Emissão: 20/07/2023 08:40:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2023

Data de Emissão: 20/7/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		35.565.406,77	32.608.315,31
Ativo Permanente		409.613,13	145.885,23
Total do Ativo		35.975.019,90	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		62.138,13	90,00
Passivo Permanente		43.548.113,31	43.548.113,31
Total do Passivo		43.610.251,44	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-7.635.231,54	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		78.070,03	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		78.070,03	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

1° Semestre - 2023

Data de Emissão: 20/7/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		34.870.658,99	32.127.596,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		632.609,65	480.629,01
Total das Fontes de Recursos		35.503.268,64	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.739.484,26	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.790.169,15	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	42.979,75	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		4.591.519,77	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	47.072,18	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.078.352,69	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	78.578,86	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	152.972,63	650.482,93
Tributárias	XIV	16.011,53	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.047,12	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.376.035,01	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.215.484,76	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.739.484,26	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.739.484,26	3.057.068,17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.790.169,15	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
1° Semestre - 2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.790.169,15	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		42.979,75	87.156,46
		42.979,75	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		43.700,00	45.500,00
Encargos Patronais		3.372,18	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		47.072,18	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		999.910,43	1.373.118,09
Pensões		78.442,26	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		1.078.352,69	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	75.610,48	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.968,38	6.620,50
	78.578,86	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		152.972,63	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		152.972,63	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		16.011,53	31.474,24
		16.011,53	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1° Semestre - 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.047,12	4.306,76
		3.047,12	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 20/07/2023 08:42:19 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 045/2023** no dia 03/08/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, QUE NECESSITAM DA CONFECÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS QUE SÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS EM CADA SECRETARIA, PADRONIZANDO ASSIM O MATERIAL NECESSÁRIO. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 184, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Organizadora do 17º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA e 2º COSTELÃO.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES – PREFEITO MUNICIPAL

ANA LÚCIA P. DE MATOS MARQUES – SECRETARIA DE CULTURA

DHENEFFER NAVES DIAS - COORDENADORA GERAL DO EVENTO

MEMBROS DO GOVERNO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, portadora do RG: 1436038-1 SSP/MT e CPF: 975.421.641-04, Secretária Municipal de Finanças;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA – VALTER RUBENS ALVES DIAS, portador do RG: 714776 SSP/MT e CPF: 362.169.701-49, Secretário de Saúde;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: VALDIVINO DORADO DA SILVA, portador do RG: 955442 SSP/MT e CPF: 984.224.721-04, Secretário de Esporte;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: IGOR ROGER DOMINGOS BARBOSA, RG: 29046777 SSP/MT, CPF: 043.600.151-94;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: PAULO VIEIRA DE JESUS, portador do RG:18695019 SSP/MT e CPF:025.650.961-19, Secretário Municipal de Obras e Transporte;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: FERNANDO MENDES DE ARAUJO, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 – 96, Secretário Municipal de Agricultura;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: IVANILSON MENDES DOS SANTOS, CPF:811.602.321-72, Chefe de Limpeza Urbana;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: KATIA ARAUJO DE FARIAS, portadora do RG: CPF: 038.766.311-81, Chefe dos Garis;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA - PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, portador do RG: 955442 SSP/MT e CPF: 726.243.451-91, Chefe de Departamento de Água e Esgoto;

COORDENADOR DE PRODUÇÃO: ITAMAR GONÇALVES PEREIRA, portador do RG: 783768 SSP/MT SSP/MT e CPF:068.961-87, Secretário Municipal de Meio Ambiente;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: ELZI NAVES MARQUES, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 818.070.291-72, Secretário Municipal de Administração;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: TEREZINHA ABADIA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 714795 SSP/MT e CPF: 803.110.591-04, Secretária Municipal de Assistência Social;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA, portadora do RG: 463902-7 DGPC/GO e CPF: 007.893.921-60, Secretária Municipal de Educação;

SERVIDORES

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: GIOVANA GIOLI – CPF: 600.782.511-68, Procuradora Geral Municipal;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA, CPF:732.895.231-87, Assessor Jurídico.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

COORDENADORA GERAL: DHENEFFER NAVES DIAS, RG: 21104700 SSP/MT, CPF: 026.386.011-60, PSICOLOGA;

ASSESSOR DE IMPRENSA: RODRIGO REOLLY OLIVEIRA, CPF:880.583.951-53, FM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O UANDERSON CAMILO DA CRUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **UANDERSON CAMILO DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG sob o nº 19193955 SSP/MT e CPF de nº 026.868.651-30, PIS n° 165.927.454-61, residente e domiciliado na Rua Cáceres, s/n, Bairro Jardim do Brás, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 035/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 845,55 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal**, com adicional insalubridade de **R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 942,35 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente a 11 dias aditados**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas no presente termo aditivo, se dará no exercício ano corrente vigente, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

UANDERSON CAMILO DA CRUZ

CONTRATADO

CPF: 026.868.651-30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 380/2023 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre autorização de afastamento para estudos, sem prejuízo do seu respectivo salário, a servidora LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, nos termos do art. 116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) c/c art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento remunerado para estudos, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, matrícula nº. 86 e matricula nº. 926, ocupante do cargo efetivo de Professor, **para frequentar Qualificação Profissional, Doutorado em Psicologia com ênfase em Educação, na Universidade Católica de Brasília – UCB – Eixo Temático 2 – Processos Educacionais e Práticas Pedagógicas, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 18/07/2023 até 17/07/2027**.

Art. 2.º - **DETERMINAR** que, ao término do período de autorização do afastamento, a servidora se apresente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Construção e Implantação da Rede Elétrica do Distrito Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de Abertura: 08 de agosto de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 20 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG sob o nº 26162881 SEJSP/MT e CPF de nº 055.798.571-44, PIS n° 128.690.373-94, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa de Lana, Qd 46, lote 09, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**OPERADOR DE MAQUINAS**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 213/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 3.074,69 (três mil, setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.**

3.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 6.677,38 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 055.798.571-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG sob o nº 17241901 SSP/MT e CPF de nº 023. 008.371-45, PIS n° 161.965.0364-3, residente e domiciliada na Rua Rio Araguaia, s/n, Residencial Água Boa, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**OPERADOR DO SMAE**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/ 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 177/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.647,18 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.**

3.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 3.822,36 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 023.008.371-45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 387/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 e 152/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUCILIO NATALIDADE E A CAMPANHA "AGOSTO DOURADO", EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 e 152/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 – empresa COMERCIAL DEBRÉVHE TEXTIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ:08.947.702/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 – empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Sirley Pereira Inácio Borges, como fiscal titular e Sr.ª. Claudinéia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Assistência Social.

Sr.ª. Mariana Aparecida Souza Nascimento, como fiscal titular e Sr.ª. Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo **2º**, da Lei Municipal nº 1.576/2022, datada de 23 de novembro de 2022;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 1.576/2022, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível da servidora pública municipal de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)
Gleiciane Haugo dos Reis	Apoio Administrativo Educacional	15/08/2011	C-04	D-04

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 280/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 280/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O WESLEY GONCALVES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **WESLEY GONCALVES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 14366481 SSP/MG e CPF de 015.763. 286-51, PIS 129.229.791-23, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira, n° 274, Bairro Água Boa**,** Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**MOTORISTA**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 280/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia **R$ 2.306,05 (dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos)** mensais, com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)** mensais.

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infraestrutura	(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 5. 140,10

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

WESLEY GONCALVES

CONTRATADO

CPF: 015.763.286-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 304/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 304/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANTONIO MARCOS DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 10378693 SJ/MT e CPF de 140. 573.361-68, PIS 268.544.795-31, residente e domiciliado na Rua Juazerio, n°919, Bairro São Francisco**,** Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**MOTORISTA**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 304/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia **R$ 2.306,05 (dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos)** mensais, com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)** mensais.

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infraestrutura	(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 5. 140,10

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANTONIO MARCOS DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 140.573.361-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCERIO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3180974-2 SSP/GO e CPF de 592. 155.931-87, PIS 130925093-14, residente e domiciliada a Rua Limiro Rosa Pereira, s/n, Bairro: São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 061/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/07/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATADO receberá à quantia de **R$ 2.306,05 (dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos) mensais**, mais adicional de insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 2.570,05 (dois mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos) referente a 1 mês aditado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500	R$ 2. 570,05

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA

CONTRATADO

CPF: 592.155.931-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOSANNE VIEIRA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSANNE VIEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 14128055 SSP/MT e CPF de nº 005.822.221-92, PIS n° 190.177.287-39, residente e domiciliada Rua Antenor Mamedes, n° 1399, Bairro: São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando que a mesma se encontra gestante, e em cumprimento a jurisprudência recente do TJ/MT, se faz necessário a prorrogação. **A CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de "**PROFESSORA**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 084/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 20/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a CONTRATADA receberá à quantia de **R$ 3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um reais) mensais.**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 19.083,06 (dezenove mil, oitenta e três reais e seis centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540	R$ 19. 083,06

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSANNE VIEIRA SILVA

CONTRATADA

CPF: 005.822.221-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua An-

tenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2817954-4 SESP/MT e CPF de nº 079.355.851-48, PIS n° 210.477.169-35, residente e domiciliada na Rua Principal, S/N, Comunidade Botas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando que a mesma se encontra gestante, e em cumprimento a jurisprudência recente do TJ/MT, se faz necessário a prorrogação. **A CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITOR DE CRECHE"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 101/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 20/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.694,61 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais.**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 10.167,66 (dez mil, cento e sessenta e sete reais, e sessenta e seis centavos)** referente a 6 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Educação e cultura	(277) 05.002.12.365.1002.2035 31.90.04 fonte 1.540	R$ 10. 167,66

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 079.355.851-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ADENILDO BENTO GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADENILDO BENTO GOMES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 11431121 SJ/MT e CPF de n° 890.499. 931-68, PIS n° 2.092.669.993-2, residente e domiciliado na Rua Jose Soares de Jesus, n° 640, Residencial Furlan**,** Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**MOTORISTA**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 204/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia **R$ 2.306,05 (dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos)** mensais, com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)** mensais.

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infraestrutura	(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 5. 140,10

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ADENILDO BENTO GOMES

CONTRATADO

CPF: 890.499.931-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1527531-0 SSP/MT e CPF de 545.917. 839-87, PIS 1.703.138.570-7, residente e domiciliada na Rua C, n° 114, Bairro Daury Riva**,** Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**MOTORISTA**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 221/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia **R$ 2.306,05 (dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos)** mensais, com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)** mensais.

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Obras e Infraestrutura	(776) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 5. 140,10

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADO

CPF: 545.917.839-87

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 391/2023

PORTARIA N.º 391/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Lei Federal 12.401/11, que altera a Lei 8.080/90, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508/11, que regulamenta a Lei 8. 080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

CONSIDERANDOa Portaria do GM/MS 3.916/98, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDOa Portaria n° 1.555/13, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOa necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

Nome	Cargo
Gisely Apª Medeiros de Lima	Presidente
Joelma Soares Beliato	Vice - Presidente
Adriana Francisca Machado	Secretária
Cléo Cruz	Suplente do Vice - Presidente
Gustavo Domingues Baviloni	Suplente da secretária

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 6º. Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 7º. A CFT terá o prazo de 15 (quinze) dias para a elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 8°. Revogam disposições em contrário.

Art. 9°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 271/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 271/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O MATHEUS MARCELO MOUTA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MATHEUS MARCELO MOUTA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 43407575 SSP/SP e CPF de 443.845. 418-21, PIS 268.16642.62-5, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, n° 4, Bairro Vila Carvalho, Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MÉDICO VETERINÁRIO"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 271/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/07/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do global do aditivo será de **R$ 3.651,53 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)** referente a 1 mês aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Os recursos financeiros necessários e suficiente á contratação ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	(417) 07.003.23.699.1013.2053 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 3. 651,53

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MATHEUS MARCELO MOUTA

CONTRATADO

CPF: 443.845.416-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ANDERSON FERREIRA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ANDERSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG sob o nº 50930701-2 SSP/MT e CPF de nº 815.307.811-91, PIS n° 126.221.504-09, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Ramalho, n° 1121, Bairro Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**OPERADOR DO SMAE**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 142/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.647,18 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.**

3.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 3.822,36 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANDERSON FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 815.307.811-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DEYVIDE SILVA DA CUNHA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DEYVIDE SILVA DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 17738423 SESP/MT e CPF de nº 015.943.601-03, PIS n° 130.73748.40-6, residente e domiciliado na Rua General Dutra, n° 7604, Bairro Jardim Primavera, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 119/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 845,55 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal**, com adicional insalubridade de **R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 942,35 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente a 11 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas no presente termo aditivo, se dará no exercício ano corrente vigente, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

DEYVIDE SILVA DA CUNHA

CONTRATADO

CPF: 015.943.601-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CELSO BATISTA SANTIAGO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **CELSO BATISTA SANTIAGO,** brasileiro, portador do RG sob o nº 18460291 SSP/MT e CPF de 026. 192.651-93, PIS 1.332.675.440-9, residente e domiciliada a Rua Principal, Estrada Córrego Rico, Comunidade das Botas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PEDREIRO"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 111/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.855,09 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.**

3.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 6.238,18 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CELSO BATISTA SANTIAGO

CONTRATADO

CPF: 026.192.651-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O MAURICIO SILVIO NOBOKITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MAURICIO SILVIO NOBOKITE,** brasileiro, portador do RG sob o nº 17064864 SSP/MT e CPF de 013. 943.371-67, PIS 1.332.675.440-9, residente e domiciliada a Rua Portugal, n° 219, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

1.1 O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "**OPERADOR DE MAQUINAS**" de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 076/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 3.074,69 (três mil, setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.**

3.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 6.677,38 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)** referente a 2 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MAURICIO SILVIO NOBOKITE

CONTRATADO

CPF: 013.943.371-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O GENIVALDO DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **GENIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 17738423 SESP/MT e CPF de nº 015. 943.601-03, PIS n° 130.73748.40-6, residente e domiciliado na Sitio Água Boa, Comunidade de Botas, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 037/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 845,55 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal**, com adicional insalubridade de **R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 942,35 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente a 11 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas no presente termo aditivo, se dará no exercício ano corrente vigente, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

GENIVALDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 015.943.601-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ

15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2239553-9 SSP/MT e CPF de nº 038. 794.841-47, PIS n° 2.041.896.527-1, residente e domiciliado na Sitio Santa Luiza, Assentamento Floresta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 033/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 845,55 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal**, com adicional insalubridade de **R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).**

2.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 942,35 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente a 11 dias aditados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – As dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas no presente termo aditivo, se dará no exercício ano corrente vigente, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 038.794.841-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O PAULO JOSE SOARES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **PAULO JOSE SOARES,** brasileiro, portador do RG sob o nº 18574076 SSP/MT e CPF de nº 023.181.121-77, PIS n° 1.654.463.915-0, residente e domiciliada na Rua Limiro Rosa Pereira, n°445, Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

1.1 O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Motorista"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 024/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.306,05 (dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos) mensais,** com o adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais.**

3.2 - O valor global do aditivo será de **R$ 5.140,10 (cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos) referente a 2 meses aditados**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **em dotação orçamentária própria do município**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

PAULO JOSE SOARES

CONTRATADO

CPF: 023.181.121-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA FINS ESPECIFICOS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.993.540/0001-44, estabelecida à Rua I, n°. 105, Bairro Alvorada, salas 41 e 48 Cidade Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. Ana Catarina Souza Silva, brasileira, engenheira civil, portador do CPF n°. 912.342.801-59 e do RG n°. 12797057 SSP/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 195/2022, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n.º 25.993.540/0001-44

Ana Catarina Souza Silva

CPF n°. 912.342.801-59 e do RG n°. 12797057 SSP/MT

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 271/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o n **CNPJ: 50.429.810/0001-36**, com sede a Rua Cid Silva Cesar, nº 600 / Bairro: JD. Santa Felícia, CEP: 13.562-400, Cidade: São Carlos - SP, neste ato representada pela **Sra. YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, portadora do RG sob nº 6.864.720-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos – SP, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Monitoramento Individual Externa para 2 (dois) usuários e 1 (um) padrão e Leitura e Registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de energia Nuclear – CNEN. Dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 237/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 12/07/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do global do aditivo será de **R$ 1.010,16 (um mil, dez reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Os recursos financeiros necessários e suficiente á contratação ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Saúde	(597) 08.002.10.302.0071. 2123 3.3.90.39 (F.R 1500)	R$ 1. 010,16

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 11 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

YVONE MARIA MASCARENHAS

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÍGICA LTDA.

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DEYVIDE SILVA DA CUNHA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **L. R. ZANELLA,**inscrita no **CNPJ n°. 49.206.447/0001-00,** estabelecida à Rua Itaúba, nº. 168, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 99616-6444 (46) 9915-6444, e-mail: leandro_raul_zanella@hotmail.com, neste ato representada pelo **Leandro Raul Zanella**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº. 104992021 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.576.329-39, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SST), COM CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUANTO AO ENVIO DOS EVENTOS DE SST, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 171/2023**, fica assim complementada a **Clausula Quarta**.

2.2 – As partes mencionadas estabelecem que os pagamentos serão efetuados mensalmente, da seguinte forma, 05 (cinco) parcelas no valor de **R$ 7.250,00** (sete mil e duzentos e cinquenta reais) referentes aos meses restantes de vigência do contrato, perfazendo um total de **R$ 36.250,00** (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

3.1. Este aditivo será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

L. R. ZANELLA

CNPJ n°. 49.206.447/0001-00

Leandro Raul Zanella

RG. Nº. 104992021 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.576.329-39

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A GEISSI FERREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GEISSI FERREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 22974237 SESP/MT e CPF de 062.445.841-55, PIS 204.029.880-48, residente e domiciliada a Rua Bahia, n° 312, Bairro indefinido, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"TECNICO DE DESPORTO"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Considerando a necessidade de um técnico esportivo, para ministrar atividades recreativas na piscina, hidroginástica, treino funcional, caminhada, atendendo ao público jovem bem como a terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 003/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/07/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.294,33 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) mensal.**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 3.294,33 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)** referente a 1 meses aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Assistência Social	(698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500	R$ 3. 294,33

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

GEISSI FERREIRA

CONTRATADA

CPF: 062.445.841-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS DO RREO- 3º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.848.931,00	130.799.205,92	10.591.417,78	8,10	95.758.932,01	73,21	35.040.273,91
RECEITAS CORRENTES	87.679.200,00	97.938.118,42	10.591.476,82	10,81	76.619.334,57	78,23	21.318.783,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.855.361,87	8.472.980,39	778.087,75	9,18	7.180.339,80	84,74	1.292.640,59
Impostos	7.013.601,87	7.631.220,39	732.787,86	9,60	6.565.090,19	86,03	1.066.130,20
Taxas	841.760,00	841.760,00	45.299,89	5,38	615.249,61	73,09	226.510,39
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	185.680,62	10,32	1.341.697,37	74,54	458.302,63
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	185.680,62	10,32	1.341.697,37	74,54	458.302,63
RECEITA PATRIMONIAL	379.900,00	580.900,00	232.955,19	40,10	2.069.432,80	356,25	-1.488.532,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			2.000,00		8.000,00		-8.000,00
Valores Mobiliários	379.900,00	580.900,00	230.955,19	39,76	2.061.432,80	354,87	-1.480.532,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.450.938,13	86.210.638,14	8.889.883,28	10,31	64.835.165,39	75,21	21.375.472,75
Transferências da União e de suas Entidades	31.448.361,66	35.261.328,99	3.559.644,85	10,10	25.865.373,06	73,35	9.395.955,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.630.273,35	31.615.223,49	3.678.515,43	11,64	25.181.008,14	79,65	6.434.215,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.205.700,40	3.205.700,40	115.660,17	3,61	2.483.383,56	77,47	722.316,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.166.602,72	16.128.385,26	1.536.062,83	9,52	11.305.400,63	70,10	4.822.984,63
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	873.599,89	504.869,98	57,79	1.192.699,21	136,53	-319.099,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	473.599,89	491.444,67	103,77	1.031.094,28	217,71	-557.494,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	140.000,00	400.000,00	13.425,31	3,36	161.604,93	40,40	238.395,07
RECEITAS DE CAPITAL	14.169.731,00	32.861.087,50	59,04		19.139.597,44	58,24	13.721.490,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	704.999,82			727.500,00	103,19	-22.500,18
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	669.999,82			727.500,00	108,58	-57.500,18
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.084.731,00	32.156.087,68	59,04		18.412.097,44	57,26	13.743.990,24
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	2.000.000,00			1.359.959,54	68,00	640.040,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.484.731,00	30.156.087,68	59,04		17.052.137,90	56,55	13.103.949,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.848.931,00	130.799.205,92	10.591.417,78	8,10	95.758.932,01	73,21	35.040.273,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**101.848.931,00**	**130.799.205,92**	**10.591.417,78**	**8,10**	**95.758.932,01**	**73,21**	**35.040.273,91**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**101.848.931,00**	**130.799.205,92**	**10.591.417,78**	**8,10**	**95.758.932,01**	**73,21**	**35.040.273,91**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**5.201.171,45**			**5.201.171,45**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.201.171,45			5.201.171,45	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.435.271,98	132.296.818,35	6.541.622,19	101.814.943,76	30.481.874,59	8.712.391,90	79.711.425,18	52.585.393,17	75.392.387,76	14.630.385,44
DESPESAS CORRENTES	84.724.249,02	99.741.342,91	6.450.147,12	79.096.805,13	20.644.537,78	8.540.927,68	70.274.567,90	29.466.775,01	66.000.566,28	2.884.432,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.944.281,54	44.117.066,67	3.871.139,70	32.272.776,52	11.844.290,15	3.871.139,70	32.268.904,22	11.848.162,45	30.045.892,07	3.030,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.779.967,48	55.624.276,24	2.579.007,42	46.824.028,61	8.800.247,63	4.669.787,98	38.005.663,68	17.618.612,56	35.954.674,21	2.881.402,68
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.263.022,96	32.555.475,40	91.475,07	22.718.138,63	9.837.336,77	171.464,22	9.436.857,28	23.118.618,12	9.391.821,48	11.745.952,76
INVESTIMENTOS	12.298.022,96	31.786.630,93	41.435,00	22.100.721,83	9.685.909,10	121.424,15	8.819.440,48	22.967.190,45	8.774.404,68	11.745.952,76
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.000,00	768.844,47	50.040,07	617.416,80	151.427,67	50.040,07	617.416,80	151.427,67	617.416,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**448.000,00**	**0,04**			**0,04**			**0,04**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.435.271,98	132.296.818,35	6.541.622,19	101.814.943,76	30.481.874,59	8.712.391,90	79.711.425,18	52.585.393,17	75.392.387,76	14.630.385,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**98.435.271,98**	**132.296.818,35**	**6.541.622,19**	**101.814.943,76**	**30.481.874,59**	**8.712.391,90**	**79.711.425,18**	**52.585.393,17**	**75.392.387,76**	**14.630.385,44**
SUPERÁVIT (XIII)							**16.047.506,83**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.435.271,98	132.296.818,35	6.541.622,19	101.814.943,76	30.481.874,59	8.712.391,90	95.758.932,01	36.537.886,34	75.392.387,76	14.630.385,44
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.435.271,98	132.296.818,35	6.541.622,19	101.814.943,76	100,00	30.481.874,59	8.712.391,90	79.711.425,18	100,00	52.585.393,17	14.630.385,44
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.014.414,00	9.916.835,26	967.295,47	7.605.187,15	7,47	2.311.648,11	1.037.138,04	7.331.693,85	9,20	2.585.141,41	23.280,00
Planejamento e Orçamento	866.700,00	934.627,15	53.523,91	589.060,32	0,58	345.566,83	52.913,91	588.450,32	0,74	346.176,83	
Administração Geral	6.201.974,00	6.806.237,17	729.765,28	5.407.816,68	5,31	1.398.420,49	794.372,49	5.176.478,76	6,49	1.629.758,41	21.830,00
Administração Financeira	1.305.640,00	1.476.939,15	118.285,51	1.098.679,24	1,08	378.259,91	124.130,87	1.057.133,86	1,33	419.805,29	1.450,00
Controle Interno	640.100,00	699.031,79	65.720,77	509.630,91	0,50	189.400,88	65.720,77	509.630,91	0,64	189.400,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.330.939,78	3.525.540,60	249.956,92	2.542.462,75	2,50	983.077,85	262.054,34	2.430.533,31	3,05	1.095.007,29	10.960,00
Assistência ao Idoso	75.144,54	11.607,54				11.607,54				11.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	873.215,24	958.927,58	101.496,65	724.043,06	0,71	234.884,52	81.716,79	690.374,80	0,87	268.552,78	
Assistência Comunitária	1.845.780,00	2.021.222,58	116.545,15	1.450.042,39	1,42	571.180,19	143.265,24	1.377.421,61	1,73	643.800,97	10.960,00
Administração Geral	536.800,00	533.782,90	31.915,12	368.377,30	0,36	165.405,60	37.072,31	362.736,90	0,46	171.046,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	37.496.858,86	47.533.396,44	2.138.468,17	41.301.745,93	40,57	6.231.650,51	3.880.676,91	34.463.692,92	43,24	13.069.703,52	2.027.744,34
Atenção Básica	9.853.069,70	13.240.374,52	978.917,50	10.710.234,89	10,52	2.530.139,63	1.076.286,84	9.897.413,92	12,42	3.342.960,60	183.419,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.872.099,76	28.847.648,97	735.378,49	26.473.735,98	26,00	2.373.912,99	2.353.428,13	20.897.463,52	26,22	7.950.185,45	1.452.338,53
Suporte Profilático e Terapêutico	1.022.854,40	873.119,96	115.953,85	665.097,48	0,65	208.022,48	133.803,67	635.452,20	0,80	237.667,76	
Vigilância Sanitária	350.955,00	353.709,87	20.330,85	235.746,26	0,23	117.963,61	23.330,85	228.246,26	0,29	125.463,61	
Vigilância Epidemiológica	675.040,00	656.863,98	62.733,02	509.055,41	0,50	147.808,57	62.645,30	507.827,69	0,64	149.036,29	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.717.840,00	3.561.679,14	225.154,46	2.707.875,91	2,66	853.803,23	231.182,12	2.297.289,33	2,88	1.264.389,81	391.986,00
Demais Subfunções	5.000,00										
TRABALHO	876.832,00	997.846,14		769.555,73	0,76	228.290,41	105.986,64	766.193,35	0,96	231.652,79	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	876.832,00	997.846,14		769.555,73	0,76	228.290,41	105.986,64	766.193,35	0,96	231.652,79	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	22.508.443,32	27.730.792,92	2.145.793,43	20.284.640,01	19,92	7.446.152,91	2.167.264,51	18.553.543,88	23,28	9.177.249,04	1.545.822,17
Ensino Fundamental	10.426.143,20	13.115.612,07	1.113.981,99	9.639.572,34	9,47	3.476.039,73	1.107.278,21	9.309.856,93	11,68	3.805.755,14	258.981,09
Ensino Médio	5.100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	605.400,00	737.062,29	59.837,21	554.020,22	0,54	183.042,07	62.835,18	548.522,75	0,69	188.539,54	
Educação Infantil	9.304.757,12	10.315.857,29	761.124,26	7.140.511,80	7,01	3.175.345,49	769.141,73	7.064.369,35	8,86	3.251.487,94	35.536,66
Educação de Jovens e Adultos	29.550,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	60.600,00	60.600,00		60.000,00	0,06	600,00	7.000,00	48.000,00	0,06	12.600,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.328.060,00	2.509.249,59	82.402,35	2.226.144,80	2,19	283.104,79	83.734,13	918.404,00	1,15	1.590.845,59	1.251.304,42
Demais Subfunções	748.833,00	989.361,68	128.447,62	664.390,85	0,65	324.970,83	137.275,26	664.390,85	0,83	324.970,83	
CULTURA	194.400,00	3.921.938,16		2.756.818,95	2,71	1.165.119,21	1.683,16	1.981.046,46	2,49	1.940.891,70	773.387,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	60.770,00	3.782.154,80		2.686.903,80	2,64	1.095.251,00		1.913.516,80	2,40	1.868.638,00	773.387,00
Administração Geral	133.630,00	139.783,36		69.915,15	0,07	69.868,21	1.683,16	67.529,66	0,08	72.253,70	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	15.659.620,98	28.642.513,48	607.296,13	20.681.950,56	20,31	7.960.562,92	831.484,76	9.167.519,72	11,50	19.474.993,76	9.864.958,68
Infra-Estrutura Urbana	10.367.500,00	22.332.261,58	57.659,05	15.746.374,23	15,47	6.585.887,35	311.868,74	4.543.329,35	5,70	17.788.932,23	9.680.426,08
Serviços Urbanos	5.292.120,98	6.310.251,90	549.637,08	4.935.576,33	4,85	1.374.675,57	519.616,02	4.624.190,37	5,80	1.686.061,53	184.532,60
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	6.302,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.302,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	67.560,00	29.560,00		436,00		29.124,00		436,00		29.124,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Controle Ambiental	31.200,00	11.200,00		436,00		10.764,00		436,00		10.764,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	26.260,00	13.260,00				13.260,00				13.260,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.227.522,00	2.037.664,33	96.456,35	1.300.079,90	1,28	737.584,43	80.879,00	1.065.963,39	1,34	971.700,94	157.250,00
Abastecimento											
Extensão Rural	40.400,00	313.963,57	27.093,79	224.307,24	0,22	89.656,33	6.903,79	9.067,24	0,01	304.896,33	157.250,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	65.260,00	19.260,00				19.260,00				19.260,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.121.862,00	1.704.440,76	69.362,56	1.075.772,66	1,06	628.668,10	73.975,21	1.056.896,15	1,33	647.544,61	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.300,00	9.300,00				9.300,00				9.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.300,00	9.300,00				9.300,00				9.300,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	5.062.178,64	5.176.212,05	238.046,05	2.752.111,58	2,70	2.424.100,47	256.343,40	2.733.888,63	3,43	2.442.323,42	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	5.062.178,64	5.176.212,05	238.046,05	2.752.111,58	2,70	2.424.100,47	256.343,40	2.733.888,63	3,43	2.442.323,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.546.900,00	2.003.192,06	48.269,60	1.202.538,40	1,18	800.653,66	38.841,07	599.496,87	0,75	1.403.695,19	226.983,25
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.186.800,00	1.570.705,50		834.111,42	0,82	736.594,08	4.000,00	255.906,46	0,32	1.314.799,04	226.983,25
Lazer											
Administração Geral	360.100,00	432.486,56	48.269,60	368.426,98	0,36	64.059,58	34.841,07	343.590,41	0,43	88.896,15	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	965.000,00	768.844,47	50.040,07	617.416,80	0,61	151.427,67	50.040,07	617.416,80	0,77	151.427,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	965.000,00	768.844,47	50.040,07	617.416,80	0,61	151.427,67	50.040,07	617.416,80	0,77	151.427,67	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	0,04				0,04				0,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**98.435.271,98**	**132.296.818,35**	**6.541.622,19**	**101.814.943,76**	**100,00**	**30.481.874,59**	**8.712.391,90**	**79.711.425,18**	**100,00**	**52.585.393,17**	**14.630.385,44**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	704.999,82	731.936,96	-26.937,14
Receita de Alienação de Bens Móveis	669.999,82	727.500,00	-57.500,18
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00		35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		4.436,96	-4.436,96

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	682.882,82	370.000,00			370.000,00	370.000,00	312.882,82
Despesas de Capital							
Investimentos	682.882,82	370.000,00			370.000,00	370.000,00	312.882,82
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	441.600,00	1.101.936,96	1.543.536,96

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.955.572,53	98.008.760,52	98.986.911,05	99.974.823,75	100.972.596,06	101.980.326,37	102.998.114,06	104.026.059,51	105.064.264,10	106.112.836,22	107.171.861,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.555.475,40	22.718.138,63	9.837.336,77
Investimentos	31.786.630,93	22.100.721,83	9.685.909,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	768.844,47	617.416,80	151.427,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.555.475,40	22.718.138,63	9.837.336,77

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**32.555.475,40**	**22.718.138,63**	**9.837.336,77**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.014.801,87**	**7.631.220,39**	**6.565.090,19**	**86,03**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.521.051,87	1.538.451,87	1.357.302,03	88,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	853.600,00	888.400,00	676.291,31	76,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.338.360,00	2.548.719,98	2.315.230,18	90,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.301.790,00	2.655.648,54	2.216.266,67	83,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.608.642,10**	**42.162.012,28**	**30.860.261,75**	**73,19**
Cota-Parte FPM	24.028.000,00	25.076.061,83	17.889.388,14	71,34
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	233.423,35	55,58
Cota-Parte IPVA	2.290.000,00	2.619.490,00	2.613.669,10	99,78
Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	13.975.818,35	10.081.862,97	72,14
Cota-Parte IPI-Exportação	70.642,10	70.642,10	41.918,19	59,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.623.443,97**	**49.793.232,67**	**37.425.351,94**	**75,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.600.004,50	6.000.063,29	4.624.813,40	77,08	4.534.920,14	75,58	4.149.746,32	69,16	0,00
Despesas Correntes	5.556.184,50	5.982.942,29	4.620.512,40	77,23	4.530.619,14	75,73	4.145.445,32	69,29	0,00
Despesas de Capital	43.820,00	17.121,00	4.301,00	25,12	4.301,00	25,12	4.301,00	25,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.031.507,88	4.906.079,06	3.332.151,03	67,92	3.230.236,64	65,84	3.006.511,64	61,28	0,00
Despesas Correntes	6.016.087,88	4.850.658,06	3.283.151,03	67,68	3.181.236,64	65,58	2.957.511,64	60,97	0,00
Despesas de Capital	15.420,00	55.421,00	49.000,00	88,41	49.000,00	88,41	49.000,00	88,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	844.265,44	699.825,92	491.810,12	70,28	483.997,94	69,16	375.597,58	53,67	0,00
Despesas Correntes	841.225,44	697.785,92	491.810,12	70,48	483.997,94	69,36	375.597,58	53,83	0,00
Despesas de Capital	3.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	293.227,80	304.828,36	205.891,79	67,54	205.891,79	67,54	190.949,29	62,64	0,00
Despesas Correntes	280.047,80	295.648,36	205.891,79	69,64	205.891,79	69,64	190.949,29	64,59	0,00
Despesas de Capital	13.180,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	162.943,52	153.729,02	89.952,61	58,51	89.952,61	58,51	71.503,12	46,51	0,00
Despesas Correntes	162.943,52	153.729,02	89.952,61	58,51	89.952,61	58,51	71.503,12	46,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 20/07/2023 10:03:59 — Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.661.364,00	2.932.653,39	2.108.013,33	71,88	2.087.962,75	71,20	1.952.363,59	66,57	0,00
Despesas Correntes	2.637.040,00	2.918.829,39	2.108.013,33	72,22	2.087.962,75	71,53	1.952.363,59	66,89	0,00
Despesas de Capital	24.324,00	13.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.593.313,14**	**14.997.179,04**	**10.852.632,28**	**72,36**	**10.632.961,87**	**70,90**	**9.746.671,54**	**64,99**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.852.632,28	10.632.961,87	9.746.671,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.852.632,28**	**10.632.961,87**	**9.746.671,54**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.613.802,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.019.159,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,41**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	10.632.961,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.527.358,64	6.541.683,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.728.660,32	20.498.277,92	20.221.983,11	98,65
Proveniente da União	7.037.068,16	9.046.876,46	8.734.787,38	96,55
Proveniente dos Estados	6.691.592,16	11.451.401,46	11.487.195,73	100,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.728.660,32**	**20.498.277,92**	**20.221.983,11**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.253.065,20	7.240.311,23	6.085.421,49	84,05	5.362.493,78	74,06	5.150.632,00	71,14	0,00
Despesas Correntes	4.205.985,20	6.541.098,43	5.468.331,36	83,60	4.745.403,65	72,55	4.537.641,87	69,37	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	47.080,00	699.212,80	617.090,13	88,25	617.090,13	88,25	612.990,13	87,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.667.591,88	23.776.286,95	22.997.029,59	96,72	17.582.909,08	73,95	17.552.034,63	73,82	0,00
Despesas Correntes	16.639.591,88	20.216.896,95	19.519.419,59	96,55	14.105.299,08	69,77	14.074.424,63	69,62	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	3.559.390,00	3.477.610,00	97,70	3.477.610,00	97,70	3.477.610,00	97,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	176.588,96	173.294,04	173.287,36	100,00	151.454,26	87,40	151.454,26	87,40	0,00
Despesas Correntes	177.588,96	173.294,04	173.287,36	100,00	151.454,26	87,40	151.454,26	87,40	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.727,20	48.881,51	29.854,47	61,08	22.354,47	45,73	20.854,47	42,66	0,00
Despesas Correntes	52.727,20	48.881,51	29.854,47	61,08	22.354,47	45,73	20.854,47	42,66	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	512.096,48	503.134,96	419.102,80	83,30	417.875,08	83,05	397.118,01	78,93	0,00
Despesas Correntes	512.096,48	503.134,96	419.102,80	83,30	417.875,08	83,05	397.118,01	78,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	422.823,00	569.762,52	540.719,00	94,90	540.719,00	94,90	508.368,13	89,22	0,00
Despesas Correntes	422.823,00	569.762,52	540.719,00	94,90	540.719,00	94,90	508.368,13	89,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	61.476,00	629.025,75	599.862,58	95,36	209.326,58	33,28	209.326,58	33,28	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	232.049,75	229.862,58	99,06	209.326,58	90,21	209.326,58	90,21	0,00
Despesas de Capital	57.476,00	396.976,00	370.000,00	93,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.153.368,72**	**32.940.696,96**	**30.845.277,29**	**93,64**	**24.287.132,25**	**73,73**	**23.989.788,08**	**72,83**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.853.069,70	13.240.374,52	10.710.234,89	80,89	9.897.413,92	74,75	9.300.378,32	70,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.699.099,76	28.682.366,01	26.329.180,62	91,80	20.813.145,72	72,56	20.558.546,27	71,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.022.854,40	873.119,96	665.097,48	76,17	635.452,20	72,78	527.051,84	60,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	350.955,00	353.709,87	235.746,26	66,65	228.246,26	64,53	211.803,76	59,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	675.040,00	656.863,98	509.055,41	77,50	507.827,69	77,31	468.621,13	71,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	422.823,00	569.762,52	540.719,00	94,90	540.719,00	94,90	508.368,13	89,22	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.722.840,00	3.561.679,14	2.707.875,91	76,03	2.297.289,33	64,50	2.161.690,17	60,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.746.681,86**	**47.937.876,00**	**41.697.909,57**	**86,98**	**34.920.094,12**	**72,84**	**33.736.459,62**	**70,38**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.631.220,39	6.565.090,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.538.451,87	1.357.302,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	888.400,00	676.291,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.548.719,98	2.315.230,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.655.648,54	2.216.266,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.991.012,28	31.481.202,25
2.1- Cota-Parte FPM	26.905.061,83	18.457.778,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.076.061,83	17.889.388,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.829.000,00	568.390,85
2.2- Cota-Parte ICMS	13.975.818,35	10.081.862,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.642,10	41.918,19
2.4- Cota-Parte ITR	420.000,00	233.423,35
2.5- Cota-Parte IPVA	2.619.490,00	2.613.669,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	52.549,65
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.622.232,67**	**38.046.292,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.432.402,46**	**6.172.052,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.473.155,71**	**3.329.010,83**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.648.445,13	11.686.815,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.428.445,13	11.614.370,42
6.1.1- Principal	16.128.385,26	11.305.400,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.059,87	308.969,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 20/07/2023 09:58:25 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 20/07/2023 09:58:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	220.000,00	72.445,36
6.3.1- Principal	220.000,00	72.445,36
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.996.042,67**	**5.442.318,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.686.815,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.605.589,64	22.375.956,04	22.375.956,04	20.966.735,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.302.794,82	11.187.978,02	11.187.978,02	10.483.367,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.723.450,44	4.880.933,35	4.880.933,35	4.570.593,82	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	8.579.044,38	6.307.044,67	6.307.044,67	5.912.774,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.302.794,82	11.187.978,02	11.187.978,02	10.483.367,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.723.450,44	4.880.933,35	4.880.933,35	4.570.593,82	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.579.044,38	6.307.044,67	6.307.044,67	5.912.774,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 20/07/2023 09:58:25 — Página: 2 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.702.535,72	11.669.896,83	10.912.253,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.645.626,23	11.612.987,34	10.855.343,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	56.909,49	56.909,49	56.909,49	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.187.978,02	11.187.978,02	10.483.367,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	39.953,35	39.953,35	39.953,35	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	21.998,00	21.998,00	21.998,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.180.771,05	11.187.978,02	11.187.978,02	95,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	36.222,68	39.953,35	39.953,35	55,15
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	10.866,80	21.998,00	21.998,00	30,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.168.681,58	32.638,89	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	469.610,37	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	469.610,37	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.205.109,45	4.008.243,96	3.813.069,70	3.617.534,47	48.136,66
20.1- Educação Infantil	1.713.962,26	1.167.012,73	1.110.501,52	1.057.771,98	35.536,66
20.2- Ensino Fundamental	2.066.123,50	1.704.001,82	1.643.375,15	1.533.570,48	3.000,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	60.600,00	60.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.117.402,17	834.440,38	768.404,00	743.088,02	9.600,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	245.891,52	242.789,03	242.789,03	235.103,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.249.103,24	15.298.896,73	14.893.383,87	13.973.206,15	294.272,75
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.444.425,95	6.542.535,50	6.466.393,05	6.085.484,09	35.536,66
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	9.444.425,95	6.542.535,50	6.466.393,05	6.085.484,09	35.536,66
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.804.677,29	8.756.361,23	8.426.990,82	7.887.722,06	258.736,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.813.069,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.172.052,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.985.122,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.533.702,07	9.985.122,05	26,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.445,23	315.813,01	435.041,44	0,00	414.596,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.093,65	41.745,98	160.234,71	0,00	158.141,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.351,58	274.067,03	274.806,73	0,00	256.455,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.186,92	948.036,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.120.186,92	724.249,22
31.1.1- Salário-Educação	613.681,00	479.883,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	265.800,00	190.178,70
31.1.4- PNATE	23.981,00	20.453,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	216.724,92	33.733,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	3.255,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	446.000,00	220.532,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.901.184,54	3.170.821,80	1.928.772,38	1.869.912,54	1.241.949,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	871.431,34	597.976,30	597.976,30	586.490,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.310.934,78	883.211,11	882.866,11	860.158,10	245,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.718.818,42	1.689.634,39	447.929,97	423.264,14	1.241.704,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.729.792,92	20.284.640,01	18.553.543,88	17.415.730,60	1.545.822,17
33.1- Despesas Correntes	24.568.533,04	17.579.786,44	17.381.667,48	16.243.854,20	12.845,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.816.142,36	12.002.942,42	12.002.942,42	11.215.237,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.752.390,68	5.576.844,02	5.378.725,06	5.028.616,89	12.845,00
33.2- Despesas de Capital	3.161.259,88	2.704.853,57	1.171.876,40	1.171.876,40	1.532.977,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.161.259,88	2.704.853,57	1.171.876,40	1.171.876,40	1.532.977,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.405.717,50	18.900,63

Data: 20/07/2023 09:58:25 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 20/07/2023 09:58:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.686.815,78	479.883,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.656.670,42	433.550,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.435.862,86	65.232,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.435.862,86	65.232,78

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

Data: 20/07/2023 09:58:25 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 20/07/2023 09:58:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	80.737,44	21.319,20	929.425,55		-827.368,91		183.391,92	7.746.234,13	7.655.746,87	8.321,89	-7.480.676,84	-8.308.045,75
PODER EXECUTIVO	80.737,44	21.319,20	929.425,55		-827.368,91		183.391,92	7.746.234,13	7.655.746,87	8.321,89	-7.480.676,84	-8.308.045,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**80.737,44**	**21.319,20**	**929.425,55**		**-827.368,91**		**183.391,92**	**7.746.234,13**	**7.655.746,87**	**8.321,89**	**-7.480.676,84**	**-8.308.045,75**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Financas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.848.931,00
Previsão Atualizada	130.799.205,92
Receitas Realizadas	95.758.932,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.201.171,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.435.271,98
Dotação Atualizada	132.296.818,35
Despesas Empenhadas	101.814.943,76
Despesas Liquidadas	79.711.425,18
Despesas Pagas	75.392.387,76
Superávit Orçamentário	16.047.506,83

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.814.943,76
Despesas Liquidadas	79.711.425,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.712.932,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.512.888,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	46.976.440,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.056,64		929.425,55	-827.368,91
Poder Executivo	102.056,64		929.425,55	-827.368,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.391,92	8.321,89	7.655.746,87	-7.480.676,84
Poder Executivo	183.391,92	8.321,89	7.655.746,87	-7.480.676,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**285.448,56**	**8.321,89**	**8.585.172,42**	**-8.308.045,75**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	22.718.138,63	9.837.336,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	731.936,96	-26.937,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	370.000,00	312.882,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.632.961,87	15,00	28,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.938.118,42	76.619.334,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.272.980,39	8.522.037,17
IPTU	1.538.451,87	1.357.302,03
ISS	2.548.719,98	2.315.230,18
ITBI	888.400,00	676.291,31
IRRF	2.655.648,54	2.216.266,67
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	841.760,00	615.249,61
Contribuições	1.800.000,00	1.341.697,37
Receita patrimonial	580.900,00	2.069.432,80
Aplicações Financeiras (II)	580.900,00	2.061.432,80
Outras Receitas Patrimoniais		8.000,00
Transferências Correntes	86.210.638,14	64.835.165,39
Cota-Parte do FPM	22.171.461,83	14.971.048,04
Cota-Parte do ICMS	11.215.818,35	8.065.490,73
Cota-Parte do IPVA	2.161.490,00	2.090.936,72
Cota-Parte do ITR	336.000,00	186.738,85
Transferências da LC 61/1989	70.642,10	41.918,19
Transferências do FUNDEB	16.348.385,26	11.377.845,99
Outras Transferências Correntes	33.906.840,60	28.101.186,87
Demais Receitas Correntes	873.599,89	1.192.699,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	873.599,89	1.192.699,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.357.218,42	74.557.901,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	64.317.175,18	36.851.694,88
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	704.999,82	727.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	704.999,82	727.500,00
Transferências de Capital	63.612.175,36	36.124.194,88
Convênios	31.456.087,68	17.712.097,44

Data: 20/07/2023 09:56:13 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 20/07/2023 09:56:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	32.156.087,68	18.412.097,44
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	64.317.175,18	36.851.694,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**161.674.393,60**	**111.409.596,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**161.674.393,60**	**111.409.596,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.741.342,91	79.096.805,13	70.274.567,90	66.000.566,28	913.835,55	2.004.742,79	1.981.342,79
Pessoal e Encargos Sociais	44.117.066,67	32.272.776,52	32.268.904,22	30.045.892,07	214.206,82	3.030,00	3.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	55.624.276,24	46.824.028,61	38.005.663,68	35.954.674,21	699.628,73	2.001.712,79	1.978.312,79
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	55.624.276,24	46.824.028,61	38.005.663,68	35.954.674,21	699.628,73	2.001.712,79	1.978.312,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.741.342,91	79.096.805,13	70.274.567,90	66.000.566,28	913.835,55	2.004.742,79	1.981.342,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.555.475,40	22.718.138,63	9.436.857,28	9.391.821,48	15.590,00	5.741.491,34	5.674.404,08
Investimentos	31.786.630,93	22.100.721,83	8.819.440,48	8.774.404,68	15.590,00	5.741.491,34	5.674.404,08
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	768.844,47	617.416,80	617.416,80	617.416,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.786.630,93	22.100.721,83	8.819.440,48	8.774.404,68	15.590,00	5.741.491,34	5.674.404,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,04						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**131.527.973,88**	**101.197.526,96**	**79.094.008,38**	**74.774.970,96**	**929.425,55**	**7.746.234,13**	**7.655.746,87**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**131.527.973,88**	**101.197.526,96**	**79.094.008,38**	**74.774.970,96**	**929.425,55**	**7.746.234,13**	**7.655.746,87**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**28.049.453,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**28.049.453,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	734.435,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**28.783.809,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.643.892,32	6.643.892,32
DEDUÇÕES (XL)	17.990.620,73	14.048.412,83
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	14.048.412,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.677.079,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.322,08	522.383,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	106.283,06
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.163.998,71	-7.404.520,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-7.759.478,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-838.938,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 20/07/2023 09:56:13 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 20/07/2023 09:56:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-8.598.416,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.332.772,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.848.931,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	101.848.931,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.201.171,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.493.600,05**	**4.254.909,20**	**3.852.252,14**	**4.493.232,96**	**3.768.673,13**	**5.079.452,83**	**3.462.509,92**	**4.745.180,92**	**3.476.415,00**	**3.750.607,06**	**4.976.501,36**	**6.419.365,83**	**52.772.700,40**	**106.044.360,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.277,14	458.713,18	332.155,78	305.099,14	299.749,34	418.313,43	300.890,57	396.271,10	556.311,72	821.056,58	428.681,03	349.406,72	4.895.925,73	8.472.980,39
IPTU	20.681,30	41.611,05	19.838,70	17.643,23	17.106,65	18.182,23	14.338,96	21.614,94	121.885,12	396.708,40	84.267,95	36.865,31	810.743,84	1.538.451,87
ISS	114.079,70	111.817,46	97.951,37	103.509,91	127.575,69	137.485,40	166.345,95	126.844,40	165.031,79	174.756,11	149.851,19	149.361,41	1.624.610,38	2.548.719,98
ITBI	65.961,87	15.927,34	15.636,36	50.662,09	15.675,57	76.913,36	20.470,30	39.762,53	20.173,13	74.788,63	27.064,01	15.912,56	438.947,75	888.400,00
IRRF	12.544,24	267.895,49	184.457,40	115.714,37	127.016,18	167.933,14	72.239,33	142.032,34	164.866,23	151.712,30	147.683,43	121.782,00	1.675.876,45	2.655.648,54
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.010,03	21.461,84	14.271,95	17.569,54	12.375,25	17.799,30	27.496,03	66.016,89	84.355,45	23.091,14	19.814,45	25.485,44	345.747,31	841.760,00
Contribuições	128.029,49	72.390,49	78.470,48	73.048,89	77.865,71	76.249,61	79.994,04	84.806,00	73.425,79	83.846,39	85.861,79	99.818,83	1.013.807,51	1.800.000,00
Receita patrimonial	139.744,03	188.825,85	164.035,62	132.873,03	146.402,07	127.890,93	138.996,53	107.539,70	154.797,32	108.146,99	120.006,24	112.948,95	1.642.207,26	580.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.744,03	188.825,85	164.035,62	132.873,03	146.402,07	127.890,93	136.996,53	107.539,70	152.797,32	106.146,99	118.006,24	112.948,95	1.634.207,26	580.900,00
Outras Receitas Patrimoniais							2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00		8.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.991.313,71	3.531.744,00	3.274.354,58	3.479.157,28	3.239.342,28	4.406.629,59	2.932.515,44	4.150.283,45	2.672.776,49	2.733.602,55	4.051.327,53	5.642.946,12	44.105.993,02	94.316.880,24
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.202.290,21	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.732.372,54	26.905.061,83
Cota-Parte do ICMS	584.144,62	602.796,82	580.309,06	545.093,78	546.871,12	517.491,29	563.340,26	509.283,45	541.141,76	486.039,35	634.185,27	550.615,26	6.661.312,04	13.975.818,35
Cota-Parte do IPVA	145.748,38	134.825,02	73.593,21	68.500,85	70.294,54	42.392,83	72.018,27	64.732,16	113.161,56	123.692,90	516.238,18	288.401,32	1.713.599,22	2.619.490,00
Cota-Parte do ITR	211,60	441,72	8.617,45	143.190,48	22.965,83	25.375,06	8.474,81	1.020,52	3.867,44	585,87	459,17	475,09	215.685,04	420.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	2.296,28	1.600,77	2.421,16	2.597,74	1.806,62	2.333,74	2.540,35	1.952,22	1.983,76	2.346,89	2.165,89	2.454,86	26.500,28	70.642,10
Transferências do FUNDEB	584.490,22	614.369,20	571.131,47	628.088,56	586.973,00	575.763,91	669.906,85	675.631,38	627.209,68	601.755,32	824.089,35	711.973,48	7.671.382,42	16.128.385,26
Outras Transferências Correntes	1.418.279,39	1.265.054,45	1.197.739,30	1.291.937,69	1.005.293,29	1.681.490,05	413.944,69	1.546.615,27	558.913,99	574.236,70	1.023.731,04	3.107.905,62	15.085.141,48	34.197.482,70
Outras Receitas Correntes	5.235,68	3.235,68	3.235,68	503.054,62	5.313,73	50.369,27	10.113,34	6.280,67	19.103,68	3.954,55	290.624,77	214.245,21	1.114.766,88	873.599,89
DEDUÇÕES (II)	**306.103,21**	**330.143,75**	**284.143,77**	**311.306,52**	**329.053,72**	**332.198,70**	**369.224,57**	**385.216,83**	**296.933,67**	**311.052,61**	**440.268,09**	**364.122,28**	**4.059.767,72**	**8.035.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306.103,21	330.143,75	284.143,77	311.306,52	329.053,72	332.198,70	369.224,57	385.216,83	296.933,67	311.052,61	440.268,09	364.122,28	4.059.767,72	8.035.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.187.496,84**	**3.924.765,45**	**3.568.108,37**	**4.181.926,44**	**3.439.619,41**	**4.747.254,13**	**3.093.285,35**	**4.359.964,09**	**3.179.481,33**	**3.439.554,45**	**4.536.233,27**	**6.055.243,55**	**48.712.932,68**	**98.008.760,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												1.200.044,00	1.200.044,00	1.737.674,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	4.187.496,84	3.924.765,45	3.568.108,37	4.181.926,44	3.439.619,41	4.747.254,13	3.093.285,35	4.359.964,09	3.179.481,33	3.439.554,45	4.536.233,27	4.855.199,55	47.512.888,68	96.271.086,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)						96.960,00	72.912,00	57.288,00	88.536,00	72.912,00	73.138,80	74.701,20	536.448,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.187.496,84	3.924.765,45	3.568.108,37	4.181.926,44	3.439.619,41	4.650.294,13	3.020.373,35	4.302.676,09	3.090.945,33	3.366.642,45	4.463.094,47	4.780.498,35	46.976.440,68	96.271.086,52

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 20 de julho de 2023

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

Data: 20/07/2023 09:48:19 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 20/07/2023 09:48:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037 ATE 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e tres, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ. 05.774.463/0001-24,** com sede na Av. Avenida Tenente Coronel Duarte, 215, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.005-500, neste ato representada pelo seu sócio Senhor **VALMIR RODRIGUES PENA**, brasileiro, (empresário), portador do CPF n. 827.469.071-00 e RG n. 1113922-6 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/07/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº027/2023** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0064- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0072- 03.003.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0084- 04.001.04.123.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0097- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 -F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de julho de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALMIR RODRIGUES PENA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ANOTE E COLE COLORIDO – 4 BLOCOS C/ 50 FLS COM TAMANHO MIN. 38X50 MM	801	UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 4,35	R$ 3.484,35
34	ENVELOPE 240X340 MM, 75G, SACO OURO	2.156	UNIDADE	SCRITY	R$ 0,36	R$ 776,16
46	GIZ DE CERA DE NO MIN. 48 GR (12 CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES	245	CAIXA	PIRATININGA	R$ 2,30	R$ 563,50
47	GUACHE NO MIN. 15 ML (12 CORES) CAIXA COM 12 UNIDADES	295	CAIXA	RADEX	R$ 6,90	R$ 2.035,50

56	**LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES CERAS E MADEIRA REFLORESTADA (CX C/12 UNIDADES) GRANDE**	343	CAIXA	LEO E LEO	R$ 3,82	R$ 1,310,26
57	**LÁPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEÁVEL, APONTADO, GRAFITE, RESISTENTE, Nº 02, COMPR. APROX. DE 175 MM (SEM BORRACHA)**	595	UNIDADE	LEO E LEO	R$ 0,28	R$ 166,60
65	**PAPEL CARTÃO COM BRILHO TAM. MIN. A-4**	620	UNIDADE	VMP	R$ 1,52	R$ 942,40
67	**PAPEL CASCA OVO 180GR A4 BRANCO (50 FLS)**	615	UNIDADE	USAPEL	R$ 14,50	R$ 8. 917,50
78	**PASTA CATALOGO, TAM. 240X330 MM, COM NO MIN. 50 FLS**	136	UNIDADE	DAC	R$ 12,64	R$ 1. 719,04

VALOR TOTAL R$ 19.915,31 (DEZENOVE MIL NOVENCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e tres,na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a da **EMPRESA SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Avenida Alzira Santana, s/n, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, no município de Varzea Grande/MT, CEP. 78.130-634, inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, empresario, inscrito no CPF sob n º 005.422.341-57 e RG 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/07/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº027/2023** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0064- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0072- 03.003.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0084- 04.001.04.123.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0097- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 -F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de julho de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EDILSON RAFAEL DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, CONTENDO DADOS PESSOAIS, FERIADOS NACIONAIS	235	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	23,93	5.623,55
02	AGENDA TELEFÔNICA A-Z COM TAM. MINIMO DE 15X22 CM	118	UNIDADE	TILIBRA	8,34	984,12
03	ANOTE E COLE 700 FOLHAS COM TAMANHO MIN. 85 X 82 X 55 MM	348	UNIDADE	TAMAIO	9,27	3.225,96
19	CADERNO UNIV. CAPA DURA BROCHURA 96FLS	271	UNIDADE	FORONI	6,97	1.888,87
30	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML ATÓXICO	360	UNIDADE	NEW MAGIC	1,33	478,80
31	E.V.A COM NO MINIMO 40X60 CM COM ESPESSURA DE 2MM (CORES VARIADAS	890	UNIDADE	VMP	1,97	1.753,30
64	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) 40 X 60 CM	575	UNIDADE	VMP	0,99	569,25
68	PAPEL COLOR SET COR SÓLIDA, TAM. A4, 120 GR (CORES VARIADAS)	625	UNIDADE	ROMITEC	0,70	437,50
77	PASTA CATALOGO, TAM. 240X330 MM, COM NO MIN. 100 FLS	571	UNIDADE	DAC	18,21	10.397,91
79	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 12 GR. COMPOSIÇÃO GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA	651	UNIDADE	CARBRINK	1,99	1.295,49
80	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO COM ABAS E ELASTICO LOMBO DE 2CM FORMATO 335 X 245 MM. (CORES VARIADAS)	593	UNIDADE	POLIBRAS	3,25	1.927,25
82	PASTA ELASTICA FINA, TIPO PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO, TAM. A4 (CORES VARIADAS)	750	UNIDADE	POLYCART	1,39	1.042,50
86	PINCEL ANATOMICO NAS CORES VERMELHA, AZUL E PRETA COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMA USO EM PAPEL, CARTOLINO E PAPELÃO, TINTA A BASE DE ALCOOL, DIÂMETRO DA CARGA DE 1MM	231	UNIDADE	LIKE	1,71	395,01
89	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE COM NO MIN. 45CM X 25M	358	UNIDADE	DAC	62,00	22.196,00

VALOR TOTAL R$ 52.215,51 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e tres, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a da **EMPRESA MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME**, situada na Comadante Costa, n 10, Bairro Planalto Ipiranta, no município de Varzea Grande/MT, CEP. 78.166-090, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sra. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, brasileira, empresaria, inscrito no CPF sob n º 320.455.901-78 e RG 352524 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/07/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº027/2023** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou com-

provação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a

critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0064- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0072- 03.003.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0084- 04.001.04.123.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0097- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 -F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de julho de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	BALÕES LISO, Nº 07 COLORIDOS PCT / 50 UND	425	PACOTE	IDEATEX	R$ 5,91	R$ 2.511,75
07	BOBINAS P/ MAQUINAS DE CALCULAR 57X30 1 VIA CAIXA C/30 UNID.	163	CAIXA	MAXPRINT	R$ 54,07	R$ 8.813,41
08	BORRACHA P/ LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, N20 CAIXA COM NO MIN. 40 UNIDADES	328	CAIXA	LEO LEO	R$ 26,75	R$ 8.774,00
09	BORRACHA P/ LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, N40 CAIXA COM NO MIN. 80 UNIDADES	375	CAIXA	RED BOR	R$ 27,98	R$ 10.492,50
21	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO TAMANHO OFICIO	821	UNIDADE	POLYCART	R$ 4,96	R$ 4.072,16
22	CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDECIA TRIPLA	266	UNIDADE	CARBRINK	R$ 39,81	R$ 10.589,46
26	CAPA P/ ENCADERNAR DE PLASTICO TRANSLÚCIDO COM MIN. TAM. A4 (CORES VARIADAS)	541	UNIDADE	LASSANE	R$ 0,48	R$ 259,68
36	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 12MM X 40M, FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO	305	UNIDADE	KORETECH	R$ 0,89	R$ 271,45
37	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 18MM X 50M, FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO	235	UNIDADE	KORETECH	R$ 1,70	R$ 399,50
38	FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE 48MM X 50M, FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO	806	UNIDADE	KORETECH	R$ 3,42	R$ 2.756,52
41	FITA DUPLA FACE ACRILICO 12MM X 1,50 M	181	UNIDADE	ADELBRAS	R$ 11,00	R$ 1.991,00
45	GIZ DE CERA DE NO MIN. 112 GR (12 CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES	273	CAIXA	PIRATININGA	R$ 3,35	R$ 914,55
48	GUAXE 250 GR (CORES VARIADAS)	290	UNIDADE	PIRATININGA	R$ 3,79	R$ 1.099,10
49	GUACHE NO MIN. 15 ML (06 CORES) CAIXA COM 06 UNIDADES	270	UNIDADE	PIRATININGA	R$ 2,98	R$ 804,60
50	ISOPOR 10 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	195	UNIDADE	ISOESTE	R$ 3,42	R$ 666,90
51	ISOPOR 25MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	190	UNIDADE	ISOESTE	R$ 7,87	R$ 1.495,30
52	ISOPOR 20MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	195	UNIDADE	ISOESTE	R$ 6,23	R$ 1.214,85
53	ISOPOR 30MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	175	UNIDADE	ISOESTE	R$ 9,62	R$ 1.683,50
55	ISOPOR 50MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	175	UNIDADE	ISOESTE	R$ 17,21	R$ 3.011,75
58	LIVRO ATA CAPA DURA, PRETA E PLASTIFICADA COM NO MIN. 200 FLS	92	UNIDADE	SD	R$ 21,00	R$ 1.932,00
59	LIVRO ATA CAPA DURA, PRETA E PLASTIFICADA COM NO MIN. 100 FLS	125	UNIDADE	SD	R$ 9,60	R$ 1.200,00
60	LIVRO ATA CAPA DURA, PRETA E PLASTIFICADA COM NO MIN. 50 FLS	135	UNIDADE	SD	R$ 5,35	R$ 722,25
66	PAPEL CARTAO FOSCO TAM. A4	574	UNIDADE	VMP	R$ 1,38	R$ 792,12
70	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) 48CM X 2 M	655	UNIDADE	VMP	R$ 1,21	R$ 792,55
71	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO, 130 GR PACOTE COM NO MIN. 50 FLS	615	PACOTE	MASTERPRINT	R$ 26,72	R$ 16.432,80
73	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM (CORES VARIADAS)	575	UNIDADE	VMP	R$ 1,30	R$ 747,50
76	PAPEL VERGE 180 GR, TAM. A4, BRANCO, PACOTE COM NO MIN. 50 FLS	560	PACOTE	USAPEL	R$ 13,80	R$ 7.728,00
84	PASTA SANFONADA, TAM. 14, COM NO MIN. 31 DIVISÓRIAS	211	UNIDADE	ACP	R$ 38,50	R$ 8.123,50
85	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, TAM 24 X 36 CM, 240 GR	233	UNIDADE	POLYCART	R$ 1,94	R$ 452,02
90	T.N.T. 45 GR COM NO MIN. 50M (CORES VARIADAS)	274	UNIDADE	GATTE	R$ 65,60	R$ 17.974,40

VALOR TOTAL R$ 118.719,12 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS**, situada na Avenida Prefeito João Macauba, 1172, Bairro Centro, na cidade de Nortelandia/MT, CEP. 78.400-000, inscrita no CNPJ 06.329.574/0001-94, neste ato representada pelo SR. **MURILO GOLIN**, inscrito no CPF sob n º 879.171.811-20 e RG Nº 1287402-7/SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/07/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº027/2023** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0064- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0072- 03.003.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0084- 04.001.04.123.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0097- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 -F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de julho de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS

MURILO GOLIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

SEQ.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇAO	VLR UNT	SUB-TOTAL	MARCA
10	588	UNIDADE	CADERNO ¼ CD BROCHURA 96 FLS	3,50	2.058,00	FORONI
11	245	UNIDADE	CADERNO ¼ FLEXIVEL ESPIRAL 48 FLS	1,80	441,00	FORONI
12	242	UNIDADE	CADERNO ¼ FLEXIVEL ESPIRAL 96 FLS	3,00	726,00	FORONI

13	247	UNIDADE	CADERNO ¼ FLEXIVEL GRAMPEADO 48 FLS	1,00	247,00	FORONI
14	198	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA MILIMETRADO COM NO MIN. 60 FLS	8,20	1.623,60	FORONI
15	237	UNIDADE	CADERNO UNIV. CAPA DURA 15X1 320 FLS	16,00	3.792,00	FORONI
16	252	UNIDADE	CADERNO UNIV. CAPA DURA 10X1 160 FLS	11,00	2.772,00	FORONI
17	239	UNIDADE	CADERNO UNIV. CAPA DURA 12X1 220 FLS	14,75	3.525,25	FORONI
18	291	UNIDADE	CADERNO UNIV. CAPA DURA BROCHURA 48 FLS	3,50	1.018,50	FORONI
23	263	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	23,40	6.154,20	COMPACTOR
24	130	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	23,40	3.042,00	COMPACTOR
25	112	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DA SOB PRESSÃO CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	23,40	2.620,80	COMPACTOR
27	1.212	UNIDADE	CARTOLINA FORMATO 50X66 CM NO MINIMO, GM 2140 (CORES VARIADAS	0,76	921,12	GORDINHO BRAUNE
29	260	UNIDADE	CORRETIVO FITA 4X2MMX2M	5,40	1.404,00	
32	1.485	UNIDADE	ENVELOPE 160X240 MM, 75G, SACO OURO	0,17	252,45	FORONI
39	756	UNIDADE	FITE CREPE BRANCA COM TAMANHO MIN. 48MM X 50M	8,45	6.388,20	ADERE
40	300	UNIDADE	FITE CREPE BRANCA COM TAMANHO MIN. 45MM X 50M	8,30	2.490,00	ADERE
42	131	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICO 19MM X 2 M	5,90	772,90	CREMER
43	131	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICO 24MM X 3 M	6,90	903,90	CREMER
44	189	UNIDADE	FITILHOS 0,5MM X 50M (CORES VARIADAS)	1,25	236,25	EMBALANDO
54	175	UNIDADE	ISOPOR 40MM, ALTURA 1METRO, COMPRIMENTO 50 CM	12,20	2.135,00	ISOESTE
61	161	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, COM 104 FLS (153 X 216 MM)	10,40	1.674,40	FORONI
63	1.191	UNIDADE	PAPEL A-4, 210 X 291MM, 500 FLS, 75G/M²	21,35	25.427,85	CHAMEX
69	630	UNIDADE	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO, TAM. A4, 120GR (CORES VARIADAS)	0,56	352,80	VMP
72	230	PACOTE	PAPEL FOTOGRAFICO, 180 GR PACOTE COM NO MIN. 50 FLS	15,30	3.519,00	MASTERPRINT
75	610	UNIDADE	PAPEL NATURAL, NA COR PARDA, 80 GR, BOBINA MEDINDO APROX. 120 CM, TUBO DE NO MIN 50KG	94,80	57.828,00	NILPEL
81	549	UNIDADE	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO DE 4CM FORMATO 335 X 245 MM. (CORES VARIADAS)	2,99	1.641,51	DAC
83	487	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA A-Z OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL	11,88	5.785,56	POLICART
				TOTAL	**139.753,29**	

TOTAL R$ 139.753,29 (CENTO E TRINTA E NOVA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e tres, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA-EPP**, situada na Rua Tiradentes, 214, Bairro Renascer, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.061-356, inscrita no CNPJ 50.609.259/0001-02, neste ato representada pelo SR. **JOÃO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrito no CPF sob n º 458.831.321-53 e RG Nº 724.756/SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/07/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº027/2023** pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2023** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0055- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0064- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0072- 03.003.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0084- 04.001.04.123.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0097- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0107- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0142- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0166- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

COD. RED. 0262- 05.005.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

COD. RED. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.621.0000600

COD. RED. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

COD. RED. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

COD. RED. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- F 1.500.0000000

COD. RED. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 -F 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de JULHO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA LSM COMERCIO E ATACADISTA DE

ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA-EPP

JOÃO NASCIMENTO PEREIRA,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ANOTE E COLE C/ 100 FLS, AUTO-ADESIVAS REMOVIVEIS TAMANHO MIN. 76X76	1.115	UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 2,55	R$ 2.843,25
20	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO TAMANHO DE OFICIO	440	UNIDADE	SÃO CARLOS	R$ 3,00	R$ 1.320,00
28	COLA BRANCA LÍQUIDA A BASE E PVA, DISPERSA EM SOLUÇÃO AQUOSA COM NO MIN 90 G	50	UNIDADE	ZASTRAZ	R$ 1,85	R$ 92,50
33	ENVELOPE 200X280 MM, 75G, SACO OURO	1.510	UNIDADE	REIPEL	R$ 0,30	R$ 453,00

35	ENVELOPE 310X410 MM, 75G, SACO OURO	741	UNIDADE	REIPEL	R$ 0,65	R$ 481,65
62	MARCA TEXTO (LARGO)	524	UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 1,05	R$ 550,20
74	PAPEL LINHO, 180 GR, TAM. A4, BRANCO, PACOTE COM NO MIN. 50 FLS	565	PACOTE	USAPEL	R$ 12,65	R$ 7.147,25
87	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, PONTA DE 3MM	348	UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 1,79	R$ 622,92
88	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA DUPLA, NAS CORES VERMELHA, AZUL E PRETO CX	233	UNIDADE	JOCAR	R$ 2,00	R$ 466,00

VALOR TOTAL R$ 13.976,77 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 099 ATE 108 /2023 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA P CEZAR BARBOSA

OBJETO:O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 17.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA R M DE SOUZA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA AV. DAURY RIVA, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

VALOR: R$ 113.734,54

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2023 ATÉ 31/12/ 2023

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA: "CRIANÇA FELIZ", "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", "PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: ORIENTADOR (A) SOCIAL) E VISITADOR (A) SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV (PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), - PAIF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

VALOR: R$ 10.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA: "CRIANÇA FELIZ", "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", "PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: ORIENTADOR (A) SOCIAL) E VISITADOR (A) SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV (PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), - PAIF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

VALOR: R$ 9.240,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL "LEO MAGALHÃES", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 13 DE JULHO DE 2023 A PARTIR DAS 23H:45MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H:30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EXPONÁPOLIS.

VALOR: R$ 180.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/07/2023 ATE 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW REGIONAL "CARREIRO E CAPATAZ", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023 A PARTIR DAS 22H:30MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H:30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EXPONÁPOLIS.

VALOR: R$ 90.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/07/2023 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL "CARLOS E JADER", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 15 DE JULHO DE 2023 A PARTIR DAS 23H:45MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H:30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EXPONÁPOLIS.

VALOR: R$ 105.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/07/2023 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO NA RÁDIO DIFUSORA DE IPTU, EVENTOS ESPORTIVOS, FESTAS TRADICIONAIS, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA DOENÇAS SEXUALMENTE, CAMPANHAS DIVERSAS DE PREVENÇÃO, RECADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 18.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

VALOR: R$ 377.425,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO N°108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPONÁPOLIS E EVENTOS

VALOR: R$ 286.650,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO:

VALOR: R$ 4.160,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 ATÉ 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA:12/07/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

VALOR: R$ 33.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

EXTRATO DO 20 ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 4.023.213,74

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2023

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO SICONFI-RREO- 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.848.931,00	130.799.205,92	10.591.417,78	8,10	95.758.932,01	73,21	35.040.273,91
RECEITAS CORRENTES	87.679.200,00	97.938.118,42	10.591.476,82	10,81	76.619.334,57	78,23	21.318.783,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.855.361,87	8.472.980,39	778.087,75	9,18	7.180.339,80	84,74	1.292.640,59
Impostos	7.013.601,87	7.631.220,39	732.787,86	9,60	6.565.090,19	86,03	1.066.130,20
Taxas	841.760,00	841.760,00	45.299,89	5,38	615.249,61	73,09	226.510,39
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	185.680,62	10,32	1.341.697,37	74,54	458.302,63
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	185.680,62	10,32	1.341.697,37	74,54	458.302,63
RECEITA PATRIMONIAL	379.900,00	580.900,00	232.955,19	40,10	2.069.432,80	356,25	-1.488.532,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			2.000,00		8.000,00		-8.000,00
Valores Mobiliários	379.900,00	580.900,00	230.955,19	39,76	2.061.432,80	354,87	-1.480.532,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.450.938,13	86.210.638,14	8.889.883,28	10,31	64.835.165,39	75,21	21.375.472,75
Transferências da União e de suas Entidades	31.448.361,66	35.261.328,99	3.559.644,85	10,10	25.865.373,06	73,35	9.395.955,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.630.273,35	31.615.223,49	3.678.515,43	11,64	25.181.008,14	79,65	6.434.215,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.205.700,40	3.205.700,40	115.660,17	3,61	2.483.383,56	77,47	722.316,84
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.166.602,72	16.128.385,26	1.536.062,83	9,52	11.305.400,63	70,10	4.822.984,63
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	873.599,89	504.869,98	57,79	1.192.699,21	136,53	-319.099,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	473.599,89	491.444,67	103,77	1.031.094,28	217,71	-557.494,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	140.000,00	400.000,00	13.425,31	3,36	161.604,93	40,40	238.395,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.169.731,00	32.861.087,50	-59,04	0,00	19.139.597,44	58,24	13.721.490,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	704.999,82	0,00	0,00	727.500,00	103,19	-22.500,18
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	669.999,82	0,00	0,00	727.500,00	108,58	-57.500,18
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00		0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.084.731,00	32.156.087,68	-59,04	0,00	18.412.097,44	57,26	13.743.990,24
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.359.959,54	68,00	640.040,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.484.731,00	30.156.087,68	-59,04	0,00	17.052.137,90	56,55	13.103.949,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.848.931,00	130.799.205,92	10.591.417,78	8,10	95.758.932,01	73,21	35.040.273,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.848.931,00	130.799.205,92	10.591.417,78	8,10	95.758.932,01	73,21	35.040.273,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.848.931,00	130.799.205,92	10.591.417,78	8,10	95.758.932,01	73,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.201.171,45			5.201.171,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.201.171,45			5.201.171,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.035.271,98	134.041.618,35	6.754.688,54	102.839.573,53	31.202.044,82	9.001.950,70	80.607.254,62	53.434.363,73	76.258.689,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.254.249,02	101.475.942,91	6.663.213,47	80.112.277,70	21.363.665,21	8.830.486,48	71.161.240,14	30.314.702,77	66.857.710,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.926.281,54	45.213.066,67	4.042.795,65	32.810.907,56	12.402.159,11	4.042.795,65	32.803.863,66	12.409.203,01	30.580.851,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.327.967,48	56.262.876,24	2.620.417,82	47.301.370,14	8.961.506,10	4.787.690,83	38.357.376,48	17.905.499,76	36.276.859,18	
DESPESAS DE CAPITAL	13.333.022,96	32.565.675,40	91.475,07	22.727.295,83	9.838.379,57	171.464,22	9.446.014,48	23.119.660,92	9.400.978,68	
INVESTIMENTOS	12.368.022,96	31.796.830,93	41.435,00	22.109.879,03	9.686.951,90	121.424,15	8.828.597,68	22.968.233,25	8.783.561,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.000,00	768.844,47	50.040,07	617.416,80	151.427,67	50.040,07	617.416,80	151.427,67	617.416,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	0,04			0,04			0,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.035.271,98	134.041.618,35	6.754.688,54	102.839.573,53	31.202.044,82	9.001.950,70	80.607.254,62	53.434.363,73	76.258.689,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.035.271,98	134.041.618,35	6.754.688,54	102.839.573,53	31.202.044,82	9.001.950,70	80.607.254,62	53.434.363,73	76.258.689,37	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.151.677,39		19.500.242,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.035.271,98	134.041.618,35	6.754.688,54	102.839.573,53		9.001.950,70	95.758.932,01		95.758.932,01	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.539.331,00	134.526.777,37	6.754.688,54	102.839.573,53	100,00	31.687.203,84	9.001.950,70	80.607.254,62	100,00	53.919.522,75	
Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	213.066,35	1.024.629,77	1,00	720.170,23	289.558,80	895.829,44	1,11	848.970,56	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.744.800,00	213.066,35	1.024.629,77	1,00	720.170,23	289.558,80	895.829,44	1,11	848.970,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.518.473,02	10.401.994,28	967.295,47	7.605.187,15	7,40	2.796.807,13	1.037.138,04	7.331.693,85	9,10	3.070.300,43	
Planejamento e Orçamento	866.700,00	934.627,15	53.523,91	589.060,32	0,57	345.566,83	52.913,91	588.450,32	0,73	346.176,83	
FU04 - Administração Geral	6.706.033,02	7.291.396,19	729.765,28	5.407.816,68	5,26	1.883.579,51	794.372,49	5.176.478,76	6,42	2.114.917,43	
Administração Financeira	1.305.640,00	1.476.939,15	118.285,51	1.098.679,24	1,07	378.259,91	124.130,87	1.057.133,86	1,31	419.805,29	
Controle Interno	640.100,00	699.031,79	65.720,77	509.630,91	0,50	189.400,88	65.720,77	509.630,91	0,63	189.400,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.330.939,78	3.525.540,60	249.956,92	2.542.462,75	2,47	983.077,85	262.054,34	2.430.533,31	3,02	1.095.007,29	
Assistência ao Idoso	75.144,54	11.607,54				11.607,54				11.607,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	873.215,24	958.927,58	101.496,65	724.043,06	0,70	234.884,52	81.716,79	690.374,80	0,86	268.552,78	
Assistência Comunitária	1.845.780,00	2.021.222,58	116.545,15	1.450.042,39	1,41	571.180,19	143.265,24	1.377.421,61	1,71	643.800,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	536.800,00	533.782,90	31.915,12	368.377,30	0,36	165.405,60	37.072,31	362.736,90	0,45	171.046,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.496.858,86	47.533.396,44	2.138.468,17	41.301.745,93	40,16	6.231.650,51	3.880.676,91	34.463.692,92	42,76	13.069.703,52	
Atenção Básica	9.853.069,70	13.240.374,52	978.917,50	10.710.234,89	10,41	2.530.139,63	1.076.286,84	9.897.413,92	12,28	3.342.960,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.872.099,76	28.847.648,97	735.378,49	26.473.735,98	25,74	2.373.912,99	2.353.428,13	20.897.463,52	25,93	7.950.185,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.022.854,40	873.119,96	115.953,85	665.097,48	0,65	208.022,48	133.803,67	635.452,20	0,79	237.667,76	
Vigilância Sanitária	350.955,00	353.709,87	20.330,85	235.746,26	0,23	117.963,61	23.330,85	228.246,26	0,28	125.463,61	
Vigilância Epidemiológica	675.040,00	656.863,98	62.733,02	509.055,41	0,49	147.808,57	62.645,30	507.827,69	0,63	149.036,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.717.840,00	3.561.679,14	225.154,46	2.707.875,91	2,63	853.803,23	231.182,12	2.297.289,33	2,85	1.264.389,81	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho	876.832,00	997.846,14	0,00	769.555,73	0,75	228.290,41	105.986,64	766.193,35	0,95	231.652,79	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	876.832,00	997.846,14	0,00	769.555,73	0,75	228.290,41	105.986,64	766.193,35	0,95	231.652,79	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.508.443,32	27.730.792,92	2.145.793,43	20.284.640,01	19,72	7.446.152,91	2.167.264,51	18.553.543,88	23,02	9.177.249,04	
Ensino Fundamental	10.426.143,20	13.115.612,07	1.113.981,99	9.639.572,34	9,37	3.476.039,73	1.107.278,21	9.309.856,93	11,55	3.805.755,14	
Ensino Médio	5.100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	605.400,00	737.062,29	59.837,21	554.020,22	0,54	183.042,07	62.835,18	548.522,75	0,68	188.539,54	
Educação Infantil	9.304.757,12	10.315.857,29	761.124,26	7.140.511,80	6,94	3.175.345,49	769.141,73	7.064.369,35	8,76	3.251.487,94	
Educação de Jovens e Adultos	29.550,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Educação Especial	60.600,00	60.600,00	0,00	60.000,00	0,06	600,00	7.000,00	48.000,00	0,06	12.600,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.328.060,00	2.509.249,59	82.402,35	2.226.144,80	2,16	283.104,79	83.734,13	918.404,00	1,14	1.590.845,59	
FU12 - Demais Subfunções	748.833,00	989.361,68	128.447,62	664.390,85	0,65	324.970,83	137.275,26	664.390,85	0,82	324.970,83	
Cultura	194.400,00	3.921.938,16	0,00	2.756.818,95	2,68	1.165.119,21	1.683,16	1.981.046,46	2,46	1.940.891,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	60.770,00	3.782.154,80	0,00	2.686.903,80	2,61	1.095.251,00	0,00	1.913.516,80	2,37	1.868.638,00	
FU13 - Administração Geral	133.630,00	139.783,36	0,00	69.915,15	0,07	69.868,21	1.683,16	67.529,66	0,08	72.253,70	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.659.620,98	28.642.513,48	607.296,13	20.681.950,56	20,11	7.960.562,92	831.484,76	9.167.519,72	11,37	19.474.993,76	
Infra-Estrutura Urbana	10.367.500,00	22.332.261,58	57.659,05	15.746.374,23	15,31	6.585.887,35	311.868,74	4.543.329,35	5,64	17.788.932,23	
Serviços Urbanos	5.292.120,98	6.310.251,90	549.637,08	4.935.576,33	4,80	1.374.675,57	519.616,02	4.624.190,37	5,74	1.686.061,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.302,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.302,40	3.182,40				3.182,40				3.182,40	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.560,00	29.560,00	0,00	436,00	0,00	29.124,00	0,00	436,00	0,00	29.124,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.100,00	5.100,00				5.100,00				5.100,00	
Controle Ambiental	31.200,00	11.200,00	0,00	436,00	0,00	10.764,00	0,00	436,00	0,00	10.764,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	26.260,00	13.260,00				13.260,00				13.260,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.227.522,00	2.037.664,33	96.456,35	1.300.079,90	1,26	737.584,43	80.879,00	1.065.963,39	1,32	971.700,94	
Abastecimento											
Extensão Rural	40.400,00	313.963,57	27.093,79	224.307,24	0,22	89.656,33	6.903,79	9.067,24	0,01	304.896,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	65.260,00	19.260,00				19.260,00				19.260,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.121.862,00	1.704.440,76	69.362,56	1.075.772,66	1,05	628.668,10	73.975,21	1.056.896,15	1,31	647.544,61	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.300,00	9.300,00				9.300,00				9.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.300,00	9.300,00				9.300,00				9.300,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.062.178,64	5.176.212,05	238.046,05	2.752.111,58	2,68	2.424.100,47	256.343,40	2.733.888,63	3,39	2.442.323,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.062.178,64	5.176.212,05	238.046,05	2.752.111,58	2,68	2.424.100,47	256.343,40	2.733.888,63	3,39	2.442.323,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.546.900,00	2.003.192,06	48.269,60	1.202.538,40	1,17	800.653,66	38.841,07	599.496,87	0,74	1.403.695,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.186.800,00	1.570.705,50	0,00	834.111,42	0,81	736.594,08	4.000,00	255.906,46	0,32	1.314.799,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	360.100,00	432.486,56	48.269,60	368.426,98	0,36	64.059,58	34.841,07	343.590,41	0,43	88.896,15	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	965.000,00	768.844,47	50.040,07	617.416,80	0,60	151.427,67	50.040,07	617.416,80	0,77	151.427,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	965.000,00	768.844,47	50.040,07	617.416,80	0,60	151.427,67	50.040,07	617.416,80	0,77	151.427,67	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	448.000,00	0,04				0,04				0,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	100.539.331,00	134.526.777,37	6.754.688,54	102.839.573,53	100,00	31.687.203,84	9.001.950,70	80.607.254,62	100,00	53.919.522,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,493,600,05	4,254,909,12	3,852,320,23	4,493,232,96	3,768,887,79	5,079,452,83	3,462,509,92	4,745,157,65	3,476,415,00	3,750,814,78	4,976,501,36	6,419,365,83	52,773,167,52	105,973,718,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.277,14	456.713,18	332.155,78	305.099,14	299.749,34	418.313,43	300.890,57	396.247,83	556.311,72	821.056,58	429.681,03	349.406,72	4.895.902,46	8.472.980,39
IPTU	20.681,30	41.611,05	19.838,70	17.643,23	17.106,65	18.182,23	14.338,96	21.614,94	121.885,12	396.708,40	84.267,95	36.865,31	810.743,84	1.538.451,87
ISS	114.079,70	111.817,46	97.951,37	103.509,91	127.575,69	137.485,40	166.345,95	126.821,13	165.031,79	174.756,11	149.851,19	149.361,41	1.624.587,11	2.546.719,98
ITBI	65.961,87	15.927,34	15.636,36	50.662,09	15.675,57	76.913,36	20.470,30	39.762,53	20.173,13	74.788,63	27.064,01	15.912,56	438.947,75	888.400,00
IRRF	12.544,24	267.895,49	184.457,40	115.714,37	127.016,18	167.933,14	72.239,33	142.032,34	164.866,23	151.712,30	147.683,43	121.782,00	1.675.876,45	2.655.648,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.010,03	21.461,84	14.271,95	17.569,54	12.375,25	17.799,30	27.496,03	66.016,89	84.355,45	23.091,14	19.814,45	25.485,44	345.747,31	841.760,00
Contribuições	126.029,49	72.390,49	78.470,48	73.048,89	77.865,71	76.249,61	79.994,04	84.806,00	73.425,79	83.846,39	85.861,79	99.818,83	1.013.807,51	1.800.000,00
Receita Patrimonial	139.744,03	188.825,77	164.103,71	132.873,03	146.616,73	127.890,93	138.996,53	107.539,70	154.797,32	106.354,71	120.006,24	112.948,95	1.642.697,65	580.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.744,03	188.825,77	164.103,71	132.873,03	146.616,73	127.890,93	136.996,53	107.539,70	152.797,32	106.354,71	118.006,24	112.948,95	1.634.697,65	580.900,00
Outras Receitas Patrimoniais							2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3,991,313,71	3,531,744,00	3,274,354,58	3,479,157,28	3,239,342,28	4,406,629,59	2,932,515,44	4,150,283,45	2,672,776,49	2,733,602,55	4,051,327,53	5,642,946,12	44,105,993,02	94,246,238,14
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.202.290,21	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.732.372,54	26.905.061,83
Cota-Parte do ICMS	584.144,62	602.796,82	580.309,06	545.093,78	546.871,12	517.491,29	563.340,26	509.283,45	541.141,76	486.039,35	634.185,27	550.615,26	6.661.312,04	13.975.818,35
Cota-Parte do IPVA	145.748,38	134.825,02	73.593,21	68.500,85	70.294,54	42.392,83	72.018,27	64.732,16	113.161,56	123.692,90	516.238,18	288.401,32	1.713.599,22	2.619.490,00
Cota-Parte do ITR	211,60	441,72	8.617,45	143.190,48	22.965,83	25.375,06	8.474,81	1.020,52	3.867,44	585,87	459,17	475,09	215.885,04	420.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.296,28	1.600,77	2.421,16	2.597,74	1.806,62	2.333,74	2.540,35	1.952,22	1.983,76	2.346,89	2.165,89	2.454,86	26.500,28	70.642,10
Transferências do FUNDEB	584.490,22	614.369,20	571.131,47	628.088,56	586.973,00	575.763,91	669.906,85	675.631,38	627.209,68	601.755,32	824.089,35	711.973,48	7.671.382,42	16.348.385,26
Outras Transferências Correntes	1.418.279,39	1.265.054,45	1.197.739,30	1.291.937,69	1.005.293,29	1.681.490,05	413.944,69	1.546.615,27	558.913,99	574.236,70	1.023.731,04	3.107.905,62	15.085.141,48	33.906.840,60
Outras Receitas Correntes	5.235,68	3.235,68	3.235,68	503.054,62	5.313,73	50.369,27	10.113,34	6.280,67	19.103,68	3.954,55	290.624,77	214.245,21	1.114.766,88	873.599,89
DEDUÇÕES (II)	306.103,21	330.143,75	284.143,77	311.306,52	329.053,72	332.198,70		385.216,83	296.933,67	311.052,61	440.268,09	364.122,28	3.690.543,15	8.035.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306.103,21	330.143,75	284.143,77	311.306,52	329.053,72	332.198,70		385.216,83	296.933,67	311.052,61	440.268,09	364.122,28	3.690.543,15	8.035.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,187,496,84	3,924,765,37	3,568,176,46	4,181,926,44	3,439,834,07	4,747,254,13	3,462,509,92	4,359,940,82	3,179,481,33	3,439,762,17	4,536,233,27	6,055,243,55	49,082,624,37	97,938,118,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												1.200,044,00	1.200,044,00	1.737,674,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,187,496,84	3,924,765,37	3,568,176,46	4,181,926,44	3,439,834,07	4,747,254,13	3,462,509,92	4,359,940,82	3,179,481,33	3,439,762,17	4,536,233,27	4,855,199,55	47,882,580,37	96,200,444,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									88.536,00	72.912,00	73.138,80	74.701,20	309.288,00	957.083,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,187,496,84	3,924,765,37	3,568,176,46	4,181,926,44	3,439,834,07	4,747,254,13	3,462,509,92	4,359,940,82	3,090,945,33	3,366,850,17	4,463,094,47	4,780,498,35	47,573,292,37	95,243,361,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.938.118,42	76.619.334,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.472.980,39	7.180.339,80
IPTU	1.538.451,87	1.357.302,03
ISS	2.548.719,98	2.315.230,18
ITBI	888.400,00	676.291,31
IRRF	2.655.648,54	2.216.266,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841.760,00	615.249,61
Contribuições	1.800.000,00	1.341.697,37
Receita Patrimonial	580.900,00	2.069.432,80
Aplicações Financeiras (II)	580.900,00	2.061.432,80
Outras Receitas Patrimoniais		8.000,00
Transferências Correntes	86.210.638,14	64.835.165,39
Cota-Parte do FPM	22.171.461,83	14.971.048,04
Cota-Parte do ICMS	11.215.818,35	8.065.490,73
Cota-Parte do IPVA	2.161.490,00	2.090.936,72
Cota-Parte do ITR	336.000,00	186.738,85
Transferências da LC nº 61/1989	70.642,10	41.918,19
Transferências do FUNDEB	16.348.385,26	11.377.845,99
Outras Transferências Correntes	33.906.840,60	28.101.186,87
Demais Receitas Correntes	873.599,89	1.192.699,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	873.599,89	1.192.699,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.357.218,42	74.557.901,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.861.087,50	19.139.597,44
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	704.999,82	727.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	704.999,82	727.500,00
Transferências de Capital	32.156.087,68	18.412.097,44
Convênios	31.456.087,68	17.712.097,44
Outras Transferências de Capital	700.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	32.861.087,50	19.139.597,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.218.305,92	93.697.499,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.218.305,92	93.697.499,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.475.942,91	80.112.277,70	71.161.240,14	66.857.710,69	913.835,55	2.004.742,79	1.981.342,79
Pessoal e Encargos Sociais	45.213.066,67	32.810.907,56	32.803.863,66	30.580.851,51	214.206,82	3.030,00	3.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	56.262.876,24	47.301.370,14	38.357.376,48	36.276.859,18	699.628,73	2.001.712,79	1.978.312,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.475.942,91	80.112.277,70	71.161.240,14	66.857.710,69	913.835,55	2.004.742,79	1.981.342,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.565.675,40	22.727.295,83	9.446.014,48	9.400.978,68	15.590,00	5.741.491,34	5.674.404,08
Investimentos	31.796.830,93	22.109.879,03	8.828.597,68	8.783.561,88	15.590,00	5.741.491,34	5.674.404,08
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	768.844,47	617.416,80	617.416,80	617.416,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.796.830,93	22.109.879,03	8.828.597,68	8.783.561,88	15.590,00	5.741.491,34	5.674.404,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,04						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.272.773,88	102.222.156,73	79.989.837,82	75.641.272,57	929.425,55	7.746.234,13	7.655.746,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	133.272.773,88	102.222.156,73	79.989.837,82	75.641.272,57	929.425,55	7.746.234,13	7.655.746,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.471.054,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.471.054,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	734.435,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.205.409,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	568.179,22	420.551,26
DEDUÇÕES (XL)	17.990.620,73	14.046.877,00
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	14.046.877,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	14.677.152,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.322,08	522.383,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	107.891,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.422.441,51	-13.626.325,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.796.115,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	522.383,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.569.260,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.834.905,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.201.171,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.201.171,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.737,44	21.319,20	929.425,55	0,00	-827.368,91		183.391,92	7.746.234,13	7.655.746,87	8.321,89	-7.480.676,84	-8.308.045,75
PODER EXECUTIVO	80.737,44	21.319,20	929.425,55	0,00	-827.368,91		183.391,92	7.746.234,13	7.655.746,87	8.321,89	-7.480.676,84	-8.308.045,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	80.737,44	21.319,20	929.425,55	0,00	-827.368,91		183.391,92	7.746.234,13	7.655.746,87	8.321,89	-7.480.676,84	-8.308.045,75

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.848.931,00
Previsão Atualizada	130.799.205,92
Receitas Realizadas	95.758.932,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.201.171,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.035.271,98
Dotação Atualizada	134.041.618,35
Despesas Empenhadas	102.839.573,53
Despesas Liquidadas	80.607.254,62
Despesas Pagas	76.258.689,37
Superávit Orçamentário	15.151.677,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	102.839.573,53
Despesas Liquidadas	80.607.254,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.082.624,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.882.580,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.573.292,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.471.054,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.796.115,77	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.056,64	0,00	929.425,55	-827.368,91
Poder Executivo	102.056,64	0,00	929.425,55	-827.368,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.391,92	8.321,89	7.655.746,87	-7.480.676,84
Poder Executivo	183.391,92	8.321,89	7.655.746,87	-7.480.676,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	285.448,56	8.321,89	8.585.172,42	-8.308.045,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 20/07/2023 15:22:17

Página 34 de 34

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, no dia 02 de Agosto de 2023.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 20 de Julho de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

P O R T A R I A Nº. 0150 ATÉ 0153/2023

P O R T A R I A Nº. 0150/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *a* servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Aryana Ferreira Amaral	Período 2022/2023 (15) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 13° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0151/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

A** Sra. **Regiane Alves do Nascimento, servidora pública municipal, matriculada sob nº 1389, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 1868635-4 SSP/MT e **CPF nº.** 018.xxx.xxx-10, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT será afastada por motivos de interesse particular, à partir do dia 17 do mês de Julho de 2023, por 02 (Dois) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0152/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

A** Sra. **Marta Vieira Batista Figueiredo Gomes, servidora pública municipal, matriculada sob nº 1316, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 15855317 SSP/MT e **CPF nº.** 004.xxx.xxx-50, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT será afastada por motivos de interesse particular, à partir do dia 19 do mês de Julho de 2023, por 02 (Dois) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 19° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0153/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A pedido, o servidor Contratado Sr. **Renato Finotti,** brasileiro, casado, portador do **RG nº** 0850.836-4 SSP/MT, e **CPF nº**. 535.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do cargo de Secretario, a partir do dia 30 de Julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 20º dias do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.217/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 709/2023, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0795669-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 667.218.901-78, ocupante do Cargo de Carreira de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO,** *lotada no Gabinete da Prefeita*,da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 138/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 524/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/07/2024. VALOR TOTAL R$ 564.920,04 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 139/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, SENDO 4.693,76M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE O CONVÊNIO Nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.022.763-93/2015. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2023 A 24/08/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/07/2023 A 19/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 108/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 21/07/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 de Julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE LONTRA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
402/2022	Marcileia Andrade Frank Carvalho	063.568.451-98	24723363	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0108/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE LONTRA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Marcileia Andrade Frank Carvalho	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	444	25	1540. 107000	Matricula nova na EM José de Alencar - Lontra	21/07/2023 A 21/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 108/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.213/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 724/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. Srª**. ADRIANA SILVA SOUZA,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2018201-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 933.020.881-91, ocupante de cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.216/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 736/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARIA SILVANA XAVIER**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1980581-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 026.229.531-86, ocupante do cargo de Contrato de **Professor,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.219/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 83/2023/SEMDER;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **JUCIMEIRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003506-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 037.567.951-01, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica** – **COORGEC**, Nível **DAS-07**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER,** Nível **DS**,no período de 18/06/2023 a 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.884/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0659/2023/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Alciene Santos Siqueira	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – LONTRA

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.218/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 745/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **JOSÉ FERREIRA FILHO,** matricula 3759, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG 11.495.530 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 043.556.776-48, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação* **30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.220/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 748/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1753249-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 747.646.832-53, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 137/2023

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIL E ARQUITETÔNICO, PARA REVITA-

LIZAÇÃO DE AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2023 A 03/11/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/07/2023 A 18/10/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 108/2023 MEM. 299 20.07.2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03,507,498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Total
1 Receitas Correntes	**15.714.399,07**	**15.558.644,61**	**14.905.016,38**	**13.420.008,44**	**13.824.032,39**	**15.943.219,23**	**14.755.401,92**	**14.212.836,04**	**17.801.568,20**	**13.814.186,11**	**17.805.044,11**	**15.169.686,25**	**182.924.042,75**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**3.886.961,11**	**3.419.447,83**	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**46.424.096,73**
IPTU	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	33.798,38	67.281,32	92.274,70	235.156,17	755.935,29	2.677.508,52
IRRF	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	1.079.080,19	6.856.640,75
ISSQN	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	2.404.458,58	33.200.309,42
ITBI	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	138.345,87	113.891,07	93.584,33	199.462,24	135.016,62	2.461.055,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	112.137,79	290.571,49	190.422,50	103.840,93	103.118,11	1.228.582,49
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**740.194,98**	**426.687,62**	**415.604,68**	**667.010,01**	**638.151,53**	**475.378,50**	**771.199,59**	**771.199,59**	7.069.093,85
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.259,00**	**1.100.014,67**	**874.036,18**	**835.083,62**	**1.039.333,56**	**798.365,88**	**1.019.868,79**	**1.025.158,60**	**11.562.339,48**
Outras Receitas Patrimoniais	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	0	2.348,72	2.315,48	2.553,57	4.776,21	57.197,66	85.116,53
Rend. Aplic. Fin.	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	874.036,18	832.734,90	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	967.960,94	11.477.222,95
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**258.893,61**	**256.082,09**	**354.657,75**	**263.895,05**	**302.514,75**	**262.066,22**	3.456.574,08
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.794.083,18**	**9.038.470,40**	**8.337.367,46**	**8.952.350,56**	**8.448.732,00**	**9.822.056,40**	**8.794.205,99**	**9.148.157,38**	**11.719.541,18**	**8.854.858,88**	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**113.842.919,46**
FPM	1.600.824,13	1.825.312,02	1.516.399,40	1.599.496,37	2.010.275,75	2.151.470,18	2.202.914,26	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	23.214.834,92
FUNDEB	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.114.619,20	2.130.160,71	1.980.240,77	1.902.159,10	2.599.221,47	2.250.079,85	24.475.804,54
ICMS	3.141.799,82	3.242.119,95	3.121.170,32	2.931.766,35	2.941.325,71	2.783.307,40	2.939.455,70	2.651.220,68	2.817.068,25	2.530.216,26	3.301.431,68	2.866.384,26	35.267.266,38
IPI	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	10.162,86	10.327,02	12.217,42	11.275,11	12.779,46	140.226,82
IPVA	318.407,26	262.318,12	154.210,63	115.940,98	125.982,29	159.448,18	276.992,98	198.446,84	280.838,38	295.028,12	906.970,08	577.258,77	3.671.842,63
ITR	66.517,79	106.412,31	186.909,09	701.636,25	223.621,30	237.656,59	204.273,63	166.133,44	170.899,59	182.224,07	169.627,42	210.587,69	2.626.499,17
Outras Transferências Correntes	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.042.708,14	1.289.935,93	4.807.170,53	2.043.122,90	2.601.891,27	1.362.430,73	24.446.445,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**500.750,24**	**13.015,46**	**29.171,34**	**15.168,19**	**162.923,07**	**2.239,97**	**37.480,24**	**107.448,43**	1.284.576,27
(-) DEDUÇÕES	**-1.404.121,25**	**-1.466.651,38**	**-1.376.654,93**	**-1.462.774,80**	**-1.439.885,69**	**-1.446.021,16**	**-1.493.849,95**	**-1.448.711,29**	**-1.445.820,95**	**-1.404.273,71**	**-1.729.452,12**	**-1.552.786,89**	**-17.671.004,12**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.441,99**	-	**-4.441,99**	-	**-45.084,94**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-364.597,68**	**-300.606,73**	**-457.018,58**	**-424.801,96**	**-429.492,68**	**-429.492,68**	-4.670.104,09
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.025.509,64**	**-1.087.232,30**	**-995.737,77**	**-1.069.767,83**	**-1.060.240,85**	**-1.066.376,32**	**-1.124.727,15**	**-1.143.579,44**	**-984.360,38**	**-979.471,75**	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-12.955.815,09**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	**-393,99**	-	-	**-510,16**	-	**-904,15**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais	-	-	-	-	**-35.588,00**	**35.588,00**	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.384.146,70**	**14.497.198,07**	**13.261.551,97**	**12.764.124,75**	**16.355.747,25**	**12.409.912,40**	**16.075.591,99**	**13.616.899,36**	**165.253.038,63**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.835.330,42**	**12.598.640,61**	**5.655.905,80**	**7.647.959,03**	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**7.791.392,88**	**88.581.468,30**
1.1 Pessoal Ativo	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.607,94**	**11.530.649,83**	**4.911.562,27**	**6.659.241,94**	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**6.699.398,64**	**77.805.674,73**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.554,53	5.838.569,87	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	5.862.687,99	68.237.169,92
1.1.2 Obrigações Patronais	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	820.672,07	775.775,67	812.712,80	826.976,68	836.710,65	9.568.504,81
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**322.807,68**	**322.807,68**	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**421.075,18**	**4.394.911,03**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	3.870.662,48
1.2.2 Pensões	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	524.248,55
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**211.400,00**	3.357.560,00
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**112.722,00**	**215.986,60**	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**459.519,06**	3.023.322,54
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	3.023.322,54
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-421.075,18**	**-4.394.911,03**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-421.075,18**	-4.394.911,03
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0**	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.522,74**	**12.275.832,93**	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.317,70**	**84.186.557,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.253.038,63		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	84.186.557,27	50,94%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.236.640,86	54,00%	5.050.083,59
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.774.808,82	51,30%	588.251,55
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.312.976,77	48,60%	-3.873.580,50
SITUAÇÃO	ACIMA DO LIMITE ALERTA		

ASSIORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Educação Fisica	2	3.429,04	-	-	3.429,04	63.985,89	13.437,04	77.422,92
							Impacto 015 Metodologia: 24	77.422,92

CONTROLADORIA - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE AUDITOR PUBLICO INTERNO - EFETIVO

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
Auditor Publico Interno	10.702,61	12.308,18	1.605,57	-	12.308,18	13.374,40	1.872,42	15.246,81
							Impacto 016 Metodologia: 25	15.246,81

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.326,65	-	-	2.326,65	14.727,69	3.092,82	17.820,51
							Impacto 019 Metodologia: 28	17.820,51

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2023	86.468.356,31
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.883.570,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.719.855,60
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2023	**91.071.782,31**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**472.809,49**
Impacto sobre a Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023	77.422,92
PL (diferença salarial) ascensão do cargo de Auditor Publico Interno - efetivo	15.246,81
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 108 - Educação	17.820,51
Sub Total de Alterações de 2023	**110.490,24**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	**583.299,73**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	168.912.395,60					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.655.082,04				54,26%	
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	91.212.694				54,00%	IRREGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	86.652.059				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	82.091.424				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO						Projetada						
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	156,66	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	313,28	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	848.809,18	4.854.621,61
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	698.775,23
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.336.902,88	1.368.137,55	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	1.425.034,15	3.277.578,55	18.324.698,92
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.189.270,73	4.339.055,91	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	4.425.210,41	10.177.983,94	57.196.514,88
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	369.173,02	376.041,58	388.344,35	388.344,35	388.344,35	388.344,35	388.344,35	388.344,35	893.192,01	5.033.619,05
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	28.619,89	161.262,82
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	443.539,78	450.935,10	448.366,30	448.366,30	448.366,30	448.366,30	448.366,30	448.366,30	1.031.242,49	5.750.224,31
Total Despesa de Pessoal	**5.267.191,20**	**7.104.039,83**	**6.792.834,22**	**6.789.503,65**	**6.966.998,43**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**7.120.630,46**	**16.377.403,07**	**92.021.753,16**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	848.809,18	4.854.621,61
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	698.775,23
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**968.472,91**	**5.553.396,84**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	2.883.570,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	128.455,30	1.719.855,60
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**543.919,20**	**551.061,90**	**344.047,90**	**357.095,30**	**339.855,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**346.455,30**	**4.603.426,00**
TOTAL GERAL	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**6.903.018,55**	**7.039.410,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**7.046.010,58**	**15.755.385,45**	**91.071.782,31**

***Para a projeção de despesa de Pessoal foram considerados os gastos de junho e projetado de julho a dezembro, considerando férias e 13º salário. No mês de dezembro não foram considerados os 30 dias de férias da Secretaria de Educação.**

	REALIZADO						Projetada						
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	14.882.688,93	14.655.672,96	14.069.495,91	12.435.522,99	12.842.501,05	15.114.097,51	168.912.395,60
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**36,5%**	**-1,3%**	**-2,2%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**7,0%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	86.468.356,31
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	4.603.426,00
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	583.299,73
PROJEÇÃO TOTAL	91.655.082,04
PROJEÇÃO DA RCL	168.912.395,60
% COMPROMETIDO	**54,26%**
Nota:	

Considerando a Projeção realizada com base na despesa de pessoal do mês junho, e sendo projetada este valor até dezembro e ainda considerando um crescimento de 4% da RCL sobre a arrecadação do mesmo periodo de 2022, o municipio poderá encerrar o exercício de 2023 com índices acima do limite **MÁXIMO de 54% (limite legal)** estabelecido pela LRF. Neste sentido, recomenda-se prudência para novos aumentos pretendido afim de evitar que o municipio ultrapasse o limite de 54% da LRF.

ARIPUANÃ/MT, 20/07/2023.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.302,22	2.454,44
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.765.440,00	4.032.033,15	4.298.626,30
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	537.600,00	575.662,08	613.724,16
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	79.254,00	84.865,18	90.476,37
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.875.243,95	61.973.957,82	65.920.644,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.565.165,40	5.959.179,11	6.331.218,40
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	104.275,20	111.657,88	119.040,57
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	216.942,60	232.302,14	247.661,67
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.088.784,90	6.519.870,87	6.950.956,84
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
TOTAL ORÇADO	**89.828.322,05**	**96.189.313,85**	**102.527.184,63**
NOTA; Considerando as despesas previstas neste impacto, faz-se necessário realizar remanejamento de saldos orçamentarios.			

Despesa Liquidada Até JUNHO /2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	939,86
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.160.575,08
319003 Pensões RPPS/Militar	318.972,95
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	7.921.949,62
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	24.892.478,89
319013 Obrigações Patronais	2.198.705,29
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	70.425,78
319113 Obrigações Patronais	2.477.150,32
Total Despesa de Pessoal	**40.041.197,79**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.160.575,08

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319003 Pensões RPPS/Militar	318.972,95
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**2.479.548,03**
Despesas com Tercerizações	1.575.570,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	949.123,80
Total Despesa Tercerizações	**2.524.694,20**
TOTAL GERAL	**40.086.343,96**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34	2.138,16	2.245,06
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.854.621,61	5.097.352,69	5.352.220,33
319003 Pensões RPPS/Militar	698.775,23	733.713,99	770.399,69
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.324.698,92	19.240.933,86	20.202.980,55
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.196.514,88	60.056.340,63	63.059.157,66
319013 Obrigações Patronais	5.033.619,05	5.285.300,00	5.549.565,00
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	161.262,82	169.325,96	177.792,26
319113 Obrigações Patronais	5.750.224,31	6.037.735,53	6.339.622,30
Total Despesa de Pessoal	**92.021.753,16**	**96.622.840,81**	**101.453.982,85**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.854.621,61	5.097.352,69	5.352.220,33
319003 Pensões RPPS/Militar	698.775,23	733.713,99	770.399,69
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**5.553.396,84**	**5.831.066,69**	**6.122.620,02**
Despesas com Tercerizações	2.883.570,40	3.343.471,20	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.719.855,60	1.571.583,20	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**4.603.426,00**	**4.915.054,40**	**4.915.054,40**
TOTAL GERAL	91.071.782,31	95.706.828,53	100.246.417,23
Impacto por Movimentacao do PCCS	**583.299,73**	**612.464,72**	**643.087,95**
Total das despesas	**91.655.082,04**	**96.319.293,24**	**100.889.505,19**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a Junho, para os demais meses foram projetadas considerando os gastos de junho/2023. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de

ASSEORP

crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	168.912.395,60	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**54,26%**	**52,95%**	**51,79%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Irregular**	**Regular**	**Regular**
Nota: A RCL para 2023 foi recalcualda considerando as a arrecadação do primeiro quadrimestre, para o exercício de 2024 e 2025 foi utilizado os dados da LDO.			

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.276,36**	**52.727,51**	**55.577,71**	**58.356,59**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						

1

PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

2

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	1	2.326,65	2.815,25	31.896,74	33.773,10	35.461,76
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TOTAL	**3**	**4.653,30**	**5.630,49**	**95.690,23**	**101.319,31**	**106.385,28**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

3

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.169,24	106.796,57	113.687,17	119.371,53
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.169,24**	**106.796,57**	**113.687,17**	**119.371,53**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 043 E 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 14						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**13.462,74**	**10.859,94**	**106.753,25**	**173.702,08**	**119.690,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 17						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	53.398,28	56.843,59	59.685,76
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**53.398,28**	**56.843,59**	**59.685,76**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						

4

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 19

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PSICOLOGO	1	8.817,53	10.156,91	104.920,91	111.690,49	117.275,02
TOTAL	**1**	**8.817,53**	**10.156,91**	**104.920,91**	**111.690,49**	**117.275,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 051, 052 E 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.939,18	3.556,41	36.737,69	39.108,04	41.063,44
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	29.081,50	30.957,86	32.505,75
TOTAL	**3**	**9.753,41**	**11.801,63**	**121.910,80**	**129.776,58**	**136.265,41**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 055/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 21

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**

5

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	7.221,86	10.840,94	11.382,99
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.429,97**	**7.221,86**	**10.840,94**	**11.382,99**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 1,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 071/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PATIO	1	2.469,21	2.987,74	27.875,65	29.866,98	31.360,33
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**6.956,79**	**8.417,72**	**78.537,29**	**84.147,70**	**88.355,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 073/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 23						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	26.266,25	28.142,61	29.549,74
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.815,25**	**26.266,25**	**28.142,61**	**29.549,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 076 E 078/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 26						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	3	4.487,58	5.429,97	135.695,00	146.552,22	153.879,84
TOTAL	**3**	**4.487,58**	**5.429,97**	**135.695,00**	**146.552,22**	**153.879,84**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 083 e 095/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 26						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.204,38	2.667,30	19.551,31	21.329,06	22.395,52
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.429,97	36.163,61	43.401,76	45.571,85
TOTAL	**3**	**6.691,96**	**8.097,27**	**55.714,92**	**64.730,83**	**67.967,37**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 3,33% mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 108/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 28						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**

7

LOTAÇAO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TDE	1	2.326,65	2.815,25	17.820,51	19.696,87	20.681,72
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.815,25**	**17.820,51**	**19.696,87**	**20.681,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	4	3.253.900,00	5.669.145,12	- **2.415.245,12**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	2	4.229.000,00	1.751.073,76	2.477.926,24
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	724.768,31	247.231,69
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	328.270,77	5.777.329,23
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	6.494.793,07	- **4.664.793,07**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	12	2.030.120,00	2.408.619,79	- **378.499,79**
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	357.200,00	765.108,42	- **407.908,42**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	2	9.320.000,00	1.217.514,12	8.102.485,88
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de março para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).						
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 299/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2044 ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, (CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO/OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.						

Aripuanã-MT, aos 20 dias de julho de 2023.

8

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL 005/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barão de Melgaço-MT, na forma da Edital n.001/2023,

DIVULGA, a lista **Final** dos candidatos **HABILITADOS** para o processo de escolha aos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

Número	Nome
1	Adelso da Silva Taques
2	Augusto Cesar da Silva
3	Cristiane Araujo de Souza
4	Jairo Viciano de Souza Araujo
5	Jonatha Joab Nunes da Silva
6	Jucelene Joana da Silva Moura
7	Luiz Antonio Nascimento da Silva
8	Pâmela Batista da Silva
9	Vanderlei Santos da Luz
10	Wederson da Luz Silva

Barão de Melgaço-MT, 20 de julho de 2023.

Getulio Santana Padilha Francisca Alves de Almeida

Presidente da Comissão Processo Escolha Membro da Comissão

Domingas Marques de Souza Waguionira Radica Borges

Membro da Comissão Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/07/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 036/2023, que teve como resultado FRACASSADO.

Barra do Garças, 20 de julho de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 142/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA Nº. 01 ao Contrato n°. 142/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e CONSTRUTORA AMIL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, visando a execução da pavimentação do trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.119.762/0001-19, com sede à Av.Tiradentes, nº 800, Bairro Centro, Rondonópolis-MT, representada por seu sócio e proprietário, Sr. Everson Tomoyoshi Ogawa, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 1.074.285,30 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Os valores dos produtos passam a ser:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário do contrato	Valor unitário Do Reequilíbrio	Valor da Diferença
77438	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA PAVIMENTACAO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATE A SERRA DO RONCADOR, LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRAFICAS LAT. 15 21'4.12"S E LONG. 52 13'8.00"O – CONVENIO NO 908657/2020/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA	1	1.613.111,87	2.687.397,17	1.074.285,30
Total Reequilibrado: R$				**2.687.397,17**	

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

4.2- Concomitantemente o presente Termo de Aditivo encontra respaldo na Clausula Décima Sexta do contrato supra mencionado, na qual prevê a possibilidade de reequilíbrio, desde que devidamente justificado e comprovado a necessidade.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 17 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **C BRAGA ALVES**

CNPJ: 36.057.444/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

Validade: Iniciando-se em 18/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 20 de Julho de 2023.

AVISO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -TOMADA DE PREÇO 006/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03. 439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.344.422/0001-23,** a **INICIAR** os serviçosdo Contratação de empresa especializada, visando a **Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II),**adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 143/2023, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 066/2023, Tomada de Preço nº 006/2023, com prazo para o início da execução dos serviços de**05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta.

No valor global de **R$ 160.184.88 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Tendo o prazo de execução de 2 (dois) meses, conforme cláusula quarta do contrato.

Barra do Garças-MT, 14 de julho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1003/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTA LAURA VICUNHA - BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 365, LT. 17, BARRA DO GARÇAS - MT –**REJIANE RODRIGUES SANTANA - CPF: 001.728. 901-79**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1019/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIAMANTINA - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 366, LT. 12, BARRA DO GARÇAS - MT –**EURIPEDES PEREIRA DA SILVA - CPF: 291.899.001-97**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – FOI RECUSADO A PESSOA SABIA MAIS NÃO LIMPOU) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1038/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS MARGARIDAS - BAIRRO JD. PARAISO, QD. 19, LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT –**MIGUEL ARACANJO DE FREITAS- CPF: 043.310.606-91**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1039/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS MARGARIDAS - BAIRRO JD. PARAISO, QD. 19, LT. 6, BARRA DO GARÇAS - MT –**MIGUEL ARACANJO DE FREITAS- CPF: 043.310.606-91**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **CLINICA OASIS LTDA**

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Validade: Iniciando-se em 13/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 20 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 DE 20 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.751 de 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
182/2023 PGM	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	19/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55-2023 COM MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 03 de Agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 517/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Madereiros, Nº 623, bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2684316-1 SEJUSP-MT e CPF Nº 061.587.931-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma creche III anos B – integral (para atendimento da Educação Especial), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 21 de Julho de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a previsão do artigo 5°, parágrafo único e, art. 353, §1º, ambos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do IGP-DI– Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de julho de 2022 a junho de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº. 26.896 de 18 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Manter em R$ 62,42 (sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Cáceres - UFIC, para o cálculo e tabela de preços públicos, tendo em vista a variação negativa do índice oficial do Município, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 518/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **OSNAPAULA ROCHA PIRES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, SN, bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2689408-4 SSP-MT e CPF Nº 703.992.871-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **OSNAPAULA ROCHA PIRES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma creche II anos – integral (para atendimento da Educação Especial), a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 21 de Julho de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N471º, DE 18/07/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$61.384,96 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

620 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 12.148,96

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

745 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 236,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

877 08.244.1008.2091.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 49.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

637 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -372,93

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

644 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -829,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

646 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -446,05

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 500 .

651 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

802 08.244.1008.2081.0000 SSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -49.236,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE JULHO DE 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 474, de 07 de novembro de 2011, que instituiu o Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 274, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre a Reconstituição do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a reconstituição do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres, ocorrida por meio do Decreto nº 285, de 20 de abril de 2022, cujo mandato refere-se ao biênio com início em 20 de abril de 2022 e término em 19 de abril de 2024, podendo ser prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando sob nº 26.943, de 19 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Atualizar a composição do **FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**,que passa a vigorar com os membros relacionados abaixo:

I - Secretário Municipal de Educação (membro nato);

Fransérgio Rojas Piovesan

II - 01 (um) vereador do segmento Câmara Municipal designado pela comissão de Educação da Câmara;

Titular: Franco Valério Cebalho da Cunha

Suplente: Maria Jose da Silva

III - 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Educação;

Titular: Odania Ferreira da Silva França

Suplente: Janio Celso Silva Veiga

IV - 01 (um) representante do segmento Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB– CACs/FUNDEB;

Titular: Edineia Natalino da Silva Santos

Suplente: Sandra Maria Netto

V - 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM;

Titular: Ana Rita de Souza Neves

Suplente: Marlei Dias de Campos

VI - 01 (um) representante do segmento Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR/CCE;

Titular: Vicente Ferreira de Souza

Suplente: Pedro Alves da Cunha

VII - 01 (um) representante do segmento – Sindicado dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso - Sintep/MT;

Titular: Maria Clara Ede Amaral

Suplente: Jose Alcides Gil

VIII - 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior público – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

Titular: Cleide Aparecida Ferreira da Silva Gusmão

Suplente: Maurecilde Lemes da Silva Santana

IX - 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior público - Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT;

Titular: Monica Elizabeth Craveiro Theodoro

Suplente: Silvano Carmo de Souza

X - 01 (um) representante do segmento Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH;

Titular: Leonardo Almeida da Silva

Suplente: Maria Felicia Jurrupi de Oliveira

XI - 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Municipal / Área Urbana;

Titular: Moacir Jose Ferri

Suplente: Ana Paula Pinho da Silva Bianchini

XII - 01 (um) representante do segmento de Professores da Rede Municipal/Escolas do Campo;

Titular: Angela Maria das Neves

Suplente: Sebastiana Aparecida de Souza Nunes

XIII - 01 (um) representante do segmento Assessoria Pedagógica do Município;

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Suplente: Nilza Helena Rodrigues Egues

XIV - 01 (um) representante do segmento de professores da Rede Estadual;

Titular: Luciano da Silva Almeida

Suplente: José Adriano de Miranda Pinto

XV - 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Titular: Marcileia Pereira do Carmo

Suplente: Luzia Silva da Penha

XVI - 01 (um) representante do segmento Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Titular: Valquiria Soares de Souza

Suplente: Anadira Barros Lopes

XVII - 01 (um) representante do segmento - Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica de Cáceres – MT – CEFAPRO.

Titular: Régis Aparecido de Oliveira

Suplente: Jociane Christina Pasturelli Cintra

Art. 2º O colegiado ora composto, exercerá o mandato no período de 19 de julho de 2023 a 19 de abril de 2024, podendo ser prorrogável por mais 02 (dois) anos. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO Nº 102/2023 – SMS

CONTRATO Nº 102/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Ataíde Peixoto, S/Nº, Bairro São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1300785-8 SSP/MT e CPF nº 905.471.281-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Julho de 2023 e término em 09 de Julho de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos

055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Julho de 2023.

_____

MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 246/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra substituindo a professora Leila Duarte de Freitas que está de licença médica aguardando perícia. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 20.035/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2023**, com termo final alterado para **01/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Cáceres, 29 de Junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 480 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 26.872 de 18 de julho de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a senhora **NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE** do cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Vitória Régia, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de julho de 2023.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora Noeli Conceição Vieira Sonaque.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA CÁCERES/MT- BIÊNIO 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA/CÁCERES-MT, através da Comissão devidamente constituída convocam os órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil local e os empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho, para o biênio 2023/2025, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de eleição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA/CÁCERES-MT, será regido por este Edital, e composto por 12 Instituições, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendimentos locais, sendo-lhes atribuído igual número de vagas, distribuídas de acordo com o presente Edital.

Art. 2º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO IV, com as inscrições no período de 21 de julho de 2023 a 21 de agosto de 2023.

2. DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 4° - O COMDEMA tem por finalidade contribuir para DEFESA DO MEIO AMBIENTE no município de Cáceres/MT, compatível com as exigências para o desenvolvimento sustentável da região.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DAS VAGAS POR SEGMENTO

Art. 5° - O CONSELHO será composto por representantes de órgãos púbicos, da sociedade civil local e dos empreendedores locais, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

Art. 6° – As inscrições das instituições interessadas em concorrer às vagas que constituem o CONSELHO serão realizadas segundo os segmentos abaixo relacionados, desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários, conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão do meio ambiente local:

I – Órgãos Públicos dos três entes da Federação: União, Estado e Município;

II – Organizações não-governamentais ambientalistas e/ou sociais;

III – Organizações formais da população residente, inclusas as populações tradicionais;

IV – Organizações profissionais, sindicatos ou Conselhos de Classe;

V – Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

VI – Entidades Empresariais

VII – Instituições particulares vinculadas à área de pesquisa e educação;

VIII – Organizações que representem os interesses dos empreendedores locais.

Art. 7° - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas.

Art. 8° - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada no município.

Art. 9° - A representação dos empreendedores locais deverá contemplar as pessoas jurídicas de direito privado que combina recursos físicos e humanos para produzir bens e serviços com fins lucrativos e cuja atuação envolva direta ou indiretamente o meio ambiente.

Art. 10 – O Conselho deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação, representante da Sociedade Civil Local e dos Empreendedores Locais.

Art. 11 - Obedecer à paridade com o número estabelecido pelo Poder Público, observando os seguintes parâmetros:

O COMDEMA é composto por seis entidades governamentais e seis entidades não-governamentais, assim distribuídas:

a) I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) II - Secretaria Municipal de Agricultura;

c) III - Secretaria Municipal de Educação;

d) IV - Três representantes governamentais eleitos;

e) V - Seis entidades não governamentais eleitas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 12 – As Informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

1. Setor Público:

I – Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);

II – Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;

III – Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados pela instituição a conselheiros (RG e CPF);

IV – Nada consta de crimes na esfera ambiental dos representantes indicados pela instituição a conselheiros.

2. Sociedade Civil Local:

I – Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);

II – Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;

III – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

VIII – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;

IX – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;

IV – Nada consta de crimes na esfera ambiental dos representantes indicados pela instituição a conselheiros.

3. Empreendedores Locais:

I - Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);

II – Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;

IV – Cópia do CNPJ atualizado;

V – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da Instituição;

VI - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;

IV – Nada consta de crimes na esfera ambiental dos representantes indicados pela instituição a conselheiros.

Art. 13 – Os documentos que não puderem ser apresentados em sua via original deverão ser oferecidos em cópias autenticadas.

Parágrafo Único – A exigência a qual alude este artigo poderá ser dispensada a critério do presidente da Comissão eleitoral, mediante conferência com o original no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 14 – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

Art. 15 – Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Art. 16 - A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de Habilitação (Anexo I) Assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

Art. 17 – A inscrição a que se refere o Art. 16º deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo III deste Edital, diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min h às 17h30min, ou via endereço eletrônico no email comdemacacmt@gmail.com, até às 23:59hrs do último dia estabelecido no **Art. 3º**.

Art. 18 – A documentação exigida, quando entregue pessoalmente, deverá ser feita em envelope a ser lacrado no local de inscrição, e quando feita por via eletrônica, deverá ser entregue em um único arquivo em formato PDF, devidamente assinado.

Art. 19 – Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição (Anexo II).

Art. 20 - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui Anexo IV e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

Art. 21 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão e será divulgada a lista dos habilitados em Diário Oficial.

Art. 22 – Os habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição do Conselho.

6. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 23 – Em caso de indeferimento da habilitação, caberá exclusivamente a participante inabilitada recorrer.

Art. 24 - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de 48 horas de acordo com os dias estabelecidos no Anexo IV, mediante preenchimento do formulário do Anexo III (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado nos locais de inscrição.

Art. 25 – O processo de votação ocorrerá por regime aberto, mediante apresentação do crachá.

Art. 26 – Os votos serão contados na plenária e recontados se necessário.

Art. 27 – No caso de empate entre as instituições, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre as intuições empatadas.

Parágrafo único – Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência.

Art. 28 – Após a apuração, serão divulgados os resultados.

Parágrafo único – A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata, elaborada pelo membro da Comissão eleitoral ou outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assinada pela própria Comissão.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 29 – A Prefeita Municipal homologará o resultado da eleição e nomeará as instituições e os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho.

Art. 30 – A posse dos novos conselheiros será após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

Art. 32 – A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 33 – É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição e em Diário Oficia.

Art. 34 – Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMDEMA, que vierem a ser publicados.

Art. 35– Os casos omissos serão resolvidos por Comissão constituída com finalidade específica.

Cáceres, 19 de julho de 2023.

Comissão de Recomposição do COMDEMA

ANEXO I

Formulário de Habilitação

Nome da Instituição:
_____

Atuação: ( ) Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional

Tempo de Atuação: _____ **CNPJ:** _____

Endereço:
_____
_____
_____

Categoria de Atuação/Atividade Principal:
_____

Descrição resumida das ações desenvolvidas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Responsável Legal da Instituição:
_____

Telefone(s):_____ E-mail:
_____

Indicação nominal dos representantes para o CONSELHO GESTOR:

Titular:_____
_____

Telefone(s):_____e-mail:_____

RG: _____ CPF:
_____

Endereço:_____
_____

_____
_____

Suplente:_____
_____

Telefone(s):_____ e-mail:_____

RG: _____ CPF:
_____

Endereço:_____
_____
_____

_____

Responsável Legal da Instituição

Cáceres - MT, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos pela Comissão Eleitoral visando o procedimento de eleição dos membros do COMDEMA bem como da legislação pertinente.

Responsável legal:____

RG: ______________________________CPF:____________________________

Assinatura: ____.

____

Assinatura do Responsável pela inscrição

Cáceres - MT, _____ de ___________________ de 2023.

– –

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Instituição que representa: ____

CNPJ/CPF: ____

____

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Cáceres - MT , _____ de ___________________ de 2023.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral

Nome da Instituição : ____

____

Requer:

( ) Revisão de decisão de inabilitação

( ) Impugnação da candidatura da Instituição

Pelas razões a seguir:

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____

____Pede Deferimento,

Cáceres - MT, _____ de ___________________ de 2023.

____

Assinatura

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	DATA
1	Convocação, Divulgação do Edital, Mobilização, Reuniões Preparatórias	21/07/2023
2	Inscrições	21/07/2023 à 21/08/2023
3	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	23/08/2023.
4	Prazo para Recursos/impugnações	23 e 24/08/2023.
5	Divulgação do Resultado dos Recursos	25/08/2023.
6	Eleição	29/08/2023.

Os anexos de I a III poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Cáceres-MT através do e-mail: **comdemacacmt@gmail.com** ou dos telefones: (65) 3222-3499 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 479 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.872, de 18 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ**, para exercer o cargo em Comissão de Direção da **Escola Municipal Vila Real**, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 250 de 06 de abril de 2023 com efeitos da sua revogação partir de 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 478 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 26.872 de 18 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **RITYELE MARQUES MARTINS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil **CAIC**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 014 de 05 de janeiro de 2023 com efeitos da sua revogação partir de 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 477 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.872, de 18 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** para exercer o cargo em Comissão de Direção daEscola Municipal de Educação Infantil Professora Filomena Maria de Alcântara Silva e cumulativamente esem ônus**,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Léa Maria Lara Silva da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 326 de 09 de maio de 2023 com efeitos da sua revogação a partir de 31 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 035/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, por determinação de seu Diretor Executivo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe conferem a n.º Portaria nº 69/2023-SSAAP de 09/05/2023, publicada no dia 10/05/2023 ,torna público o resultado final da presente licitação, critério de julgamento MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE **OTIMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CÁCERES**, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES), conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo I do Edital), com a finalidade de atender as demandas decorrentes do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.**

Despesas: Recursos Próprios

Valor estimado: R**$ 626.316,52** (Seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos**).**

Realizado: **No dia 17 de julho de 2023, às 08hs30 (Horário oficial de Mato Grosso).**

Em decorrência da sessão de julgamento realizada, PROCLAMA-SE VENCEDORA DO CERTAME, a empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 00.004.665/0001-80**, estabelecida à Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, n.º 511, sala 04, bairro CPA 01, Cuiabá/MT, CEP: 78. 055-125, pelo preço total de R**$ 626.316,52** (Seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**, a qual se homologará e adjudicará o objeto do certame**, em cumprimento aos requisitos legais, abre-se então, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta. Nada mais.

Cáceres/MT, 17 de julho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 516/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vinicius de Moraes, Nº 05 Qd 04 LT 05, residencial Dom Maximo, Bairro Vila Irene no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1942500-7 SSP-MT e CPF Nº 046.275.791-95 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica em substituição a Vicentina Maria da Silva Ribeiro que está de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Julho de 2023 e o término em 30 de Setembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Julho 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura do processo licitatório para aquisição de material para sinalização viária, em atendimento à Prefeitura Municipal de Cáceres. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/2023.

EMPRESA: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP – CNPJ: 17.592.525/0001-66

Item	20114 Código	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP CNPJ: 17.592.525/0001-66 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.069.618	Poste cilíndrico em aço galvanizado com 3 metros de altura, 02 polegadas, 1,55 milímetros de espessura, tubo fechado, com parafuso francês 5/16 x 3/4 polegadas, porca sextavada 5/16 polegadas e arruelas lisas 5/16 polegadas. Marca cn sinal.	UN	1000	88.00	88,000.00
		Total do Proponente				88,000.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246/2023

EMPRESA: COMERCIAL GOIS LTDA – CNPJ: 19.248.658/0001-45

Item	25655 Código	COMERCIAL GOIS LTDA CNPJ: 19.248.658/0001-45 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.044.137	Placa a-32b 2 - passagem de pedestres com faixa elevada seta direita, placa de advertência, confeccionada em material acm 3 mm, forma quadrada, medindo 60x80cm, com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb.Marca: g2 sinal	UN	100	100.00	10,000.00
4	001.044.138	Placa a-32b 3 - passagem de pedestres com faixa elevada seta esquerda, placa de advertência, confeccionada em material acm 3 mm, forma quadrada, medindo 60x80cm, com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb.Marca: g2 sinal	UN	100	99.80	9,980.00
5	001.044.139	Placa r-4a – proibido virar à esquerda - placa de regulamentação, material acm, forma circular, tamanho 50x50 com aplicação adesivas com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb. Marca: g2 sinal	UN	50	70.00	3,500.00
6	001.044.140	Placa r-6a – proibido estacionar - placa de regulamentação, material acm, forma circular, tamanho 50x50 com aplicação adesivas com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb.Marca: g2 sinal	UN	70	70.00	4,900.00
7	001.044.141	Placa r-6c – proibido parar e estacionar – placa de regulamentação, material acm, forma circular, tamanho 50x50 com aplicação adesivas com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb. marca: g2 sinal	UN	70	70.00	4,900.00
8	001.044.142	Placa a-18 – saliência ou lombada – placa. De advertência, confeccionada em material acm 3 mm, forma quadrada, tamanho 50x50, com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb. Marca: g2 sinal	UN	100	70.00	7,000.00
9	001.044.143	Placa r-6b 68 – estacionamento regulamentado – placa de regulamentação, confeccionada em material acm 3 mm, forma quadrada, tamanho 60x80, o símbolo de idoso e as mensagens “na linha azul”, “exclusivo idoso”, “obrigatório cartão idoso”, com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb.Marca: g2 sinal	UN	70	100.00	7,000.00
10	001.044.144	Placa r-6b – estacionamento regulamentado – placa de regulamentação, confeccionada em material acm 3 mm, forma quadrada, tamanho 60x80, símbolo “deficiente físico” e informações complementares “exclusivo deficiente físico” – “obrigatório cartão deficiente físico, com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb.Marca: g2 sinal	UN	70	99.80	6,986.00
11	001.044.161	Placa a-33a – área escolar – placa de advertência, confecciona da em acm 3 mm (em conformidade com abnt nbr 16179), forma quadrada, tamanho 50x50, orla interna: preto, orla externa: amarelo com refletivo prismático tipo i abnt nbr 14644, parafusada conforme ctb.Marca: g2 sinal	UN	100	70.00	7,000.00
		Total do Proponente				61,266.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2023

EMPRESA: SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649 – CNPJ: 46.257.514/0001-28

Item	41465 Código	SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649 CNPJ: 46.257.514/0001-28 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.044.135	Placa r-1 – parada obrigatória placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma octagonal tamanho lateral 0,35 mm com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb. Marca: proprio	UN	100	97.93	9,793.00

2	**001.044.136**	**Placa a-32b – passagem sinalizada de pedestres, placa de advertência, confeccionada em material acm, forma quadrada, tamanho 50x50, com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), parafusada conforme ctb. Marca: proprio**	**UN**	**70**	**75.82**	**5,307.40**
		Total do Proponente				**15,100.40**

CÁCERES,19/07/2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETARIO DE MUNICIPLA DE FAZENDA

GUSTAVO CALABRIA RONDON

CPF : 690.781.651-20

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Representante: SAMIR REINATO FERRÃO

CPF: 373.726.388-44

_____

EMPRESA: COMERCIAL GOIS LTDA

CNPJ: 19.248.658/0001-45

Representante: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

CPF: 014.342.961-21

_____

EMPRESA: SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649

CNPJ: 46.257.514/0001-28

Representante: SERGIO HENRIQUE AZALINI

CPF: 772.621.746-49

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 104/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 12/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para poço tubular a fim de atender as necessidades do Setor Operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal da cidade de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 12/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Cáceres/MT, 19 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 487 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 27.001, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ELIE BEZERRA DE PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso de, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 394 de 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.320 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução: Eng. Civil Thaís Dutra de Souza Militão, Eng. Civil Andrey Pablo Machado e o Eng. Eletricista Luan Ribeiro da Silva.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
190/23-PGM	LIMA ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01).	17/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.320 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução: Arquiteto Thales Ávila Brito e Engenheiro Civil Gean Carlos Soares Militão e o Eng. Eletricista Luan Ribeiro da Silva.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
191/23-PGM	LIMA ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02), localizada na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com Projeto de Arquitetura, e deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.	17/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590 DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.063 de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Vanilson da Silva Santa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
093/ 23-PGM	TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de Caminhão chassi, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	19/05/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 DE 19 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.760 de 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
185/ 2023 PGM	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	13/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 362/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O PROCESSO JUDICIAL CONFORME PARECER JURIDICO SOB PROTOCOLO 1 DOC Nº 854/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARCIA DA COSTA E FARIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, SN, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0343732-9 SSP-MT e CPF Nº 536.250.801-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA DA COSTA E FARIA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) horas semanais**, visando a reintegração na vaga ocupada anteriormente, na conclusão de que a requerente sob processo judicial da justiça estadual e o parecer jurídico no protocolo nº 854/2023 de 06 de Julho de 2023, AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL - Mandado de Segurança com Pedido de Tutela de Urgência n. 1004312-98.2023.8.11.0006, da 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres - Fazenda Pública - Objeto: com a liminar de anular o ato administrativo ilegal que resultou na rescisão antecipada do contrato de trabalho nº 362/2023 e na consequente exoneração da Impetrante, determinando-se que a autoridade coatora reconduza a Impetrante no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia na Escola Soteco até encerramento da vigência do contrato ou, o que ocorrer primeiro, até que se configurem as hipóteses previstas nos arts. 11 e 12 da Lei nº 1.931/2005 e nas cláusulas 13ª e 14ª do contrato - Agrava da decisão que indeferiu a liminar pleiteada.**

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Reintegração da Contratação por prazo determinado tem início com em **18 de Julho de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Julho de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 47.033 de 20 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVÊA MANCUSO**, lotada no gabinete, 01(um) mês de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 31 de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517 DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11.918 de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **VILMA DA SILVA DIAS SOUZA**, cargo Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotado(a) na secretaria municipal de educação, pelo período de 04/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569 DE 17 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 26.615, de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JULHO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

JULHO/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
EDIANE PRISCILA DA SILVA	Agente de trânsito(S/G)	Progressão de Nível	21/03/2019	B – II	B – III
GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – II	B – III
BERNADETE VITTORAZZI	Assistente Social N/S (40hs)	Progressão de Classe	11/07/2014	C – II	D – II
JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	17/06/1999	G – IV	H – IV
JOSE AUGUSTO DA SILVA	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	01/07/1996	I – III	J – III
VICENTINA MARIA DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	01/07/1996	I – IV	J – IV
CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe e Nível	08/07/2014	C – III	D – IV
CLEONICE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	10/02/2010	E – III	E – IV
IONICE BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
JOSE AILTON PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	15/07/2014	C – IV	D – IV
LUIZ CARLOS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/02/1999	H – IV	I – IV
VANILSON DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	08/07/2014	C – I	D – I
IVALDA PEREIRA PEDROSA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	21/02/1994	J – II	J – III
CESAR MACIEL DE CAMPOS	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Nível	01/02/1999	I – III	I – IV
DJONAS CAMILO DE GODOI	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Classe	11/07/2014	C – IV	D – IV
FRANCELINO DE OLIVEIRA FILHO	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Nível	01/02/1999	I – III	I – IV
HORZEIA DA SILVA DUARTE CENA	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Classe	11/07/2014	C – II	D – II
JOSE SILICIO RODRIGUES	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Classe	07/07/2014	C – IV	D – IV
NILSON MAGALHÃES	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Classe	01/02/1999	H – II	I – II
ANTONIO DA CRUZ CUIABANO	Guarda Municipal Patrimonial	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G – IV
ILISEU NASCIMENTO AGUILERA	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	21/06/1999	H – II	I – II
JOSE HELENO DE JESUS	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	09/07/1996	I – I	J – I
FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	Nutricionista N/S 40hs	Progressão de Classe	19/06/2017	B – III	C – III
CARMELO MODESTO ALVES	Pedreiro (P/G)	Progressão de Classe	08/07/2014	C – II	D – II
MICHELE DO ROSARIO BORGES	Prof.Lic.em Pedagog.C/doc.30hs	Progressão de Nível	01/02/2018	B – IV	B – V
ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORENCIO	Técnica em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	11/07/2014	C – III	D – III
NAIRLY VIEIRA DE MELO	Técnica em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	11/07/2014	C – III	D – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 26.741, de 18 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada as numerações das Portarias n.º 263, 365 e 422, ambas do ano de 2023.

Parágrafo único. As Portarias citadas não foram utilizadas para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ** e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Despacho 14-9.469/2022, no corpo do Protocolo 1Doc nº9.469/2022, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com

prazo determinado, pela **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ.**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo 1Doc nº9.469 de 04 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na localidade de Comunidade Nossa Senhora Aparecida, BR 070 KM 10 Bom Jardim s/nº, município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ nº08.288.823/0001-76, representada pela sua Presidente, Srª. IZILDA MARTINS CANDEIAS,brasileira, casada, agricultora familiar, portador do CPF nº 001.551.271-10, Registo Geral nº0774934-1 SSP/MT, residente e domiciliado no sitio Sonho Meu Projeto de Assentamento Fação- Bom Jardim, zona rural, município de Cáceres, Mato Grosso, **ora denominado PERMISSIONARIA**, outorgado a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominada deobjeto o Termo de Permissão de Uso **de 01 (uma) PATRULHA MECANIZADA**.

I- A PATRULHA MECANIZADA mencionada no caput deste artigo é composta pelos bens descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
01	**TRATOR AGRICOLA-** Plus 90 CV Marca LS, Serie B574753-E, chassi 9BLP09001KG00144, ano 2019, 4x4, cambio 12x12 CV 4 cilindros – tanque combustível 100 Litros 04 faróis de serviço	01
02	**Grade Aradora 14X28,** 14 disco 28 pol. Intermediaria, com controle remoto	01
03	**Roçadeira Hidráulica** com largura mínima de corte de 1,70 m, possibilidade de corte central e lateral	01
04	**Carreta Agrícola com carroceria metálica**, 04 rodas mínimo 16'', pneus sem uso acionamento hidráulico com no mínimo um pistão,02 eixos capacidade mínima de 4 tonelada.	01
05	**Colhedora de forragens de uma linha,** com produção mínima de 25 ton./h, acionamento semi hidráulico, marca Jumil	01
06	**SULCADOR - 02 linhas, 02 bicos de asa reta,** espaçamento mínimo de 900 a 1.100mm, profundidade mínima de 450mm, engate de 3 pontos, peso aprox. de 357kg – mod:sulc sr 2l série:2072, cor cinza ano:2020.	01

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes:

I-.A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente termo, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao PERMITENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

II- A PERMISSIONARIA se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados.

III- A PERMISSIONARIA se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação, comunicando as manutenções à Administração Pública Municipal.

IV-Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º** A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. **Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 319/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANE MASSAI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Edilaine Paula Lopes da Silva, que está de licença maternidade.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/07/2023**, com termo final alterado para **15/12/2023** e alterando o local de trabalho da servidora ´para **Escola Municipal Vila Irene.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de julho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.862 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambas lotados* naSecretaria-Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Robson Lage Brito

Suplente: Alison Ribeiro Félix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
196/23	**BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	19.07.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 474 DE 18 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.822, de 18 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 655 de 05 de setembro de 2022, que nomeou a servidora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher da Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SMASC, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP.

OBJETO: Acrescentar 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do objeto do Contrato Administrativo Nº 17/2022-SSAAP, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 218.390,75 (duzentos e dezoito mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Nº 8.666/1993. **Alterar** a Cláusula 2.4 em função do acréscimo: "O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 655.172,25 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)." **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 17/2022-SSAAP, por mais 06 (seis) meses, nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993, a contar do dia 15 de outubro de 2023.

Data da assinatura: 20 de julho de 2023.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unid.	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	**17.122.1012. 1039**	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**
04.01	**17.512.1013. 1043**	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente**
04.01	**17.512.1013. 2125**	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

Cáceres- MT, 20 de julho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 484 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.929, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **SUELI NATALINA JARA**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA da Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SMASC, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 482 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 26.872 de 18 de julho de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar o senhor **ANTÔNIO SIDNEY MIRANDA SILVA**do cargo em Comissão da Diretoria da Escola Municipal Vila Real, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 257 de 12 de abril de 2022, a partir de 31 de julho de 2023.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 481 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 26.872 de 18 de julho de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Nomear a senhora **ROSINEIDE LUIZ**para exercer o cargo em Comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Vitória Régia, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 483 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.872, de 18 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO**, para exercer o cargo em Comissão de Direção do Núcleo Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº472, DE 18/07/2023.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE JULHO DE 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 620 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 14 01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Ficha: 1027 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 1028 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -3.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Ficha: 1030 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -2.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1034 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -4.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1035 18.122.1010.2111.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1037 18.541.1010.1062.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -1.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.000,00

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 105/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 13/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de compactador de solo a percussão (sapo) e rolo compactador para serviços de reparo de pavimentação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal da cidade de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 13/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Cáceres/MT, 19 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 485 DE 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.940, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **SUELI NATALINA JARA**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher da Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SMASC, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 106/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 14/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais diversos, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal da cidade de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 14/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Cáceres/MT, 19 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 103/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 11/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais utilizados no envase e armazenamento de copos de água potável.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para exercer a titularidade na fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 11/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Operador de Eta, **Sr. ODENIL JOSE DE ARRUDA**,nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal**,** por meio da Portaria Nº 81/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de setembro de 2022, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Cáceres/MT, 19 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 475 DE 18 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.827, de 18 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 226 de 24 de fevereiro de 2021, que nomeou a servidora **VANESSA SANTANA DAS NEVES**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA da Secretaria de Assistência Social e Cidadania -SMASC, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 473 DE 18 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023, homologado por meio do Edital Complementar nº 005/2023, de 07 de fevereiro de 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas nas instituições escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o referido certame tem o prazo de validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, conforme previsto no item 15.1 do edital de abertura;

CONSIDERANDO que há candidatos classificados que podem ser convocados para suprir eventual demanda;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 26.715, de 17 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Prorrogar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL nº 001/2023, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 17 DE JULHO DE 2023

Aprova a Comissão de elaboração de Edital de convocação de chamada pública de representantes da Sociedade Civil para composição do Conse-

lho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 17 de julho 2023, com registro na Ata nº. 174,

Considerando assembleia do Conselho, torna pública a formação da Comissão de elaboração de Edital de convocação de chamamento de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2023/2025, que,

RESOLVE:

Art. 1°- Eleger conselheiras para compor a Comissão de elaboração do edital para eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2023/2025, sendo então:

Ø **Solange Helena Sversuth**, representante da OAB-Cáceres/MT, Ø **Vânia Regina Silva Costaldi**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Ø **Zenaide da Silva Castrillon,** representante do Lar das Servas de Maria.

Art. 2°- Eleger a Conselheira **Vânia Regina Silva Costaldi,** para exercer o cargo de presidente da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de julho de 2023.

Zenaide da Silva Castrillon

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - 2/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA - 2/2023 TENDO COMO OBJETO ' O município de Campinápolis/MT tem a necessidade de abertura de credenciamento para contratação de serviços especializados na realização de procedimentos cirúrgicos no Município de Campinápolis. Primeiramente, é importante destacar que a realização de procedimentos cirúrgicos é essencial para o tratamento de diversas doenças e condições de saúde, garantindo o bem-estar e qualidade de vida dos pacientes. No entanto, sabemos que a realização desses procedimentos pode ser complexa e demandar equipamentos e equipe técnica especializada. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço se faz necessária, visando a otimização da saúde e dos recursos públicos. A abertura de credenciamento para essa contratação permite que empresas do ramo possam apresentar suas propostas de serviço, garantindo a melhor escolha em termos de qualidade, eficiência e custo-benefício. Além disso, a contratação dos Serviços especializados pode trazer diversos benefícios, como: Atendimento mais ágil e eficiente: com uma empresa especializada em procedimentos cirúrgicos, os pacientes podem ser atendidos de forma mais rápida e eficiente, reduzindo as filas de espera e proporcionando um atendimento mais humanizado e personalizado; Maior segurança nos procedimentos: empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem uma equipetécnica altamente capacitada e equipamentos modernos e atualizados, garantindo a segurança e precisão nos procedimentos realizados. Redução de custos: a contratação de uma empresa especializada pode ser mais econômica do que manter uma equipe própria de médicos e equipamentos, já que a empresa contratada pode oferecer serviços de qualidade a preços competitivos. Por fim, a abertura de credenciamento para contratação dos serviços especializados em procedimentos cirúrgicos representa um compromisso com a saúde e bem-estar dos cidadãos, além de uma gestão responsável dos recursos públicos. Sendo assim, justifica-se a abertura de credenciamento para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos, a fim de oferecer um serviço de qualidade e garantir o acesso à saúde para todos os cidadãos atendendo as demandas Reprimidas.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SOS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 27.563.481/0001-08** ITENS VENCEDORA - 110975 - R$ 5.194,17, - 110977 - R$ 157,75, - 110974 - R$ 4.576,64, - 110973 - R$ 5.113,61, - 110979 - R$ 2.056,82, **VALOR TOTAL R$ R$ 1. 073.832,59** em 20 de Julho de 2023 – Daniele Lorrani Cardoso da Silva Presidente da CPL.

RH
ERRATA - PORTARIA DE Nº 371 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Na Edição Ano XVIII, n° 4.278, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 60, de 18 de julho de 2023, na publicação da portaria de Nº 371 de 14 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

PORTARIA DE Nº 371 DE 14 DE JULHO DE 2023.

LEIA-SE:

PORTARIA DE Nº 373 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Campinápolis, 20 de julho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 058/2023/FUNSEM

PORTARIA Nº 058/2023, de 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre o feriado de Comemoração ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município de Campo Novo do Parecis – MT".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado em comemoração ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do município de Campo Novo do Parecis – MT no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
24/07	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
25/07	Terça-Feira	Dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de julho de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 057, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, EM FAVOR DA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOÃO BATISTA UREL.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o Art.4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do Artigo 11, inciso III, alínea "b", Art. 12 da Lei Municipal n° 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizado pelo Decreto Executivo nº 001/2022*, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** com proventos proporcionais, em favor do servidor municipal Sr. João Batista Uriel, inscrito sob a matrícula nº 1814, portador da cédula de identidade/RG nº 35xxxxx-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 177.xxx.xxx-34, efetivo no cargo de motorista veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Classe "D", Nível "18", Carga Horária 40h, contando com um total de 7.329 dias contributivos, que corresponde a 20 anos e 29 dias, conforme o processo nº 2023.02.32282P, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 19 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 2.084/2019; o disposto na Lei Municipal nº 2.357/2022; o memorando nº 632/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 17 de julho de 2023; **o interesse público e a necessidade administrativa.**

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros para compor a Comissão de Avaliação do Processo de Seleção e Formação de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, que trata da Lei de Gestão Democrática da Rede Publica Municipal de Ensino, Gestão 2024/2028:

I – Presidente: Daniela Regina Boniatti Desordi – CPF: 777.754.XXX-53;

II – Secretario: Romario Lorenço Reis – CPF: 044.900.XXX-50;

III – Membro: Maria Edilene Mateus do Nascimento – CPF:886.467.XXX-00

IV – Membro: Isaias Alves da Costa – CPF: 974.685.XXX-72

V – Suplente: Westersandison Vieira Velasco – CPF: 036.757.XXX-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **BMQ PARTS E RENTAL LTDA,** CNPJ nº **33.439.689/0001-04**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

VIGÊNCIA: DE 20/07/2023 à 20/07/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Adesivo anaeróbico trava de alta resistência, 10 gramas (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	47	R$ 20,92	R$ 983,24
02	Adesivo de poliuretano para vidro automotivo, 310 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	63	R$ 41,59	R$ 2. 620,17
03	Adesivo de silicone (cura acética), 280 gr (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	68	R$ 35,56	R$ 2. 418,08
04	Adesivo epóxi bicomponente 10 minutos, 40 gramas (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	60	R$ 36,57	R$ 2. 194,20
05	Adesivo instantâneo universal, 3 gramas (tipo Super Bond) (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	55	R$ 15,28	R$ 840,40
06	Adesivo para juntas de motores 75 gramas (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	50	R$ 15,13	R$ 756,50
07	Antiferrugem spray 300 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	135	R$ 18,41	R$ 2. 485,35
08	Cola de contato universal, 75 gramas (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	32	R$ 12,84	R$ 410,88

09	Cola de silicone tipo selante de motor 50 gramas (vermelha, preta, cinza) (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	60	R$ 23,73	R$ 1. 423,80
10	Cola de silicone vedante junta motor (alta temperatura) bisnaga 50 gramas (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	51	R$ 57,23	R$ 2. 918,73
11	Descarbonizante spray 300 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	75	R$ 29,37	R$ 2. 202,75
12	Limpa contato elétrico 300 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	58	R$ 16,60	R$ 962,80
13	Thinner para uso geral 900 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Lata	125	R$ 18,78	R$ 2. 347,50
14	Vaselina solida industrial, 500 gramas (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	13	R$ 125,66	R$ 1. 633,58
15	Vedante para escapamento 100 gramas (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Bisnaga	38	R$ 23,73	R$ 901,74

Valor Total do Lote: R$ 25.099,72(Vinte e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Aditivo para combustível, limpa bico injetor, motores a diesel, 200 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	46	R$ 43,13	R$ 1. 983,98
17	Aditivo para combustível, limpa bico injetor, motores flex, 200 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	31	R$ 39,76	R$ 1. 232,56
18	Aditivo para combustível, motores a diesel, 200 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	36	R$ 73,35	R$ 2. 640,60
19	Aditivo para combustível, motores a flex, 200 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	26	R$ 33,36	R$ 867,36
20	Fluido de freio Dot4, frasco de 500 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tubo	282	R$ 24,59	R$ 6. 934,40
21	Fluido especial para radiador (aditivo), frasco de 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Litro	765	R$ 20,96	R$ 16. 034,40

Valor Total do Lote: R$ 29.693,28 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Oleo ATF, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Litro	140	R$ 37,06	R$ 5. 188,40
25	Óleo lubrificante para motor turbinado SAE 15W40 Api Ci4 Api Sl, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Litro	120	R$ 28,51	R$ 3. 421,20
26	Óleo lubrificante para motores Stihl 2 tempos motor 8017h (Stihl), frasco 500 ml (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Frasco	680	R$ 41,23	R$ 28. 036,40
27	Óleo lubrificante SAE 20W50 Api Sl 4 tempos para motocicletas, frasco de 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Litro	55	R$ 26,53	R$ 1. 159,15
28	Óleo lubrificante SAE 15w50 API SN MA2 4 tempos, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Litro	75	82,46	R$ 6. 184,50

Valor Total do Lote: R$ 44.289,65(Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Valor Total dos Lotes: R$ 99.082,65 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 095/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 095/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS,** que teve como vencedoras as empresas:**BARCELLOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 15.100.601/0001-43, BMQ PARTS E RENTAL LTDA , CNPJ: 33.439.689/0001-04, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ:44.775.859/0001-48, TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA , CNPJ: 70.430.558/0001-92, UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA, CNPJ:10.173.808/0001-24**. Campo Verde, 20 de julho de 2023. **HELIDA B.M.P.HUBNER** – Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 55/2023 , 1 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 55/2023 , 1 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.517.829,75 (Quatro milhoes e quinhentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361. 0013.20042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3	
Cód. Reduzido	**1427**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1450**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.350,00
	SUBTOTAL	**74.350,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1383**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Cód. Reduzido	**1436**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00
001.26.782.0020.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS **1458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	778.187,57
Cód. Reduzido	**1459**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**1.988.187,57**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.04.604.0025.20140 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS **1451**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.895,00
001.15.452.0018.20172 **Cód. Reduzido**	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES **1406**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.138,04
001.20.605.0024.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **1452**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.653,00
001.20.692.0057.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **1373**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	984.299,50
	SUBTOTAL	**1.104.985,54**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS **1394**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227.213,18
	SUBTOTAL	**227.213,18**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0030.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **1453**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1454**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **1455**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **1456**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**610.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **1449**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.259,48
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1461**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.565,93
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1439**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **1462**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.817,09
	SUBTOTAL	**229.642,50**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0039.10106 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISCINA PARA IDOSO **1350**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.154,34
004.08.244.0047.10090 **Cód. Reduzido**	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO **1431**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.296,62
	SUBTOTAL	**283.450,96**
	TOTAL	**4.517.829,75**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 77, DE 21 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA A SRa. ANDRESSA GABRIELA DE LIMA VALASCO, C.P.F.: 061.***.661-45, DO ENDEREÇO: RUA C2, Q39 L12 – GREENVILLE II, COD. 18027, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o respon-

sável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 135/2022, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA IV DE JULHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 14 de julho de 2024, contados a partir do dia 15 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: O INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

Objeto: **Contratação de instituição especializada na organização de certames públicos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concursos públicos para a devida avaliação técnica de eventuais candidatos, com vistas ao provimento efetivo de cargos públicos de nível superior, e/ou nível médio, e/ou nível médio técnico, e/ou nível fundamental de escolaridade.**

Vigência do Contrato: 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTIVARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos educacionais interativos.**

Valor: R$ 330.000.00 trezentos e trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 19 de julho de 2023 a 18 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 54/2023 , 1 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 54/2023 , 1 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 496.057,61 (Quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.169,67
	SUBTOTAL	**4.169,67**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **45**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.970,00
	SUBTOTAL	**3.970,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **100**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.12.365.0011.10017 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTR **186**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**

07SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND

001.04.604.0025.20140 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS

Cód. Reduzido 443

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.20.692.0057.20176 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Cód. Reduzido 558

92,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.092,00
	SUBTOTAL	**35.184,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20089 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO **700**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.933,94
	SUBTOTAL	**49.933,94**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **734**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
001.13.392.0016.20169 **Cód. Reduzido**	REALIZACAO DA FESTA JUNINA **767**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.500,00
001.27.812.0030.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **812**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **844**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**208.300,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.20137 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1218**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.500,00
	SUBTOTAL	**52.500,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1278**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
001.06.181.0053.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1288**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
	SUBTOTAL	**102.000,00**
	TOTAL	**496.057,61**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **10**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.169,67
	SUBTOTAL	**4.169,67**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **46**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.655,00
Cód. Reduzido	**49**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
001.04.122.0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **56**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.970,00
	SUBTOTAL	**53.625,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.10105 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇ **86**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
001.12.122.0019.20013	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS	

Cód. Reduzido	**109**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.601.0024.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICUL **514**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.20.601.0024.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **522**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.20.604.0025.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO **531**	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.20.606.0027.20069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA

Cód. Reduzido 544

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

92,00

10.512,00

001.20.608.0057.10078 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO **550**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.580,00
	SUBTOTAL	**35.184,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.451.0026.20091 **Cód. Reduzido**	APOIO A INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECON **650**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	278,94
	SUBTOTAL	**278,94**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **735**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **755**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.708,00
Cód. Reduzido	**756**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.042,00
001.13.392.0016.20166 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **760**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.500,00
001.13.392.0016.20169 **Cód. Reduzido**	REALIZACAO DA FESTA JUNINA **762**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**763**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
Cód. Reduzido	**765**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **790**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **840**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	SUBTOTAL	**208.300,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1234**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1244**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00
	SUBTOTAL	**52.500,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1269**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	51.000,00
001.06.181.0053.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1290**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
	SUBTOTAL	**102.000,00**
	TOTAL	**496.057,61**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 58/2023 , 14 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 58/2023 , 14 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2989 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20198 **Cód. Reduzido**	AUXILIO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍ **1457**	
3350420000	AUXÍLIOS	15.840,00
	SUBTOTAL	**15.840,00**
	TOTAL	**15.840,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 60/2023 , 16 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 60/2023 , 16 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 272.831,47 (Duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.750,00
	SUBTOTAL	**6.750,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **51**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.592,66
	SUBTOTAL	**58.592,66**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **100**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **350**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.588,15

	SUBTOTAL	**16. 588,15**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122. 0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **485**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15. 317,00
001.20.244. 0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **501**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4. 500,00
001.20.692. 0057.20176 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO **558**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45. 290,00
	SUBTOTAL	**65. 107,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695. 0029.20089 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO **700**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3. 697,00
	SUBTOTAL	**3. 697,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122. 0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **785**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76. 153,76
	SUBTOTAL	**76. 153,76**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.26.782. 0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1305**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31. 942,90
	SUBTOTAL	**31. 942,90**
	TOTAL	**272. 831,47**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4. 320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6. 750,00
	SUBTOTAL	**6. 750,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122. 0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **46**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58. 592,66
	SUBTOTAL	**58. 592,66**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0019.20013 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **109**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14. 000,00
	SUBTOTAL	**14. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122. 0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido	**347**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16. 588,15
	SUBTOTAL	**16. 588,15**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512. 0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **459**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4. 500,00
001.20.244. 0024.20077 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR **506**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20. 000,00
Cód. Reduzido	**507**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10. 785,00
001.20.601. 0024.20065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMÍLIAR **518**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5. 250,00
001.27.813. 0041.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL **571**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4. 572,00
002.17.512. 0051.20073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO **577**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
	SUBTOTAL	**65. 107,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.451. 0026.20091 **Cód. Reduzido**	APOIO A INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECON **651**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3. 697,00
	SUBTOTAL	**3. 697,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **754**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 598,00
001.27.813. 0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **838**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18. 377,76
Cód. Reduzido 3390390000	**840** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47. 178,00
	SUBTOTAL	**76. 153,76**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.26.782. 0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1304**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31. 942,90
	SUBTOTAL	**31. 942,90**
	TOTAL	**272. 831,47**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 61/2023 , 20 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 61/2023 , 20 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 941.906,57 (Novecentos e quarenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **1401**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.633,50
	SUBTOTAL	**83.633,50**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.692.0057.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **1373**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.161,14
	SUBTOTAL	**182.161,14**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1379**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
002.10.302.0034.10066 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZA **1429**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.111,93
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1355**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.000,00

SUBTOTAL 676.111,93

TOTAL 941.906,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 62/2023 , 20 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 62/2023 , 20 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 63.351,33 (Sessenta e tres mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **43**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.351,33
	SUBTOTAL	**1.351,33**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1097**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
	TOTAL	**63.351,33**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **46**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.351,33
	SUBTOTAL	**1.351,33**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **1061**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
	TOTAL	**63.351,33**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 63/2023 , 20 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 63/2023 , 20 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 236.494,10 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.10004 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS **338**	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	236.494,10
	SUBTOTAL	**236.494,10**
	TOTAL	**236.494,10**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 65/2023 , 28 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 65/2023 , 28 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 776.474,45 (Setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **45**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.625,00
	SUBTOTAL	**5.625,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **73**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.410,00
	SUBTOTAL	**3.410,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **91**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.500,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **204**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.300,00
Cód. Reduzido	**206**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.525,00
001.12.367.0038.20034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód. Reduzido	**222**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
	SUBTOTAL	**325.925,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **350**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.04.604.0025.20140 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS **442**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.204,00
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **457**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.300,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.200,00
Cód. Reduzido	**485**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.729,00
	SUBTOTAL	**95.433,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **728**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.074,00
	SUBTOTAL	**3.074,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **981**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.273,85
002.10.302.0034.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **998**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.420,36
Cód. Reduzido	**1001**	

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.302.0034.20112 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 1010

4,93

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.308,31
	SUBTOTAL	**37.007,45**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1266**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	106.000,00

SUBTOTAL 106.000,00

TOTAL 776.474,45

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **46**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.625,00
	SUBTOTAL	**5.625,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **75**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.993,00
	SUBTOTAL	**2.993,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **88**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
001.12.122.0019.20013 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **108**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
001.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS **135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **143**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.165,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.460,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **202**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.300,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **208**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
	SUBTOTAL	**325.925,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido** 3390390000	MANUTENÇÃO DE PONTES **404** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **459**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.300,00
001.18.541.0041.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **467**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.20.244.0024.20077 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR **506**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.621,00
001.20.604.0025.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO **531**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.20.606.0027.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA **544**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.314,00
001.22.661.0028.20064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR **567**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
002.17.512.0051.20073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO **576**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	415,00
	SUBTOTAL	**95.850,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **727**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.074,00
	SUBTOTAL	**3.074,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0033.20105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE **922**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.007,45
	SUBTOTAL	**37.007,45**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1272**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
001.06.181.0053.20179 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **1292**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
SUBTOTAL	**106.000,00**
TOTAL	**776.474,45**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 66/2023 , 29 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 66/2023 , 29 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2992 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 199.307,02 (Cento e noventa e nove mil e trezentos e sete reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.10107 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS **1460**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.307,02
	SUBTOTAL	**199.307,02**
	TOTAL	**199.307,02**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos o Insiso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°.

4.320/1964, a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.10105 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇ **86**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.307,02
	SUBTOTAL	**199.307,02**

TOTAL 199.307,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e Edital de retificação do Resultado Final - K publicado em 20 de Julho de 2023, RETIFICA a homologação do cargo de Enfermeiro referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 será de 02 anos, contados a partir de 02 de Maio de 2023, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com Lei Municipal n° 2.466 de 11 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 20 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - K

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - K

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **RETIFICA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos) para o cargo de Enfermeiro, tendo em vista que por uma falha foi divulgado no resultado final que a candidata Kelly Bentak não havia comparecido para a realização da prova escrita objetiva, sendo que a mesma compareceu, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 20 de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **UNIÃO CENTER CAR COMERCIO LTDA,** CNPJ nº **10.173.808/0001-24**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

VIGÊNCIA: DE 20/07/2023 à 20/07/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Óleo hidráulico SAE 68 (Isso Vg 68), balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tesxa	Balde	117	R$ 316,23	R$ 36. 998,91

Valor Total do Lote: R$ 36.998,91 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

LOTE 04 (Exclusivo 25% do Lote 03)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
22.1	Óleo hidráulico SAE 68 (Isso Vg 68), balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Tesxa	Balde	39	R$ 316,23	R$ 12. 332,97

Valor Total do Lote: R$ 12.332,97 (Doze Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Óleo lubrificante ATF TA, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Maxion Oil	Balde	96	R$ 446,87	R$ 42. 899,52

Valor Total do Lote: R$ 42.899,52 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
29	Óleo para cambio e diferencial Api-Gl5 SAE 85W140, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Evora Max Gear	Balde	66	R$ 431,81	R$ 28. 499,46

Valor Total do Lote: R$ 28.499,46 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
30	Óleo para câmbio e diferencial SAE 90 Api Gl5, **balde de 20 litros** (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Evora Max Gear	Balde	106	R$ 430,00	R$ 45. 580,00

Valor Total do Lote: R$ 45.580,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
32	Óleo para câmbio manual leve e utilitário 80W90 Api Gl-3, frasco de 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Eaton	Litro	75	R$ 44,520	R$ 3. 339,00
33	Óleo para motor a gasolina SAE 20W50 Api Sl, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Mobil	Litro	55	R$ 29,680	R$ 1. 632,40
34	Óleo para motores diesel SAE 5W30 Dexos 2, frasco de 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Mobil	Litro	370	R$ 43,56	R$ 16. 117,20
35	Óleo para motores flex SAE 10W40 semissintético Api Sm, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Mobil	Litro	100	R$ 31,64	R$ 3. 164,00
36	Óleo para motores flex SAE 15W40 semissintético Api Sl, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Mobil	Litro	120	R$ 29,66	R$ 3. 559,20
37	Óleo para motores flex SAE 5W30 sintético Api Sl, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Mobil	Litro	175	R$ 43,56	R$ 7. 623,00
38	Óleo para motores flex SAE 5W30 sintético Api Sn, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Mobil	Litro	193	R$ 43,56	R$ 8. 407,08
39	Óleo para transmissão automática e direção hidráulica, frasco 1 litro (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Mobil	Litro	55	R$ 57,42	R$ 3. 158,10

Valor Total do Lote: R$ 46.999,98 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
40	Óleo para diferencial e câmbio SAE 140 Api Gl-5, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Evora Max Gear	Balde	43	R$ 422,66	R$ 18. 174,38
41	Óleo para transmissão e trens de força SAE 30 Api Cf (Tdh), balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Texano	Balde	40	R$ 570,64	R$ 22. 825,60

Valor Total do Lote: R$ 40.999,98 (Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

42	Óleo para transmissão hidráulica SAE 10W Api Cf-41, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Texano Evora Max Gear	Balde	62	R$ 627,41	R$ 38. 899,42

Valor Total do Lote: R$ 38.899,42 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
43	Óleo para transmissão e direção SAE 10W30, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Evora Max Gear	Balde	72	R$ 437,50	R$ 31. 500,00

Valor Total do Lote: R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
44	Óleo semissintético SAE 10W40 Api Ci4(atenda a especificação Man m3277), balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	PDV	Balde	46	R$ 782,60	R$ 35. 999,60

Valor Total do Lote: R$ 35.999,60 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
45	Óleo para transmissão SAE 20W30, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Panther	Balde	71	R$ 456,33	R$ 32. 399,43

Valor Total do Lote: R$ 32.399,43 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

LOTE 18 (Exclusivo 25% do Lote 17)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
47.1	Óleo para transmissão SAE 80W90, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Lubaiol	Balde	34	R$ 391,00	R$ 13. 294,00
48.1	Óleo SAE 90 Api Gl4, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Lubaiol	Balde	09	R$ 374,00	R$ 3. 366,00
49.1	Óleo sintético SAE 75W80, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Petronas	Balde	20	1. 117,00	22. 340,00

Valor Total do Lote: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
50	Solução de ureia de alta pureza a 32,5% (arla 32) agente redutor de nox, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Arvec	Balde	400	R$ 83,72	R$ 33. 488,00

Valor Total do Lote: R$ 33.488,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
51	Sistema de reparo rápido para peças plásticas 120 ml, tipo Sherwin Williams (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Sherwin Wiliams	Bisnaga	317	R$ 97,79	R$ 30. 999,43

Valor Total do Lote: R$ 30.999,43 (Trinta Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
52	Graxa especial para rolamentos, tambor 170 kg (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Karter	Tambor	26	R$ 4. 538,46	R$ 117. 999,96

Valor Total do Lote: R$ 117.999,96 (Cento e Dezessete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

LOTE 22 (Exclusivo 25% do Lote 21)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
52.1	Graxa especial para rolamentos, tambor 170 kg (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Karter	Tambor	08	R$ 4. 538,37	R$ 36. 306,96

Valor Total do Lote: R$ 36.306,96 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)

LOTE 24 (Exclusivo 25% do Lote 23)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

53.1	Óleo lubrificante para motor turbinado SAE 15W40 Api Ci4 Sl, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	PDV	Balde	143	R$ 438,32	R$ 62. 679,76

Valor Total do Lote: R$ 62.679,76 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Total dos Lotes: R$ 713.583,38 (SETECENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TRICATE COMERCIO DE PECAS DE PECAS PARA TRATORES LTDA,** CNPJ nº **70.430.558/0001-92**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

VIGÊNCIA: DE 20/07/2023 à 20/07/2024

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
47	Óleo para transmissão SAE 80W90, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Ipiranga	Balde	103	R$ 416,80	R$ 42. 930,40
48	Óleo SAE 90 Api Gl4, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Ipiranga	Balde	27	R$ 426,27	R$ 11. 509,29
49	Óleo sintético SAE 75W80, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Hexxlub	Balde	61	R$ 723,93	R$ 44. 159,73

Valor Total do Lote: R$ 98.599,42(Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
53	Óleo lubrificante para motor turbinado SAE 15W40 Api Ci4 Sl, balde de 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Ipiranga	Balde	432	R$ 384,25	R$ 165. 996,00

Valor Total do Lote: R$ 165.996,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Valor Total dos Lotes: R$ 264.595,42 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2995, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E APORTE FINANCEIRO AO AUTOMÓVEL CLUBE DE CAMPO VERDE PARA REALIZAÇÃO DA COPA MATOGROSSENSE DE KART CROSS, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o Automóvel Clube de Campo Verde, inscrito no CNPJ sob o n°. 34. 623.973/0001-07, sediado na Avenida Arnaldo Eckert, n°. 836, bairro Campo Real, nesta cidade, com objetivo de auxiliar na realização da "COPA MATOGROSSENSE DE KART CROSS", que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2023, especialmente mediante o fornecimento dos seguintes itens e serviços nos dias do evento:

I – Locação de sistema de som para 3.000 pessoas;

II – Caminhão pipa (duas diárias por data do evento);

III – Locação 35 de tendas tamanho 5X5 metros;

IV – Locação de banheiros químicos, sendo 10 masculinos, 10 femininos, 02 PNE;

§ 1º Os itens e serviços contidos nos incisos deste artigo estão contratados pela municipalidade por intermédio do devido procedimento licitatório, limitando-se ao montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º Demais maquinários ou automóveis necessários para a organização estrutural do evento, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica o Automóvel Clube de Campo Verde obrigado, a título de contrapartida, a reverter toda a renda líquida e os alimentos não perecíveis, obtidos no evento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social que determinará quais entidades receberão os itens mencionados no presente artigo.

Art. 3º OAutomóvel Clube de Campo Verde, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a contar do término da última data do evento para efetuar a prestação de contas junto ao Executivo Municipal.

Art. 4º Ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA,** CNPJ nº **44.775.859/0001-48**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

VIGÊNCIA: DE 20/07/2023 à 20/07/2024

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Óleo para transmissão SAE 80W, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	HELUX	Balde	81	R$ 365,43	**R$ 29. 599,83**

Valor Total do Lote: R$ 29.599,83 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

Valor Total do Lotes: R$ 29.599,83 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **BARCELLOS COMERCIO DE PECAS LTDA,** CNPJ nº **15.100.601/0001-43**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

VIGÊNCIA: DE 20/07/2023 à 20/07/2024

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
31	Óleo para cambio Eaton SAE 50 Api Cf, balde 20 litros (Qualidade equivalente, similar ou superior ás marcas: Castrol, Mobil, Petronas, Shell, Lubrax)	Lubrax	Balde	62	R$ 593,00	R$ 36. 766,00

Valor Total do Lote: R$ 36.766,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

Valor Total dos Lotes: R$ 36.766,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 20/07/2023 a 19/07/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CRISTIANE FERREIRA DE PAULA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.972.986/0001-43/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO - PERIODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE. EXERCÍCIO 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	71.879.736,69	19.584.599,40	27,25	55.533.528,81	77,26	16.346.207,88
RECEITAS CORRENTES	63.701.857,85	70.345.174,85	19.527.521,72	27,76	52.439.771,19	74,55	17.905.403,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.997.276,94	10.535.485,94	4.357.816,95	41,36	10.675.551,77	101,33	-140.065,83
Impostos	8.940.253,40	9.387.462,40	4.184.293,55	44,57	9.441.689,79	100,58	-54.227,39
Taxas	768.170,64	859.170,64	146.253,20	17,02	1.179.015,96	137,23	-319.845,32
Contribuição de Melhoria	288.852,90	288.852,90	27.270,20	9,44	54.846,02	18,99	234.006,88
CONTRIBUIÇÕES	1.428.365,48	1.428.365,48	252.972,75	17,71	816.847,54	57,19	611.517,94
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	874.463,08	874.463,08	147.461,75	16,86	461.725,35	52,80	412.737,73
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.902,40	553.902,40	105.511,00	19,05	355.122,19	64,11	198.780,21
RECEITA PATRIMONIAL	108.850,85	108.850,85	1.275.195,76	1.171,51	3.496.790,96	3.212,46	-3.387.940,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	108.850,85	108.850,85	1.275.195,76	1.171,51	3.496.790,96	3.212,46	-3.387.940,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.020.451,50	1.020.451,50	243.731,10	23,88	710.571,86	69,63	309.879,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.020.451,50	1.020.451,50	243.731,10	23,88	710.571,86	69,63	309.879,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.418.918,96	56.524.026,96	13.291.662,99	23,52	36.401.648,91	64,40	20.122.378,05
Transferências da União e de suas Entidades	12.757.763,56	12.757.763,56	2.671.978,02	20,94	7.792.426,72	61,08	4.965.336,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.276.229,96	33.781.337,96	8.268.292,66	24,48	22.313.821,90	66,05	11.467.516,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.925,44	9.984.925,44	2.351.392,31	23,55	6.295.400,29	63,05	3.689.525,15
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.994,12	727.994,12	106.142,17	14,58	338.360,15	46,48	389.633,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	261.088,50	261.088,50	5.593,72	2,14	16.033,75	6,14	245.054,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	378.699,77	378.699,77	78.110,25	20,63	281.133,08	74,24	97.566,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	88.205,85	88.205,85	22.438,20	25,44	41.193,32	46,70	47.012,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	212.917,50	1.534.561,84	57.077,68	3,72	3.093.757,62	201,61	-1.559.195,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	56.799,94	28,40	672.206,97	336,10	-472.206,97
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	56.799,94	28,40	672.206,97	336,10	-472.206,97
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.917,50	12.917,50	277,74	2,15	3.968,69	30,72	8.948,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		321.644,34		0,00	1.417.581,96	440,73	-1.095.937,62
Transferências da União e de suas Entidades					350.000,00		-350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		321.644,34		0,00	1.067.581,96	331,91	-745.937,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000.000,00		0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital		1.000.000,00		0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.914.775,35	71.879.736,69	19.584.599,40	27,25	55.533.528,81	77,26	16.346.207,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.914.775,35	71.879.736,69	19.584.599,40	27,25	55.533.528,81	77,26	16.346.207,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.914.775,35	71.879.736,69	19.584.599,40	27,25	55.533.528,81	77,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.785.912,52			23.785.912,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.785.912,52			23.785.912,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.914.775,35	96.015.649,21	16.396.148,99	47.396.833,33	48.618.815,88	13.838.292,44	35.507.521,22	60.508.127,99	34.836.796,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	56.781.387,62	75.024.244,52	14.438.802,79	41.801.912,62	33.222.331,90	12.674.799,98	33.965.784,43	41.058.460,09	33.301.400,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.765.719,95	37.591.849,20	6.872.096,08	19.970.970,92	17.620.878,28	6.872.096,08	19.970.970,92	17.620.878,28	19.414.075,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.015.667,67	37.432.395,32	7.566.706,71	21.830.941,70	15.601.453,62	5.802.703,90	13.994.813,51	23.437.581,81	13.887.324,64	
DESPESAS DE CAPITAL	6.494.239,98	20.352.256,94	1.957.346,20	5.594.920,71	14.757.336,23	1.163.492,46	1.541.736,79	18.810.520,15	1.535.396,79	
INVESTIMENTOS	6.364.239,98	20.302.256,94	1.957.346,20	5.594.920,71	14.707.336,23	1.163.492,46	1.541.736,79	18.760.520,15	1.535.396,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.147,75	639.147,75			639.147,75			639.147,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.914.775,35	96.015.649,21	16.396.148,99	47.396.833,33	48.618.815,88	13.838.292,44	35.507.521,22	60.508.127,99	34.836.796,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.914.775,35	96.015.649,21	16.396.148,99	47.396.833,33	48.618.815,88	13.838.292,44	35.507.521,22	60.508.127,99	34.836.796,96	
SUPERÁVIT (XIII)				8.136.695,48			20.026.007,59		20.696.731,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.914.775,35	96.015.649,21	16.396.148,99	55.533.528,81		13.838.292,44	55.533.528,81		55.533.528,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.914.775,35	96.015.649,21	16.396.148,99	47.396.833,33	100,00	48.618.815,88	13.838.292,44	35.507.521,22	100,00	60.508.127,99	
Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	378.810,60	1.195.259,17	2,52	2.289.933,49	343.869,95	1.072.415,57	3,02	2.412.777,09	
Ação Legislativa	3.485.192,66	3.485.192,66	378.810,60	1.195.259,17	2,52	2.289.933,49	343.869,95	1.072.415,57	3,02	2.412.777,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.563.090,37	10.249.131,06	1.582.749,76	5.608.193,93	11,83	4.640.937,13	1.647.277,61	4.155.150,91	11,70	6.093.980,15	
Planejamento e Orçamento	628.200,00	645.500,00	76.328,37	358.341,24	0,76	287.158,76	97.468,81	286.731,41	0,81	358.768,59	
FU04 - Administração Geral	4.988.340,00	7.129.101,54	1.137.650,41	4.053.664,22	8,55	3.075.437,32	1.238.717,37	2.881.372,74	8,11	4.247.728,80	
Administração Financeira	389.165,27	641.144,42	59.087,95	369.049,72	0,78	272.094,70	84.039,37	251.475,55	0,71	389.668,87	
Controle Interno	213.360,00	197.360,00	24.219,22	75.998,42	0,16	121.361,58	24.219,22	75.998,42	0,21	121.361,58	
Normatização e Fiscalização	257.650,00	301.150,00	33.918,83	125.152,53	0,26	175.997,47	33.971,20	121.132,33	0,34	180.017,67	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	38.000,00	5.481,49	20.993,49	0,04	17.006,51	7.901,49	20.649,49	0,06	17.350,51	
Administração de Receitas	216.630,00	244.630,00	121.112,37	161.020,79	0,34	83.609,21	36.009,03	73.817,45	0,21	170.812,55	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	824.745,10	1.052.245,10	124.951,12	443.973,52	0,94	608.271,58	124.951,12	443.973,52	1,25	608.271,58	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	120.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.925.451,93	2.661.825,25	438.273,84	1.045.286,09	2,21	1.616.539,16	360.323,69	895.210,47	2,52	1.766.614,78	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	292.650,00	372.650,00	46.844,98	135.554,72	0,29	237.095,28	39.214,83	122.685,50	0,35	249.964,50	
Assistência Comunitária	789.772,23	1.383.702,23	244.327,77	587.298,69	1,24	796.403,54	229.844,46	530.560,27	1,49	853.141,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	619.280,00	638.423,32	112.878,18	226.553,30	0,48	411.870,02	57.041,49	146.085,32	0,41	492.338,00	
FU08 - Demais Subfunções	223.749,70	267.049,70	34.222,91	95.879,38	0,20	171.170,32	34.222,91	95.879,38	0,27	171.170,32	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.822.751,58	20.612.816,06	3.623.901,31	9.700.346,28	20,47	10.912.469,78	3.107.373,53	8.168.123,30	23,00	12.444.692,76	
Atenção Básica	3.126.921,33	4.280.641,65	976.192,82	2.426.131,26	5,12	1.854.510,39	865.892,40	2.183.060,22	6,15	2.097.581,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.615.076,91	11.054.413,80	2.154.157,99	5.707.342,46	12,04	5.347.071,34	1.726.409,65	4.528.626,85	12,75	6.525.786,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.712,20	331.209,22	16.312,48	162.667,54	0,34	168.541,68	55.318,04	147.034,96	0,41	184.174,26	
Vigilância Sanitária	130.603,96	169.271,67	25.830,36	67.388,42	0,14	101.883,25	18.335,61	59.390,19	0,17	109.881,48	
Vigilância Epidemiológica	302.202,00	374.632,40	87.687,24	239.916,96	0,51	134.715,44	79.926,54	211.604,25	0,60	163.028,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.266.640,00	3.344.080,00	126.686,16	412.869,18	0,87	2.931.210,82	125.225,27	355.144,61	1,00	2.988.935,39	
FU10 - Demais Subfunções	1.065.595,18	1.058.567,32	237.034,26	684.030,46	1,44	374.536,86	236.266,02	683.262,22	1,92	375.305,10	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.416.575,86	28.199.966,99	4.971.336,53	15.834.162,54	33,41	12.365.804,45	5.367.540,47	14.457.371,13	40,72	13.742.595,86	
Ensino Fundamental	14.003.532,82	17.910.201,51	3.658.707,52	11.191.678,35	23,61	6.718.523,16	4.061.694,21	10.201.061,59	28,73	7.709.139,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	694.989,64	694.989,64	0,00	494.539,82	1,04	200.449,82	30.000,00	434.539,82	1,22	260.449,82	
Educação Infantil	3.188.580,00	4.338.941,25	591.739,84	1.571.774,96	3,32	2.767.166,29	523.420,14	1.350.077,56	3,80	2.988.863,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	0,00	180.000,00	0,38	25.000,00	60.000,00	150.000,00	0,42	55.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		334.063,29				334.063,29				334.063,29	
FU12 - Demais Subfunções	3.324.473,40	4.716.771,30	720.889,17	2.396.169,41	5,06	2.320.601,89	692.426,12	2.321.692,16	6,54	2.395.079,14	
Cultura	985.776,73	3.096.047,37	1.994.500,98	2.197.452,84	4,64	898.594,53	160.838,65	302.610,70	0,85	2.793.436,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	921.056,90	3.029.827,54	1.984.918,54	2.168.295,64	4,57	861.531,90	151.256,21	273.453,50	0,77	2.756.374,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	64.719,83	66.219,83	9.582,44	29.157,20	0,06	37.062,63	9.582,44	29.157,20	0,08	37.062,63	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.030.592,70	4.296.869,93	379.082,36	1.443.085,14	3,04	2.853.784,79	439.169,19	1.335.784,82	3,76	2.961.085,11	
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	57.750,00	16.256,04	17.716,04	0,04	40.033,96	16.256,04	17.716,04	0,05	40.033,96	
Serviços Urbanos	2.166.500,00	2.395.277,23	278.283,68	1.284.808,38	2,71	1.110.468,85	343.086,76	1.182.224,31	3,33	1.213.052,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.527.415,70	1.617.415,70	52.220,35	52.220,35	0,11	1.565.195,35	50.454,10	50.454,10	0,14	1.566.961,60	
FU15 - Demais Subfunções	277.677,00	226.427,00	32.322,29	88.340,37	0,19	138.086,63	29.372,29	85.390,37	0,24	141.036,63	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.230.097,00	2.330.848,51	720.652,23	1.179.761,62	2,49	1.151.086,89	378.965,32	673.746,66	1,90	1.657.101,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.197.400,00	1.410.421,63	552.245,47	994.727,98	2,10	415.693,65	259.645,56	537.800,02	1,51	872.621,61	
FU17 - Demais Subfunções	32.697,00	920.426,88	168.406,76	185.033,64	0,39	735.393,24	119.319,76	135.946,64	0,38	784.480,24	
Gestão Ambiental	714.000,00	668.179,00	799,04	594.610,83	1,25	73.568,17	166.432,70	365.631,49	1,03	302.547,51	
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	600.000,00	0,00	562.921,79	1,19	37.078,21	140.283,66	335.692,45	0,95	264.307,55	
Controle Ambiental	64.000,00	68.179,00	799,04	31.689,04	0,07	36.489,96	26.149,04	29.939,04	0,08	38.239,96	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.188.976,82	2.855.627,90	668.143,23	1.472.436,97	3,11	1.383.190,93	277.624,11	750.384,62	2,11	2.105.243,28	
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	273.368,24	106.368,24	106.368,24	0,22	167.000,00	65.584,54	65.584,54	0,18	207.783,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	117.382,82	117.382,82				117.382,82				117.382,82	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	809.200,00	1.853.500,90	119.526,19	895.514,50	1,89	957.986,40	197.216,50	641.671,58	1,81	1.211.829,32	
FU20 - Demais Subfunções	65.394,00	611.375,94	442.248,80	470.554,23	0,99	140.821,71	14.823,07	43.128,50	0,12	568.247,44	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	222.877,40	95.427,40	8.173,71	24.553,90	0,05	70.873,50	8.173,71	24.553,90	0,07	70.873,50	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	0,00				0,00				0,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	178.540,00	80.090,00	6.884,00	20.550,02	0,04	59.539,98	6.884,00	20.550,02	0,06	59.539,98	
FU22 - Demais Subfunções	28.337,40	15.337,40	1.289,71	4.003,88	0,01	11.333,52	1.289,71	4.003,88	0,01	11.333,52	
Comércio e Serviços	157.498,02	70.027,38	5.984,79	8.134,91	0,02	61.892,47	1.602,27	3.752,39	0,01	66.274,99	
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	72.670,70	65.200,06	5.984,79	8.134,91	0,02	57.065,15	1.602,27	3.752,39	0,01	61.447,67	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	4.827,32	4.827,32				4.827,32				4.827,32	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	587.090,81	2.225.751,38	135.948,59	506.253,73	1,07	1.719.497,65	227.998,22	333.542,03	0,94	1.892.209,35	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	587.090,81	2.225.751,38	135.948,59	506.253,73	1,07	1.719.497,65	227.998,22	333.542,03	0,94	1.892.209,35	
Transporte	2.176.178,77	11.837.430,94	917.059,40	4.485.506,32	9,46	7.351.924,62	886.149,53	1.960.511,05	5,52	9.876.919,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.094.436,27	7.650.577,17	790.096,01	1.801.457,79	3,80	5.849.119,38	604.374,49	1.508.783,40	4,25	6.141.793,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	81.742,50	4.186.853,77	126.963,39	2.684.048,53	5,66	1.502.805,24	281.775,04	451.727,65	1,27	3.735.126,12	
Desporto e Lazer	927.476,95	1.942.243,78	570.732,62	1.354.673,21	2,86	587.570,57	265.065,43	418.457,40	1,18	1.523.786,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	783.526,68	1.783.293,51	565.500,01	1.338.818,10	2,82	444.475,41	259.832,82	402.602,29	1,13	1.380.691,22	
Lazer	100.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	43.950,27	43.950,27	5.232,61	15.855,11	0,03	28.095,16	5.232,61	15.855,11	0,04	28.095,16	
Encargos Especiais	722.000,00	749.115,85	0,00	747.115,85	1,58	2.000,00	199.888,06	590.274,78	1,66	158.841,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	722.000,00	749.115,85	0,00	747.115,85	1,58	2.000,00	199.888,06	590.274,78	1,66	158.841,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	639.147,75	639.147,75				639.147,75				639.147,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	63.914.775,35	96.015.649,21	16.396.148,99	47.396.833,33	100,00	48.618.815,88	13.838.292,44	35.507.521,22	100,00	60.508.127,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,895,386.94	9,886,890.44	9,043,723.50	11,092,002.21	8,876,646.43	10,163,761.76	9,351,720.01	9,019,890.81	9,684,942.21	9,179,756.39	12,084,593.29	9,922,335.46	117,201,649.45	78,789,247.85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910,127.22	1,344,046.31	1,263,566.65	1,371,227.27	1,287,982.11	1,954,654.22	1,317,428.14	1,247,030.70	1,823,531.10	1,930,408.16	2,793,667.81	1,564,149.14	18,807,828.83	10,535,485.94
IPTU	41,977.65	43,141.81	11,142.12	20,264.46	10,270.23	34,647.48	5,064.85	11,447.20	18,027.70	20,325.61	21,193.75	7,541.65	245,044.51	650,318.61
ISS	488,194.58	604,262.04	540,836.14	424,436.14	931,913.39	1,358,828.96	729,147.11	761,542.38	1,101,250.10	1,123,129.61	806,949.61	867,908.69	9,738,398.77	4,348,500.67
ITBI	20,809.49	279,520.00	419,177.09	642,571.55	28,069.88	57,021.08	29,517.06	20,070.78	15,066.02	352,621.13	1,554,249.16	297,855.95	3,716,549.19	2,172,000.12
IRRF	217,491.16	250,413.24	246,488.72	243,029.78	249,677.13	443,126.33	235,178.17	264,804.02	279,836.22	290,368.28	283,837.18	344,757.56	3,349,007.79	2,216,643.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141,664.34	166,709.22	45,922.58	40,925.34	68,051.48	61,030.35	318,520.95	189,166.32	409,351.06	143,963.53	127,438.11	46,085.29	1,758,828.57	1,148,023.54
Contribuições	102,432.36	214,275.09	165,524.15	151,923.99	147,975.57	150,304.45	143,778.43	92,262.72	144,324.75	183,508.89	141,156.95	111,815.80	1,749,283.14	1,428,365.48
Receita Patrimonial	524,623.19	602,031.08	565,561.65	561,404.72	548,057.47	579,790.80	588,516.49	489,575.62	628,612.15	514,890.94	675,150.98	600,044.78	6,878,259.87	108,850.85
Rendimentos de Aplicação Financeira	524,623.19	602,031.08	565,561.65	561,404.72	548,057.47	579,790.80	588,516.49	489,575.62	628,612.15	514,890.94	675,150.98	600,044.78	6,878,259.87	108,850.85
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	131,026.63	130,270.16	129,612.80	120,786.59	131,030.15	127,824.34	111,409.76	121,833.35	127,366.36	106,231.29	126,086.74	117,644.36	1,481,122.53	1,020,451.50
Transferências Correntes	7,185,141.45	7,030,195.74	6,783,470.60	8,843,675.96	6,718,717.54	7,315,412.41	7,120,699.89	7,024,529.23	6,893,178.82	6,394,974.65	8,297,862.61	7,473,207.41	87,081,066.31	64,968,099.96
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	7,874,508.00
Cota-Parte do ICMS	4,369,916.26	4,509,451.09	4,341,222.79	4,077,781.57	4,091,077.64	3,871,290.64	4,443,083.33	4,032,347.76	4,284,591.97	3,848,307.93	5,021,280.89	4,359,599.69	51,249,951.56	38,363,256.00
Cota-Parte do IPVA	115,829.77	93,437.04	67,707.41	56,390.82	31,306.91	37,403.83	87,491.47	102,719.47	212,749.78	159,878.39	476,884.83	247,277.83	1,689,077.55	938,327.20
Cota-Parte do ITR	7,405.71	63,649.49	172,094.70	2,276,074.14	166,704.78	167,973.19	169,592.29	50,091.30	95,878.99	7,136.73	5,488.68	254,914.51	3,437,015.51	2,942,089.80
Transferências da LC nº 61/1989	21,098.26	13,310.58	22,585.68	184,473.83	97,309.50	178,798.51	22,618.76	19,469.60	18,333.54	21,004.70	20,994.39	24,349.13	644,346.48	242,022.28
Transferências do FUNDEB	940,093.29	986,568.19	920,183.35	1,010,213.54	944,083.65	926,054.97	1,028,467.52	1,034,251.01	960,127.38	921,162.07	1,261,509.13	1,089,883.18	12,022,597.28	9,984,925.44
Outras Transferências Correntes	474,654.94	451,123.33	419,133.74	438,993.88	383,097.18	572,108.56	368,822.49	434,601.64	494,998.86	492,539.31	461,235.06	516,062.58	5,507,371.57	4,622,971.24
Outras Receitas Correntes	42,026.09	566,072.07	135,987.65	42,983.68	42,883.59	35,775.54	69,887.30	44,659.19	67,929.03	49,742.46	50,668.20	55,473.97	1,204,088.77	727,994.12
DEDUÇÕES (II)	1,058,712.62	1,115,838.58	1,067,844.80	1,441,998.79	1,058,845.31	1,030,480.39	1,140,158.08	1,107,241.28	1,083,943.69	992,053.62	1,310,824.65	1,168,582.38	13,576,524.19	8,882,073.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,058,712.62	1,115,838.58	1,067,844.80	1,441,998.79	1,058,845.31	1,030,480.39	1,140,158.08	1,107,241.28	1,083,943.69	992,053.62	1,310,824.65	1,168,582.38	13,576,524.19	8,882,073.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	7,817,801.12	9,133,281.37	8,211,561.93	7,912,649.53	8,600,998.52	8,187,702.77	10,773,768.64	8,753,753.08	103,625,125.26	69,907,174.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	7,817,801.12	9,133,281.37	8,211,561.93	7,912,649.53	8,600,998.52	8,187,702.77	10,773,768.64	8,753,753.08	103,625,125.26	69,907,174.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							57,288.00	49,476.00	65,100.00	57,288.00	58,080.00	58,080.00	345,312.00	714,536.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	7,817,801.12	9,133,281.37	8,154,273.93	7,863,173.53	8,535,898.52	8,130,414.77	10,715,688.64	8,695,673.08	103,279,813.26	69,192,638.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.345.174,85	52.439.771,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.535.485,94	10.675.551,77
IPTU	703.125,35	83.600,76
ISS	4.348.500,67	5.389.927,50
ITBI	2.172.000,12	2.269.380,10
IRRF	2.216.643,00	1.698.781,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.095.216,80	1.233.861,98
Contribuições	1.428.365,48	816.847,54
Receita Patrimonial	108.850,85	3.496.790,96
Aplicações Financeiras (II)	108.850,85	3.496.790,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	56.524.026,96	36.401.648,91
Cota-Parte do FPM	6.427.748,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	31.704.026,40	20.791.369,39
Cota-Parte do IPVA	750.661,76	1.029.601,83
Cota-Parte do ITR	2.353.671,84	466.490,88
Transferências da LC nº 61/1989	242.022,28	126.770,12
Transferências do FUNDEB	9.984.925,44	6.295.400,29
Outras Transferências Correntes	5.060.971,24	2.768.259,94
Demais Receitas Correntes	1.748.445,62	1.048.932,01
Outras Receitas Financeiras (III)	81.121,90	37.219,79
Receitas Correntes Restantes	1.667.323,72	1.011.712,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	70.155.202,10	48.905.760,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.534.561,84	3.093.757,62
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)	12.917,50	3.968,69
Alienação de Bens	200.000,00	672.206,97
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	672.206,97
Transferências de Capital	321.644,34	1.417.581,96
Convênios	321.644,34	1.067.581,96
Outras Transferências de Capital		350.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.521.644,34	3.089.788,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.676.846,44	51.995.549,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.676.846,44	51.995.549,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.024.244,52	41.801.912,62	33.965.784,43	33.301.400,17	301.943,28	3.014.226,96	3.013.368,61
Pessoal e Encargos Sociais	37.591.849,20	19.975.008,92	19.975.008,92	19.418.113,53	297.074,42		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	37.432.395,32	21.826.903,70	13.990.775,51	13.883.286,64	4.868,86	3.014.226,96	3.013.368,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.024.244,52	41.801.912,62	33.965.784,43	33.301.400,17	301.943,28	3.014.226,96	3.013.368,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.352.256,94	5.594.920,71	1.541.736,79	1.535.396,79		11.176.642,30	10.892.784,18
Investimentos	20.302.256,94	5.594.920,71	1.541.736,79	1.535.396,79		11.176.642,30	10.892.784,18
Inversões Financeiras	50.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	50.000,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.302.256,94	5.594.920,71	1.541.736,79	1.535.396,79		11.176.642,30	10.892.784,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	639.147,75						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.965.649,21	47.396.833,33	35.507.521,22	34.836.796,96	301.943,28	14.190.869,26	13.906.152,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.965.649,21	47.396.833,33	35.507.521,22	34.836.796,96	301.943,28	14.190.869,26	13.906.152,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.950.656,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.950.656,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.159.419,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.110.076,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	64.057.446,91	69.885.540,24
Disponibilidade de Caixa	64.042.531,75	69.874.593,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.505.081,47	71.119.992,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	336.061,93	989.559,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.487,79	255.838,95
Demais Haveres Financeiros	14.915,16	10.946,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-64.057.446,91	-69.885.540,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.828.093,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.828.093,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.656.186,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.496.766,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.785.912,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.785.912,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.987,51	297.074,42	301.943,28		34.118,65	252.234,20	23.274.925,43	14.190.869,26	13.906.152,79	505.028,00	9.115.978,84	9.150.097,49
PODER EXECUTIVO	38.987,51	297.074,42	301.943,28		34.118,65	252.234,20	23.274.925,43	14.190.869,26	13.906.152,79	505.028,00	9.115.978,84	9.150.097,49
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	38.987,51	297.074,42	301.943,28		34.118,65	252.234,20	23.274.925,43	14.190.869,26	13.906.152,79	505.028,00	9.115.978,84	9.150.097,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.914.775,35
Previsão Atualizada	71.879.736,69
Receitas Realizadas	55.533.528,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.785.912,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.914.775,35
Dotação Atualizada	96.015.649,21
Despesas Empenhadas	47.396.833,33
Despesas Liquidadas	35.507.521,22
Despesas Pagas	34.836.796,96
Superávit Orçamentário	20.026.007,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.396.833,33
Despesas Liquidadas	35.507.521,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	103.625.125,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.625.125,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.279.813,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.950.656,34	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.828.093,33	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	336.061,93	0,00	301.943,28	34.118,65
Poder Executivo	336.061,93	0,00	301.943,28	34.118,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	23.527.159,63	505.028,00	13.906.152,79	9.115.978,84
Poder Executivo	23.527.159,63	505.028,00	13.906.152,79	9.115.978,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	23.863.221,56	505.028,00	14.208.096,07	9.150.097,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 143, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Deloir José de Morais	04/01/2021 a 03/01/2022
Rodrigo Gomes da Silva	14/09/2021 a 13/09/2022

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2023, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Alberto Facundo de Oliveira	22/12/2021 a 21/12/2022

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Neuza Gouvea Moleiro	22/12/2021 a 21/12/2022

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Fernanda Schaf	10/01/2022 a 09/01/2023

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Adeildo Rosa de Sousa	01/04/2022 a 31/03/2023
Glaucia de Oliveira Mattos	02/05/2021 a 01/05/2022
Jaqueline Aparecida de Oliveira Simão	04/08/2021 a 03/08/2022
José Alves da Silva	01/09/2021 a 31/08/2022
Jussimar Oliveira Lima	20/04/2022 a 19/04/2023
Larissa Bernardo Feitosa da Silva	01/11/2021 a 31/10/2022
Lucia Souza da Silva	06/05/2021 a 05/05/2022
Maria Lires Scarmucin	18/02/2022 a 17/02/2023
Natalia Machado de Oliveira	13/11/2021 a 12/11/2022
Raquel Marcia Inacia	01/05/2021 a 30/04/2022
Rodrigo Ribeiro da Silva	04/01/2021 a 03/01/2022
Rosa Maria Lopes Barreto	24/03/2022 a 23/03/2023
Vanessa Horbach de Oliveira	02/01/2022 a 01/01/2023

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Marla Parmeggiani	04/01/2021 a 03/01/2022

Art. 7º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de julho de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Thais Silva Maciel	10/10/2021 a 09/10/2022

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista e encanador hidráulico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 11/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

TRIBUTOS
EDITAL N.º 011/2023 - GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.° **TIAGO ALECRIM MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 20945426 emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 040.552.881-74, residente e domiciliado na rua Odinir João da Silva, 17, Vila Amorim, Canabrava do Norte - MT, referente a **MATRICULA: 14.321, lote urbano n° 03-B (três B), da Quadra n° 20 (vinte), com área de 800,89m² (oitocentos metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situado no Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a Avenida Ulisses Guimarães, medindo 20,00 (vinte) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 03-A (três A), medindo 40,90 (quarenta virgula noventa) metros; **Lado Esquerdo** confronta com a Rua Gameleira, medindo 39,20 (trinta e nove virgula vinte) metros; **Fundo** confronta com o lote 04-A (quatro A) medindo 20,00 (vinte) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de julho de 2023.

TRIBUTOS
EDITAL N.º 012/2023 - GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 012/2023 - GERAFIT

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.° **TIAGO ALECRIM MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 20945426 emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 040.552.881-74, residente e domiciliada na rua Odinir João da Silva, 17, Vila Amorim, Canabrava do Norte - MT, referente a **MATRICULA: 14.320, Lote urbano n° 03 (três A), da Quadra n° 20 (vinte), com área de 622,51m² (seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado no Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a Avenida Ulisses Guimarães, medindo 15,00 (quinze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 02-B (dois B), medindo 42,10 (quarenta e dois virgula dez) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 03-B (três B), medindo 40,90 (quarenta virgula noventa) metros; **Fundo** confronta com o lote 04-A (quatro A) medindo 15,00 (quinze) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de julho de 2023.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de ja-

neiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de *aquisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 10/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 09/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos de uso médico odontológico e laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 07/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005600/2023.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de vias de passeio público e rampas de acessibilidade, conforme Convênio nº 0325/2022 firmado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. Legislação: Lei

nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 23 de Agosto de 2023, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636 – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital e seus anexos estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 04/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 03/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de Agosto de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brindes personalizados, como canecas, copos, chaveiros, squeeze e canetas para serem utilizados em datas comemorativas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 593/2023/GAPRE, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 593/2023/GAPRE, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR LUTO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando n. 385/2023/SMSCBN, do dia 19 de julho de 2023;

CONSIDERANDO Certidão de Óbito em anexo;

CONSIDERANDO o Art. 68º, inciso III, alínea "B", da Lei Municipal n. 621/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR LUTO** pelo período de 08 (oito) dias ininterruptos, sem prejuízo sob sua remuneração, à Servidora Pública Municipal, Sra. **SIRLEY PEREIRA PANTALEÃO** matrícula n. 263, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS** lotada na estrutura organizacional do **PSF RURAL** da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**,** pelo período de 15/07/2023 ao dia 22/07/2023, conforme solicitação e documentação pertinente em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 15/07/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 119/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER-ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.154.588/0001-45, estabelecida a Rua Setenta e Sete (Nuc Hab. CPA IV) nº 26, Quadra 21, Setor I, Bairro Morada da Serra em Cuiabá-MT, representada neste ato por **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER**, brasileira, empresária, portador do RG n.º 1318336-2 SSP/MT e do CPF nº. 706.668.141-07, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Carta Convite nº. 003/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Da Vigência, inciso 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Da Vigência, a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊCNIA**, do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 06/09/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos do item do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde desta forma o município não ficará sem a prestação de serviços de consultoria na prestação de contas ao TCE-MT, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 119/2022, e demais termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME

JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER

CONTRATADA

ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2020

12º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 111/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA-ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **12º termo aditivo do contrato nº 111/ 2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT,** conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/ CAIXA**.**

2.2 – Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia16/10/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 111/2020, e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 214/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre a CONVOCAÇÃO da

Conferência Municipal de Assistência

Social do Município de Canarana-MT,

E dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Canarana-MT, criado pela Lei Municipal nº. 1101/2013, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº. 003/2023 de 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a XI Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada de forma presencial, no dia 06 de julho de 2023, no Centro dos Idosos, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da XI Conferência Municipal.

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 4º - Durante a XI Conferência Municipal será eleito delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno instrumento normativo e legal, para a realização do evento.

Art. 5º - Os delegados eleitos na plenária da Conferência Municipal, receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane S. Lindemann Fábio Marcos P. de Faria

Presidente CMAS Prefeito Municipal

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2020

11º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 004/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da **EMEB VIRIATO CORREIA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 004/2020** para a **reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da EMEB VIRIATO CORREIA - Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de execução até 31/12/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 175/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022

7º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 024/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905. 323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **7º termo aditivo do contrato nº 024/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, inciso 4.4,para **obra** de **reconstrução da EMEB Monteiro Lobato.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias à vigência,** prorrogando até o dia **05/01/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 024/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

Representante legal

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **03/08/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiá-

ria da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e o Decreto Municipal 2.796/2017.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 20 de julho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 111/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.917.989/0001-38, com sede à Rua Palmeira das missões, nº 763, Bairro nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lucas Abreu Schimidt, portador da Cédula de Identidade RG 14.841.355 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 012.933.421-90, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 105/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 037/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 19/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos, e ainda a administração necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção devido a grande demanda de serviços diários realizados, nos diversos setores e departamentos do município, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190

Lucas Abreu Schimidt

CPF nº 012.933.421-90

CONTRATADA

DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES

Portaria nº 647/2021 de 23 de junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2021

***SEXTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 104/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 06/01/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 104/2021, e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

HEINEN TECNOLOGIAS LTDA

VANIR MARCOS HEINEN

CPF nº 495.635.131-34

CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 114/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 114/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.279.115/0001-80, sediada na Avenida Paraná nº 181, bairro Centro, na cidade de Canarana - MT, por intermédio de seu representante legal**, PATRICK JUNIOR FERNANDES DELA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 22251367 SSP/MT e do CPF nº 033.312.281-09, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão presencial nº 039/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 -O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de locação de 01 (um) veiculo utilitário do tipo caminhonete, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 19/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria não consegue atender as demandas, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município e de suas ações**.**

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor mensal constante na **Cláusula Quarta – do valor e forma de pagamento,** inciso 4.1 no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000, no orçamento anual de 2023;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 114/2021, 1º e 2º aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME

PATRICK JUNIOR FERNANDES DELA COSTA

CPF nº 033.312.281-09

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 664/2021 de 07 de julho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 125/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19**.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 14/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de combustíveis, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e respectivos termos apostila,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOGUEIRA DA SILVA – EPP

JURACI PONSI FABRICIO

Procurador

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 399/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2021

***QUINTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 106/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**RAINHA CENTER LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscri-

ção Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 06/01/2024, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 106/2021, e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

RAINHA CENTER LTDA

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

CPF nº 395.765.581-15

CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 023/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.739.499/0001-59, estabelecida a Rua Neif Feguri, nº 198, SL 3, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, representada neste ato por **LUIZENIL MONTEIRO LEMES** , brasileiro, portador do RG n.º 996078 SSP/MT e do CPF nº. 846.164. 231-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo ao contrato nº 023/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº. 001/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução dos serviços,** que tem por objeto a **prestar serviços na elaboração de projetos para a construção de 02 (duas) escolas muncipais de ensino básico, localizadas no perimetro urbano do município de Canarana-MT.**

2.2 - Ficam acrescidos**45 (Quarenta e cinco) dias o prazo de execução,** estendendo-se até o dia**15/08/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 023/2023, 1º e 2º aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA - FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 23 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

LUIZENIL MONTEIRO LEMES

CPF nº 846.164.231-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 076/2023 de 25/01/2023

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 048/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 048/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.178.569/0001-68, estabelecida a Av. Protásio Alves, N.º 6.505, conjunto 1, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.310-003.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 068/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 248/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 2878/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.178.569/0001-68**, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, apresente informações a respeito das pendências e demonstre a regularização das pendências narradas, providenciando assim a entrega dos itens solicitados por meio Requisição de Compra n.° 2878/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 248/2022, derivada do Pregão Eletrônico n.° 068/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 19 de Julho de 2023 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO ZERO KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**,foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a empresa classificada como vencedora apresentou valor para sua proposta com preço superior ao valor de referência do Edital. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.

587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em **20 de Julho de 2023**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 279 DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado servidora **MONICA ROQUE DA COSTA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3737, na data 17 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 169/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS, MÁQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2023

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 20 de Julho de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 280 DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data 18 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 04 e 05 de julho de 2023 e no dia 17 de julho de 2023 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 169/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 283 DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DIANA BELINI MARQUES** matricula nº 4121, função de Assistente Social, na data 17 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Julho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 281 DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **EDER AUGUSTO FREITAS** matricula nº 3187, cargo de Motorista CNH A/B, na data 20 de julho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 169/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 282 DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** matricula nº 3753, cargo de Enfermeira, na data 17 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 13 de Julho de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2023

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42-2023.

RESCISÃO AMIGÁVEL **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 42/2023 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: S**IRLENE MARIA MARTENDAL** CPF/CNPJ: 30.173.062/0001-66

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 50/2023

PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **SIRLENE MARIA MARTENDAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.173.062/0001-66**

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 30/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, sessão marcada para o dia 02/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 20 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 271/GP/2023

Em, 19 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr. NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/01/2022 a 01/01/2023 conforme autorização no processo 7012/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/08/2023 e término em 15/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 272/GP/2023

Em, 19 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr. VICTOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA, na função de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2020 a 07/02/2021 conforme autorização no processo 6976/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/2023 e término em 10/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 273/GP/2023

Em, 19 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 16/07/2018 a 15/07/2023, conforme autorização no processo 7069/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início 01/08/2023 e término em 29/10/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 224/GP/2023, de 22 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 224/GP/2023, de 22/06/2023, sobre o período de Férias da servidora pública Comissionada Sr. ERNESTO OLIVEIRA BORBA, conforme solicitação do servidor.

Onde se lê:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2023 e término em 31/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/09//2023.”

Leia-se:

“A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2023 e término em 31/07/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/08/2023.”

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2023/LIC/SEMAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3120

PORTARIA N° 109/2023/LIC/SEMAD

DATA: 18 de julho de 2023. **SÚMULA:** Nomeia o servidor**, ALISON JOHRANSEN DA GAMA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **ALISON JOHRANSEN DA GAMA** inscrito CPF n° ***972.572-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
056/2022	**MAIKEL OSVALDO CLEMENTE -MEI**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **MANOEL COCA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF n° ***129.261-

**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que não foram vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 11 de Agosto de 2023 – Sexta Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **07 de Agosto de 2023 a 09 de Agosto de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT, 20 de Julho de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

ANEXO I

LISTA DOS IMÓVEIS

QUADRA 143 – **02 LOTES**, com área total de 1.830 m2 (um mil, oitocentos e trinta metros quadrados), Matrículas 7.142 e 7.143, situados na Avenida dos Pioneiros, esquina com a Avenida Juscelino Kubitschesk, loteamento denominado de Cidade de Cláudia, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

LOTE 2 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 3 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil

Podendo ser pago através das seguintes formas de pagamento:

-À vista: Concedendo desconto de 13%. (Através de depósito na Conta Corrente 49022-9 Agência 5911-0 Banco do Brasil).

-Parcelado: Entrada de 30% do valor, restante em 12 (doze) parcelas (mensais), de iguais valores. (Através de depósito na Conta Corrente 49022-9 Agência 5911-0 Banco do Brasil e o restante gerar boletos no setor de Tributação do Município).

QUADRA 144 – **09 LOTES**, com área total de 8.052 m2 (oito mil, cinquenta e dois metros quadrados), Matrículas 7.106, 7.107, 7.109, 7.110, 7.111, 7.112, 7.113, 7.114 e 7.115, situados na Avenida dos Pioneiros, loteamento denominado de Cidade de Cláudia, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

LOTE 1 - 732,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 2 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 3 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 4 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 5 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 6 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 7 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 8 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 9 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

Podendo ser pago através das seguintes formas de pagamento:

-À vista: Concedendo desconto de 13%. (Através de depósito na Conta Corrente 49022-9 Agência 5911-0 Banco do Brasil).

-Parcelado: Entrada de 30% do valor, restante em 12 (doze) parcelas (mensais), de iguais valores. (Através de depósito na Conta Corrente 49022-9 Agência 5911-0 Banco do Brasil e o restante gerar boletos no setor de Tributação do Município).

QUADRA 145 – **02 LOTES**, com área total de 1.830 m2 (Um mil, oitocentos e trinta metros quadrados), Matrículas 7.118, 7.120, situados na Avenida dos Pioneiros, loteamento denominado de Cidade de Cláudia, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

LOTE 02 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

LOTE 04 - 915,00 m² área para venda, com lance mínimo de **R$ 115. 000,00** (cento e quinze mil reais).

Podendo ser pago através das seguintes formas de pagamento:

-À vista: Concedendo desconto de 13%. (Através de depósito na Conta Corrente 49022-9 Agência 5911-0 Banco do Brasil).

-Parcelado: Entrada de 30% do valor, restante em 12 (doze) parcelas (mensais), de iguais valores. (Através de depósito na Conta Corrente 49022-9 Agência 5911-0 Banco do Brasil e o restante gerar boletos no setor de Tributação do Município).

3.2. A medida total de todos os lotes, está em anexo no Mapa/projeto do edital.

3.3. Os valores das avaliações foram definidos através de avaliação de profissional regulamentado e com CRECI, bem como, validação realizada por Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através do Decreto nº 694, de 15 de março de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2023/LIC/SEMAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3120

PORTARIA N° 108/2023/LIC/SEMAD

DATA: 18 de julho de 2023. **SÚMULA:** Nomeia o servidor**, ALISON**

JOHRANSEN DA GAMA como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **ALISON JOHRANSEN DA GAMA** inscrito CPF n° ***972.572-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
013/2023	**ENPROTEC ARQUITETURA,ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA ESCOLA MANOEL SOARES CAMPOS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **MANOEL COCA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF n° ***129.261-

**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2023/LIC/SEMAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3120

PORTARIA N° 107/2023/LIC/SEMAD

DATA: 18 de julho de 2023. **SÚMULA:** Nomeia o servidor**, ALISON**

JOHRANSEN DA GAMA como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **ALISON JOHRANSEN DA GAMA** inscrito CPF n° ***972.572-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
012/2023	**MAIKEL OSVALDO CLEMENTE -MEI**	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **MANOEL COCA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF n° ***129.261-

**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, de outro lado, a empresa **HBM ENERGIA SOLAR LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Srº. André Luis Godinho Ferreira De Melo**.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução da obra - Lote 2, Posto de Saúde Vicente Anderle.

– Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 60 (sessenta) dias**

Cláudia - MT, 13 de julho de 2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 112/2023/LIC/SEMAD

DATA: 05 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor, **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrita no CPF n° ***.380.121 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
035/2023	**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE 15.000,00 MIL LITROS DE CAMINHÃO PIPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita noCPF n° ***. 243.079 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

05 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 33/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 33/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.319.461,17 (um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		80.362,50
Cód. red.: 145 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.550.0000000		42.760,37
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	**Sub-Total:**	**123.122,87**

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		11.444,60
Cód. red.:	206	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.540.0000000		142.955,16
Cód. red.:	220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.540.0000000		3.363,03
Cód. red.:	226	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.540.0000000		64.616,51
			Sub-Total:	**222.379,30**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		2.074,83
Cód. red.:	283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.621.0000000		20.000,00
Cód. red.:	358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		7.927,44
			Sub-Total:	**30.002,27**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		2.724,53
Cód. red.:	654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000		200,00
Cód. red.:	409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		1.353,50
Cód. red.:	410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000		475,63
Cód. red.:	653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		200,00
Cód. red.:	418	07.002.08.244.0008.2042.3.3.91.97.1.500.0000000		62,48
Cód. red.:	436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**6.016,14**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.660.0000000		4.500,00
Cód. red.: 650 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		400,00
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Sub-Total:**	**4.900,00**

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.701.0000000		858.143,57
Cód. red.:	667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.1.751.0000000		5.402,12
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		48,90
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000		5.000,88
Cód. red.:	484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.751.0000000		5.402,12
Cód. red.:	485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000		15.043,00
			Sub-Total:	**889.040,59**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.501.0000000		27.000,00
Cód. red.:	555	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.13.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.:	557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.:	564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.501.0000000		7.000,00
			Sub-Total:	**44.000,00**
			Total Parcial Suplementado:	**1.319.461,17**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000		46.315,54
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000		34.046,96
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		42.760,37
			Sub-Total:	**123.122,87**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		11.444,60
Cód. red.:	206	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.500.1001000		142.955,16
Cód. red.:	220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.500.1001000		3.363,03
Cód. red.:	226	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.500.1001000		64.616,51
			Sub-Total:	**222.379,30**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		2.074,83
Cód. red.:	283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.:	358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000605		7.927,44
			Sub-Total:	**30.002,27**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000	2.724,53
Cód. red.:	654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000	200,00
Cód. red.:	409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000	1.353,50
Cód. red.:	410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000	475,63
Cód. red.:	653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000	200,00

Cód. red.: 418 07.002.08.244.0008.2042.3.3.91.97.1.660.0000000		62,48
Cód. red.: 436 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000		1.000,00
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub-Total:**	**6.016,14**

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 650 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		400,00
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Sub-Total:**	**4.900,00**

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.500.0000000		858.143,57
Cód. red.:	667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.1.500.0000000		5.402,12
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		48,90
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		5.000,00
Cód. red.:	484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		5.403,00
Cód. red.:	485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		15.043,00
			Sub-Total:	**889.040,59**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		27.000,00
Cód. red.:	555	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		7.000,00
			Sub-Total:	**44.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**1.319.461,17**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de junho de 2023

ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00

Prefeito(a)

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 113/2023/LIC/SEMAD

DATA: 22 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor **SHEILA YOTZCHETZ**, como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF n° ***243.079-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
036/2023	**AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

Art.2° Nomeia a servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrita noCPF n° ***.380.121 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, de outro lado, aempresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro

. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
2	GASOLINA ADITIVADA	5,92	+0,07	**5,99**

Cláudia - MT, 19 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 876/2023

DECRETO Nº 876/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1014/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	237	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	240	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		380.000,00
			Sub-Total:	**400.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.11.1.500.0000000		500.000,00
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		370.000,00
		Sub-Total:	**870.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.270.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.30.1.500.0000000		15.520,00
Cód. red.:	35	02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.39.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.:	36	02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.:	37	02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.52.1.500.0000000		10.002,00
Cód. red.:	37	02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.52.1.755.0000000		100.000,00
			Sub-Total:	**200.522,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.1.570.0000000		15.811,77
Cód. red.:	123	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.1.571.0000000		25.000,00
Cód. red.:	156	05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.500.1001000		5.937,43
			Sub-Total:	**46.749,20**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	408	07.002.08.244.0008.1032.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.:	414	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.34.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.:	415	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	416	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 485 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		119.728,80
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Sub-Total:**	**124.728,80**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	08.002.26.782.0005.2055.3.1.90.11.1.500.0000000		500.000,00
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000		370.000,00
		Sub-Total:	**870.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.270.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 23 de junho de 2023

ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00

Prefeito(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 114/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **EDINEIA VALTRICK como Fiscal de Ata e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***. 578.711 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
037/2023	**EXPRESSO ITAMARATI S/A.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidor **CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS** inscrita noCPF n° ***. 227.121 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 874/2023

DECRETO Nº 874/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1008/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.788.500,00 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.:	25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		303.500,00
Cód. red.:	41	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
			Sub-Total:	**331.500,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	48	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.:	51	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0002.2005.3.3.91.97.1.500.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.:	80	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	83	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		73.000,00
Cód. red.:	88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	91	04.001.04.123.0002.2007.3.3.91.97.1.500.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**104.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.94.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.:	99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.:	106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.93.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.:	110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.91.97.1.500.1001000		10.000,00
			Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135 05.002.12.361.0006.2009.3.3.91.97.1.500.1001000		25.000,00
Cód. red.: 152 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		40.000,00
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	**Sub-Total:**	**65.000,00**

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		400.000,00
Cód. red.:	184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000		20.000,00
Cód. red.:	190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.540.1070000		20.000,00
Cód. red.:	196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		20.000,00
			Sub-Total:	**460.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	199	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		30.000,00
Cód. red.:	661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.:	218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		70.000,00
Cód. red.:	659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.:	226	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.500.1001000		20.000,00
			Sub-Total:	**136.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 642 06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.46.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 261 06.001.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		5.000,00
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE	**Sub-Total:**	**7.000,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		60.000,00
Cód. red.:	289	06.002.10.301.0018.2027.3.3.91.97.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.:	292	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	297	06.002.10.301.0018.2033.3.3.91.97.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.:	312	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.94.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.:	323	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	325	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	350	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.13.1.500.1002000		2.000,00
			Sub-Total:	**211.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 386 07.001.08.122.0002.2045.3.3.91.97.1.500.0000000		2.000,00
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub-Total:**	**4.000,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	391	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.:	418	07.002.08.244.0008.2042.3.3.91.97.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.:	429	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	438	07.002.08.244.0009.2046.3.3.91.97.1.500.0000000		3.000,00
			Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	445	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.:	448	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.:	651	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.46.1.500.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**26.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.500.0000000		1.039.000,00
Cód. red.:	476	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.:	477	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.:	480	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.:	488	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	494	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.:	495	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**1.226.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 529

09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.14.1.500.0000000 6.000,00

Sub-Total: 6.000,00

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 560 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 568 10.001.18.122.0002.2057.3.3.91.97.1.500.0000000		5.000,00
Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER	**Sub-Total:**	**10.000,00**

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 577	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.94.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 580	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.788.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44

02.001.04.124.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.92.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000		8.365,00
Cód. red.:	64	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	66	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	67	03.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.754.0000000		2.540,00
			Sub-Total:	**14.905,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	04.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 92	04.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.1.501.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.540.1070000		10.000,00
Cód. red.:	100	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.08.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	103	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.32.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	105	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.36.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	640	05.001.12.367.0006.2063.3.3.90.46.1.500.1001000		1.000,00
			Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	116	05.002.12.122.0006.1020.4.4.90.52.1.500.1001000		38.900,00
Cód. red.:	120	05.002.12.306.0006.2023.3.3.90.30.1.552.0000000		2.000,00
Cód. red.:	125	05.002.12.361.0006.1013.4.4.90.52.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.:	127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.0000000		65.000,00
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		159.905,30
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		49.228,29
Cód. red.:	132	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.37.1.500.1001000		28.246,09
Cód. red.:	142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.:	143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.:	148	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.91.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	149	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.92.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	154	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.40.1.550.0000000		10.000,00
Cód. red.:	155	05.002.12.361.0006.2025.4.4.90.52.1.550.0000000		10.000,00
Cód. red.:	174	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.540.1070000		152.000,00
Cód. red.:	175	05.002.12.367.0006.2063.3.1.91.13.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.:	175	05.002.12.367.0006.2063.3.1.91.13.1.540.1070000		25.000,00
Cód. red.:	178	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.39.1.500.1001000		7.600,00
			Sub-Total:	**569.879,68**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 203 05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.14.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 207 05.004.12.361.0006.2017.4.4.90.52.1.540.0000000		1.000,00
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	**Sub-Total:**	**2.000,00**

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 244

05.005.13.392.0014.1055.4.4.90.52.1.500.0000000 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	06.002.10.301.0017.1026.4.4.90.52.1. 500.1002000		38. 800,00
Cód. red.:	269	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.39.1. 500.1002000		10. 000,00
Cód. red.:	296	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.30.1. 500.1002000		4.000,00
Cód. red.:	304	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1. 500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	309	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1. 500.1002000		49. 000,00
Cód. red.:	336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1. 500.1002000		100. 000,00
Cód. red.:	357	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1. 500.1002000		7.520,00
			Sub-Total:	**214. 320,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405 07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.30.1.500.0000000 10. 000,00

Cód. red.:	407	07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.52.1.500. 0000000		5. 000,00
Cód. red.:	408	07.002.08.244.0008.1032.4.4.90.52.1.500. 0000000		50. 000,00
Cód. red.:	414	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.34.1.500. 0000000		25. 000,00
Cód. red.:	415	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.36.1.660. 0000000		4. 000,00
			Sub-Total:	**94. 000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456

07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	466	08.001.15.451.0005.1035.4.4.90.51.1. 500.0000000		412. 000,00
Cód. red.:	470	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.51.1. 701.0000000		386. 895,32
Cód. red.:	502	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1. 500.0000000		15. 500,00
Cód. red.:	504	08.001.18.542.0004.1038.3.3.90.39.1. 500.0000000		20. 000,00
			Sub-Total:	**834. 395,32**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511 08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1. 701.0000000		641. 000,00
Cód. red.: 521 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1. 500.0000000		100. 000,00
Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL	**Sub-Total:**	**741. 000,00**

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	540	09.001.20.606.0015.1044.4.4.90.51.1. 500.0000000		10. 000,00
Cód. red.:	546	09.001.20.608.0016.1048.4.4.90.52.1. 500.0000000		15. 000,00
Cód. red.:	549	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.51.1. 500.0000000		100. 000,00
			Sub-Total:	**125. 000,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 572	10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.39. 1.500.0000000		60. 000,00
Cód. red.: 572	10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.39. 1.501.0000000		75. 000,00
		Sub-Total:	**135. 000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.788. 500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 19 de junho de 2023

ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00

Prefeito(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 110/2023/LIC/SEMAD

DATA: 30 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor, **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrita no CPF n° ***.588.889 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/2023	**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita noCPF n° ***. 021.341-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 32/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 32/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 860.040,92 (oitocentos e sessenta mil quarenta reais e noventa e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		176,07
Cód. red.:	127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.1001000		22.320,00
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		20.000,00
Cód. red.:	662	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.540.0000000		1.800,00
			Sub-Total:	**44.296,07**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188

05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.0000000 3.524,80

Sub-Total: 3.524,80

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 661 05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000		4.600,00
Cód. red.: 219 05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		7.655,57
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	**Sub-Total:**	**12.255,57**

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 240

05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000 300.000,00

Sub-Total: 300.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.500.1002000	166,12
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000604	106,00
Cód. red.:	646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600	200,00
Cód. red.:	307	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.1.600.3110000	13.128,73
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000	1.122,82
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000604	3.428,14
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000	2.293,56
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.3110000	20.544,40

Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		255.244,96
Cód. red.:	328	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.30.1.621.0000000		4.502,52
Cód. red.:	329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.600.3110000		16.344,00
Cód. red.:	367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.600.0000605		3.075,68
			Sub-Total:	**320.156,93**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416

07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445

07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		14.342,95
Cód. red.: 485 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000		20.950,00
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Sub-Total:**	**35.292,95**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	512	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		57.679,59
Cód. red.:	522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.704.0000000		15.225,60
			Sub-Total:	**87.905,19**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565

10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.501.0000000 132,00

Sub-Total: 132,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592

11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.755.0000000 54.477,41

Sub-Total: 54.477,41

Total Parcial Suplementado: 860.040,92

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		176,07
Cód. red.:	127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.0000000		22.320,00
Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.:	662	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.500.1001000		1.800,00
			Sub-Total:	**44.296,07**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188 05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000 3.524,80

Órgão:

05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub-Total: 3.524,80

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 661 05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		4.600,00
Cód. red.: 219 05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		7.655,57
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	**Sub-Total:**	**12.255,57**

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 240

05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.701.0000000 300.000,00

Sub-Total: 300.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.600.0000600		166,12
Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		106,00
Cód. red.:	646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		200,00
Cód. red.:	307	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.1.500.1002000		13.128,73
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		1.122,82
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		5.721,70
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		20.544,40
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		255.244,96
Cód. red.:	328	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.30.1.500.1002000		4.502,52
Cód. red.:	329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		16.344,00
Cód. red.:	367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000		3.075,68
			Sub-Total:	**320.156,93**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416

07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.660.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445

07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.660.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		7.041,92
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		7.301,03
Cód. red.:	485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		20.950,00
			Sub-Total:	**35.292,95**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	512	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52.1.501.0000000		15.000,00
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		16.479,59
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.750.0000000		41.200,00
Cód. red.:	522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.501.0000000		15.225,60
			Sub-Total:	**87.905,19**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565

10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000 132,00

Sub-Total: 132,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592

11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000 54.477,41

Sub-Total: 54.477,41

Total Parcial Reduzido: 860.040,92

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de junho de 2023

ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00

Prefeito(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 112/2023/LIC/SEMAD

DATA: 05 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor, **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrita no CPF n° ***.380.121 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
035/2023	**JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE 15.000,00 MIL LITROS DE CAMINHÃO PIPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita noCPF n° ***.243.079 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

05 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 115/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA** inscrita no CPF n° ***.781.431 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
038/2023	**IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
039/2023	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
040/2023	**TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

041/2023	**TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **DIRLENE CARDOSO LIMA** inscrita noCPF n° *** 379.171.-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de Julho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 869/2023

DECRETO Nº 869/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.424,16 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Superávit financeiro

Cód. red.: 481

08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.2.500.0000000 9.424,16

Sub-Total: 9.424,16

Total Parcial Suplementado: 9.424,16

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de junho de 2023

ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00

Prefeito(a)

Data: 20/07/2023 10:28:48 Página: 1 de 1

Data da emissão: 20/07/2023 10:28:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALCINA MAURICIA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 868/2023

DECRETO Nº 868/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.165,55 (trezentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 41 02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		1.900,00
Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO	**Sub-Total:**	**4.900,00**

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000 7.825,00

Sub-Total: 7.825,00

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	80	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		125,00
Cód. red.:	83	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		4.389,60
Cód. red.:	88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		63.099,35
			Sub-Total:	**67.613,95**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		11.860,00
Cód. red.: 109 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.93.1.500.1001000		900,00
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	**Sub-Total:**	**12.760,00**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167

05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000 14.246,71

Sub-Total: 14.246,71

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 659

05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.540.0000000 2.400,00

Sub-Total: 2.400,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254

06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 334 06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		3.800,00
Cód. red.: 337 06.002.10.302.0019.2037.4.4.71.70.1.500.1002000		1.762,21
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub-Total:**	**5.562,21**

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 380

07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000 2.267,48

Sub-Total: 2.267,48

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	405	07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.30.1.500.0000000		7.521,35
Cód. red.:	416	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		66.991,75
Cód. red.:	436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		4.143,32
Cód. red.:	436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000		6.912,36
			Sub-Total:	**85.568,78**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456

07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000 5.280,54

Sub-Total: 5.280,54

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	461	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.500.0000000		44.402,40
Cód. red.:	480	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		5.625,40
Cód. red.:	482	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.33.1.500.0000000		85,68
Cód. red.:	498	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.500.0000000		4.688,70
			Sub-Total:	**54.802,18**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 512 08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52.1.500.0000000		84.500,00
Cód. red.: 513 08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.709.0000000		5.350,00
Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL	**Sub-Total:**	**89.850,00**

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530

09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 16.188,70

Sub-Total: 16.188,70

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 572

10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.39.1.500.0000000 12.000,00

Sub-Total: 12.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 581

11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 3.900,00

Sub-Total: 3.900,00

Total Parcial Suplementado: 388.165,55

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.08.1.500.0000000		887,21
Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		7.987,64
Cód. red.:	28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000000		125,00
Cód. red.:	42	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000		2.400,00
Cód. red.:	43	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
			Sub-Total:	**14.399,85**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55

03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 2.465,54

Sub-Total: 2.465,54

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	84	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000		887,21
Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.37.1.500.0000000		2.350,00
Cód. red.:	86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		2.926,95
			Sub-Total:	**6.164,16**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 227

05.004.12.365.0006.2015.4.4.90.52.1.540.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241 05.005.13.392.0014.1055.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 242 05.005.13.392.0014.1055.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Órgão: 06 - SEC. SAÚDE	**Sub-Total:**	**4.000,00**

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 256

06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.36.1.500.1002000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.601.3110000		9.790,00
Cód. red.:	310	06.002.10.302.0019.1029.4.4.90.51.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	319	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.36.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	343	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.:	366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.:	370	06.002.10.305.0020.2031.4.4.90.51.1.500.1002000		1.000,00
			Sub-Total:	**19.790,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387

07.001.08.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		20.581,12
Cód. red.:	419	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.30.1.661.0000000		16.282,40
Cód. red.:	420	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.36.1.661.0000000		30.000,00
Cód. red.:	421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		20.000,00
Cód. red.:	425	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.39.1.500.0000000		15.755,90
			Sub-Total:	**102.619,42**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		62.950,00
Cód. red.:	485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		14.426,71
Cód. red.:	502	08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000		84.500,00
			Sub-Total:	**161.876,71**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522

08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 19.844,35

Sub-Total: 19.844,35

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	531	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	537	09.001.20.606.0002.2056.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.:	545	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.39.1.500.0000000		12.562,14
			Sub-Total:	**42.562,14**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 589

11.001.27.812.0002.2058.4.4.90.52.1.500.0000000 11.443,38

Sub-Total: 11.443,38

Total Parcial Reduzido: 388.165,55

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de junho de 2023

ALTAMIR KURTEN CPF: 403.786.169-00

Prefeito(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 111/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor, **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrita no CPF n° ***. 549.841-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
034/2023	**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art.2° Nomeia a servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** inscrita noCPF n° ***.383.991 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 114/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **EDINEIA VALTRICK como Fiscal de Ata e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***. 578.711 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
037/2023	**EXPRESSO ITAMARATI S/A.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidor **CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS** inscrita noCPF n° ***. 227.121 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 110/2023/LIC/SEMAD

DATA: 30 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor, **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrita no CPF n° ***.588.889 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
033/2023	**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita noCPF n° ***. 021.341-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 113/2023/LIC/SEMAD

DATA: 22 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor **SHEILA YOTZCHETZ**, como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF n° ***243.079-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
036/2023	**AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

Art.2° Nomeia a servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrita noCPF n° ***.380.121 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 111/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidor, **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrita no CPF n° ***.549.841-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
034/2023	**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art.2° Nomeia a servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** inscrita noCPF n° ***.383.991 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Junho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023

A Leiloeira Oficial de Cláudia/MT – Tania Borges Araújo, torna público, para conhecimento dos interessados, que o srº **ELIMAR FLORENTINO DE SA**, foi o adquirente do Lote 05 da Quadra 145, da Licitação em referência, para a **"ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS,** da Prefeitura Municipal de Claudia/MT."

Cláudia/MT, 20 de Julho de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

Leiloeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 115/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO** como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA** inscrita no CPF n° ***.781.431 -** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
038/2023	**IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
039/2023	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
040/2023	**TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÓIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

041/2023	**TUPÃ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, UNIFORMES E LENÇÕIS PARA MACA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidor **DIRLENE CARDOSO LIMA** inscrita noCPF n° *** 379.171.-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de Julho de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 17.342.694 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 014.711.191-18, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma A. S. Construtora LTDA., localizada na Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote 12, Cristino Cortes – Barra do Garças CEP 78600-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 22.618.893/0001-76, representada neste ato seu socio Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, Setor Cristino Cortes, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 822086 SSP/GO e CPF nº 284.241.071-87, , resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Execução de Obra nº 024/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 13 de outubro de 2022 até dia de 12 abril de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. S. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 17.342.694 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 014.711.191-18, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma A. S. Construtora LTDA., localizada na Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote 12, Cristino Cortes – Barra do Garças CEP 78600-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 22.618.893/0001-76, representada neste ato seu socio Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, Setor Cristino Cortes, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 822086 SSP/GO e CPF nº 284.241.071-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Execução de Obra nº 024/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 12 de abril de 2023 até dia de 11 de outubro de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. S. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamen-

te inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO**, simplesmente a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Espirito Santo, nº 135, Setor W, Centro, Nova Olímpia - MT, CEP 78.370-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.468.557/0001-54, representada neste ato pelo Srº ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 705.309.391-34, residente e domiciliado na Rua 100, nº 468 N, Bairro Novo Tarumã II, na Cidade de Tangará da Serra – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo, tem como objetivo, alteração da CLAUSULA QUINTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, do Contrato Nº 001/2022, que acrescentará a seguinte dotação;

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As demais cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEIDE ALVES DOS SANTOS – MAT: 90

MOTIVO: Rescisão por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição.**

VALOR RESCISÓRIO: R$3.041,19 (Três mil e quarenta e um reais e dezenove centavos)

DATA: 01 de junho de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE – MAT: 82

MOTIVO: Rescisão por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição.**

VALOR RESCISÓRIO: R$2.180,85 (Dois mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 01 de junho de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.310/2023

PROJETO DE LEI Nº 188/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº 3.310/2023

***SÚMULA: "Altera a Lei nº 2.861/2015, que institui o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do município de Colíder* e dá outras providências."**

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Acrescenta os incisos IV e V ao art. 22 da Lei Municipal n° 2.861 de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A Zona Residencial de Chácaras (ZRC) corresponde às seguintes áreas, considerando a coexistência de usos urbanos e rurais de pequeno porte suportados por uma estrutura viária e fundiária rural:

(...)

IV - Localizada na Gleba Candango, a partir do entroncamento da estrada Tratex com a estrada Anna Lima, a esquerda, formando uma faixa de 600 metros de largura, e estendendo-se por 3400 margeando a estrada Anna Lima;

V- Uma faixa de 4 (quatro) quilômetros paralelos a partir da Área de Preservação Permanente da Usina Hidroelétrica Colíder;

Art. 2º - Altera o inciso I do § 1ºdo art. 22 da Lei Municipal n° 2.861 de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I. incentivar, sobretudo, usos residenciais de baixa densidade e atividades agrícolas para pequeno cultivo de agricultura familiar e de lazer e turismo, como sítios e chácaras de recreação.

(...)

Art. 3º - Acrescenta os seguintes incisos ao § 2ºdo art. 22 da Lei Municipal n° 2.861 de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI. Demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de marco;

XII. Implantação de serviço de coleta e destinação final de lixo doméstico e público;

XIII. Contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado;

XIV. Permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária a tal finalidade;

XV. Obras de escoamento de águas pluviais compreendendo curvas de nível, valas de escoamento, poço de visita (pv), bocas-de-lobo, bacias de contenção, além de outros que se fizerem necessários, os tipos de equi-

pamentos do sistema drenante descrito, serão utilizados de forma parcial para garantir a preservação do solo e ambiente;

XVI. Concessão de servidão para passagem de águas pluviais.

Art. 4º - Acrescenta os seguintes parágrafos ao art. 22 da Lei Municipal n° **2.861** de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§6°. O parcelamento do solo, para fins de chácaras recreios, da Zona Residencial de Chácaras (ZRC), poderá ser feito mediante implantação de condomínio.

§7º. O ônus da execução das obras e dos projetos urbanísticos, ambientais e projetos complementares, são de total responsabilidade do loteador.

§8º. O projeto de parcelamento específico deve ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§9º. Fica autorizada a criação como zonas especiais urbanas nas áreas mencionadas nos incisos IV e V, devendo estas serem criadas somente após aprovação dos projetos de loteamentos com todos os requisitos legais, bem como com o devido licenciamento ambiental perante o órgão competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 11 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação de CLINAP -CLINICA DE PSICOLOGIA, inscrito no CNPJ: 10. 971.413/0001-77, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR DE COLIDER/MT no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 20 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DE FATIMA COELHO – MAT.: 6876

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **23/2023**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$6.884,89 (Seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 30 de junho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 194/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE JESSICA DA SILVA – MAT.: 6515

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **194/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$6.404,76 (Seis mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA: 22 de junho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREICIELE VOLPATO DE SANTANA – MAT.: 6427

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **148/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$216,91 (Duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

DATA: 02 de junho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 16/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MONICA PEGORARO – MAT.: 6869

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **16/2023**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$688,46 (Seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 01 de junho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 400/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANDINEIA EGEA BARBARESCO – MAT.: 6860

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **400/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$3.359,84 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 30 de junho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LUANNY RENATA BARROS MATIAS – MEI** - CNPJ nº 38.258.655/0001-37 Rua Olivio de Lima, 1305 CEP: 78.307-032 Município: Tangara da Serra/MT Telefone: (65) 99678-5764 E-mail: francisconeudivan82@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VI UNIT.	VL. TOTAL
6	508844	**Água Mineral 500ml –** Com gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de garrafas de 500ml cada	Caixa	Lebrinha	1550	116,93	181.241,50
		VALOR TOTAL R$					**181.241,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** – CNPJ n° 37.152.127/0001-36 Av. São Sebastião, Sala A Quadra 02, Lote 22 A 25, nº: 342, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT Fone: (65) 99918-9699 E-mail: comercialahs@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VI UNIT.	VL. TOTAL
14	514724	**Oleo comestivel** - azeite de oliva, extra virgem, 500ml, obtido de azeitonas sas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranco e substancias estranhas,acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo ma mesa, embalado em vidro ou lata de metal de 500ml.	Unidade	Nova Olivia	1340	30,49	40.856,60
57	192473	**Chá 200g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 200g	Unidade	Uniao	2960	3,99	11.810,40
59	182126	**Doce: Chocolate ao leite 01kg –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, contem glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 01,00kg	Unidade	Chocomais	280	34,40	9.632,00
188	192480	**Maionese 01kg -** Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Unidade	Dusul	1380	13,99	19.306,20
		VALOR TOTAL R$					**81.605,20**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33 Av. Radialista Edson Luiz da Silva, Nº 1.037, Bairro Tijucal, CEP 78.088-000, Município de Cuiabá/MT Fone: (65) 3665-5311 ou 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VI UNIT.	VL. TOTAL
8	192406	**Água Mineral 300ml** - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de água mineral com copo de 300ml cada	Caixa	Brunado	3050	36,00	109.800,00
9	192408	**Água Mineral 500ml –** Sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml	Unidade	Brunado	7900	1,55	12.245,00

15	508875	**Doce: Bala bombom de café –** Dura, Sabor artificial de café, açúcar, xarope de glicose, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Pacote	Coffe	305	16,85	5.139,25
16	171242	**Doce: Bala de frutas 700g -** Ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 700g	Pacote	Erlan	3265	11,75	38.363,75
18	191676	**Doce: Bala ao leite 01kg -** Recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 01,00Kg	Pacote	Embare	315	31,95	10.064,25
19	171243	**Batata Processada 150g (Palha) –** Do tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 150g	Pacote	Krac	1270	7,10	9.017,00
20	174859	**Doce: Beijinho 365g -** Composto de leite condensado, láctea, água, açúcar, coco ralado, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, acabado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Fazenda	275	18,95	5.211,25
26	174857	**Doce: Brigadeiro 365g -** Composto de leite condensado, láctea, água, maltodextrina, chocolate em pó, gelatina e outras substâncias permitidas, pronto para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Fazenda	395	19,89	7.856,55
56	200318	**Chá 010g: Erva Doce –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no minimo 10g	Unidade	Mika	2670	1,85	4.939,50
61	207592	**Doce: Chocolate granulado 500g –** Do tipo granulado, preparado com pasta de cacau, açúcar, leite, cacau em pó, solúvel, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substancias, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 500g	Unidade	Dori	380	19,45	7.391,00
65	192465	**Condimento: Caldo de carne 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablets, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	Apti	690	3,85	2.656,50
66	192466	**Condimento: Caldo de galinha 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, em tablets, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	Apti	690	3,85	2.656,50
67	192467	**Condimento: Caldo de legumes 10g -** Composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, agua, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poro, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante acido cítrico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	Apti	690	3,85	2.656,50
73	513521	**Condimento tipo ervas finas 010g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Pacote	Mika	1585	2,50	3.962,50
74	200328	**Condimento: Folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 04,00g	Unidade	Bom Gosto	780	2,05	1.599,00
79	508857	**Condimento: Tempero completo com pimenta 300g -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, Sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 300mg	Pote	Diodoro	700	3,35	2.345,00
80	192500	**Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 01kg	Unidade	Diodoro	410	8,95	3.669,50
89	200320	**Conserva: Ervilha verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Lata	Bonare	240	29,95	7.188,00
90	200319	**Conserva: Ervilha verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)	Lata	Bonare	490	3,65	1.788,50
91	192392	**Conserva: Milho verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Lata	Ole	910	37,15	33.806,50
93	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Lata	Nautique	2600	5,15	13.390,00
97	182099	**Doce: Doce de fruta em calda (abacaxi)** – Sabor abacaxi, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	Ole	480	18,25	8.760,00
99	182142	**Doce: Doce de fruta em calda (figo) –** Sabor figo, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	Ole	530	18,50	9.805,00
117	15627	**Farinha de trigo Quibe 500g -** Especial, Tipo 01, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	Pacote	Mika	1130	6,30	7.119,00

		oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada com no minimo 500g do produto					
122	182138	**Fermento biológico 010g (sache) –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g	Unidade	Saf	506	1,95	986,70
124	207780	**Complemento alimentar: Fórmula infantil (06 à 12 meses) 400mg -** Formula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 06 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Lata	Nestle	640	51,90	33.216,00
193	192385	**Massa alimentícia: Lasanha 500g** - Composta de farinha ou sêmola, ovos, pré-cozida, cor amarelada, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	Dallas	1170	8,95	10.471,50
199	171254	**Massa alimentícia: Picado 01kg –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Dallas	2920	12,80	37.376,00
200	508907	**Mel de abelha 01Kg -** Elaborado por abelhas, a partir do nectar de flores e/ou executados sacarinicos de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01Kg do produto	Unidade	Vovo Pedro	395	67,95	26.840,25
201	200333	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	Mika	2050	5,10	10.455,00
203	200336	**Mistura para preparo de bolo 450g (chocolate) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor chocolate, contém açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizante, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	Nita	580	5,28	3.062,40
204	166676	**Mistura para preparo de bolo 450g (sabores variados) –** Pré mistura para bolo, sabores variados (será definido o sabor no pedido), embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	Nita	530	5,28	2.798,40
216	171377	**Pó artificial para gelatina 12g –** Sem sabor, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, de boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 12g do produto	Unidade	Apti	370	4,70	1.739,00
218	163344	**Pó artificial para maria mole 50g –** Sem sabor, composto de açúcar, sal, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 50g do produto	Unidade	Apti	420	5,10	2.142,00
221	13839	**Preparado solido artificial para refresco 01kg (suco) –** Sabores variados (será escolhido no pedido), composto dietético, isento de glicose e sacarose, em pó, dissolúvel em agua, livre de conservantes e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Qualimax	1820	10,12	18.418,40
228	508927	**Refrigerante: Cola 350ml -** Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com 350ml cada	Fardo	Ice Cola	2300	3,95	9.085,00
235	7820	**Sal Grosso 01kg –** Do tipo grosso, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Lebre	710	3,55	2.520,50
238	192497	**Suco concentrado: Cajú 500ml -** Sabor de cajú, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, garrafa pet com no mínimo 500ml	Unidade	Dafruta	1040	5,45	5.668,00
239	192498	**Suco concentrado: Goiaba 500ml -** Sabor de goiaba, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Dafruta	940	6,40	6.016,00
241	192496	**Suco concentrado: Maracujá 500ml -** Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Dafruta	1090	9,15	9.973,50
243	192404	**Vinagre Branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Unidade	Vitalia	1660	3,69	6.125,40
245	197777	**Xarope artificial 900ml (groselha) -** Elaborado com açúcar, água potável, sabor groselha, e substancias permitidas, aditiva acidulante acido cítrico INS330, conservante benzoato de sódio, corante vermelho Bordeaux, não contem glúten, não alcoólico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 900ml	Unidade	Taiguara	490	12,45	6.100,50
		VALOR TOTAL R$					**504.424,60**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **COTOVIA COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 43.853.822/0001-28 Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 503, Popular, Cuiabá, MT Fone: (65) 99953-7649 e (65) 99957-1463 E-mail: cotoviacomercio@gmail.com / kleberdm362@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VI UNIT	VL. TOTAL
24	192463	**Doce: Bombom recheado 01Kg –** De chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 01,00kg	Pacote	Carioca	445	40,20	17.889,00
25	182113	**Doce: Bombom sortido –** De chocolate, sabores variados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 50 unidades (embalagem apropriada pacote de de no minimo 01,00kg)	Pacote	Carioca	495	40,40	19.998,00
85	194211	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste) –** Especial para carnes de aves e peixes, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	Sazon	900	5,70	5.130,00
95	182152	**Conserva: Palmito 500g –** Inteiro, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Conquista	590	19,90	11.741,00
112	171276	**Farinha de milho 500g –** Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no mínimo 500g	Pacote	Maratá	2590	4,50	11.655,00
114	15129	**Farinha de tapioca 01kg (pronta) –** Fabricado em produto do tipo mandioca/polvilho, higienizada, ausência de material inadequado ao consumo, acondicionada em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Akio	820	10,00	8.200,00
115	200324	**Farinha de trigo 01kg -** Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Campesina	3150	5,05	15.907,50
116	508877	**Farinha de trigo integral 01kg –** Fabricado com produtos da melhor qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Anaconda	1330	8,40	11.172,00
145	199965	**Hortaliça: Alho a Granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	In Natura	2760	19,80	54.648,00
196	200330	**Massa alimentícia: Espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Pacote	Qdelicia	4920	3,65	17.958,00
198	200329	**Massa alimentícia: Penne ou parafuso 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	Qdelicia	3830	3,65	13.979,50
214	200369	**Doce: Pirulito 500g –** Sabor artificial de frutas, formato redondo, sabores variados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Pacote	Florstal	760	12,20	9.272,00
219	12266	**Polvilho azedo 500g –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 500g do produto	Pacote	Mika	2100	7,50	15.750,00
220	182170	**Polvilho doce 01kg –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 01kg do produto	Pacote	Mika	1650	10,50	17.325,00
		VALOR TOTAL R$					**230.625,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **FERNANDO MARTINS DOS SANTOS ME** - CNPJ nº 34.772.993/0001-31 Ent. Sétima Agrovila (Av. dos Cambaras), s/nº, rural CEP: 78.505-000 Município: Terra Nova do Norte – MT Telefone: (66) 9 9676-5859 E-mail: fernandomss10@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VI UNIT.	VL. TOTAL
44	8295	**Carne de peixe: Posta ou Ventrecha -** Tipo posta ou ventrecha (será escolhido no pedido), resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá	Kg	Propria	2730	45,00	122.850,00

		conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
		VALOR TOTAL R$					**122.850,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tiradentes, 1221, Quadra 245 Lote 15 Setor Oeste, Jardim Bom Jesus, CEP: 78500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-4045 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VI UNIT	VL. TOTAL
3	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Pacote	Itamarati	8500	7,59	64.515,00
4	14531	**Açúcar Mascavo 500g -** Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor , cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g	Pacote	Itamarati	350	8,46	2.961,00
5	11125	**Açúcar Refinado 01kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01Kg	Pacote	Itamarati	230	5,04	1.159,20
7	192407	**Agua Mineral 20L -** Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, sem vasilhame, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Lebrinha	1665	14,00	23.310,00
10	199990	**Amido de Milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Unidade	Mika	850	6,29	5.346,50
11	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pacote	Yumai	5600	20,50	114.800,00
12	8369	**Arroz Parbolizado 05kg -** Tipo 01, longo, grãos inteiros, teor de Unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pacote	Urabano	805	29,39	23.658,95
13	199992	**Aveia 200mg -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Pacote	Mika	1055	3,19	3.365,45
21	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pacote	Dallas	6400	4,35	27.840,00
22	200011	**Biscoito de Maisena 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pacote	Dallas	5620	4,35	24.447,00
23	14341	**Biscoito doce sem recheio 400g -** Sabor chocolate, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g	Pacote	Dallas	2470	4,55	11.238,50
32	192540	**Carne bovina: Costela -** Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0º - 7ºC, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	5320	24,45	130.074,00
35	171266	**Carne bovina: Fraldinha -** Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	2440	37,85	92.354,00
37	207285	**Carne bovina: Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	5080	26,98	137.058,40
41	192469	**Carne de frango: Inteiro –** Semi-processado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	2400	10,99	26.376,00
42	167143	**Carne de frango: Pedaços –** Semi-processado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do	Kg	Seara	3600	13,40	48.240,00

		produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
43	182166	**Carne de frango: Peito -** Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	3400	16,89	57.426,00
45	513515	**Carne de frango: A passarinho –** resfriado, frango a passarinho, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	4590	11,49	52.739,10
46	192349	**Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa –** Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	6770	9,49	64.247,30
47	513516	**Carne de frango: Coxinha da asa –** em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	3560	14,49	51.584,40
48	192350	**Carne suína: Pedaço –** Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigoweber	3770	18,40	69.368,00
50	192470	**Carne suína: Bisteca –** Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Excelencia	3590	22,95	82.390,50
62	510364	**Coco ralado 100g (desidratado**) - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada (pacote 100 grama)	Pacote	Adelcoco	780	3,30	2.574,00
63	510347	**Coco ralado 100g (integral) -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada comno minimo 100g	Pacote	Adelcoco	680	3,34	2.271,20
69	192355	**Condimento: Colorau (Urucum) 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 500g	Pacote	Sinha	990	5,34	5.286,60
81	171385	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto) 60g -** Obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçado de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiumectante, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 12 saches com aproximadamente 05,00g cada	Pacote	Mika	900	5,85	5.265,00
82	194213	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - arroz) –** Especial para arroz, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo	Pacote	Mika	300	5,79	1.737,00
83	194212	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - feijão) –** Especial para feijão, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	Mika	900	5,79	5.211,00
84	194210	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - salada) –** Especial para salada, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	Mika	900	5,79	5.211,00
86	182103	**Conserva: Pescado em conserva (atum) 300g -** tipo atum sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em lata com 300g	Lata	Robinson Crusue	1200	11,99	14.388,00
87	192409	**Conserva: Azeitona em Conserva (Verde com caroço) 500g –** Inteira, com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Valle Fertil	430	14,48	6.226,40
88	14989	**Conserva: Azeitona em Conserva (Verde, sem caroço) 500g –** Inteira, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Valle Fertil	350	17,49	6.121,50
92	192391	**Conserva: Milho verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)	Lata	Quero	770	4,29	3.303,30
96	192476	**Creme de leite 200g -** Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Unidade	Piracanjuba	2410	3,64	8.772,40
100	182167	**Doce: Doce de fruta em calda (pessego)** – Sabor pessego, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	Tozzi	580	12,29	7.128,20
102	200316	**Doce: Leite pastoso 400g -** Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Unidade	Triangulo	1220	6,89	8.405,80

104	192478	**Embutidos: Linguiça mista –** Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Forteza	2940	23,93	70.354,20
105	160417	**Embutidos: Linguiça suína –** Do tipo suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Excelencia	2310	18,00	41.580,00
111	200322	**Farinha de mandioca 01kg –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Tio Jand	2750	7,14	19.635,00
113	200323	**Farinha de rosca 500g** - Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Pacote	Pinduca	1600	7,28	11.648,00
119	200368	**Feijão carioca 01kg (preto) –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Pacote	Tio Jand	2770	7,49	20.747,30
120	513517	**Feijão vermelho 01kg** - Do tipo 01, novo, vermelho, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Pacote	Urbano	1990	13,18	26.228,20
123	192367	**Fermento químico em pó 100g –** Do tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Unidade	Caipira	1116	3,24	3.615,84
142	200326	**Fubá de milho 01kg –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Pacote	Tio Jand	3180	4,09	13.006,20
143	200317	**Doce: Goiaba 500g (barra) –** Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Unidade	VAL	1200	5,44	6.528,00
166	192382	**Hortaliça: Mandioca** - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, is isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Sao Jorge	2900	7,45	21.605,00
177	174864	**Iogurte (bandeja) –** De sabores variados (será escolhido no pedido), consistência cremosa, 100ml cada unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 06 unidades de 100ml cada bandeja	Unidade	Nestle	880	11,84	10.419,20
178	10844	**Iogurte natural 185g –** De sabor natural, consistência cremosa, integral, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 185g	Unidade	Nestle	2470	5,92	14.622,40
180	192477	**Leite condensado 365g** - Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), consistência cremosa e textura homogênea, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Piracanjuba	1790	7,65	13.693,50
181	171361	**Leite de coco 200ml –** Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor proprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Unidade	Chef Holmes	1300	2,45	3.185,00
182	161257	**Leite em pó integral 400g** - Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Unidade	Coopernova	1700	15,00	25.500,00
183	511992	**Leite em pó 400g (sem lactose) –** Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 400g, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	Ninho	1170	24,99	29.238,30
184	200327	**Leite integral 1L** - Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Unidade	Heloisa	17600	6,85	120.560,00
185	207605	**Leite integral 01L (sem lactose) –** Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 01L, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01 caixa com 12 unidades de 01L	Caixa	Italac	3452	7,82	26.994,64
189	170531	**Manteiga 500g** - Com sal, primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Unidade	Coopernova	2670	32,99	88.083,30
190	171285	**Manteiga vegetal 01kg –** 1º qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 01kg do produto	Unidade	Doriana	1190	71,50	85.085,00
191	207559	**Margarina 500g (com sal)** - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Unidade	Doriana	3860	8,50	32.810,00
192	191683	**Margarina 500g (sem sal)** - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg	Unidade	Doriana	2310	8,50	19.635,00
206	171372	**Óleo comestível 900ml (milho) –** Fabricado com material do tipo milho, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Unidade	Salada	4210	18,69	78.684,90

207	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Unidade	Soya	5130	6,35	32.575,50
209	201431	**Pão de Cachorro quente 70g –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	Esmeralda	3850	13,48	51.898,00
210	511276	**Pão de Forma 500g –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, agua, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 500g	Unidade	Esmeralda	4330	9,49	41.091,70
212	201432	**Pão Hambúrguer 70g -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	Esmeralda	2400	13,48	32.352,00
215	182169	**Doce: Pirulito sabores (variados) –** Sabores variados, listrados, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com mínimo 50 unidades	Pacote	Banze	1260	11,50	14.490,00
225	192490	**Queijo mussarela (fatiada) -** Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável	Kg	Coopernova	1270	48,99	62.217,30
229	508928	**Refrigerante: Citrus 350ml -** Composto de água gaseificada, açúcar, sucos naturais de maçã, laranja e grapfruit 5%, acidulante INS 330, aroma natural, conservador INS 211, estabilizante INS 414 e INS 445ii, corante artificial tartrazina, isento de gluten, alcool, fermento, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com no 350ml cada	Fardo	Ice Cola	2000	4,12	8.240,00
230	6416	**Refrigerante: Cola 2L -** Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	Ice Cola	3900	6,60	25.740,00
231	163378	**Refrigerante: Guaraná 2L -** Composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	Refree	3900	4,50	17.550,00
232	6411	**Refrigerante: Laranja 2L -** Composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,50% a 3,00% de suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	Maraja	4400	6,55	28.820,00
233	512764	**Requeijão cremoso 200g –** Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 200g	Unidade	Coopernova	3820	8,99	34.341,80
237	192400	**Embutidos: Salsicha a granel -** Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	2450	17,95	43.977,50
242	14486	**Uva passa 01kg -** Obtida por perda parcial de água da fruta madura, branca, sem caroço, consistência própria, consistência própria em rama, coberta de leite condensado e açúcar, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Kg	Mika	665	18,73	12.455,45
244	192405	**Vinagre Tinto 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Unidade	Vitalia	1150	3,00	3.450,00
		VALOR TOTAL R$					**2.389.058,93**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **J. ASSIS E CIA LTDA** - CNPJ n° 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, 107, Bairro Centro – Frente Rodoviária, CEP: 78500-000, Colíder/MT Tel: (66) 3541-1847 ou (66) 9 9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VI UNIT	VL. TOTAL
53	200306	**Chá 010g: Camomila –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Unidade	Cereali	3070	2,45	7.521,50

54	200307	**Chá 010g: Canela –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 10g	Unidade	Diodoro	1420	2,30	3.266,00
55	508852	**Chá 100g: Erva Cidreira –** Constituído de frutos de espécimes vegetais genuínos e dessecados, cor verde pardacenta, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, pacote de 100g	Unidade	Leão	960	6,45	6.192,00
60	182127	**Doce: Chocolate ao leite 170g –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contém glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 170g	Unidade	Arcor	280	10,90	3.052,00
64	171332	**Condimento: Açafrão (curcunha) 100g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g	Unidade	Diodoro	750	4,85	3.637,50
68	163721	**Condimento: Coentro em grãos 100g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 100g	Unidade	Cereali	440	6,99	3.075,60
70	508855	**Condimento: Cominho 100g –** Em pó fino, homogêneo, coloração intensa,sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 100g	Unidade	Diodoro	400	3,95	1.580,00
71	192475	**Condimento: Cravo da índia 08g -** Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 08,00g	Maço	Diodoro	610	3,20	1.952,00
75	10748	**Condimento: Noz moscada 05g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo com 05,00g	Unidade	Diodoro	220	2,50	550,00
76	509114	**Condimento: Orégano 10g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 05,00g	Pacote	Diodoro	660	2,25	1.485,00
77	192487	**Condimento: Pimenta do reino 30g –** Em pó, Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 30g	Unidade	Diodoro	360	3,20	1.152,00
78	171244	**Condimento: Sal amoníaco (Bicarbonato de Amônia) 30g –** Composto de cloreto de amônia, acondicionado em embalagem própria e segura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 30g	Unidade	Diodoro	190	1,95	370,50
94	192495	**Conserva: Seleta de legumes 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, acondicionado em embalagem com 200g (peso drenado)	Lata	Olé	1310	6,20	8.122,00
98	182102	**Doce: Doce de fruta em calda (ameixa)** – Sabor ameixa, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	Olé	580	22,30	12.934,00
101	171280	**Doce: Geleia de frutas 400g –** Do tipo pastoso, sabor frutas vermelhas, morango, amora ou framboesa (será escolhido no pedido), elaborada com frutas selecionadas e adoçada com suco de frutas, ausência de corantes e aromatizantes sem adição de conservantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas, livre de fermentações e substancias estranhas a sua composição, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 400g	Unidade	Incotril	1900	7,70	14.630,00
108	192362	**Extrato de Tomate 350g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Unidade	Val	4400	3,30	14.520,00
109	200321	**Extrato de Tomate 840g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g	Unidade	Val	1470	10,70	15.729,00
125	192588	**Fruta: Banana Nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nanica	4660	6,95	32.387,00
127	207609	**Fruta: Abacate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	1770	9,89	17.505,30
128	199962	**Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Unidade	Nacional	3770	7,80	29.406,00
130	199967	**Fruta: Banana Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	5020	7,98	40.059,60
131	199977	**Fruta: Laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	5410	5,48	29.646,80
132	199978	**Fruta: Limão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Taiti	1630	6,90	11.247,00

133	199979	**Fruta: Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	5290	12,85	67.976,50
134	200331	**Fruta: Mamão formoso -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Formoso	2910	13,10	38.121,00
135	192383	**Fruta: Maracujá -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	1060	18,95	20.087,00
136	199980	**Fruta: Melância -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	7860	4,00	31.440,00
137	199981	**Fruta: Melão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Amarelo	3970	8,45	33.546,50
138	508878	**Fruta: Mexirica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Necterina	1420	11,40	16.188,00
140	200372	**Fruta: Uva -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Rubi	1180	24,30	28.674,00
141	199985	**Hortaliça: Tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Longa Vida	6700	11,90	79.730,00
146	163342	**Hortaliça: Jiló -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1615	8,90	14.373,50
147	161837	**Hortaliça: Abobora Cabotiá -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1430	5,80	8.294,00
148	199963	**Hortaliça: Abobrinha Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Verde	1610	6,50	10.465,00
149	200371	**Hortaliça: Acelga -** 1º qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1430	10,74	15.358,20
151	205204	**Hortaliça: Almeirão –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Nacional	1540	6,90	10.626,00
152	200383	**Hortaliça: Amendoim Cru 500g –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Pacote	Amafil	1190	10,40	12.376,00
153	199968	**Hortaliça: Batata Doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	2370	5,98	14.172,60
154	199969	**Hortaliça: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Inglesa	4850	8,86	42.971,00
155	199970	**Hortaliça: Beringela -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1620	9,32	15.098,40
156	199971	**Hortaliça: Beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	2480	5,88	14.582,40
157	199972	**Hortaliça: Brócolis -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	735	19,99	14.692,65
158	199973	**Hortaliça: Cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	4250	8,00	34.000,00
159	513524	**Hortaliça tipo cebola roxa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	5370	12,90	69.273,00

160	199974	**Hortaliça: Cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	3750	6,30	23.625,00
162	200370	**Hortaliça: Couve -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Nacional	2140	6,19	13.246,60
163	207612	**Hortaliça: Couve Flor -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1650	19,82	32.703,00
164	156046	**Hortaliça: Gengibre -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	430	13,90	5.977,00
165	508895	**Hortaliça: Hortelã -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Nacional	660	6,00	3.960,00
167	200338	**Hortaliça: Pepino -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1620	8,18	13.251,60
168	12431	**Hortaliça: Pimenta doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	890	24,00	21.360,00
169	194206	**Hortaliça: Pimentão amarelo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	900	21,90	19.710,00
170	12545	**Hortaliça: Pimentão verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	900	12,90	11.610,00
171	171376	**Hortaliça: Pimentão vermelho -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	900	19,25	17.325,00
172	199982	**Hortaliça: Quiabo -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1590	11,88	18.889,20
173	199983	**Hortaliça: Repolho (roxo) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	3080	8,85	27.258,00
174	199984	**Hortaliça: Repolho (verde) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	4710	6,95	32.734,50
175	207599	**Hortaliça: Rúcula -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Nacional	2250	4,99	11.227,50
176	199986	**Hortaliça: Vagem -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1400	19,40	27.160,00
179	199976	**Hortaliça: Chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	2310	5,85	13.513,50
202	12899	**Milho para canjica –** 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Pacote	Diodoro	1000	4,80	4.800,00
205	200335	**Mistura para preparo de bolo 450g (festa) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor festa, contém açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	Apti	580	5,25	3.045,00
208	200339	**Ovos (galinha) -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Dúzia	Primavera	5800	11,95	69.310,00
213	182168	**Pipoca Doce 30g -** De milho, doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 30g do produto	Pacote	Mikito`s	20670	1,98	40.926,60
217	161259	**Pó artificial para gelatina 85g -** Sabores diversos (sabor será escolhido no ato do pedido), gelatina em pó, aromatizante, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem	Unidade	Apti	520	1,90	988,00

		danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 85g do produto					
226	171290	**Queijo parmesão 50g -** Ralado, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, unidade com 50g	Pacote	Seleti	540	5,00	2.700,00
234	16751	**Requeijão cremoso 250g –** Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 250g	Unidade	Copernova	1400	13,50	18.900,00
240	192499	**Suco concentrado: Laranja 500ml -** Sabor de laranja, água, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Da Fruta	1090	15,99	17.429,10
		VALOR TOTAL R$					**1.303.716,15**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LAERCIO BATISTA DA SILVA** - CNPJ nº 12.212.595/0001-28 Av Tancredo Neves, 1276 Setor Norte, N Senhora Da Guia, Colíder/MT, 78500-000 Telefone: (66) 3541-2901 ou (66) 99618-8494 E-mail: novoacogue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VI UNIT	VL. TOTAL
17	182104	**Doce: Bala de goma 147g -** Macia, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima sa e limpa, isento de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 147g	Pacote	Dori Gomets	465	6,99	3.250,35
29	510348	**Carne bovina: Acém sem osso em iscas -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	5510	28,59	157.530,90
30	192348	**Carne bovina: Acem sem osso -** Tipo Acem sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	6770	28,89	195.585,30
31	192541	**Carne bovina: Alcatra -** Tipo alcatra, sem pelanca, em bife amaciado, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	3680	39,99	147.163,20
33	192468	**Carne bovina: Coxão Mole -** Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	3470	39,49	137.030,30
34	192372	**Carne bovina: Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	2030	14,99	30.429,70
36	191684	**Carne bovina: Miolo da Paleta/Segunda -** Tipo Miolo da Paleta, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	5600	31,99	179.144,00
38	171264	**Carne bovina: Moída/Patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	5190	33,14	171.996,60
39	192542	**Carne bovina: Moída/Segunda -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	6690	23,99	160.493,10
40	171265	**Carne bovina: Bisteca -** Tipo bisteca, bife, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico trans-	Kg	Frigolider	3670	29,99	110.063,30

		parente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
49	192410	**Carne suína: Bacon –** Do tipo bacon defumado, em peca adequada, conforme legislação, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Nutribras	1080	36,90	39.852,00
51	192471	**Carne suína: Costela –** Tipo Costela, em peça, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigoweber	4050	24,99	101.209,50
52	171193	**Carne suína: Pé e Orelha –** Tipo Pé e Orelha, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigoweber	580	27,98	16.228,40
103	192543	**Embutidos: Linguiça calabresa -** Cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Nutribras	2390	34,89	83.387,10
106	192481	**Embutidos: Mortadela –** Fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Nutribras	1600	27,48	43.968,00
144	16127	**Gordura 500g –** Do tipo vegetal, natural, obtida da mistura de oleos, gorduras comestíveis, isenta de ranço e substancias estranhas a sua composição, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em plástico, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem de 500g	Unidade	Primor	400	25,00	10.000,00
150	199964	**Hortaliça: Alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Sao Francisco	4030	6,69	26.960,70
161	199975	**Hortaliça: Cheiro Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Sao Francisco	1690	5,74	9.700,60
187	171364	**Embutidos: Linguiça salsichão (mista) –** Do tipo salsichão mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	7 De Setembro	1780	35,44	63.083,20
222	192489	**Embutidos: Presunto de frango –** Fatiado, magro, pré-cozido, frango, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Nutribras	1400	30,75	43.050,00
223	510680	**Embutidos: Presunto Suíno –** Fatiado, magro, pré-cozido, suíno, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Nutribras	1800	27,75	49.950,00
224	7070	**Queijo fresco 01kg –** Do tipo minas, meia cura, coloração uniforme, sabor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionadas em sacos de plástico adequado, transparente, atóxico e intacto, identificação do registro sanitário e prazo de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Unidade	Nacional	520	49,99	25.994,80
227	169947	**Rapadura 500mg -** Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana, mascavo, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas, como de conservantes químicos e aromatizantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Unidade	Bom Mineiro	475	15,99	7.595,25
		VALOR TOTAL R$					**1.813.666,30**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** - CNPJ nº 28.072.565/0001-01 Av. Manoel José de arruda, 1823, Sala 02 lote a quadra2, Cep 78.010-900, Jd. costa do sol, Cuiabá/MT Telefone: (65) 9942-4872 / (65) 99219-0668 E-mail: diretor@nakayamaminisuper.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VI UNIT.	VL. TOTAL
2	199988	**Achocolatado em Pó: Sabor Morango -** Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 400g	Pacote	3 Corações	640	12,99	8.313,60
27	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Pacote	3 Fazendas	6500	14,61	94.965,00
28	200313	**Canjiquinha/Quirela 500g -** Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Pacote	Mika	980	3,37	3.302,60
118	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Pacote	Dona De	6540	6,44	42.117,60
194	513520	**Massa alimentícia tipo ave maria 500g –** Do tipo macarrão, ave maria, tipo seca e fresca, semola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos,isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Dallas	1780	3,99	7.102,20
195	513519	**Massa alimentícia tipo conchinha 500g –** Do tipo macarrão, conchinha, tipo seca e fresca, semola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos,isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Dallas	1820	4,34	7.898,80
197	513518	**Massa alimentícia tipo gravata 500g –** Do tipo macarrão, gravata, tipo seca e fresca, semola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos,isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Dallas	1610	5,24	8.436,40
236	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Pacote	Cristal Ouro	2040	2,09	4.263,60
		VALOR TOTAL R$					**176.399,80**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 até 20/07/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA** - CNPJ nº 12.899.899/0001-05 R MANOEL JOAO ARRUDA (LOT FIGUEIRINHA), Bairro: GLORIA, Varzea Grande/MT Telefone: (65) 99802-8957 E-mail: licitacoes@bananaspiupiu.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VI UNIT.	VL. TOTAL
129	199966	**Fruta: Banana da Terra -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Própria	2890	8,99	25.981,10
139	508880	**Fruta: Pocã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Própria	1420	12,00	17.040,00
		VALOR TOTAL R$					**43.021,10**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA DO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2023

PORTARIA SMFA Nº 286/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 183/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **38.258.655 LUANNY RENATA BARROS MATIAS - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 287/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 184/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa

Portaria. Detentora: **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 288/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 185/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 289/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 186/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COTOVIA COMERCIO LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 290/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 187/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FERNANDO MARTINS DOS SANTOS ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 291/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 188/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IVAN DIAS LINS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 189/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **J. ASSIS E CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 293/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 190/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LAERCIO BATISTA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 294/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 191/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 295/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ILSON MOREIRA** (Titular) e **JULIANA DA SILVA CAZELATO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 192/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência: 20/07/2023 até 20/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 023 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 04 de agosto de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 20 de julho de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 029 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 029/2023; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL, SAE E LABORATÓRIO DE ÁGUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 03/08/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 20 de julho de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 329/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LIZANDRA FELIPE AVALLONE – MAT.: 6727

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **329/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$1.454,58 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 06 de junho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 389/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCYMARA PEGORARO – MAT.: 6790

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **389/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$1.589,81 (Hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)

DATA: 06 de junho de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Processo Administrativo: 5.477/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade de fornecimento do objeto e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **F ROCHA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 73.882.136/0001-46**, para a **AQUISIÇÃO DE KITS BIOMÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Colniza - MT, 20 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/ADM/2023

PORTARIA Nº 286/ADM/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CRISTIANA POLLES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 652 partir do dia **17 de julho a 15 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de julho de 2023** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de julho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 061, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de readequação dos componentes das Comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal, para otimização dos trabalhos legislativos no decorrer do ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeira Substituta a servidora Vânia Orben, para apreciar/analisar as propostas nos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão da Câmara Municipal, nos casos de ausência da pregoeira oficial.

Art. 2º - As demais disposições da portaria n. 055/2023, que constituiu a comissão de pregão, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 20 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 20 de julho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

ASSISTENCIA SOCIAL
LOCAL E HORÁRIO DO TESTE PSICOLÓGICO PARA OS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

Local e Horário do Teste Psicológico para os Candidatos a Membro do Conselho Tutelar de Colniza – MT

Dia 23 de Julho de 2023. Escola Municipal Bom Jesus.

Grupo 01	Candidato 07:30 – 09:30Horas	Inscrição
01	ANDREA CORATTO SAAR DA SILVA	19
02	ANDREIA LIMA DE SOUZA	14
03	CAREN STHEFANIE DOS SANTOS BOTELHO	16
04	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	24
05	FERNANDA CRISTINA ALVES DA SILVA	31
06	GEISLAINY ALRELINO PEIXOTO	28
07	HELIO ALVES DO CASTRO	27
08	IVALDO PANTOJA FIGUEIREDO	15
09	JOSIANE VIEIRA FURLANI	23

Grupo 02	Candidato 09:30 – 11:30Horas	Inscrição
01	LEANDRO BUENO SA	05
02	LEANDRO DORNELES RAMOS	36
03	LUIZA LIMA BORGES	26
04	MARCIA ROSA DOS SANTOS	32
05	RAFAEL DA SILVA MORAES	04
06	ROBERTO CASTELAN DA SILVA	10
07	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA	01
08	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA	08
09	VITÓRIA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	20
10	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	02

_____

EDENISE DA SILVA CORREA

Presidente do CMDCA.

Membro da Comissão Especial do Processo para

Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza, CONVOCA os vereadores Valter de Lima Jesus, Fábio Marcelo Vaz, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Oseia Pereira Guedes, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 24/07/2023 (segunda-feira), com início a partir das 08h00min, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 035/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: *"*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*".*

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 20 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO Á COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.

FAVORECIDO: GUAPORE COMERCIO DE TINTAS LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA

VALOR GLOBAL: R$ 37.217,22 (trinta e sete mil e duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 008/2023 de 24 de fevereiro de 2023, 21/2023 de 23 de março n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 026/2023 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 091/2023, nos termos da Lei da Lei nº 14.133/21, artigo 75 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 008/2023 de 24 de fevereiro de 2023, n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 20 de Julho de 2023.

_____

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 027/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICI-**

TAÇÃO (NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO X, DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93) PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO LAR DA CRIANÇA FELIZ, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 21/07/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Julho de 2023.

Thacioney Junno de Lima Pereira

Presidente em Substituição

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 026/2023

O Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 026/2023 realizada no dia 20/07/2023, consagrou-se vencedora a licitante: GUAPORE COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Comodoro - MT, 20 de Julho de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON Nº 60A/2023

DECRETO N° 60ª/2023

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL N°285/2022 NO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 1181/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 1201/2023 de 17 de Março de 2023:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.328,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 - PREVICON

12.01.09.271.0125.2.222 - 3.1.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - **R$ 479,08**

12.01.09.271.0125.2.222 - 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - **R$ 623,68**

12.01.09.271.0125.2.222 - 4.4.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - **R$ 955,24**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 01 de Fevereiro de 2.023.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2023 ANEXOS I AO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.616.740,71	4.626.469,08	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	71.884.484,90	0,00
Pessoal Ativo	4.616.740,71	4.626.469,08	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	71.884.484,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.006.223,08	4.005.457,08	6.504.790,83	4.632.870,58	4.506.334,76	4.528.761,03	4.612.196,50	8.198.526,54	5.373.453,78	5.113.678,28	5.363.888,42	5.463.962,82	62.310.143,70	0,00
Obrigações Patronais	610.517,63	621.012,00	770.779,89	684.002,75	689.740,12	702.468,99	713.959,33	1.373.739,17	844.323,44	666.633,12	1.021.659,01	875.505,75	9.574.341,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.616.740,71	4.626.469,08	7.274.369,52	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	71.883.283,70	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2022 A JUNHO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.374.757,74	6.433.574,97	75.449.607,82	0,00
Pessoal Ativo	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.374.757,74	6.433.574,97	75.449.607,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.504.790,83	4.632.870,58	4.506.334,76	4.528.761,03	4.612.196,50	8.198.526,54	5.373.453,78	5.113.678,28	5.363.888,42	5.463.962,82	5.478.765,76	5.524.441,35	65.301.670,65	0,00
Obrigações Patronais	770.779,89	684.002,75	689.740,12	702.468,99	713.959,33	1.373.739,17	844.323,44	666.633,12	1.021.659,01	875.505,75	895.991,98	909.133,62	10.147.937,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,22	0,00	8.288,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,22	0,00	7.087,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	7.274.369,52	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	6.217.777,22	5.780.311,40	6.385.547,43	6.339.468,57	6.367.670,52	6.433.574,97	75.441.319,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	159.195.809,07	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	159.195.809,07	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	75.441.319,40	47,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.965.736,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	81.667.450,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	77.369.163,21	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.949.785,99	26.933.327,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.152.584,57	24.734.406,92	0,00
Empréstimos	10.374.256,57	13.051.405,17	0,00
Empréstimos Internos	10.374.256,57	13.051.405,17	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.778.328,00	11.683.001,75	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.422.387,28	6.394.817,22	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	5.355.940,72	5.288.184,53	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.797.201,42	2.198.920,58	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.082.050,31	21.246.581,30	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	12.082.050,31	21.246.581,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.868.866,55	22.139.417,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.603.105,12	877.136,75	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.711,12	15.699,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	13.867.735,68	5.686.746,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	146.810.738,89	159.195.809,07	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,68	16,92	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,45	3,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	176.172.886,67	191.034.970,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	158.555.598,00	171.931.473,80	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	83.283,85	5.636,57	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.056.686,37	2.812.993,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	146.810.738,89	159.195.809,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	32.298.362,56	35.023.078,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	29.068.526,30	31.520.770,20	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A JUNHO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.842.722,79	3.842.722,79
Interna	3.842.722,79	3.842.722,79
Empréstimos	3.842.722,79	3.842.722,79
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.842.722,79	3.842.722,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	159.195.809,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.195.809,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.842.722,79	2,41
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.471.329,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.924.196,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.143.706,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**3,670,352,44**	**555,815,76**	**0,00**	**271,070,73**	**1,570,713,06**	**0,00**	**1,272,752,89**	**0,00**	**0,00**	**1,272,752,89**
Recursos Ordinários	3,670,352,44	555,815,76	0,00	271,070,73	1,570,713,06	0,00	1,272,752,89	0,00	0,00	1,272,752,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**18.469.065,25**	**276.626,05**	**0,00**	**2.548.798,08**	**15.467,39**	**0,00**	**15.628.173,73**	**0,00**	**0,00**	**15.628.173,73**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3,868,031,92	13,341,40	0,00	1,783,126,63	7,735,05	0,00	2,063,828,84	0,00	0,00	2,063,828,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,378,316,87	97,104,85	0,00	169,738,75	0,00	0,00	2,111,473,27	0,00	0,00	2,111,473,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5,770,430,22	127,685,58	0,00	210,348,66	6,460,35	0,00	5,425,935,63	0,00	0,00	5,425,935,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	453,830,47	10,316,72	0,00	2,239,80	0,00	0,00	441,273,95	0,00	0,00	441,273,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	436.300,54	20.748,21	0,00	0,00	0,00	0,00	415.552,33	0,00	0,00	415.552,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	744,823,93	0,00	0,00	166,661,02	0,00	0,00	578,162,91	0,00	0,00	578,162,91
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4,817,331,30	7,429,29	0,00	216,683,22	1,271,99	0,00	4,591,946,80	0,00	0,00	4,591,946,80
TOTAL (III) = (I + II)	22.139.417,69	832.441,81	0,00	2.819.868,81	1.586.180,45	0,00	16.900.926,62	0,00	0,00	16.900.926,62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DE ACORDO DECOOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CIDADES – IPGC.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa/ MT, CEP: 78.652.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna n º133 Setor Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, e o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede nacional administrativa à Avenida Paraná, 485, 4º e 7º andares, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI nº: MG -10.553.834, e CPF nº. CPF sob nº 061.387.266- 50, residente e domiciliado à Avenida Bias Fortes, nº. 1.150, apto. 64, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-011

Resolvem **CELEBRAR** o presente Termo de Rescisão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2023 de Prestação de Serviço, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o ACORDO DE COOPERAÇÃO de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro Cível da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Confresa - MT, 3 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal, de Confresa – MT

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS

Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades-IPGC

TESTEMUNHA 1 – GOVERNO

1)

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2 – INSTITUTO

2)

NOME:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 31/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ n° 23.731.566/0001-99.

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE – MT CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **31/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 066/2023**, **Modalidade Adesão nº 010/2023**, **homologado no dia 21/03/2023. Conforme solicitação no Oficio nº 530/SMDST/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

COD. RED.: 967 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.990,00

ITEM	UND.	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIA	30	Contratação de serviço de propaganda e publicidade digital em sites de notícias local/regional, através de banners com exibição 24 horas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, para divulgação dos informativos de utilidade Pública do Município	R$ 233,00	R$ 6. 990,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD RED: 320 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.990,00

ITEM	UND.	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIA	30	Contratação de serviço de propaganda e publicidade digital em sites de notícias local/regional, através de banners com exibição 24 horas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, para divulgação dos informativos de utilidade Pública do Município	R$ 233,00	R$ 6. 990,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
RREO TERCEIRO BIMESTRE CONS 2023 ANEXOS I AO IV E VI AO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.101.184,61	192.303.119,25	30.867.189,42	16,05	81.124.473,18	42,19	111.178.646,07
RECEITAS CORRENTES	185.334.756,91	187.536.691,55	32.959.786,78	17,58	84.133.727,62	44,86	103.402.963,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.754.181,82	33.754.181,82	4.661.465,50	13,81	14.304.517,67	42,38	19.449.664,15
Impostos	23.362.031,59	23.362.031,59	7.672.864,37	32,84	11.622.434,86	49,75	11.739.596,73
Taxas	6.213.024,28	6.213.024,28	-1.346.368,97	-21,67	2.652.019,32	42,68	3.561.004,96
Contribuição de Melhoria	4.179.125,95	4.179.125,95	-1.665.029,90	-39,84	30.063,49	0,72	4.149.062,46
CONTRIBUIÇÕES	3.502.018,97	3.502.018,97	3.470.120,27	99,09	4.592.206,71	131,13	-1.090.187,74
Contribuições Sociais	3.502.018,97	3.502.018,97	739.888,14	21,13	1.861.974,58	53,17	1.640.044,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.730.232,13	0,00	2.730.232,13	0,00	-2.730.232,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	1.548.746,94	327.387,11	21,14	957.310,01	61,81	591.436,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.362.266,94	1.362.266,94	320.168,61	23,50	947.241,25	69,53	415.025,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	186.480,00	186.480,00	7.218,50	3,87	10.068,76	5,40	176.411,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.804.331,35	142.006.265,99	24.473.270,04	17,23	64.177.931,76	45,19	77.828.334,23
Transferências da União e de suas Entidades	55.067.182,93	57.269.117,57	9.954.840,39	17,38	26.233.140,43	45,81	31.035.977,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.283.014,26	54.283.014,26	9.366.524,84	17,25	23.888.842,85	44,01	30.394.171,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.485.853,56	1.485.853,56	1,00	0,00	258.001,00	17,36	1.227.852,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.968.280,60	28.968.280,60	5.151.903,81	17,78	13.797.947,48	47,63	15.170.333,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	6.725.477,83	27.543,86	0,41	101.761,47	1,51	6.623.716,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	6.425.477,83	6.425.477,83	27.199,14	0,42	101.020,25	1,57	6.324.457,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	343,72	0,11	740,22	0,25	299.259,78
RECEITAS DE CAPITAL	18.763.070,00	18.763.070,00	436.378,53	2,33	3.937.813,06	20,99	14.825.256,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	17.731.570,00	383.429,89	2,16	3.842.722,79	21,67	13.888.847,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.731.570,00	17.731.570,00	383.429,89	2,16	3.842.722,79	21,67	13.888.847,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	1.031.500,00	52.948,64	5,13	95.090,27	9,22	936.409,73
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	841.500,00	52.948,64	6,29	95.090,27	11,30	746.409,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.794.549,00	198.996.483,64	31.949.722,07	16,06	84.047.234,80	42,24	114.949.248,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	196.794.549,00	198.996.483,64	31.949.722,07	16,06	84.047.234,80	42,24	114.949.248,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	196.794.549,00	198.996.483,64	31.949.722,07	16,06	84.047.234,80	42,24	114.949.248,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401.015,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401.015,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.586.973,44	188.893.686,40	32.455.781,80	121.906.129,43	66.987.556,97	27.318.630,19	75.555.954,19	113.337.732,21	65.714.765,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.546.368,11	136.407.474,62	26.465.170,46	89.978.883,75	46.428.590,87	24.367.403,84	67.500.664,22	68.906.810,40	58.874.566,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.425.789,75	57.882.687,97	12.788.446,02	37.230.013,83	20.652.674,14	12.788.446,02	37.230.013,83	20.652.674,14	31.369.058,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	798.956,80	1.057.730,21	311.214,86	862.593,08	195.137,13	311.214,86	862.593,08	195.137,13	862.593,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.321.621,56	77.467.056,44	13.365.509,58	51.886.276,84	25.580.779,60	11.267.742,96	29.408.057,31	48.058.999,13	26.642.914,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.540.605,33	50.986.211,78	5.990.611,34	31.927.245,68	19.058.966,10	2.951.226,35	8.055.289,97	42.930.921,81	6.840.199,29	0,00
INVESTIMENTOS	51.509.978,33	48.172.397,55	5.364.039,74	30.098.826,85	18.073.570,70	2.324.654,75	6.226.871,14	41.945.526,41	5.011.780,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.030.627,00	2.813.814,23	626.571,60	1.828.418,83	985.395,40	626.571,60	1.828.418,83	985.395,40	1.828.418,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.492.256,88	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	2.306.391,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.448.165,64	195.385.943,28	33.373.642,67	124.652.448,61	70.733.494,67	28.236.491,06	78.302.273,37	117.083.669,91	68.021.157,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.448.165,64	195.385.943,28	33.373.642,67	124.652.448,61	70.733.494,67	28.236.491,06	78.302.273,37	117.083.669,91	68.021.157,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.744.961,43	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.448.165,64	195.385.943,28	33.373.642,67	124.652.448,61	70.733.494,67	28.236.491,06	84.047.234,80	117.083.669,91	68.021.157,25	0,00
RESERVA DO RPPS	8.346.383,36	8.013.883,36	0,00	0,00	8.013.883,36	0,00	0,00	8.013.883,36	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
RECEITAS CORRENTES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
Contribuições Sociais	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.492.256,88	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	2.306.391,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.861.192,20	6.492.256,88	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	2.306.391,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.861.192,20	6.492.256,88	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	917.860,87	2.746.319,18	3.745.937,70	2.306.391,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.933.356,80	196.907.569,76	32.455.781,80	121.906.129,43	97,80	75.001.440,33	27.318.630,19	75.555.954,19	96,49	121.351.615,57	0,00
LEGISLATIVA	5.801.263,63	6.041.263,63	973.151,54	3.037.625,45	2,44	3.003.638,18	974.188,47	2.657.880,97	3,39	3.383.382,66	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.801.263,63	6.041.263,63	973.151,54	3.037.625,45	2,44	3.003.638,18	974.188,47	2.657.880,97	3,39	3.383.382,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.657.065,98	24.132.762,10	4.416.539,09	15.211.288,81	12,20	8.921.473,29	4.698.069,09	12.397.139,00	15,83	11.735.623,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.757.482,18	16.984.061,42	3.004.667,33	10.204.878,72	8,19	6.779.182,70	3.215.731,16	8.138.164,91	10,39	8.845.896,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.070.000,00	3.930.730,96	582.307,56	2.591.545,62	2,08	1.339.185,34	652.773,73	1.844.109,62	2,36	2.086.621,34	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.829.583,80	3.217.969,72	829.564,20	2.414.864,47	1,94	803.105,25	829.564,20	2.414.864,47	3,08	803.105,25	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.177.973,94	5.367.643,99	898.535,44	2.789.971,62	2,24	2.577.672,37	847.325,49	2.145.435,00	2,74	3.222.208,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.002,00	5.167,00	0,00	0,00	0,00	5.167,00	0,00	0,00	0,00	5.167,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.148.842,00	766.963,61	154.664,22	450.381,36	0,36	316.582,25	141.072,02	391.691,03	0,50	375.272,58	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.983.129,94	4.595.513,38	743.871,22	2.339.590,26	1,88	2.255.923,12	706.253,47	1.753.743,97	2,24	2.841.769,41	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.161.383,36	10.163.711,36	610.247,66	1.191.209,51	0,96	8.972.501,85	315.266,25	846.399,46	1,08	9.317.311,90	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.815.000,00	2.149.828,00	610.247,66	1.191.209,51	0,96	958.618,49	315.266,25	846.399,46	1,08	1.303.428,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.346.383,36	8.013.883,36	0,00	0,00	0,00	8.013.883,36	0,00	0,00	0,00	8.013.883,36	0,00
SAÚDE	43.004.339,64	46.060.995,95	7.904.006,96	27.661.342,34	22,19	18.399.653,61	6.634.963,42	20.857.567,84	26,64	25.203.428,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.799.299,00	6.667.347,34	821.080,69	3.997.294,45	3,21	2.670.052,89	793.144,06	3.260.120,12	4,16	3.407.227,22	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.183.279,78	13.493.544,60	1.991.783,94	6.603.296,73	5,30	6.890.247,87	1.827.525,74	5.266.909,67	6,73	8.226.634,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.302.095,54	24.055.201,93	4.886.342,61	16.384.262,15	13,14	7.670.939,78	3.851.201,36	11.828.480,97	15,11	12.226.720,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.005,08	529.005,08	39.922,45	189.106,80	0,15	339.898,28	40.812,70	130.377,70	0,17	398.627,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	924.860,24	1.046.265,96	156.428,10	466.713,25	0,37	579.552,71	114.285,39	351.465,42	0,45	694.800,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.800,00	85.800,00	455,00	683,45	0,00	85.116,55	0,00	228,45	0,00	85.571,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.000,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.631,04	7.994,17	19.985,51	0,02	23.645,53	7.994,17	19.985,51	0,03	23.645,53	0,00
EDUCAÇÃO	41.005.154,12	44.355.175,46	11.614.743,51	29.704.813,55	23,83	14.650.361,91	8.097.940,44	20.007.820,53	25,55	24.347.354,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.060.300,00	3.704.737,79	676.676,64	2.006.331,57	1,61	1.698.406,22	521.706,89	1.174.076,43	1,50	2.530.661,36	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	123.200,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.831.511,57	23.412.007,18	5.880.557,39	15.256.257,21	12,24	8.155.749,97	5.013.206,31	12.148.516,67	15,51	11.263.490,51	0,00
ENSINO SUPERIOR	684.000,00	817.957,68	160,60	814.838,92	0,65	3.118,76	75.079,13	331.613,80	0,42	486.343,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.550.270,55	10.683.842,60	4.664.489,75	7.760.287,21	6,23	2.923.555,39	1.519.343,38	4.432.826,06	5,66	6.251.016,54	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	227.522,00	262.982,00	0,00	0,00	0,00	262.982,00	0,00	0,00	0,00	262.982,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	566.312,64	92.233,92	236.176,42	0,19	330.136,22	92.233,92	236.176,42	0,30	330.136,22	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.528.350,00	4.855.635,57	300.625,21	3.630.922,22	2,91	1.224.713,35	876.370,81	1.684.611,15	2,15	3.171.024,42	0,00
CULTURA	1.792.213,00	1.304.284,57	192.906,88	603.612,06	0,48	700.672,51	321.732,35	472.480,32	0,60	831.804,25	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.792.213,00	1.304.284,57	192.906,88	603.612,06	0,48	700.672,51	321.732,35	472.480,32	0,60	831.804,25	0,00
URBANISMO	11.510.499,43	14.003.436,01	2.228.178,44	10.970.637,43	8,80	3.032.798,58	2.116.713,46	6.851.439,87	8,75	7.151.996,14	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	839.750,00	613.665,00	0,00	30.068,82	0,02	583.596,18	0,00	0,00	0,00	613.665,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.670.749,43	13.389.771,01	2.228.178,44	10.940.568,61	8,78	2.449.202,40	2.116.713,46	6.851.439,87	8,75	6.538.331,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	23.121.000,00	22.153.454,47	78.218,77	19.729.084,36	15,83	2.424.370,11	1.122.679,99	3.239.287,95	4,14	18.914.166,52	0,00
HABITAÇÃO URBANA	23.121.000,00	22.153.454,47	78.218,77	19.729.084,36	15,83	2.424.370,11	1.122.679,99	3.239.287,95	4,14	18.914.166,52	0,00
SANEAMENTO	1.727.386,46	760.234,68	4.244,77	45.157,56	0,04	715.077,12	15.209,45	42.610,74	0,05	717.623,94	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.692.386,46	725.234,68	4.244,77	45.157,56	0,04	680.077,12	15.209,45	42.610,74	0,05	682.623,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	512.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	512.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.087.442,76	1.716.559,80	286.413,75	1.572.363,64	1,26	144.196,16	624.143,05	1.045.052,50	1,33	671.507,30	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.087.442,76	1.672.928,76	278.419,58	1.552.378,13	1,25	120.550,63	616.148,88	1.025.066,99	1,31	647.861,77	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.631,04	7.994,17	19.985,51	0,02	23.645,53	7.994,17	19.985,51	0,03	23.645,53	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.705.808,86	1.690.808,86	0,00	814.859,90	0,65	875.948,96	32.616,76	167.008,82	0,21	1.523.800,04	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.705.808,86	1.690.808,86	0,00	814.859,90	0,65	875.948,96	32.616,76	167.008,82	0,21	1.523.800,04	0,00
ENERGIA	7.182.125,95	7.404.716,16	1.467.688,55	4.262.126,30	3,42	3.142.589,86	819.366,10	2.979.887,61	3,81	4.424.828,55	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.182.125,95	7.404.716,16	1.467.688,55	4.262.126,30	3,42	3.142.589,86	819.366,10	2.979.887,61	3,81	4.424.828,55	0,00
TRANSPORTE	9.191.482,67	9.295.371,09	1.608.436,08	3.873.495,28	3,11	5.421.875,81	509.669,24	1.445.281,55	1,85	7.850.089,54	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.191.482,67	9.295.371,09	1.608.436,08	3.873.495,28	3,11	5.421.875,81	509.669,24	1.445.281,55	1,85	7.850.089,54	0,00
DESPORTO E LAZER	795.617,00	957.151,63	172.470,36	438.541,62	0,35	518.610,01	188.746,63	400.662,03	0,51	556.489,60	0,00
LAZER	795.617,00	957.151,63	172.470,36	438.541,62	0,35	518.610,01	188.746,63	400.662,03	0,51	556.489,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.492.256,88	917.860,87	2.746.319,18	2,20	3.745.937,70	917.860,87	2.746.319,18	3,51	3.745.937,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	196.794.549,00	203.399.826,64	33.373.642,67	124.652.448,61	100,00	78.747.378,03	28.236.491,06	78.302.273,37	100,00	125.097.553,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.492.256,88	917.860,87	2.746.319,18	2,20	3.745.937,70	917.860,87	2.746.319,18	3,51	3.745.937,70	0,00
LEGISLATIVA	304.930,00	304.930,00	39.186,61	115.283,83	0,09	189.646,17	39.186,61	115.283,83	0,15	189.646,17	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	304.930,00	304.930,00	39.186,61	115.283,83	0,09	189.646,17	39.186,61	115.283,83	0,15	189.646,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	572.903,20	557.903,20	89.786,92	277.515,79	0,22	280.387,41	89.786,92	277.515,79	0,35	280.387,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.903,20	367.903,20	54.233,28	169.447,69	0,14	198.455,51	54.233,28	169.447,69	0,22	198.455,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.000,00	190.000,00	35.553,64	108.068,10	0,09	81.931,90	35.553,64	108.068,10	0,14	81.931,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.000,00	232.000,00	16.367,52	51.870,29	0,04	180.129,71	16.367,52	51.870,29	0,07	180.129,71	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	2.874,98	6.812,46	0,01	13.187,54	2.874,98	6.812,46	0,01	13.187,54	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	202.000,00	212.000,00	13.492,54	45.057,83	0,04	166.942,17	13.492,54	45.057,83	0,06	166.942,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	34.000,00	34.000,00	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	0,00
SAÚDE	1.456.163,00	1.390.470,01	279.992,77	951.768,83	0,76	438.701,18	279.992,77	951.768,83	1,22	438.701,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	304.224,00	202.048,02	39.301,49	149.671,86	0,12	52.376,16	39.301,49	149.671,86	0,19	52.376,16	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	600.170,00	653.587,36	131.988,13	431.896,81	0,35	221.690,55	131.988,13	431.896,81	0,55	221.690,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	476.369,00	457.607,63	98.186,77	336.735,91	0,27	120.871,72	98.186,77	336.735,91	0,43	120.871,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.400,00	77.227,00	10.516,38	33.464,25	0,03	43.762,75	10.516,38	33.464,25	0,04	43.762,75	0,00
EDUCAÇÃO	4.052.073,00	3.781.416,39	447.565,79	1.222.141,44	0,98	2.559.274,95	447.565,79	1.222.141,44	1,56	2.559.274,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.570,00	91.570,00	22.617,50	64.212,61	0,05	27.357,39	22.617,50	64.212,61	0,08	27.357,39	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.246.503,00	3.090.662,39	327.489,06	877.960,31	0,70	2.212.702,08	327.489,06	877.960,31	1,12	2.212.702,08	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	703.000,00	588.184,00	97.459,23	279.968,52	0,22	308.215,48	97.459,23	279.968,52	0,36	308.215,48	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	0,00
URBANISMO	86.400,00	78.319,76	17.940,38	50.877,51	0,04	27.442,25	17.940,38	50.877,51	0,06	27.442,25	0,00
SERVIÇOS URBANOS	86.400,00	78.319,76	17.940,38	50.877,51	0,04	27.442,25	17.940,38	50.877,51	0,06	27.442,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.755,00	37.755,00	7.210,94	21.357,91	0,02	16.397,09	7.210,94	21.357,91	0,03	16.397,09	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.755,00	37.755,00	7.210,94	21.357,91	0,02	16.397,09	7.210,94	21.357,91	0,03	16.397,09	0,00
TRANSPORTE	60.352,00	52.928,81	11.904,59	34.497,58	0,03	18.431,23	11.904,59	34.497,58	0,04	18.431,23	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	60.352,00	52.928,81	11.904,59	34.497,58	0,03	18.431,23	11.904,59	34.497,58	0,04	18.431,23	0,00
DESPORTO E LAZER	7.616,00	17.533,71	5.878,60	17.533,30	0,01	0,41	5.878,60	17.533,30	0,02	0,41	0,00
LAZER	7.616,00	17.533,71	5.878,60	17.533,30	0,01	0,41	5.878,60	17.533,30	0,02	0,41	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 20/07/2023, às 16:36:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.974.699,38**	**13.247.895,04**	**12.486.423,84**	**17.091.097,27**	**12.816.305,47**	**16.358.710,07**	**11.434.733,39**	**13.442.914,34**	**13.265.089,65**	**13.031.203,46**	**15.260.739,28**	**17.699.047,50**	**170.108.858,69**	**187.536.691,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.259.551,80	2.657.962,34	2.544.595,68	5.128.552,78	2.599.467,36	2.873.973,10	1.985.839,63	2.201.360,89	2.826.704,78	2.629.146,87	663.305,15	3.998.160,35	32.368.620,73	33.754.181,82
IPTU	629.764,77	348.388,46	295.705,87	324.974,01	270.752,03	356.652,26	174.979,87	109.075,64	245.090,76	377.363,26	336.730,25	1.897.252,22	5.366.729,40	5.617.674,86
ISS	864.112,50	1.037.465,11	917.922,94	811.108,25	922.879,68	360.915,27	322.743,22	286.308,76	941.072,65	868.423,80	930.726,96	1.085.185,42	9.348.864,56	9.502.319,01
ITBI	93.767,57	578.753,36	555.062,97	328.479,96	299.795,55	55.608,52	159.446,66	148.872,69	149.200,63	133.011,42	307.204,20	344.889,96	3.154.093,49	3.665.827,07
IRRF	26.467,95	27.284,67	88.452,88	3.052.218,92	452.429,96	989.830,07	972,67	0,00	0,00	0,00	2.294.335,29	451.093,78	7.383.086,19	3.396.280,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	645.439,01	666.070,74	687.451,02	611.771,64	653.610,14	1.110.966,98	1.327.697,21	1.657.103,80	1.491.340,74	1.250.348,39	-3.205.691,55	219.738,97	7.115.847,09	11.572.080,28
Contribuições	316.593,11	345.934,13	351.109,71	354.032,90	354.077,70	973.654,50	16.307,56	269.667,53	466.002,36	370.108,99	2.400.071,51	1.070.048,76	7.287.608,76	3.502.018,97
Receita Patrimonial	236.318,07	191.341,59	238.728,08	240.559,00	212.460,27	213.217,54	156.596,27	138.366,07	193.483,52	141.477,04	161.819,58	165.567,53	2.289.934,56	1.548.746,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	236.318,07	260.841,59	238.728,08	240.559,00	212.460,27	209.500,21	155.993,72	138.366,07	192.020,73	140.692,12	158.589,22	161.579,39	2.345.648,47	1.362.266,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	-69.500,00	0,00	0,00	0,00	3.717,33	602,55	0,00	1.462,79	784,92	3.230,36	3.988,14	-55.713,91	186.480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00
Transferências Correntes	11.145.817,48	10.122.401,19	9.350.185,20	11.367.666,23	9.640.141,48	12.207.532,96	9.275.730,14	10.832.413,43	9.759.251,30	9.837.266,85	12.011.059,50	12.462.210,54	128.011.676,30	142.006.265,99
Cota-Parte do FPM	3.349.715,22	3.123.944,63	2.241.447,85	2.132.661,79	2.680.367,67	4.164.753,88	2.668.330,72	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	34.105.412,17	35.601.945,58
Cota-Parte do ICMS	2.353.548,82	2.428.699,48	2.338.095,10	2.196.210,97	2.203.371,96	2.084.999,11	2.486.723,38	2.262.909,94	2.404.466,68	2.159.629,02	2.817.888,95	2.446.560,56	28.183.103,97	30.059.254,53
Cota-Parte do IPVA	391.226,24	321.714,65	232.201,23	197.266,53	165.343,58	191.446,95	303.035,42	330.881,37	438.323,82	407.962,38	1.233.679,01	707.613,27	4.920.694,45	4.430.083,26
Cota-Parte do ITR	23.320,20	34.627,87	88.766,44	1.767.553,03	235.828,73	238.590,41	195.571,89	72.967,50	15.783,45	17.229,32	13.278,39	8.316,43	2.711.833,66	1.679.995,34
Transferências da LC 61/1989	11.363,09	-683.026,47	12.164,18	99.353,88	10.063,89	-73.082,93	12.617,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-610.546,60	168.345,17
Transferências do FUNDEB	2.131.549,75	2.236.926,07	2.086.406,40	2.290.539,15	2.141.681,88	2.099.719,47	2.258.090,69	2.266.045,25	2.103.640,40	2.018.267,33	2.763.968,26	2.387.935,55	26.784.770,20	28.968.280,60
Outras Transferências Correntes	2.885.094,16	2.659.514,96	2.351.104,00	2.684.080,88	2.203.483,77	3.501.106,07	1.351.360,28	2.296.813,49	2.593.041,43	2.714.324,11	2.381.021,87	4.295.463,43	31.916.408,45	41.098.361,51
Outras Receitas Correntes	16.418,92	-69.744,21	1.805,17	286,36	10.158,66	57.781,97	259,79	1.106,42	19.647,69	53.203,71	24.483,54	3.060,32	118.468,34	6.725.477,83
DEDUÇÕES (II)	**1.297.098,44**	**1.389.692,24**	**1.287.295,29**	**1.612.771,22**	**1.411.059,95**	**2.050.387,06**	**16.307,56**	**269.667,53**	**466.002,36**	**370.108,99**	**371.142,47**	**368.745,67**	**10.910.278,78**	**3.502.018,97**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	316.593,11	345.934,13	351.109,71	354.032,90	354.077,70	973.654,50	16.307,56	269.667,53	466.002,36	370.108,99	371.142,47	368.745,67	4.557.376,63	3.502.018,97
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	980.505,33	1.043.758,11	936.185,58	1.258.738,32	1.056.982,25	1.076.732,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.352.902,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.677.600,94**	**11.858.202,80**	**11.199.128,55**	**15.478.326,05**	**11.405.245,52**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.661.094,47**	**14.889.596,81**	**17.330.301,83**	**159.198.579,91**	**184.034.672,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.677.600,94**	**11.858.202,80**	**11.199.128,55**	**15.478.326,05**	**11.405.245,52**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.661.094,47**	**14.889.596,81**	**17.330.301,83**	**159.198.579,91**	**184.034.672,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.677.600,94**	**11.858.202,80**	**11.199.128,55**	**15.478.326,05**	**11.405.245,52**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.661.094,47**	**14.889.596,81**	**17.330.301,83**	**159.198.579,91**	**184.034.672,58**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 20/07/2023, às 16:43:44

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.502.018,97	1.862.167,98
Receita de Contribuições dos Segurados	3.502.018,97	1.861.974,58
Ativo	3.502.018,97	1.861.974,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	193,40
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	193,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.502.018,97**	**1.862.167,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.270.000,00	653.269,10	653.269,10	653.269,10	0,00
Aposentadorias	990.000,00	506.000,08	506.000,08	506.000,08	0,00
Pensões por Morte	280.000,00	147.269,02	147.269,02	147.269,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.270.000,00**	**653.269,10**	**653.269,10**	**653.269,10**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.232.018,97**	**1.208.898,88**	**1.208.898,88**	**1.208.898,88**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.346.383,36

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	240.286,05
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	354.310,22
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 20/07/2023, às 16:44:07

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	17.731.570,00	3.842.722,79	13.888.847,21
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	50.986.211,78	31.927.245,68	19.058.966,10
Investimentos	48.172.397,55	30.098.826,85	18.073.570,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.813.814,23	1.828.418,83	985.395,40
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.986.211,78	31.927.245,68	19.058.966,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	33.254.641,78	28.084.522,89	5.170.118,89

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	204.968.261,55	87.976.450,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.754.181,82	14.304.517,67
IPTU	5.617.674,86	3.140.492,00
ISS	9.502.319,01	4.434.460,81
ITBI	3.665.827,07	1.242.625,56
IRRF	3.396.280,60	2.746.401,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.572.080,28	2.740.537,56
Contribuições	3.502.018,97	4.592.206,71
Receita Patrimonial	1.548.746,94	957.310,01
Aplicações Financeiras (II)	1.362.266,94	947.241,25
Outras Receitas Patrimoniais	186.480,00	10.068,76
Transferências Correntes	142.006.265,99	64.177.931,76
Cota-Parte do FPM	35.601.945,58	16.412.521,13
Cota-Parte do ICMS	30.059.254,53	14.578.178,53
Cota-Parte do IPVA	4.430.083,26	3.421.495,27
Cota-Parte do ITR	1.679.995,34	323.146,98
Transferências da LC 61/1989	168.345,17	12.617,76
Transferências do FUNDEB	28.968.280,60	13.797.947,48
Outras Transferências Correntes	41.098.361,51	15.632.024,61
Demais Receitas Correntes	24.157.047,83	3.944.484,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.157.047,83	3.944.484,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	203.605.994,61	87.029.209,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.031.500,00	95.090,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.031.500,00	95.090,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.031.500,00	95.090,27
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.031.500,00	95.090,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**204.637.494,61**	**87.124.299,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136.407.474,62	89.978.883,75	67.500.664,22	58.874.566,38	2.157.277,42	2.098.058,26	2.090.388,02
Pessoal e Encargos Sociais	58.940.418,18	38.092.606,91	38.092.606,91	32.231.651,51	190.861,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.467.056,44	51.886.276,84	29.408.057,31	26.642.914,87	1.966.415,68	2.098.058,26	2.090.388,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.467.056,44	51.886.276,84	29.408.057,31	26.642.914,87	1.966.415,68	2.098.058,26	2.090.388,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	136.407.474,62	89.978.883,75	67.500.664,22	58.874.566,38	2.157.277,42	2.098.058,26	2.090.388,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	651.222.804,42	397.645.633,97	234.723.152,54	203.984.496,30	20.863.548,46	7.233.424,18	7.062.314,66
Investimentos	48.172.397,55	30.098.826,85	6.226.871,14	5.011.780,46	3.597.929,05	234.812,35	197.787,65
Inversões Financeiras	603.050.406,87	367.546.807,12	228.496.281,40	198.972.715,84	17.265.619,41	6.998.611,83	6.864.527,01
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	603.050.406,87	367.546.807,12	228.496.281,40	198.972.715,84	17.265.619,41	6.998.611,83	6.864.527,01
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	651.222.804,42	397.645.633,97	234.723.152,54	203.984.496,30	20.863.548,46	7.233.424,18	7.062.314,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-2.232.018,97	-1.208.898,88	-1.208.898,88	-1.208.898,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**785.398.260,07**	**486.415.618,84**	**301.014.917,88**	**261.650.163,80**	**23.020.825,88**	**9.331.482,44**	**9.152.702,68**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	-206.699.392,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.127.925,33

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-206.699.392,93

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.949.785,99	26.933.327,50
DEDUÇÕES (XL)	12.085.041,87	21.651.430,57
Disponibilidade de Caixa	12.085.041,87	21.651.430,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.871.858,11	22.592.476,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.603.105,12	877.136,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.711,12	63.908,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.864.744,12	5.281.896,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.582.847,19**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.564.615,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	5.725.968,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	16.690,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.873.568,82

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.873.568,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.401.015,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.401.015,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.013.883,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 20/07/2023, às 16:44:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	541.016,59	6.063.321,69	5.755.206,47	16.690,00	832.441,81	2.829.776,16	3.231.354,21	2.332.870,61	2.288.175,67	913.322,23	2.859.632,47	3.692.074,28
PODER EXECUTIVO	541.016,59	6.063.321,69	5.755.206,47	16.690,00	832.441,81	2.829.776,16	3.231.354,21	2.332.870,61	2.288.175,67	913.322,23	2.859.632,47	3.692.074,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	541.016,59	6.142.336,50	5.834.221,28	16.690,00	832.441,81	2.829.776,16	3.231.354,21	2.332.870,61	2.288.175,67	913.322,23	2.859.632,47	3.692.074,28

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.192.101,54	11.563.980,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.617.674,86	3.140.492,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.665.827,07	1.242.625,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.512.319,01	4.434.460,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.396.280,60	2.746.401,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.939.623,88	34.747.959,67
2.1- Cota-Parte FPM	35.601.945,58	16.412.521,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.645.533,31	16.412.521,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.956.412,27	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	14.578.178,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	12.617,76
2.4- Cota-Parte ITR	1.679.995,34	323.146,98
2.5- Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	3.421.495,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.131.725,42**	**46.311.939,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.536.289,03**	**4.628.393,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.731.806,43	13.987.861,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.731.806,43	13.987.861,47
6.1.1- Principal	28.968.280,60	13.797.947,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	763.525,83	189.913,99
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**28.968.280,60**	**13.797.947,48**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.987.861,47**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.384.792,36	10.803.257,17	10.803.257,17	8.703.917,68	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.384.792,36	10.803.257,17	10.803.257,17	8.703.917,68	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.032.845,59	1.747.010,58	384.664,00	316.781,98	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.032.845,59	1.747.010,58	384.664,00	316.781,98	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.417.637,95**	**12.550.267,75**	**11.187.921,17**	**9.020.699,66**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.306.468,22	14.306.468,22	11.542.170,68	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.390.084,72	14.810.224,72	11.978.045,16	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.791.503,03	14.306.468,22	14.306.468,22	102,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.398.786,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.992,33	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	110.992,33	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.441.021,28	3.804.157,87	2.635.677,18	1.996.848,24	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6,552,013,61**	**3,804,157,87**	**2,635,677,18**	**1,996,848,24**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.445.901,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	13.797.947,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	333,04
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3,647,621,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.577.984,95	3.647.621,38	7,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.626.503,09	194.045,94	1.539.984,30	333,04	2.086.185,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.790.010,89	157.156,90	1.499.960,13	333,04	289.717,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.836.492,20	36.889,04	40.024,17	0,00	1.796.468,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.684.203,24	987.610,82
35.1- Salário-Educação	1.174.352,12	654.737,72
35.2- PDDE	1.000,00	1.740,00
35.3- PNAE	308.851,12	228.442,00
35.4 - PNATE	200.000,00	102.691,10
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.438.344,00	593.813,35
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.122.547,24**	**1.581.424,17**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000,00	9.353,70	9.353,70	9.353,70	0,00
41.1- Creche	13.000,00	9.353,70	9.353,70	9.353,70	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.766.000,13	1.850.336,08	441.167,67	399.167,67	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.779.000,13**	**1.859.689,78**	**450.521,37**	**408.521,37**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**48.136.591,85**	**30.926.954,99**	**21.229.961,97**	**17.291.740,43**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	38.883.480,21	24.538.863,85	19.842.791,86	16.206.619,55	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	26.111.028,32	15.030.611,47	15.030.611,47	12.120.843,05	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	724.837,68	724.837,68	241.612,56	241.612,56	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.047.614,21	8.783.414,70	4.570.567,83	3.844.163,94	0,00
47.2- Despesas de Capital	9.253.111,64	6.388.091,14	1.387.170,11	1.085.120,88	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	9.253.111,64	6.388.091,14	1.387.170,11	1.085.120,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.890.585,78	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.987.861,47	738.899,53
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.018.069,33	371.342,83
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.860.377,92	367.556,70
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.654,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.868.031,92	367.556,70

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.036.500,00	129.521,26	906.978,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	95.090,27	746.409,73
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	34.430,99	-29.430,99

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.003.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.708,47	1.003.500,00
Despesas de Capital	1.003.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.708,47	1.003.500,00
Investimentos	1.003.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.708,47	1.003.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	682.261,97	98.812,79	781.074,76

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	596.700,00	26.729.964,53	4479,63	21.330.845,84	3574,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.451.062,08	0,00	12.451.062,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.685,01	0,00	10.685,01	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	596.700,00	14.268.217,44	2391,19	8.869.098,75	1486,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.883.146,64	0,00	478.490,83	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.873.846,14	0,00	469.190,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	9.300,50	0,00	9.300,50	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	596.700,00	28.613.111,17	4795,23	21.809.336,67	3654,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	28.613.111,17	100,00	21.809.336,67	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.182.101,54**	**22.182.101,54**	**11.563.980,11**	**52,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.617.674,86	5.617.674,86	3.140.492,00	55,90
IPTU	2.842.925,42	2.842.925,42	1.680.334,28	59,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.774.749,44	2.774.749,44	1.460.157,72	52,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.665.827,07	3.665.827,07	1.242.625,56	33,90
ITBI	3.661.431,43	3.661.431,43	1.240.167,01	33,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.395,64	4.395,64	2.458,55	55,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.502.319,01	9.502.319,01	4.434.460,81	46,67
ISS	9.268.383,90	9.268.383,90	4.078.023,50	44,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	233.935,11	233.935,11	356.437,31	152,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.280,60	3.396.280,60	2.746.401,74	80,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.983.211,61**	**69.983.211,61**	**34.747.959,67**	**49,65**
Cota-Parte FPM	33.645.533,31	33.645.533,31	16.412.521,13	48,78
Cota-Parte ITR	1.679.995,34	1.679.995,34	323.146,98	19,23
Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	4.430.083,26	3.421.495,27	77,23
Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	30.059.254,53	14.578.178,53	48,50
Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	168.345,17	12.617,76	7,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92.165.313,15**	**92.165.313,15**	**46.311.939,78**	**50,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.254.445,00	3.500.255,48	2.397.161,50	68,49	1.576.649,74	45,04	1.405.658,47	40,16	0,00
Despesas Correntes	2.739.271,00	2.951.881,86	2.042.632,22	69,20	1.551.538,89	52,56	1.389.263,66	47,06	0,00
Despesas de Capital	515.174,00	548.373,62	354.529,28	64,65	25.110,85	4,58	16.394,81	2,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.924.487,46	12.519.502,77	9.000.042,61	71,89	5.574.080,31	44,52	4.864.242,86	38,85	0,00
Despesas Correntes	10.559.487,46	10.531.091,90	7.564.758,25	71,83	5.170.068,92	49,09	4.561.528,82	43,31	0,00
Despesas de Capital	1.365.000,00	1.988.410,87	1.435.284,36	72,18	404.011,39	20,32	302.714,04	15,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	85.533,50	42,77	72.524,70	36,26	54.320,60	27,16	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	85.533,50	42,77	72.524,70	36,26	54.320,60	27,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.048,00	459.853,90	273.572,84	59,49	158.325,01	34,43	127.509,31	27,73	0,00
Despesas Correntes	326.048,00	439.709,17	258.272,84	58,74	158.325,01	36,01	127.509,31	29,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	20.144,73	15.300,00	75,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.103.523,00	6.913.026,40	4.166.951,82	60,28	3.429.777,49	49,61	3.021.187,32	43,70	0,00
Despesas Correntes	6.727.523,00	6.809.021,20	4.108.051,82	60,33	3.385.911,90	49,73	2.991.963,41	43,94	0,00
Despesas de Capital	376.000,00	104.005,20	58.900,00	56,63	43.865,59	42,18	29.223,91	28,10	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.962.003,46**	**23.606.338,55**	**15.923.262,27**	**67,45**	**10.811.357,25**	**45,80**	**9.472.918,56**	**40,13**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.923.262,27	10.811.357,25	9.472.918,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.923.262,27**	**10.811.357,25**	**9.472.918,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.946.790,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	8.976.471,30	3.864.566,28	2.526.127,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,38**	**23,34**	**20,45**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	733.987,95	87.155,79	1,45	-1,45
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	0,01	371.203,07	-371.203,07
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	743.315,86	0,00	743.315,86	577.667,74	-124.717,48	290.365,60	-290.365,60
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	846.926,81	0,00	846.926,81	769.994,62	58.071,55	18.860,64	-18.860,64

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-680.430,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-680.430,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20,309,111,44	22,459,111,44	10,748,856,89	47,86
Proveniente da União	12,967,730,82	15,117,730,82	7,292,397,24	48,24
Proveniente dos Estados	7,341,380,62	7,341,380,62	3,456,459,65	47,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.537,38	502.537,38	217.371,48	43,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.811.648,82**	**22.961.648,82**	**10,966,228,37**	**47,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.529.004,78	10.646.876,48	4.638.032,04	43,56	4.122.156,74	38,72	3.467.938,61	32,57	0,00
Despesas Correntes	8.987.504,78	10.337.376,83	4.638.032,04	44,87	4.122.156,74	39,88	3.467.938,61	33,55	0,00
Despesas de Capital	541.500,00	309.499,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.853.977,08	11.993.306,79	7.720.955,45	64,38	6.591.136,57	54,96	5.961.394,32	49,71	0,00
Despesas Correntes	9.652.380,08	10.935.913,74	7.701.822,45	70,43	6.585.633,57	60,22	5.955.891,32	54,46	0,00
Despesas de Capital	1.201.597,00	1.057.393,05	19.133,00	1,81	5.503,00	0,52	5.503,00	0,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	329.005,08	329.005,08	103.573,30	31,48	57.853,00	17,58	57.853,00	17,58	0,00
Despesas Correntes	329.005,08	329.005,08	103.573,30	31,48	57.853,00	17,58	57.853,00	17,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	574.212,24	663.639,06	226.604,66	34,15	226.604,66	34,15	199.693,54	30,09	0,00
Despesas Correntes	373.700,00	468.626,82	226.604,66	48,36	226.604,66	48,36	199.693,54	42,61	0,00
Despesas de Capital	200.512,24	195.012,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.300,00	80.300,00	683,45	0,85	228,45	0,28	228,45	0,28	0,00
Despesas Correntes	63.800,00	63.800,00	683,45	1,07	228,45	0,36	228,45	0,36	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.498.499,18**	**23.845.127,41**	**12.689.848,90**	**53,22**	**10.997.979,42**	**46,12**	**9.687.107,92**	**40,63**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.783.449,78	14.147.131,96	7.035.193,54	49,73	5.698.806,48	40,28	4.873.597,08	34,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.778.464,54	24.512.809,56	16.720.998,06	68,21	12.165.216,88	49,63	10.825.637,18	44,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.005,08	529.005,08	189.106,80	35,75	130.377,70	24,65	112.173,60	21,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.260,24	1.123.492,96	500.177,50	44,52	384.929,67	34,26	327.202,85	29,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.800,00	85.800,00	683,45	0,80	228,45	0,27	228,45	0,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	55.000,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.213.523,00	7.023.026,40	4.166.951,82	59,33	3.429.777,49	48,84	3.021.187,32	43,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.460.502,64**	**47.451.465,96**	**28.613.111,17**	**60,30**	**21.809.336,67**	**45,96**	**19.160.026,48**	**40,38**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.498.499,18	23.845.127,41	12.689.848,90	53,22	10.997.979,42	46,12	9.687.107,92	40,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.962.003,46**	**23.606.338,55**	**15.923.262,27**	**67,45**	**10.811.357,25**	**45,80**	**9.472.918,56**	**40,13**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	147.447.006,62	82.271.753,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	196.794.549,00
Previsão Atualizada	263.996.483,64
Receitas Realizadas	84.047.234,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.401.015,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.448.165,64
Créditos Adicionais	6.605.277,64
Dotação Atualizada	195.385.943,28
Despesas Empenhadas	124.652.448,61
Despesas Liquidadas	78.302.273,37
Despesas Pagas	68.021.157,25
Superávit Orçamentário	5.744.961,43

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	124.652.448,61
Despesas Liquidadas	78.302.273,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	159.198.579,91

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	193,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	847.847,84
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-847.654,44

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-15.564.615,19	13.246.330,16	-85,11
Resultado Primário	-16.127.925,33	13.161.681,99	-81,61

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.683.353,09	16.690,00	5.834.221,28	832.441,81
Poder Executivo	6.683.353,09	16.690,00	5.834.221,28	832.441,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.061.130,37	913.322,23	2.288.175,67	2.859.632,47
Poder Executivo	6.061.130,37	913.322,23	2.288.175,67	2.859.632,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.744.483,46	930.012,23	8.122.396,95	3.692.074,28

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.577.984,95	25,00	7,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.791.503,03	70,00	102,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.842.722,79	13.888.847,21
Despesa de Capital Líquida	31.927.245,68	19.058.966,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	129.521,26	906.978,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.003.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.811.357,25	15,00	23,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2023 ADM DE 20 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **RODRIGO BARROS MILHOMEM**,CPF nº 899.264.201-68, Matricula: 14294,como Fiscal Titular e o Sr. **GILVAN ALVES BATISTA**, CPF n° 024.025.611-57, Matricula: 14119 como Fiscal Suplente, em substituições aos Servidores Públicos Municipal**, Sr. OZEIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR,** CPF nº: 001.289. 561-00, Matricula: 14091 e o Sr. **AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS**, CPF n°: 408.621.782-15, Matricula: 13847, nos seguintes documentos:

ATAS 2022: 103, 162 E 246/2022.

ATAS 2023: 04, 81, 82, 83 E 170/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a partir de 13 de Julho de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de julho 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON Nº 44/2023

DECRETO N° 044/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 118/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 1201/2023 de 17 de março de 2023:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 312. 500,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 - PREVICON

12.01.09.271.0125.2.222-3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. de Tecnologia da Informação - **R$ 312.000,00**

12.01.09.271.0125.20222.3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Part. em Consórcio Público – R$ 500,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.01.09.999.0125.10149-9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência do RPPS – R$ 312.500,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 24 de abril de 2023.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 174/2023

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e Três , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 126/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 030/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 19/07/2023**, cujo objetivo é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR-

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE-

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, deverá ser entregue em até **10 dias uteis** contado a partir da emissão da autorização de fornecimento (**NAD**), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

I) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **19 de Julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **W J SILVA LTDA**

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160 – SALA 02

BAIRRO: CENTRO CEP. 78.652-000

CIDADE: CONFRESA - MT.

TELEFONE: **(66) 8448-9355 / (66) 8125-0648**

E-MAIL: dellysconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WANDERLEY JOSE SILVA

RG: 725030 SSP/MT CPF: 495.619.441-20

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG. 3437, C/C 1180-0.

ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16885	00033344	SV	140	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO MODELO: A-18 (LOMBADA), ESTRUTURA COM MEDIDAS: 60X60CM; FORMATO: QUADRADO; MATERIAIS: EM CHAPA DE FERRO 20", MATERIAL LEVE E RESISTENTE; PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO; ORLA EXTERNA: AMARELA; ORLA INTERNA: PRETA; SÍMBOLO: PRETO; **INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO: TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M**	R$ 200,00	R$ 28.000,00
02	16886	56433-8	SV	180	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, MODELO: A-18 (QUEBRA-MOLA A''XX" METROS), ESTRUTURA COM MEDIDAS: 60X80CM; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAIS: EM CHAPA DE FERRO 20", MATERIAL LEVE E RESISTENTE; PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA DE ALTO DESEMPENHO; ORLA EXTERNA: AMARELA; ORLA INTERNA: PRETA; SÍMBOLO: PRETO; **INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO: TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M**	R$ 250,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 73.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **60 (Sessenta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.5000000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE-

CONFORME EDITAL - CLÁUSULA 22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 171/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 030/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 19 de Julho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

W J SILVA LTDA

CNPJ N° 26.780.122/0001-31

Representante Legal: Wanderley Jose Silva

CPF N° 495.619.441-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 171/2023 ADM DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO	FRANCISCO DA SILVA GOMES	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**174/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31	**R$ 73.000,00**
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 19/07/2023 a 19/07/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON Nº 80/2023

DECRETO N° 080/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 118/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 1201/2023 de 17 de março de 2023:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 - PREVICON

12.01.09.271.0125.2.0222-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - **R$ 20.000,00**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.01.09.999.0125.10149-9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência do RPPS – R$ 20.000,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 28 de junho de 2023.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CASSETES RADIOLOGICOS COM PLACAS DE FOSFORO FOTOESTIMULAVEL DE ARMAZENAMENTO PARA APARELHO DE RAIO-X, teve como vencedora a empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. – CNPJ 33.255.787/0001-91, que ofertou melhor proposta, sendo para o item 54522 o valor de R$ 3.700,00 a unidade; para o item 54523 o valor de R$ 4.450,00 a unidade; e no item 54524 o valor de R$ 5.450,00 a unidade. O valor total do lote, considerando 02 unidades para cada item, é de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Conquista D'Oeste, 20 de julho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 826/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.492/0003-68, para FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMBATE AO CARAMUJO AFRICANO, CONFORME O PROJETO "CAMPANHA CONQUISTA D' OESTE CONTRA CARAMUJO". O valor total a ser pago será de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 20 de julho de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDIGENA NO TERRITÓRIO DA ALDEIA SARARÉ CENTRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ n.º 44.464.218/0001-72.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 120/2023

PORTARIA 120/2023

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Mat.	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro

PREFESSOR ENS. FUNDAMENTAL PRE E 1A	CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS	259	02/07/2002	"C" (07)	"C" (08)	01/07/2023
PREFESSOR ENS. FUNDAMENTAL PRE E 1A	LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE	5	02/07/2002	"C" (07)	"C" (08)	01/07/2023
PREFESSOR ENS. FUNDAMENTAL PRE E 1A	ILZA APARECIDA BINDA	40	02/07/2002	"C" (07)	"C" (08)	01/07/2023
PREFESSOR ENS. FUNDAMENTAL PRE E 1A	RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA	237	02/07/2002	"C" (07)	"C" (08)	01/07/2023
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	VERA LUCIA DA SILVA MOTA	625	16/07/2008	"C" (03)	"C" (04)	01/07/2023
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	DALVANI FERREIRA DIAS	954	01/07/2013	"C" (02)	"C" (03)	01/07/2023
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CLAUDETE DE ARAUJO LIMA	955	01/07/2013	"C" (02)	"C" (03)	01/07/2023
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ELCIONE ALVES DUTRA	958	01/07/2013	"C" (02)	"C" (03)	01/07/2023
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SUELY ROSA ORLANDO MORAIS	628	21/07/2008	"D" (03)	"D" (04)	01/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Julho de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/ PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE

CHARLA EDUARDA MIRANDA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 044/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 013/2023**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ABASTECIMENTO NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: B&M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; CNPJ: 37. 488.012/0001-17; com o percentual de desconto vencedor de 0.15% nos itens 01, 02, 03;** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 20 DE JULHO DE 2023

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei De Proteção de Dados Pessoais (LGPD} - no âmbito da Administração Municipal de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Curvelândia/MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional;

Art.3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII -Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art.4º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.5º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art.6º - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II -Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso 11, deste Decreto;

c) Nas hipóteses do §1º artigo 5º deste Decreto.

Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art.7º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II- A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV- O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art.8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art.9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art.10 - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº. 3.709 de 2018 e com a Lei Federal n°. 12. 527 de 2011.

Art.11 - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III -Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste Decreto;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;

IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal n°. 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art.12 - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste Decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste Decreto;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; I

II - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art.13 – Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Curvelândia-MT;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto.

Art.14 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art.15- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 008/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min (horário de Brasília), do dia 04/08/2023,** Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 007/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia 03/08/2023, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 246/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 092/2023 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio à captação de recursos junto ao BNDS para implementar as ações do projeto de modernização e implantação de infraestrutura social no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 093/2023 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e treinamento para atender a equipe do Pronto Atendimento Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATADA: **MSG SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 42.868. 7380001-15

Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Leia se: EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023

CONTRATADA:ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.682. 022/0001-53

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações dos demandantes, para atender as demandas das secretarias deste município.

VALOR: R$ 900.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2023

DATA: 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº 025/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

1. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

1.1 - Secretário Adjunto.

2. Departamento de Desenvolvimento Agrícola, Agropecuário e Meio Ambiente;

2.1 - Divisão de Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados;

2.2 - Divisão de Fiscalização Ambiental;

2.3 - Divisão de Indústria e Comércio.

3. Departamento de Turismo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 891/2023

DATA: 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 200, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 200, de 02 de dezembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O cargo de Controlador Geral será de livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo ser escolhido profissional dotado de idoneidade moral e que possua nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro nos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 892/2023

DATA: 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO PARA PREMIAÇÕES DE ALUNOS PARTICIPANTES DE PROJETOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às unidades escolares no âmbito do município, para fins de custear premiações aos alunos participantes de projetos relacionados ao meio ambiente.

§ 1º - Os recursos financeiros serão distribuídos às unidades escolares da seguinte maneira:

I - **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** à **Escola 25 de Dezembro**, inscrita no CNPJ sob o nº 03 812.910/0001-67, Código INEP 51062844;

II - **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** à **Escola Bela Vista**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.185/0001-63, Código INEP 51102005;

III - **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** à **Escola Mario Ciro Silva da Rosa**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.451/0001-43, Código INEP 51087103;

IV - **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** à **Escola Princesa Isabel**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.116/0001-14, Código INEP 51016575;

V - **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** à **Escola Rural Malvina Evaristo Pescinelli**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.895/0001-55, Código INEP nº 51016737;

VI - **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** à **Escola Estadual André Antônio Maggi**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.030/0001-03, Código INEP nº 51095025.

§ 2º - O repasse financeiro disposto no *caput* deste artigo fica condicionado à existência de recursos financeiros no Fundo Municipal de Meio Ambiente e serão transferidos em parcela única.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.20.608.0014.20041.3350410000.15010000000 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º - O repasse financeiro será condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelas unidades escolares:

I - Ata de formação do Conselho Escolar Deliberativo da Comunidade Escolar;

II - Cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Número da conta bancária específica para depósito.

Art. 4º - Os recursos serão repassados em contas bancárias específicas, em nome das respectivas unidades escolares, para pagamento de despesas relacionadas com o objetivo desta Lei.

Art. 5º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas do objetivo da transferência (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter o nome da unidade escolar e atender às normas reguladoras da escola beneficiária, a qual será responsável pelo arquivamento dos mesmos.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa poderá ser efetuada antes do recurso ser repassado na conta bancária da unidade escolar.

Art. 6º - As escolas serão responsáveis pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º dia após a conclusão do objeto desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhada dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas escolas e encaminhá-las ao Departamento de Contabilidade e serem supervisionadas pelo Controle Interno do município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, via Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 035/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***aquisição de MOVEIS*** **PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia **02/08/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

A Câmara Municipal de Glória D´Oeste -MT, através do Presidente, Sr. **NILTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimônio, licitações, RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Glória D´Oeste-MT.

Fornecedor: C P SISTEMAS LTDA CNPJ n°. 51.038.045/0001-96

VALOR TOTAL: **R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos reias)**

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste **/MT, 20 de Julho de 2023.**

Nilton dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LEILÃO

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 10 de agosto de 2023 – 5ª feira – às 10:00 horas. (horário local)

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade.

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - nº 031/2015/Jucemat, devidamente contratado por força do Edital de Credenciamento nº 03/2022.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 17h00 (dezessete) horas do dia 09/08/2023 (sexta-feira), no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a Comissão (65) 3275-1179 ou com o Leiloeiro (65) 2127.8177 e 99287.9838.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no mural da Prefeitura, o mesmo também pode ser solicitado no email licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 25/07/2023, das 08h00min as 10h30min e das 14h00min as 16h30min.

Glória D´Oeste/MT, 20/07/2023.

SIDINEI DA SILVA - Presidente da C. P. L

REGINALDO PALERMO – Presidente da Comissão de Alienação de Bens

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 007-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE UMA EM-**

PRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO, PARA EFETUAR OS SERVIÇOS NOS BAIRROS LOTEAMENTO ZAIDEM E JARDIM BRASIL, TOTALIZANDO 39 QUARTEIRÕES E UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM UMA ÁREA DE 2500 X 200 METROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITENS: 01 e 02 – GEO7 ENG AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **27.222.609/0001-61**, com o valor total de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 20 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO, PARA EFETUAR OS SERVIÇOS NOS BAIRROS LOTEAMENTO ZAIDEM E JARDIM BRASIL, TOTALIZANDO 39 QUARTEIRÕES E UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM UMA ÁREA DE 2500 X 200 METROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 e 02 – GEO7 ENG AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **27.222.609/0001-61**, com o valor total de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 20 de julho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
DISPENSA 029-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 029/2023

O município de Guiratinga-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Dispensa de Licitação 029/2023 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EXECUTANDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DESDE A INSCRIÇÃO ATÉ O RESULTADO FINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL,** homologada em **12 de abril de 2023**, tendo em vista a deflagração da Operação Àpate pela Polícia Judiciária Civil – PJC/MT, ter chegado ao conhecimento da Administração, através da imprensa, o fato de que referida empresa contratada estaria envolvida, em tese, em esquema de fraude em concurso público no Município de Mirassol D'Oeste/MT, fatos que estão sendo investigados no âmbito da Justiça Comum daquela Comarca, reforçando a legitimidade e eficiência da atuação administrativa. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGA-SE o presente processo nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurando o direito do contraditório e a ampla defesa.

Guiratinga/MT 20 de julho de 2023

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PE 006-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP (02.545.557/0001-33) com os lotes: 06; 07; 08; 09; 15; 16; 17; 18; 32 e 41 no valor total de R$ 32.690,00 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais).

MYB COMERCIO DE ALIMENTOS (34.134.598/0001-23) com os lotes: 1; 2; 5; 14; 25; 26; 27; 31; 44; 47; 48; 49; 50; 55 e 57 no valor total de R$ 222. 355,90 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40.626.136/ 0001-26) com os lotes: 3; 4; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 30; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 43; 45; 46; 51; 52; 53; 54; 56 e 58 no valor total de R$ 281.537,52 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 536.583,42 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 20 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e jul-

gamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP (02.545.557/0001-33) com os lotes: 06; 07; 08; 09; 15; 16; 17; 18; 32 e 41 no valor total de R$ 32.690,00 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais).

MYB COMERCIO DE ALIMENTOS (34.134.598/0001-23) com os lotes: 1; 2; 5; 14; 25; 26; 27; 31; 44; 47; 48; 49; 50; 55 e 57 no valor total de R$ 222. 355,90 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40.626.136/ 0001-26) com os lotes: 3; 4; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 30; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 43; 45; 46; 51; 52; 53; 54; 56 e 58 no valor total de R$ 281.537,52 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 536.583,42 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 20 de julho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de sarjetão, sarjeta e sarjeta com guia (meio-fio) conjugados, marcado para abertura dia 30/06/2023, foi vencedora do Certame a empresa SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA ME; CNPJ: 10.335.350/0001-62, apresentando o valor de R$: 88. 705,76 (oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), deste modo anunciada como vencedora do processo, maiores informações **poderá ser solicitado pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail. com) e site **www.indiavai.mt.gov.br**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/ 98).

Indiavaí MT, 20 de julho de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***96** SDS/PE e do CPF Nº. ***.445.014.**, residente e domiciliada neste Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/ 2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$ **8.911,41 (oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos),** referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 18.262,67 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** para **R$ 27.174,08 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 1.297,23	(um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)
08/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
09/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

10/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
11/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
12/2023	R$ 846,02	(oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)
TOTAL	R$ 8.911,41	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI – EPP – CNPJ: 19.909.006/0001-04

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

VIGÊNCIA: 18/09/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 162/2023

PORTARIA DLC N° 162/2023

DATA: 20 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 057/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF n° ***.639.043-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.147.054/0001-26

OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração da razão social, endereço e sócio administrador da empresa contratada, prevista no preâmbulo contratual, que passam a ter a seguinte redação:

1.2. Fica alterada a razão social, endereço e sócio administrador da empresa contratada, passando:

DE: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.147.054/0001-26, estabelecida a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980, bairro: Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Fabiane dos Santos Fachina Almeida, portadora do RG nº 15***84-0 SSP/MT e CPF nº ***.915.561-**.

PARA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26, estabelecida a Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis - SC, CEP 88.032-005, neste ato representado por seu sócio administrador Enio Adriano de Moura Pelegrino, portador da Carteira Nacional de Habilitação 0234****285 DETRAN – MT e inscrito no CPF n° ***.802.781-**.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***94*** SESP/MT e do CPF Nº. ***.892.811.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$ **8.911,41 (oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 18.209,43 (dezoito mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos)**, para **R$ 27.120,84 (vinte e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 1.297,23	(um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)
08/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
09/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
10/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
11/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
12/2023	R$ 846,02	(oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

TOTAL	R$ 8.911,41	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. FABIELA GOIS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **FABIELA GOIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº ****76*** SSP/MS e do CPF Nº. ***.680.871.**, residente e domiciliada neste Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 045/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais),** referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 49.071,84 (quarenta e nove mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos),** para **R$ 73.016,84 (setenta e três mil e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
08/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
09/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
12/2023	R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIELA GOIS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. KELLY LUNARDI DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **KELLY LUNARDI DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº ***49**** SSP/MS e do CPF Nº. ***.759.751.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar

o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 039/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 52.505,45 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, para **R$ 76.450,45 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
08/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
09/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
12/2023	R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KELLY LUNARDI DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº ***12*** SSP/MT e do CPF Nº. ***.087.891.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 037/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$54.794,51 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, para **R$ 78.739,51 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
08/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
09/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
12/2023	R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANELITA SAVIO.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANELITA SAVIO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **14** SSP/MT e do CPF Nº. ***.471.721.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 58.943,44 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para **R$ 82.888,44 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
08/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
09/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
12/2023	R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANELITA SAVIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. KATIELLE ALVES ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **KATIELLE ALVES ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***47*** SESP/MT e do CPF Nº. ***.665.151-**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 67.813,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, para **R$ 91.758,58 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
08/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
09/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
12/2023	R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIELLE ALVES ANDRADE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **8. 8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR,*** *brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***97*** SSP/MT e do CPF Nº. ***.947.981.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá* (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08.07.2023 a 15.12.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 70.589,62 (setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, para **R$ 94.534,62 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
08/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
09/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

12/2023	R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. JAQUELINE GOMES NOGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **JAQUELINE GOMES NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***12*** SESP/PR e do CPF Nº. ***.779.201.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$ 7.682,27 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 à 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$ 21.381,37 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), para R$ 29.063,64 (vinte e nove mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 1.118,30	(um mil, cento e dezoito reais e trinta centavos)
08/2023	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
09/2023	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
10/2023	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
11/2023	R$ 1.458,66	(um mil, quatrocentose cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
12/2023	R$ 729,33	(setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
TOTAL	R$ 7.682,27	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 54 - 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.04.1.500.1001000

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE GOMES NOGUEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. DIANE TEREZINHA ZINI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***DIANE TEREZINHA ZINI***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***36*** SSP/MT e do CPF Nº. ***.223.061.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em

vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$ 8.911,41 (oito mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 à 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$ 24.252,77 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), para R$ 33.164,18 (trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 1.297,23	(um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)
08/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
09/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
10/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
11/2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
12/2023	R$ 846,02	(oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)
TOTAL	R$ 8.911,41	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIANE TEREZINHA ZINI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

SÚMULA: "Nomeia membros do Conselho Municipal do FETHAB e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 412/2017, alterada pela Lei Municipal nº 484/2019,

CONSIDERANDO que o Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7. 263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º *Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Itanhangá, ficando nomeados os seguintes representantes:*

REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Poder Executivo	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
Jeferson da Silva Santos	Rebeca Saron Pastene Moreira
Sandra Tomasi Tosi Lopes	Marcilene Rodrigues Padilha
Natielly Poliana da Silva	Amanda Andrade Galvao
Taciane Raquel Kanieski	Neimar da Silva
Elisa Maria Diniz	Renata Tereza Zini
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Sindicato dos Trab. Rurais de Itanhangá	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
Carla Fatima Teo Brum	**Eldo Carlos Witzke**
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Associação dos piscicultores de Itanhangá	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
Antonio Rodrigues da Fonseca	**Paulo Cesar Dapper**
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Coop. Agropecuária de Produtores Rurais de Itanhangá - COOPERITA	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
Pelegrino Scarabelot	Valmir Steinbach
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
APROSOJA – Município Agregado de Itanhangá	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
Claudionor Francisco Basso	**Grasiani Scanagatta**
REPRESENTATIVIDADE/LOCAL	
Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá - ACEI	
MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
João Guilherme Matte	**Ivam Franceschet**

Art. 2º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os membros do Conselho que já estão na recondução terão um mandado de dois anos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, sendo que este mandado será de 19 de abril de 2023 até 18 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de abril de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 063/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ADELE FRANCIOSI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***ADELE FRANCIOSI,*** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***60*** SESP/MT e do CPF Nº. ***.338.099.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 3.485,66 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 31/07/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 71.105,02 (setenta e um mil, cento e cinco reais e dois centavos)**, para **R$ 74.590,68 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
TOTAL	R$ 3.485,66	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 31/07/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 31/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADELE FRANCIOSI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. HAYDEE SAYURI JACONI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***HAYDEE SAYURI JACONI***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***82*** SSP/MT e do CPF Nº. ***.411.241.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08/07/2023 a 15/12/2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 71.706,32 (setenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos)**, para **R$ 95.651,32 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HAYDEE SAYURI JACONI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP:

78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. ***QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***51*** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***.657.671.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá* (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de **R$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 08.07.2023 a 15.12.2023, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de **R$ 72.049,92 (setenta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, para **R$ 95.994,92 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

07/2023	R$ 3.485,66	(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
08/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
09/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
12/2023	R$ 2.273,26	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
TOTAL	R$ 23.945,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 15/12/2023, acrescentando-lhe o período complementar de 08/07/2023 à 15/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para a fanfarra do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ 36.877.371/0001-01	01 e 02	R$ 146.595,00

Itaúba/MT, em 20 de julho de 2023

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 034/2023; **TIPO**: Maior Percentual de Desconto por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e *no site da Prefeitura:* www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 20 de julho de 2023.

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL (R$)
MARIA ALICE DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 14.284.593/0001-70	03, 05, 06	34.112,00
MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57	01, 02, 04	43.249,90

Itaúba/MT, em 20 de Julho de 2023.

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP, inscrita CNPJ nº 27.588.233/0001-03	01, 02, 03, 04	R$ 642.264,40

Itaúba/MT, em 20 de Julho de 2023.

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com valor total de R$ 294.069,70 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta centavos), **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (86729324000261) com valor total de R$ 402.560,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais), **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** (39822881000161) com valor total de R$90.850,00 (noventa mil e oitocentos e cinquenta reais), **SENA E PRATES LTDA** (47536916000124) com valor total de R$ 59.485,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI** (48873648000107) com valor total de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI** (07508571000180) com valor total de R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (21271068000185) com valor total de R$6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais), **COMERCIAL K & D LTDA - EPP** (17182696000117) com valor total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), **SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** (24508179000150) com valor total de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** (42953946000112) com valor total de R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais) e **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Itiquira/MT, em 20 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 051, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 051, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.870,22 (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 694.700,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.070	690	0550 -	33903000000000	5.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	50.000,00
2.070	690	0550 -	33903000000000	40.000,00
2.115	1181	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.141	1392	0600 -	33903200000000	150.000,00
2.124	1275	0500 -	33903600000000	16.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.098	784	0711 -	33903000000000	15.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	6.000,00
2.168	1737	0500 -	33903900000000	7.000,00
1.022	765	0500 -	44905200000000	4.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	4.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	11.000,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	27.000,00
2.063	560	0500 -	33904600000000	2.500,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	10.000,00
2.265	2097	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.153	1527	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.115	1181	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.109	1071	0709 -	33903000000000	75.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	80.000,00
2.243	1626	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.166	1670	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.174	1803	0500 -	33903600000000	34.200,00
TOTAL				**694.700,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.231	494	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.264	1607	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.177	1869	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.007	78	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.007	79	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.177	1869	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.253	1970	0500 -	31901100000000	45.000,00
2.025	261	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.037	324	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.041	466	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.231	499	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.231	501	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.202	640	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.235	651	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.204	676	0759 -	33903900000000	15.000,00
2.098	783	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.105	812	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.103	897	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.139	1384	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.240	1417	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.241	1422	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.145	1437	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.185	1451	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.185	1452	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.150	1499	0500 -	31901100000000	19.000,00
2.260	2082	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.255	1992	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.250	1944	0500 -	33903900000000	11.000,00
2.240	1410	0500 -	31900400000000	31.000,00
2.249	1931	0500 -	33903000000000	31.000,00
2.249	1931	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.241	1425	0500 -	31911300000000	12.000,00
2.119	1212	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.148	1477	0500 -	31901100000000	5.500,00
2.260	2083	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.037	316	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.048	339	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.233	439	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.080	613	0500 -	31901100000000	10.000,00
1.066	2113	0709 -	44905100000000	10.000,00
2.098	783	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.105	812	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.105	813	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.105	814	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.105	822	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.107	836	0500 -	31900400000000	38.000,00
1.068	873	0711 -	44905200000000	30.000,00
2.012	121	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.001	12	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.007	79	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.224	129	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.226	167	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.028	302	0500 -	33903900000000	9.200,00
TOTAL				**694.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.497.850,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), no

Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.497.850,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.109	2107	0709 -	33903600000000	100.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.115	1831	0500 -	33903000000000	4.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	250.000,00
1.033	1142	0621 -	44905200000000	500,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	50.000,00
2.168	1737	0500 -	33903900000000	6.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.063	558	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.077	606	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.168	1737	0500 -	33903900000000	17.000,00
1.066	767	0759 -	33903000000000	40.000,00
2.223	1765	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	5.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	20.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.228	356	0711 -	33903000000000	10.000,00
1.057	529	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.098	784	0711 -	33903000000000	6.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	40.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.228	356	0711 -	33903000000000	5.000,00
2.004	50	0500 -	33904600000000	500,00
2.009	103	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.009	106	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.224	130	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.021	240	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.025	264	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.228	351	0500 -	31909400000000	1.650,00
2.228	352	0500 -	31911300000000	15.000,00
2.262	364	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.202	650	0500 -	33904600000000	25.000,00
2.217	747	0540 -	33900800000000	1.000,00
2.098	780	0500 -	31911300000000	20.000,00
2.100	803	0500 -	31909400000000	2.000,00
2.106	826	0500 -	31909400000000	2.100,00
2.108	847	0500 -	31900400000000	2.500,00
2.108	852	0500 -	33900800000000	1.000,00
2.238	862	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.103	900	0500 -	31909400000000	12.100,00
2.110	946	0500 -	31909400000000	9.100,00
2.110	955	0500 -	33904600000000	10.000,00
2.115	1186	0500 -	33904600000000	15.000,00
2.116	1188	0500 -	31901100000000	700.000,00
2.116	1190	0500 -	31909400000000	59.600,00
2.116	1192	0500 -	33900800000000	1.000,00
2.124	1268	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.124	1270	0500 -	31909400000000	21.000,00
2.126	1290	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.126	1292	0500 -	31909400000000	2.100,00
2.126	1293	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.128	1305	0621 -	31901100000000	55.000,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	160.000,00
2.130	1327	0600 -	31900400000000	10.000,00
2.130	1328	0600 -	31901100000000	60.000,00
2.131	1337	0600 -	31901100000000	30.000,00
2.131	1340	0600 -	31911300000000	6.000,00
2.135	1352	0500 -	31909400000000	12.200,00
2.136	1363	0600 -	31909400000000	4.200,00
2.139	1377	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.139	1378	0500 -	31909400000000	14.600,00
2.143	1396	0600 -	31900400000000	50.000,00
2.143	1399	0600 -	31909400000000	7.000,00
2.145	1440	0500 -	31909400000000	16.200,00
2.148	1481	0500 -	33900800000000	300,00
2.242	1565	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.147	1586	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.203	1596	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.203	1597	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.203	1598	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.203	1600	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.243	1622	0500 -	31909400000000	6.000,00
2.164	1643	0500 -	31909400000000	8.200,00
2.166	1666	0500 -	31909400000000	3.900,00
2.244	1683	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.168	1728	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.168	1731	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.168	1738	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.248	1771	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.173	1794	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.172	1843	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.172	1851	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.180	1892	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.180	1901	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.252	1961	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.252	1967	0500 -	33904600000000	500,00
2.257	2004	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.257	2007	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.259	2072	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.265	2096	0500 -	31909400000000	13.600,00
TOTAL				**2.497.850,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.253	1976	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.254	1980	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.107	836	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.250	1942	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.229	479	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.121	1234	0500 -	31901100000000	250.000,00
2.001	9	0500 -	33903000000000	500,00
2.112	1100	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.103	904	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.086	670	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.056	663	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.026	272	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.233	438	0500 -	33901400000000	10.000,00
2.040	446	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.040	452	0500 -	33903000000000	8.290,00
2.231	493	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.229	478	0500 -	33903600000000	1.710,00
1.058	530	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.149	544	0571 -	33903600000000	10.000,00
2.231	500	0500 -	33903600000000	2.000,00
1.066	766	0500 -	33903000000000	30.307,50
1.066	768	0500 -	33903600000000	9.692,50
2.080	613	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.114	1129	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.237	957	0500 -	31901100000000	20.000,00
1.067	984	0759 -	33903000000000	40.000,00
2.177	1869	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.177	1869	0500 -	31900400000000	10.000,00
1.158	2118	0500 -	44905200000000	11.434,10
2.170	1753	0500 -	31901100000000	10.000,00

2.245	1690	0500 -	31900400000000	20.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	8.565,90
1.056	664	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.149	546	0571 -	33903900000000	10.000,00
2.009	103	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.009	104	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.012	120	0500 -	33901400000000	1.000,00
1.113	1786	0701 -	44905100000000	5.000,00
2.236	941	0500 -	33903900000000	15.000,00
1.088	1151	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.185	1449	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.005	53	0500 -	31901100000000	65.000,00
2.005	54	0500 -	31901300000000	10.000,00
2.210	695	0540 -	31900400000000	450.000,00
2.211	700	0540 -	31900400000000	30.000,00
2.211	702	0540 -	31901300000000	30.000,00
2.214	723	0540 -	31900400000000	100.000,00
2.214	725	0540 -	31901300000000	20.000,00
2.098	776	0500 -	31900400000000	80.000,00
2.098	778	0500 -	31901300000000	20.000,00
2.099	791	0500 -	31901300000000	30.000,00
2.100	801	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.100	804	0500 -	31911300000000	20.000,00
2.106	823	0500 -	31900400000000	35.000,00
2.106	824	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.106	825	0500 -	31901300000000	30.000,00
2.106	827	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.107	846	0500 -	33904600000000	10.000,00
2.101	885	0500 -	33904600000000	10.000,00
2.102	887	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.239	1116	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.119	1221	0500 -	33904600000000	40.000,00
2.121	1237	0500 -	31911300000000	40.000,00
2.126	1289	0500 -	31900400000000	60.000,00
2.128	1303	0621 -	31900400000000	20.000,00
2.136	1360	0600 -	31900400000000	120.000,00
2.136	1362	0600 -	31901300000000	25.000,00
2.240	1411	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.241	1422	0500 -	31901100000000	90.000,00
2.145	1437	0500 -	31900400000000	130.000,00
2.148	1477	0500 -	31901100000000	4.350,00
TOTAL				**2.497.850,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 282 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 282 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Idade,*** *em favor da servidoraefetiva* ***Sra. Alair Rocha da Silva."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 009 de 17 de janeiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Alair Rocha da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 1013827-7 SJ/MT, e do CPF sob n.º 559.368.811-72, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, Nível "VI", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 640, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2023.02.00003P**, a partirde **19/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a **19/07/2023**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 20 de julho de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO "CRISTO REDENTOR"**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: CANINDEESCULTURAS EM FIBRA LTDA ME** (11027895000174) com valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 20 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 056, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 056, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2022 no Exercício 2023, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2022 NO EXERCÍCIO 2023, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2022 no Exercício 2023, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2022 NO EXERCÍCIO 2023, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R$	VALOR A LIQUIDADAR E PAGAR EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	019042/22	31/12/2022	167.851,57	115.447,46	52.404,11	ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES-ME
TOTAL					**52.404,11**	

Art. 2º Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 30 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 160/2022, a partir de 17/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 052, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.192.900,00 (Hum Milhão Cento e Noventa e Dois Mil e Novecentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.192.900,00 (Hum Milhão Cento e Noventa e Dois Mil e Novecentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.151	1519	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	30.000,00
1.114	1830	0500 -	44905100000000	53.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	39.000,00
2.169	1747	0500 -	33903100000000	7.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	30.000,00
1.022	765	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	60.000,00
1.029	1136	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	170.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	4.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.070	691	0550 -	33903600000000	20.000,00
2.103	2104	0704 -	33903600000000	12.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	5.000,00
2.103	911	0704 -	33903900000000	15.000,00
2.243	1629	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.243	1628	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.208	1544	0661 -	33903000000000	2.000,00
2.228	359	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.121	1047	0500 -	44905100000000	76.900,00
1.057	529	0500 -	44905100000000	100.000,00
2.170	1752	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.265	2102	0500 -	33903900000000	6.000,00
2.243	1625	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	32.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.139	1381	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.139	1382	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.115	1181	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.228	356	0711 -	33903000000000	14.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	30.000,00
1.114	1830	0500 -	44905100000000	53.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	39.000,00
2.169	1747	0500 -	33903100000000	7.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	30.000,00
1.022	765	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	30.000,00

2.116	1194	0500 -	33903000000000	60.000,00
1.029	1136	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	170.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	4.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.070	691	0550 -	33903600000000	20.000,00
2.103	2104	0704 -	33903600000000	12.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	5.000,00
2.103	911	0704 -	33903900000000	15.000,00
2.243	1629	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.243	1628	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.208	1544	0661 -	33903000000000	2.000,00
2.228	359	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.121	1047	0500 -	44905100000000	76.900,00
1.057	529	0500 -	44905100000000	100.000,00
2.170	1752	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.265	2102	0500 -	33903900000000	6.000,00
2.243	1625	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	32.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.139	1381	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.139	1382	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.115	1181	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.228	356	0711 -	33903000000000	14.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	30.000,00
TOTAL				**1.192.900,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.108	854	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.065	974	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.237	960	0500 -	31911300000000	25.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.103	897	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.111	1085	0500 -	33903000000000	3.000,00
1.072	1000	0500 -	33903000000000	24.000,00
1.072	1002	0759 -	33903000000000	15.000,00
2.107	844	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.037	315	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.103	904	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.028	300	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.072	1005	0759 -	33903900000000	10.000,00
2.107	845	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	30.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	60.000,00
2.237	958	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.237	957	0500 -	31901100000000	75.000,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	15.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	70.000,00
2.034	1052	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.034	1052	0500 -	31901100000000	40.000,00
1.064	971	0500 -	33903900000000	14.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	50.000,00
1.025	1131	0600 -	44905200000000	20.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	15.000,00
2.112	1093	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.239	1122	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.011	192	0500 -	31901100000000	5.000,00
1.064	971	0500 -	33903900000000	40.000,00
2.112	1100	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.034	1052	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.034	1058	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.020	229	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.150	1499	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.151	1509	0500 -	31900400000000	30.000,00
1.098	1580	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.121	1234	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.124	1269	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.126	1296	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.139	1384	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.145	1439	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.151	1511	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.220	1548	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.220	1551	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.220	1553	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.098	1581	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.098	1582	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.104	1634	0701 -	44905200000000	5.000,00
2.246	1701	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.170	1753	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.170	1756	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.175	1806	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.175	1812	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.175	1815	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.107	837	0500 -	31901100000000	6.900,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.064	971	0500 -	33903900000000	6.000,00
1.064	971	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.250	1944	0500 -	33903900000000	22.000,00
2.251	1946	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.250	1936	0500 -	31901100000000	25.000,00
1.064	971	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.250	1942	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.254	1982	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.250	1942	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.250	1944	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.251	1953	0500 -	33903000000000	7.000,00
1.132	1461	0500 -	33903000000000	5.000,00
TOTAL				**1.192.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 115 DE 19 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO nº 115 DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária ordinária do dia 19 de julho de 2023 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de junho/2023, encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de junho de 2023, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038.***.***-90	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Clea Maria Ramos	040.***.***-66	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Ouro Branco do Sul
Giomar Guimarães da Silva	811.***.***-68	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Ouro Branco do Sul
Izadora Rodrigues Souza	062.***.***-60	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
José Cicero Bezerra da Silva	954.***.***-00	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Ketyelle Rodrigues Souza	004.***.***-57	Referente a um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Maria Tereza de Morais	738.***.***-49	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Mauro Melo Delfino Pereira	740.***.***-00	Referente a um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Natália Gabrieli Lemos de Carvalho dos Santos	088.***.***-39	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038.***.***-90	**01 tarifa de energia elétrica (R$ 237,44).**	**R$ 237,44**	**Itiquira**
Ivanilde Andrade de Souza	772.***.***-44	**01 tarifa de energia elétrica (R$ 127,67).**	**R$ 127,67**	**Ouro Branco do Sul**
Jose Francisco Queiroz	109.***.***-15	**01 tarifa de energia elétrica (R$ 197,36).**	**R$ 197,36**	**Ouro Branco do Sul**
Ketlen Fernanda Pereira Alves	**061.***.***-06**	**01 tarifa de energia elétrica (R$ 140,77).**	**R$ 140,77**	**Itiquira**
Luiza Vicentina Marques	**030.***.***-58**	**05 tarifas de energia elétrica (R$ 86,54; R$ 59,69; R$ 41,24; R$ 39,97; R$ 15,94).**	**R$ 243,38**	**Itiquira**
Matheus Santos Lemes	006.***.***-90	**04 tarifas de energia elétrica (R$ 85,37; R$ 123,06; R$ 147,47; R$ 91,72).**	**R$ 447,62**	**Itiquira**
Sandra Maria de Paiva	023.***.***-64	**03 tarifas de energia elétrica (R$ 56,70; R$ 77,36; R$ 68,90).**	**R$ 202,96**	**Itiquira**
Valeria Vicente Branco	**040.***.***-10**	**01 tarifa de energia elétrica (R$ 163,52).**	**R$ 163,52**	**Itiquira**

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Aline da Silva	116.***.***-38	Certidão de nascimento	R$ 67,00	Itiquira
Allif Lorenzo Queiroz	106.***.***-08	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.***.***-58	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Dejanira Alves Soares	911.***.***-68	Certidão de casamento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira
Irene Tauana Queiroz	059.***.***-35	Certidão de nascimento	Declaração de Hipossuficiência.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**LOCAL**
Luciene Carvalho Correa Soares	025.***.***-43	Caçamba de aterro	04	Itiquira
Tayna Baldanza Santos	015.***.***-81	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Valmo Luiz da Silva	889.***.***-04	Caçamba de aterro	01	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Crislaine da Silva Batista	077.***.***-00	Três passagens (ida) de Sonora/MS para Cascavel/PR.	R$ 1.818,60	Ouro Branco do Sul
Fernanda Albuquerque da Silva	036.***.***-05	Quatro passagens (ida) de Sonora/MS para Campo Grande/MS.	R$ 674,82	Ouro Branco do Sul
Maria José Soares das Chagas	027.***.***-74	Uma passagem (ida) de Rondonópolis/MT para Arapiraca/AL	R$ 854,98	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Antonia Inácio Corrêa	615.***.***-72	Urna funerária, Tanatopraxia, Ornamentação da urna e Capela.	R$ 3.431,80	Itiquira
Genesio Schiavão	276.***.***-20	Urna funerária, Tanatopraxia, Ornamentação da urna e Capela.	R$ 3.431,80	Itiquira
Osanilde Souza da Silva	776.***.***-20	Urna funerária, Tanatopraxia, Ornamentação da urna e Capela.	R$ 3.431,80	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Eduarda Vitória Borges Campos	090.***.***-14	Deslocamento dentro do município de Itiquira/MT.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ana Flavia Almeida de Souza	045.***.***-09	Cesta básica	Itiquira
Creusa da Silva Vieira	086.***.***-89	Cesta básica	Itiquira
Dedinho Jesus dos Santos	026.***.***-90	Cesta básica	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	836.***.***-15	Cesta básica	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.***.***-73	Cesta básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta básica	Itiquira
Jovenisia Rodrigues de Araujo	474.***.***-15	Cesta básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.***.***-78	Cesta básica	Itiquira
Maria de Fatima da Conceição	043.***.***-29	Cesta básica	Itiquira
Matheus Santos Lemes	006.***.***-90	Cesta básica	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta básica	Itiquira

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 19 de julho de 2023.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT",** onde foram vencedoras as empresas **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** ao valor global de **R$ 179.145,80** (Cento e setenta nove mil, cento e quarenta cinco reais e oitenta centavos), **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME** ao valor global de **R$ 245. 354,40** (Duzentos e quarenta cinco mil, trezentos e cinquenta quatro reais e quarenta centavos), **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME** ao valor global de **R$ 221.857,45** (Duzentos e vinte um mil, oitocentos cinquenta sete reais e quarenta cinco centavos), **BONUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 41.515,00** (Quarenta um mil, quinhentos e quinze

reais), **R.M. DOS REIS COMERCIAL ME** ao valor global de **R$ 12.510,00** (Doze mil, quinhentos e dez reais).

Jaciara-MT, 20 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA** . Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA**: 19/05/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº186, DE 20 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 19 julho de 2023 a 02 de Agosto de 2023, a srª. RENATA BORGES BATISTA MARTINS, Mat. 2552, inscrita sob CPF Nº018.xxx.xxx-16 para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO, em virtude do servidor EDIMAR RODRIGUES DA SILVA estar usufruindo de Licença Paternidade.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº117 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº190/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 184 de 19 de julho de 2023, **ONDE –SE LÊ LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO,**

LEIA-SE: COLOCAR EM READAPTAÇÃO, a servidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAÚJO,** para exercer a função readaptada de SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDADÓGICA na Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini, no período 10 de julho 2023 a 06 de janeiro de 2024

Em conformidade Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 20 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/ 2022 A JUN/2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

NÃO DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
	JUL/2022	SET/2022	NOV/2022	JAN/2023	MAR/2023	MAI/2023							(a)	OUT/2022 DEZ/2022 FEV/2023 ABR/2023 JUN/2023 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	81.684,47	86.806,93	81.607,20	79.477,89	92.851,81	80.926,80	89.111,26	142.996,61	124.658,18	100.055,10	107.638,87	95.664,38	1.163.479,50	0,00
Pessoal Ativo	81.684,47	86.806,93	81.607,20	79.477,89	92.851,81	80.926,80	89.111,26	142.996,61	124.658,18	100.055,10	107.638,87	95.664,38	1.163.479,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.307,41	73.425,91	68.829,84	66.501,46	78.188,87	67.250,43	73.721,46	121.315,00	103.949,59	82.613,80	88.668,87	79.050,07	971.822,71	0,00
Obrigações Patronais	13.377,06	13.381,02	12.777,36	12.976,43	14.662,94	13.676,37	15.389,80	21.681,61	20.708,59	17.441,30	18.970,00	16.614,31	191.656,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.794,35	0,00	0,00	0,00	0,00	14.794,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.794,35	0,00	0,00	0,00	0,00	14.794,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	81.684,47	86.806,93	81.607,20	79.477,89	92.851,81	80.926,80	89.111,26	128.202,26	124.658,18	100.055,10	107.638,87	95.664,38	1.148.685,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.366.236,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.366.236,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.148.685,15	2,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.721.974,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.585.875,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.449.776,79	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA
CONTADORA

DELMA GOMES DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

VILSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA
CONTADORA

DELMA GOMES DE OLIVEIRA
Iª SECRETÁRIA

FONTE: SCPI - Contabilidade [18796], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: VILSON RAMOS DA SILVA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 340.243.521-72 Data: 20/07/2023 11:50:39

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **20/07/2023, às 11:50:53** , é:

04.TJ.YK-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 20/07/2023 11:50:53 Página 1 de 1

PORTARIA Nº189/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 183/2023 de 19 de julho de 2023, onde se lê: afazeres de LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DAS MESAS DO REFEITÓRIO, **LEIA-SE** afazeres **CONTROLE DE ENTRADA/SAIDA DE PORTÃO.**

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 20 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 82 de 09 de março de 2023 "ADJUDICA" a Empresa: **MANATUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.928.261/0001-89, com o endereço profissional na Rua Catorze, nº. 11, Quadra 69, Bairro Pedra 90, Municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.099-070, visto que foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 033/2023, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO DE 46 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Jauru - MT, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 82/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 033/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO DE 46 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2023, tendo como vencedora a Empresa: **MANATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.928.261/0001-89, com o endereço profissional na Rua Catorze, nº. 11, Quadra 69, Bairro Pedra 90, Municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.099-070.**

Jauru - MT, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

No dia 20 de julho **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

MANATUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.928.261/0001-89, com o endereço profissional na Rua Catorze, nº. 11, Quadra 69, Bairro Pedra 90, Municipio de Cuiabá/MT, CEP 78.099-070.

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO DE 46 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de 21 de julho de 2023 até 20 de julho de 2024.

DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 268.250,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

Jauru, 20 de julho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MANATUR LTDA

CNPJ sob o nº. 43.928.261/0001-89

Administradora

PORTARIA Nº192/2023, DE 20 DE JULHO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de03 de julho de 2023 a 01 de outubro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº002434 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 20 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº191/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **ORILENE SOUZA ALMADA**,, nomeada através do Decreto nº128/2023 de 11 de julho de 2023 para assumir a vaga de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº193/2023, DE 20 DE JULHO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de28 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **SELMA APARECIDA RAIMUNDO,** brasileira, matrícula nº0103 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 20 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185 DE 20 JULHO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, 15 (quinze) dias de LICENÇA PATERNIDADE a serem usufruídas a partir do dia 19/07/2023, em conformidade com art.148 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 189/2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 de julho de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, EXECUTANDO SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.**

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2023 ATÉ 25 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que, Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 18 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor de R$ 15.981,53 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), a ser executado no exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 20 de julho de2023

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS / Juara MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 057/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Coffee Break, Café da Manhã, Salgados e Buffet para Eventos, em Atendimento as Secretarias Municipais conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 21/07/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de agosto de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de julho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITA??O: MODALIDADE: PREG?O N?. 048/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n? 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n? 057/2023, torna p?blico aos interessados que o processo licitat?rio realizado na modalidade de Preg?o Eletr?nico n?. 048/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Bras?lia, do dia 30.06.2023, na sala de Licita??o da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Pre?os Para Futura e Eventual Aquisi??o de "Aparelhos Eletr?nicos e Motocicletas Zero KM", para Premia??es da Campanha Consci?ncia Fiscal Lei Municipal n? 2.560 de 18/11/2015 Regulamentada Pelo Decreto 1.901/2023 de 20/03/2023, em Atendimento ao PROCON, conforme especifica??es e condi??es t?cnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 49.

641.888/0001-30, sendo vencedora com o valor global de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.? 12.067.109/0001-25, sendo vencedora com o valor global de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Juara -MT, 20 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Munic?pio

SETOR DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N. 279/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESATHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA.

Ao 19º dia do mês de julho de 2023 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 24.906.430/0001-35, endereço QN 05 CONJ LOTE 1 Bairro Riacho Fundo I, neste ato representada pelo Srº. **Acacio da Silva Santos** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 437041 SSP/DF e do CPF n. 292.864.251-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado, **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO E ELETRICA DA PRAÇA DIEGO RAFAEL SAPORSKI NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, que deveria ser prestado nas condições estabelecidas no contrato em epígrafe e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como objeto a **Rescisão Contratual Amigável,** conforme pedido de Desistência da empresa e deferimento dado na Decisão Administrativa FC nº 050/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 19 de julho de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA

CNPJ sob o n.º 24.906.430/0001-35

Acácio da Silva Santos

RG nº 437041 SSP/DF e CPF nº 292.864.251-04

DISTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°062/2023 DE 20/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº003/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.940/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.271 DO DIA 07/07/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Item	Nome	Classificação
01	RONALDO ANANIAS DOS SANTOS	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 20 de Julho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 24.1/2023_ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 20 de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 24.1/2023

Trata-se de ***pedido de substituição de marca com reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 95090:*** **"NISTATINA 25.000 UI/G-CREME VAGINAL"**, realizado pela empresa **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 112/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083-A/2022, que tem por objeto: ***"Registro de preços para futura e eventual aquisição de – gotas, xaropes e soluções, psicotrópicos, comprimidos, uso tópico, reagentes para laboratório, material***

de consumo e injetáveis", em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. Passo às considerações:

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora informa em seu requerimento que a Nistatina Vaginal Creme C/01 Aplic.60GR 25000UI/GR é em falta. E buscando medidas alternativas para atendimento da demanda do Órgão, a empresa propõe a troca de marca para o laboratório PRATI. Requer, portanto, *o "Reequilíbrio Econômico Financeiro com troca de marca para PRATI DONADUZZI com valor unitário de R$5,90 para cada tubo inclusive para o empenho em aberto emitido e já enviado para a empresa".*

Foi juntado ao presente FC orçamento realizado pela sertor de fiscalização de contratos, com tabela do valor de mercado do item, referente a marca que a empresa requer a troca.

Em reposta ao e-mail enviado pela fiscalização de contratos para o setor responsavel do item, solicitando a viabilidade do pedido da empresa, assim respondeu: "*Aceitamos a troca da marca para nistatina creme vaginal".*

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca/modelo diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim, sendo, **DEDIRO o pedido de reequilíbrio de preço e a substituição da marca *item nº 95090:* "NISTATINA 25.000 UI/G- CREME VAGINAL",** Pregão 112/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083-A/2022, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item *nº 95090:* "NISTATINA 25.000 UI/G- CREME VAGINAL"

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,90

Oficie a Coordenação de Compras para que **promova o cancelamento de Requisição em aberto e providencie a expedição de nova requisição observando a substituição da marca *do item 95090***. Atente-se a empresa a fornecer os itens da nova requisição no prazo limite de até 05 (cinco) dias, sob pena de responder por penalidades bem como rescisão contratual.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 055/2023_ DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Juara/MT, 20 de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 055/2023

Trata-se de **pedido de supressão de valor do item 96276 – TRIEXFENIDIL SAL CRORIDATO 2 MG – marca APSEN, da Ata de Registro de Preços nº 24-C/2023, Pregão n.º 26/2023,** fornecedor **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNJP: 76.386.283/0001-13,** que tem como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos judicializados", em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, passo as considerações:

A empresa assim informa em seu Requerimento: "Prezados, por sermos uma empresa credenciada APSEN não somos autorizados a vender medicamento com valores acima da tabela que recebemos do laboratório, porem neste presente pregão 026/2023 o valor para o item 96276 – TRIEXFENIDIL SAL CRORIDATO 2 MG – marca APSEN – está com valor acima da nossa média, e gostaríamos de solicitar uma redução do valor para R$0,287.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Desse modo, verificasse a concordância do fornecedor no pedido de supressão, estando de acordo com o inciso II, §2º, da alínea d), do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de SUPRESSÃO de valor do item 96276 – TRIEXFENIDIL SAL CRORIDATO 2 MG – marca APSEN, da Ata de Registro de Preços nº 024-C/2023, Pregão n.º 026/2023,** fornecedor **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNJP: 76.386. 283/0001-13,** de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o **valor de R$ 0,287 do item,** com fundamento no inciso II, §2º, da alínea d), do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 006/2023 - CMDCA

Edital n° 006/2023

Dispõe sobre a Publicação Prévia da prova de conhecimento dos Candidatos do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, a Publicação Prévia da prova de conhecimento dos candidatos do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, conforme Edital n° 001/2023.

Candidato	Resultado
ALINE APª. F. BARBOSA DE OLIVEIRA	Aprovada
CELIA FIRMINO VITORIANO	Desclassificada
EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	Desclassificada
EDINEIA SANTOS SCHWERTZ	Aprovada
ELIANA R. DE MORAES FRANCO	Aprovada
ELIZIANE APª DA R. BRAITBACH	Aprovada
GESSI BRUNING	Aprovada
KEPLIA PRISCILA DA SILVA	Aprovada
MARIA HELENA N. DA SILVA	Desclassificada
NAYARA A. CORDEIRO BORGES	Aprovada
NERAI TERESINHA DOS S. KREIN	Desclassificada
PATRICIA OLA PRESTES	Aprovada
THAIS GABRIELLA GOBATO	Aprovada

Juara-MT, 18 de Julho de 2023.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA - CMAS/2023

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juara/MT

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e também a gestora da pasta senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota. A presidente do Conselho, senhora Alzira Maria Piva, saudou e agradeceu a presença de todos, enfatizou a importância dessa reunião e passou a palavra para a gestora, que após os seus cumprimentos, fez relatos sobre o Projeto Executivo PROCAD–SUAS 2023, instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que o município de Juara conta com 5021 (cinco mil e vinte e uma) famílias cadastradas, das quais, 1830 (mil e oitocentas e trinta) recebem benefício do Programa Bolsa Família. Em torno de 26% (vinte e seis) por cento, cerca de 1330 (mil e trezentos e trinta) são cadastros de famílias formadas por um integrante. Em dezembro de 2019, a gestora comentou que o município saiu de 641 (seiscentas e quarenta e uma) famílias unipessoal, para um salto de 1299 (mil e duzentas e noventa e nove) famílias em dezembro de 2022, sendo o pico em setembro de 2022 com 1343 (mil e trezentos e

quarenta e três) cadastros com um integrante. Mencionou também que há 277 (duzentas e setenta e sete) famílias indígenas cadastradas, com 235 (duzentas e trinta e cinco) delas recebendo o benefício PBF. Em junho de 2023, o valor médio mensal de benefício ficou em R$ 772,47 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O público do BPC no Cadastro Único soma 909 (novecentos e nove) famílias, sendo 531 (quinhentos e trinta e um) beneficiários do BPC por deficiência e 378 (trezentos e setenta e oito) recebendo benefício assistencial ao idoso. Em maio de 2023, os valores repassados do BPC 1.199.902,61(um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos) no município. Logo após o exposto, proferiu sobre a execução do Programa, diagnóstico do público-alvo e planejamento das ações. Na oportunidade, informou que o governo federal fez o repasse ao município no valor de R$ 15.981,53 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), que serão usados para as ações e atividades como, visita *in loco* que deverão ser efetuadas para atender a demanda de atualização dos registros unipessoais na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, com meta de atendimento de 180 (cento e oitenta) a 190 (cento e noventa) famílias visitadas ao mês, com prazo estimado de encerramento para essas atividades em 60 (sessenta dias), após o início das visitas. Sendo parte desses recursos, utilizados para contratação de duas pessoas, para fazer visita para aferir melhor qualidade na coleta de dados, uma vez que no município existe duas operadoras/entrevistadoras no setor do Cadastro Único para atender as famílias que buscam o setor para atualização, inclusão e demandas livres de visitas. Na sequência, todos tiveram acesso ao conteúdo do referido Projeto e após lido e discutido, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Nada mais havendo a constar, a Presidente externou agradecimento aos Conselheiros e encerrou a reunião. Eu Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros participantes.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS – Juara/MT

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO ANEXO 8 SIOPE 3.º BIMESTRE 2023 JUINA

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JUíNA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**27.117.500,00**	**15.797.263,10**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.050.000,00	5.940.253,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.002.500,00	1.563.037,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.415.000,00	6.214.297,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	2.079.674,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.880.000,00**	**46.089.268,19**
2.1- Cota-Parte FPE	25.500.000,00	18.665.752,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	18.665.752,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	20.504.389,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	86.134,50
2.4- Cota-Parte ITR	1.680.000,00	311.977,71
2.5- Cota-Parte IPVA	6.400.000,00	6.521.014,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**100.997.500,00**	**61.886.531,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**14.476.000,00**	**9.200.625,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.773.375,00**	**6.253.779,18**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**28.000.000,00**	**16.361.500,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000.000,00	16.361.500,56
6.1.1- Principal	28.000.000,00	16.361.500,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**13.524.000,00**	**7.160.874,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.231.343,72**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	430.115,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	801.228,36
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.592.844,28**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**29.646.808,67**	**14.234.281,53**	**12.837.887,96**	**12.386.342,80**	**1.396.393,57**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.741.003,67	12.234.172,69	12.234.172,69	11.782.627,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.596.139,67	8.138.712,32	8.138.712,32	7.854.538,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.144.864,00	4.095.460,37	4.095.460,37	3.928.088,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.905.805,00	2.000.108,84	603.715,27	603.715,27	1.396.393,57
10.2.1- Educação Infantil	1.345.225,00	1.222.203,20	141.211,94	141.211,94	1.080.991,26
10.2.2- Ensino Fundamental	560.580,00	777.905,64	462.503,33	462.503,33	315.402,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.234.281,53	12.837.887,96	12.386.342,80	1.396.393,57	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.234.281,53	12.837.887,96	12.386.342,80	1.396.393,57	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.234.172,69	12.234.172,69	12.234.172,69	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.453.050,39	12.234.172,69	12.234.172,69	74,77
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.636.150,06	3.523.612,60	3.523.612,60	1.887.462,54	21,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.477.553,16	430.115,36	0,00	0,00	430.115,36	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.477.553,16	430.115,36	0,00	0,00	430.115,36	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.285.582,97**	**7.404.872,39**	**5.124.668,50**	**4.904.314,26**	**2.280.203,89**
20.1- Educação Infantil	280.000,00	237.902,19	194.480,95	186.802,05	43.421,24
20.2- Ensino Fundamental	9.287.582,96	6.667.959,55	4.927.947,55	4.715.272,21	1.740.012,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	718.000,01	499.010,65	2.240,00	2.240,00	496.770,65
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**39.837.391,64**	**21.636.913,92**	**17.960.316,46**	**17.288.417,06**	**3.676.597,46**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.221.364,67	9.598.817,71	8.474.405,21	8.182.552,56	1.124.412,50
21.1.1- Creche	1.345.225,00	1.222.203,20	141.211,94	141.211,94	1.080.991,26
21.1.2- Pré-escola	15.876.139,67	8.376.614,51	8.333.193,27	8.041.340,62	43.421,24
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.616.026,97	12.038.096,21	9.485.911,25	9.105.864,50	2.552.184,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.124.668,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.200.625,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.887.462,54
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**12.437.831,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	17.223.698,28	12.437.831,93	20,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.395.740,94	0,00	1.395.740,94	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.395.740,94	0,00	1.395.740,94	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.784.000,00**	**3.090.831,96**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.884.000,00	1.507.826,41
31.1.1- Salário-Educação	1.000.000,00	708.762,12
31.1.2- PDDE	2.000,00	1.680,00
31.1.3- PNAE	802.000,00	369.277,40
31.1.4- PNATE	180.000,00	45.603,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.900.000,00	382.503,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	1.583.005,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**10.335.529,92**	**4.736.085,94**	**2.475.525,38**	**2.391.308,78**	**2.260.560,56**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.425.579,96	929.143,28	851.531,30	849.545,97	77.611,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.744.737,58	3.334.179,74	1.198.394,24	1.134.247,55	2.135.785,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.165.212,38	472.762,92	425.599,84	407.515,26	47.163,08

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**50.819.521,56**	**26.762.052,37**	**20.796.189,11**	**19.942.604,61**	**5.965.863,26**
33.1- Despesas Correntes	47.396.346,80	24.462.804,73	20.737.294,13	19.885.854,63	3.725.510,60
33.1.1- Pessoal Ativo	35.056.284,26	15.859.879,87	15.859.879,87	15.315.789,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.649.692,43	850.355,43	705.505,43	705.505,43	144.850,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.690.370,11	7.752.569,43	4.171.908,83	3.864.559,61	3.580.660,60
33.2- Despesas de Capital	3.423.174,76	2.299.247,64	58.894,98	56.749,98	2.240.352,66
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	3.423.174,76	2.299.247,64	58.894,98	56.749,98	2.240.352,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31	1.231.343,72	1.296.031,61

DE DEZEMBRO DE		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.361.500,56	708.762,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.386.342,80	1.167.718,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.206.501,48	837.075,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.206.501,48	837.075,46

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	19.235.401,18	20.286.114,25	-1.050.713,07
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	26.531.832,33	19.195.884,85	7.335.947,48
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	45.767.233,51	39.481.999,10	6.285.234,41
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	29.961.142,99	34.494.311,94	4.533.168,95
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	1.752.065,46

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 20/7/2023 Hora da Emissão: 10:29:42

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO SECRETÁRIO - P.A. N.º 109/PGM/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/PGM/2023.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;

REQUISITANTE e SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

CONSULTA JURÍDICA;

ASSUNTO: Aplicação do desconto previsto em Edital da concorrência pública para alienação de lotes urbanos da municipalidade (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023).

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em razão do requerimento administrativo protocolado pelo Sr. Alberto Chiavelli Neto, pleiteando o desconto previsto em Edital para pagamento antecipado das parcelas contratuais, aos autos foram juntados o requerimento, extrato de pagamento, contrato administrativo e parecer jurídico.

O Lote urbano adquirido mediante a Concorrência Pública 001/2023 (LOTE - ÁREA VERDE, COM 831,00 M², SITUADA NA QUADRA Nº 304, SETOR O, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICIPIO DE JUINA -MT - MATRICULA 10.221), estava balizado para pagamento a vista no valor de R$ 159.992,24.

O item 5.1, do referido edital elenca que o imóvel poderá ser pago à vista no valor ofertado pelo proponente; e/ou a prazo com acréscimo de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor total ofertado, dividido em 1 0 (dez) parcelas mensais, de igual valor e sucessivas.

É o breve relato.

Vistos etc...

Em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que utilizo como razões de decidir e com base no Edital da Concorrência Pública 001/2023 que traz previsão expressa no item 5.1, defiro o desconto de 08% (oito por cento) no saldo remanescente do contrato Administrativo 004/2023.

ANTE O EXPOSTO, baseado no item 5.1 do edital e nos princípios da legalidade, proporcionalidade e vedação do enriquecimento sem causa, DECIDO por aplicar o desconto de 08% (oito por cento) no saldo remanescente do contrato Administrativo 004/2023 a partir da parcela de número 03.

DETERMINO ainda ao Senhor(a) Administrador(a) de Licitação as seguintes diligências:

a) Providencie a aplicação de 08% (oito por cento) de desconto no saldo remanescente do contrato Administrativo 004/2023, desconsiderando a parcela do mês de julho de 2023 (PARCELA 02), que deverá ser mantida para pagamento.

b) O cancelamento das guias de parcelamento á partir da guia (parcela 03) e emissão de guia única com o saldo total remanescente para quitação até 31.07.2023;

c) A publicação no Diário Oficial e a notificação do Requerente, do inteiro teor presente Despacho.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 20 de junho de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína – Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.096/2023.

LEI MUNICIPAL N.º 2.096/2023.

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, Dispensa de Juros e Multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados extrajudicialmente ou não, até a promulgação da presente lei, cujo devedor seja pessoa jurídica de direito privado (associações, sindicatos, fundações e organizações religiosas), que tenham por objetivo a realização de atividades culturais, educacionais, sociais, religiosas, recreativas, atividades de organizações sindicais, sem fins lucrativos, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas por infração de qualquer natureza, assim como as multas autônomas aplicadas as pessoas jurídicas em geral, decorrentes de inadimplementos contratuais, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá ainda o Chefe do Poder Executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos, dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína-MT, observando o seguinte parâmetro:

I – dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.07.2023.

§ 1.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o quantum de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do caput, deste artigo.

§ 2.º No início do período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e a data de adesão previstas nos incisos do caput, deste artigo, o que definirá o quantum de dispensa de juros e multas a ser concedido.

Art. 3.º O prazo de adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela presente Lei, constantes nos incisos I, do art. 2.º, não poderá ser prorrogado.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros e do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao status quo ante, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias, os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas no § 3.º, do presente artigo, o débito fiscal, deverá retornar ao status quo ante, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

Art. 5.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Art. 6.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas - ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento à vista, ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente discriminado.

§ 5.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína/MT - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Nos termos da presente Lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 2.º e 6.º, respectivamente, observado os prazos previstos no Art. 2.º da presente Lei.

§ 2.º O Prefeito Municipal, por Decreto do Executivo, aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 8.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 9. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 3º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.825.515,19	226.984.169,43	44.915.368,44	19,79	108.257.526,36	47,69	118.726.643,07
RECEITAS CORRENTES	209.496.515,19	210.655.169,43	42.733.300,91	20,29	104.419.227,34	49,57	106.235.942,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.243.500,00	32.243.500,00	10.697.209,03	33,18	18.764.703,44	58,20	13.478.796,56
Impostos	27.179.500,00	27.179.500,00	9.076.583,23	33,39	15.797.233,30	58,12	11.382.266,70
Taxas	4.469.000,00	4.469.000,00	1.574.719,58	35,24	2.902.799,62	64,95	1.566.200,38
Contribuição de Melhoria	595.000,00	595.000,00	45.906,22	7,72	64.670,52	10,87	530.329,48
CONTRIBUIÇÕES	6.770.550,00	6.770.550,00	1.608.632,06	23,76	4.760.548,15	70,31	2.010.001,85
Contribuições Sociais	3.270.550,00	3.270.550,00	870.699,59	26,62	2.602.394,58	79,57	668.155,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	737.932,47	21,08	2.158.153,57	61,66	1.341.846,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.843.000,00	2.843.000,00	1.063.607,22	37,41	3.040.046,25	106,93	-197.046,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	41.218,78	15,85	122.728,86	47,20	137.271,14
Valores Mobiliários	2.583.000,00	2.583.000,00	1.022.388,44	39,58	2.917.317,39	112,94	-334.317,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.225.000,00	7.225.000,00	1.346.083,65	18,63	3.772.112,48	52,21	3.452.887,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.225.000,00	7.225.000,00	1.346.083,65	18,63	3.772.112,48	52,21	3.452.887,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.442.300,00	157.600.954,24	27.614.446,29	17,52	72.427.826,23	45,96	85.173.128,01
Transferências da União e de suas Entidades	60.951.000,00	62.109.654,24	9.146.710,99	14,73	25.019.291,43	40,28	37.090.362,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.471.300,00	67.471.300,00	12.314.902,33	18,25	30.992.351,37	45,93	36.478.948,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			18.982,87		18.982,87		-18.982,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	6.121.850,10	21,86	16.361.500,56	58,43	11.638.499,44
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	12.000,00	60,00	35.700,00	178,50	-15.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19	3.972.165,19	403.322,66	10,15	1.653.990,79	41,64	2.318.174,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	920.000,00	920.000,00	239.252,62	26,01	1.009.043,66	109,68	-89.043,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	84.763,58	33,91	469.461,49	187,78	-219.461,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.802.165,19	2.802.165,19	79.306,46	2,83	175.485,64	6,26	2.626.679,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.329.000,00	16.329.000,00	2.182.067,53	13,36	3.838.299,02	23,51	12.490.700,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.109.000,00	1.109.000,00	169.505,25	15,28	422.624,41	38,11	686.375,59
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.000,00	1.009.000,00	169.505,25	16,80	422.624,41	41,89	586.375,59
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00	15.200.000,00	2.012.562,28	13,24	3.415.674,61	22,47	11.784.325,39
Transferências da União e de suas Entidades	10.200.000,00	10.200.000,00	88.498,09	0,87	666.789,72	6,54	9.533.210,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	1.924.064,19	38,48	2.748.884,89	54,98	2.251.115,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.379.965,19	232.538.619,43	46.406.512,35	19,96	112.396.211,44	48,33	120.142.407,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.379.965,19	232.538.619,43	46.406.512,35	19,96	112.396.211,44	48,33	120.142.407,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.379.965,19	232.538.619,43	46.406.512,35	19,96	112.396.211,44	48,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.711.429,52			17.711.429,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.711.429,52			17.711.429,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.332.965,19	236.882.445,28	38.914.899,53	136.667.109,91	100.215.335,37	34.933.930,95	89.996.050,00	146.886.395,28	86.495.014,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	184.052.515,19	196.883.828,33	30.361.905,84	117.261.198,40	79.622.629,93	32.758.661,31	86.604.898,50	110.278.929,83	83.373.251,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.508.435,17	79.740.863,67	13.666.557,65	37.775.426,69	41.965.436,98	13.614.991,19	37.706.679,75	42.034.183,92	37.375.496,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	198.750,00	201.770,00	57.156,23	193.011,37	8.758,63	57.156,23	193.011,37	8.758,63	193.011,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.345.330,02	116.941.194,66	16.638.191,96	79.292.760,34	37.648.434,32	19.086.513,89	48.705.207,38	68.235.987,28	45.804.743,29	
DESPESAS DE CAPITAL	26.302.950,00	32.971.116,95	8.552.993,69	19.405.911,51	13.565.205,44	2.175.269,64	3.391.151,50	29.579.965,45	3.121.763,27	
INVESTIMENTOS	25.034.075,51	31.740.242,46	8.521.199,69	18.361.635,74	13.378.606,72	1.985.820,29	2.823.345,34	28.916.897,12	2.553.957,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.624,49	6.624,49			6.624,49			6.624,49		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.262.250,00	1.224.250,00	31.794,00	1.044.275,77	179.974,23	189.449,35	567.806,16	656.443,84	567.806,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.977.500,00	7.027.500,00			7.027.500,00			7.027.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	225.931.465,19	244.801.548,95	40.403.711,07	140.826.713,73	103.974.835,22	36.422.742,49	94.155.653,82	150.645.895,13	89.931.039,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	300.000,00	45.507,14	134.503,54	165.496,46	45.507,14	134.503,54	165.496,46	134.503,54	
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	45.507,14	134.503,54	165.496,46	45.507,14	134.503,54	165.496,46	134.503,54	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	300.000,00	300.000,00	45.507,14	134.503,54	165.496,46	45.507,14	134.503,54	165.496,46	134.503,54	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	226.231.465,19	245.101.548,95	40.449.218,21	140.961.217,27	104.140.331,68	36.468.249,63	94.290.157,36	150.811.391,59	90.065.543,27	
SUPERÁVIT (XIII)							18.106.054,08		22.330.668,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.231.465,19	245.101.548,95	40.449.218,21	140.961.217,27		36.468.249,63	112.396.211,44		112.396.211,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
RECEITAS CORRENTES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
Contribuições Sociais	5.554.450,00	5.554.450,00	1.491.143,91	26,85	4.138.685,08	74,51	1.415.764,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
DESPESAS CORRENTES	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	3.759.499,85	3.436.025,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.632.965,19	237.182.445,28	38.960.406,67	136.801.613,45	97,05	100.380.831,83	34.979.438,09	90.130.553,54	95,59	147.051.891,74	
Legislativa		0,00	585.011,97	1.833.477,63	1,30	-1.833.477,63	573.890,77	1.675.631,81	1,78	-1.675.631,81	
Ação Legislativa		0,00	585.011,97	1.833.477,63	1,30	-1.833.477,63	573.890,77	1.675.631,81	1,78	-1.675.631,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.616.473,75	37.094.723,62	5.902.456,04	20.431.374,55	14,49	16.663.349,07	5.493.239,90	15.019.202,95	15,93	22.075.520,67	
Planejamento e Orçamento	2.035.600,00	2.047.221,00	238.055,07	1.026.393,58	0,73	1.020.827,42	166.236,04	562.851,29	0,60	1.484.369,71	
FU04 - Administração Geral	30.931.873,75	32.314.075,62	5.189.495,43	18.030.361,39	12,79	14.283.714,23	4.899.962,03	13.376.728,89	14,19	18.937.346,73	
Administração Financeira	995.000,00	1.084.100,00	261.103,55	603.135,25	0,43	480.964,75	177.525,35	428.260,63	0,45	655.839,37	
Controle Interno	350.000,00	345.800,00	45.458,41	101.528,71	0,07	244.271,29	45.033,11	100.678,11	0,11	245.121,89	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	135.000,00	238.127,00	72.106,06	138.955,34	0,10	99.171,66	79.749,71	116.271,21	0,12	121.855,79	
Ordenamento Territorial	69.000,00	69.000,00	0,00	7.101,45	0,01	61.898,55	2.840,58	7.101,45	0,01	61.898,55	
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Administração de Receitas	1.025.000,00	973.900,00	96.237,52	523.898,83	0,37	450.001,17	121.893,08	427.311,37	0,45	546.588,63	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.668.200,00	7.781.801,79	1.236.716,90	4.716.763,27	3,35	3.065.038,52	1.185.577,70	3.127.577,96	3,32	4.654.223,83	
Assistência ao Idoso	957.000,00	925.678,92	229.011,02	524.651,58	0,37	401.027,34	126.507,48	345.382,51	0,37	580.296,41	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.353.700,00	1.198.989,44	154.669,65	498.209,75	0,35	700.779,69	135.851,94	388.334,51	0,41	810.654,93	
Assistência Comunitária	5.357.500,00	5.657.133,43	853.036,23	3.693.901,94	2,62	1.963.231,49	923.218,28	2.393.860,94	2,54	3.263.272,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.987.350,00	5.937.350,00	1.672.154,02	4.935.046,90	3,50	1.002.303,10	1.674.434,27	4.927.934,04	5,23	1.009.415,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.987.350,00	5.937.350,00	1.672.154,02	4.935.046,90	3,50	1.002.303,10	1.674.434,27	4.927.934,04	5,23	1.009.415,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	73.684.125,22	77.664.530,73	8.951.554,20	49.927.733,06	35,42	27.736.797,67	11.831.767,46	32.686.399,64	34,67	44.978.131,09	
Atenção Básica	11.242.770,00	11.772.355,81	1.806.682,00	6.273.146,40	4,45	5.499.209,41	1.698.087,69	4.733.284,80	5,02	7.039.071,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.944.804,45	54.424.135,44	5.507.047,01	37.059.765,84	26,29	17.364.369,60	8.463.804,42	23.342.897,14	24,76	31.081.238,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.445.000,00	2.250.816,00	265.211,97	1.389.072,96	0,99	861.743,04	315.769,54	934.394,22	0,99	1.316.421,78	
Vigilância Sanitária	1.510.000,00	1.441.082,56	222.866,82	834.021,78	0,59	607.060,78	232.232,64	746.588,60	0,79	694.493,96	
Vigilância Epidemiológica	1.350.000,00	1.600.887,00	177.365,56	799.457,47	0,57	801.429,53	211.785,72	592.165,30	0,63	1.008.721,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.191.550,77	6.175.253,92	972.380,84	3.572.268,61	2,53	2.602.985,31	910.087,45	2.337.069,58	2,48	3.838.184,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação	41.857.666,22	47.128.917,89	8.957.612,92	24.715.024,28	17,53	22.413.893,61	7.704.599,13	18.748.801,02	19,88	28.380.116,87	
Ensino Fundamental	22.939.966,22	26.957.681,81	5.767.952,04	14.385.512,70	10,21	12.572.169,11	4.285.245,53	10.168.804,61	10,78	16.788.877,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.000,00	13.600,00	0,00	1.558,80	0,00	12.041,20	251,38	803,23	0,00	12.796,77	
Educação Infantil	18.699.000,00	20.145.936,07	3.189.660,88	10.327.952,78	7,33	9.817.983,29	3.419.102,22	8.579.193,18	9,10	11.566.742,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	10.000,01				10.000,01				10.000,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.284.000,00	2.706.000,00	165.860,07	956.320,36	0,68	1.749.679,64	632.391,70	804.546,50	0,85	1.901.453,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.284.000,00	2.706.000,00	165.860,07	956.320,36	0,68	1.749.679,64	632.391,70	804.546,50	0,85	1.901.453,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	420.000,00	404.274,00	60.683,58	174.413,40	0,12	229.860,60	62.875,69	164.868,99	0,17	239.405,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	420.000,00	404.274,00	60.683,58	174.413,40	0,12	229.860,60	62.875,69	164.868,99	0,17	239.405,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.115.000,00	10.138.040,30	2.675.934,96	4.172.982,34	2,96	5.965.057,96	867.753,08	1.894.628,84	2,01	8.243.411,46	
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	2.674.553,03	1.730.406,90	2.093.926,44	1,49	580.626,59	61.398,79	143.718,18	0,15	2.530.834,85	
Serviços Urbanos	5.540.000,00	7.378.487,27	945.528,06	2.079.055,90	1,47	5.299.431,37	806.354,29	1.750.910,66	1,86	5.627.576,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Habitação	535.000,00	335.000,00				335.000,00				335.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	535.000,00	335.000,00				335.000,00				335.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.200.000,00	9.800.000,00	1.285.571,49	3.958.948,01	2,81	5.841.051,99	1.260.984,34	3.692.891,90	3,92	6.107.108,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.200.000,00	9.800.000,00	1.285.571,49	3.958.948,01	2,81	5.841.051,99	1.260.984,34	3.692.891,90	3,92	6.107.108,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	559.000,00	534.000,00	11.462,80	340.362,80	0,24	193.637,20	83.862,54	184.237,60	0,20	349.762,40	
Preservação e Conservação Ambiental	555.500,00	530.500,00	11.462,80	340.362,80	0,24	190.137,20	83.862,54	184.237,60	0,20	346.262,40	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.266.850,00	1.211.730,76	313.120,51	432.878,98	0,31	778.851,78				1.211.730,76	
Abastecimento	775.000,00	377.909,35	0,00	71.909,35	0,05	306.000,00				377.909,35	
Extensão Rural	42.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	443.850,00	804.821,41	313.120,51	360.969,63	0,26	443.851,78				804.821,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	215.500,00	64.500,00	425,30	850,60	0,00	63.649,40				64.500,00	
Promoção Comercial	5.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	205.500,00	50.500,00	425,30	850,60	0,00	49.649,40				50.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/07/2023 11:39:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.721.300,00	5.745.329,39	166.415,00	3.135.838,89	2,22	2.609.490,50	651.767,05	1.895.296,52	2,01	3.850.032,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.721.300,00	5.745.329,39	166.415,00	3.135.838,89	2,22	2.609.490,50	651.767,05	1.895.296,52	2,01	3.850.032,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.420.500,00	20.210.157,74	6.267.791,89	14.355.467,80	10,18	5.854.689,94	2.326.842,96	3.848.024,37	4,08	16.362.133,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.870.500,00	8.372.356,90	1.717.232,36	3.713.152,51	2,63	4.659.204,39	1.000.358,31	2.521.539,72	2,67	5.850.817,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	7.550.000,00	11.837.800,84	4.550.559,53	10.642.315,29	7,55	1.195.485,55	1.326.484,65	1.326.484,65	1,41	10.511.316,19	
Desporto e Lazer	1.319.500,00	1.648.569,06	573.177,65	1.342.339,90	0,95	306.229,16	337.338,78	565.190,33	0,60	1.083.378,73	
Desporto de Rendimento	70.000,00	70.000,00	6.848,54	47.383,86	0,03	22.616,14	21.848,54	47.383,86	0,05	22.616,14	
Desporto Comunitário	1.245.500,00	1.539.119,06	566.329,11	1.259.506,04	0,89	279.613,02	280.040,24	482.356,47	0,51	1.056.762,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	4.000,00	39.450,00	0,00	35.450,00	0,03	4.000,00	35.450,00	35.450,00	0,04	4.000,00	
Encargos Especiais	1.760.000,00	1.725.020,00	134.457,37	1.371.790,68	0,97	353.229,32	292.112,72	895.321,07	0,95	829.698,93	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.700.000,00	1.703.020,00	134.457,37	1.371.790,68	0,97	331.229,32	292.112,72	895.321,07	0,95	807.698,93	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.977.500,00	7.027.500,00				7.027.500,00				7.027.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	2,95	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	4,41	3.759.499,85	
TOTAL (III) = (I + II)	226.231.465,19	245.101.548,95	40.449.218,21	140.961.217,27	100,00	104.140.331,68	36.468.249,63	94.290.157,36	100,00	150.811.391,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	7.919.103,67	1.488.811,54	4.159.603,82	2,95	3.759.499,85	1.488.811,54	4.159.603,82	4,41	3.759.499,85	
Legislativa			32.506,04	78.925,24	0,06	-78.925,24	32.506,04	78.925,24	0,08	-78.925,24	
Ação Legislativa			32.506,04	78.925,24	0,06	-78.925,24	32.506,04	78.925,24	0,08	-78.925,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.242.750,00	1.243.250,00	191.400,99	555.546,46	0,39	687.703,54	191.400,99	555.546,46	0,59	687.703,54	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	12.779,55	34.079,76	0,02	53.920,24	12.779,55	34.079,76	0,04	53.920,24	
FU04 - Administração Geral	951.750,00	952.250,00	143.037,83	424.890,35	0,30	527.359,65	143.037,83	424.890,35	0,45	527.359,65	
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	13.620,62	30.588,77	0,02	31.411,23	13.620,62	30.588,77	0,03	31.411,23	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	10.393,22	22.301,75	0,02	27.698,25	10.393,22	22.301,75	0,02	27.698,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	11.569,77	41.587,28	0,03	33.412,72	11.569,77	41.587,28	0,04	33.412,72	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	421.800,00	421.800,00	65.691,91	191.341,57	0,14	230.458,43	65.691,91	191.341,57	0,20	230.458,43	
Assistência ao Idoso	63.000,00	63.000,00	12.763,96	36.483,86	0,03	26.516,14	12.763,96	36.483,86	0,04	26.516,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.300,00	76.300,00	5.779,51	20.012,26	0,01	56.287,74	5.779,51	20.012,26	0,02	56.287,74	
Assistência Comunitária	282.500,00	282.500,00	47.148,44	134.845,45	0,10	147.654,55	47.148,44	134.845,45	0,14	147.654,55	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.010.000,00	1.992.000,00	335.239,16	978.235,03	0,69	1.013.764,97	335.239,16	978.235,03	1,04	1.013.764,97	
Atenção Básica	680.000,00	627.000,00	93.320,27	263.323,81	0,19	363.676,19	93.320,27	263.323,81	0,28	363.676,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.000,00	1.055.000,00	191.103,99	553.978,11	0,39	501.021,89	191.103,99	553.978,11	0,59	501.021,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	7.925,66	26.326,63	0,02	8.673,37	7.925,66	26.326,63	0,03	8.673,37	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	17.481,46	57.512,01	0,04	42.487,99	17.481,46	57.512,01	0,06	42.487,99	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	19.000,52	62.654,74	0,04	77.345,26	19.000,52	62.654,74	0,07	77.345,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.407,26	14.439,73	0,01	20.560,27	6.407,26	14.439,73	0,02	20.560,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.352.500,00	3.690.603,67	765.386,58	2.047.028,09	1,45	1.643.575,58	765.386,58	2.047.028,09	2,17	1.643.575,58	
Ensino Fundamental	1.351.000,00	1.462.964,00	297.571,57	804.302,97	0,57	658.661,03	297.571,57	804.302,97	0,85	658.661,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.001.000,00	2.227.139,67	467.815,01	1.242.725,12	0,88	984.414,55	467.815,01	1.242.725,12	1,32	984.414,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.000,00	70.000,00	5.102,52	15.418,67	0,01	54.581,33	5.102,52	15.418,67	0,02	54.581,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	5.102,52	15.418,67	0,01	54.581,33	5.102,52	15.418,67	0,02	54.581,33	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	6.389,26	14.268,20	0,01	15.731,80	6.389,26	14.268,20	0,02	15.731,80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	6.389,26	14.268,20	0,01	15.731,80	6.389,26	14.268,20	0,02	15.731,80	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	27.888,34	86.173,68	0,06	63.826,32	27.888,34	86.173,68	0,09	63.826,32	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	27.888,34	86.173,68	0,06	63.826,32	27.888,34	86.173,68	0,09	63.826,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	300.000,00	56.783,80	183.139,22	0,13	116.860,78	56.783,80	183.139,22	0,19	116.860,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	56.783,80	183.139,22	0,13	116.860,78	56.783,80	183.139,22	0,19	116.860,78	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	19.500,00	19.500,00	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	19.500,00	19.500,00	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	2.422,94	9.527,66	0,01	9.972,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18,324,290.79	18,089,201.53	16,412,410.50	17,277,085.78	15,883,232.85	19,464,200.78	16,264,643.60	17,165,503.63	17,647,708.78	16,111,959.41	21,909,519.45	24,399,006.38	218,948,763.48	228,675,169.43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,153,735.90	3,277,355.64	2,282,272.17	2,256,996.87	1,851,491.33	2,703,893.54	1,535,308.44	2,029,744.18	2,464,077.60	2,038,364.19	4,079,662.88	6,617,546.15	33,290,448.89	32,243,500.00
IPTU	322,109.41	639,741.38	225,726.27	229,088.16	202,700.26	249,478.38	166,255.45	149,240.32	155,887.33	145,160.40	1,590,031.09	3,733,678.85	7,809,097.30	9,050,000.00
ISS	1,025,705.02	1,102,180.78	1,011,126.30	964,045.87	925,668.89	1,170,093.51	1,024,952.77	927,662.23	1,051,454.42	1,026,679.58	1,040,631.53	1,142,887.11	12,413,090.01	10,415,000.00
ITBI	175,926.38	589,541.17	363,100.04	371,043.71	249,215.23	157,657.03	166,485.52	309,195.19	197,569.95	203,402.68	324,693.61	361,690.92	3,469,521.43	4,002,500.00
IRRF	429,344.81	374,525.78	413,195.35	506,035.25	353,930.92	993,086.48	38,187.65	319,578.86	410,985.10	427,952.62	470,556.57	412,413.55	5,149,792.94	3,650,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200,650.28	571,366.53	269,122.21	186,783.88	119,976.03	133,578.14	139,427.05	324,067.58	648,180.80	235,168.91	653,750.08	966,875.72	4,448,947.21	5,126,000.00
Contribuições	738,463.20	737,097.52	791,505.72	756,288.79	782,551.84	798,337.32	875,026.00	720,937.72	750,896.38	805,055.99	764,741.14	843,890.92	9,364,792.54	6,770,550.00
Receita Patrimonial	604,555.52	646,499.35	608,250.74	501,815.19	523,789.39	557,937.94	549,406.16	451,174.30	569,362.99	406,495.58	553,186.48	510,420.74	6,482,894.38	2,843,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	584,096.74	626,201.11	567,465.74	501,815.19	503,342.13	537,684.33	529,126.78	430,774.68	528,531.91	406,495.58	511,967.70	510,420.74	6,237,922.63	2,583,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	20,458.78	20,298.24	40,785.00		20,447.26	20,253.61	20,279.38	20,399.62	40,831.08		41,218.78	0.00	244,971.75	260,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	689,141.47	707,114.57	655,333.09	656,408.53	613,894.15	718,225.50	625,268.12	557,850.44	689,492.38	553,417.89	655,279.33	690,804.32	7,812,229.79	7,225,000.00
Transferências Correntes	14,062,338.27	12,569,622.47	11,948,459.44	12,972,813.41	11,979,027.23	14,544,763.56	12,603,524.35	12,689,865.03	12,848,365.32	12,175,514.23	15,713,149.50	15,476,521.71	159,583,964.52	175,620,954.24
Cota-Parte do FPM	3,768,429.63	2,737,968.05	2,521,628.82	2,399,244.52	3,015,413.62	4,685,348.12	3,203,538.26	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	3,151,375.89	2,943,361.45	37,793,785.21	33,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,798,796.92	3,920,095.48	3,773,853.50	3,544,842.32	3,556,400.68	3,365,338.39	3,525,332.62	3,177,621.99	3,376,398.67	3,032,593.20	3,956,934.80	3,435,508.22	42,463,716.79	50,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	650,166.78	554,547.28	386,879.58	352,988.42	283,104.09	250,512.63	440,432.94	419,859.32	653,181.43	732,150.97	2,800,305.47	1,475,084.90	8,999,212.81	8,000,000.00
Cota-Parte do ITR	21,954.91	54,415.07	237,580.93	1,267,426.78	213,715.99	176,127.38	79,298.63	34,559.80	49,883.34	34,670.77	19,428.69	94,126.48	2,285,198.77	2,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,940.89	10,424.25	15,761.40	16,909.66	11,764.75	15,192.81	15,912.84	12,196.13	14,512.70	14,658.81	13,529.53	15,324.49	171,128.26	300,000.00
Transferências do FUNDEB	2,012,561.77	2,112,055.78	1,969,938.43	2,162,675.96	2,021,104.32	1,982,508.35	2,649,040.77	2,692,672.47	2,499,691.75	2,398,245.47	3,284,339.14	2,837,510.96	28,622,345.17	28,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,795,487.37	3,180,116.56	3,042,816.78	3,228,725.75	2,877,523.78	4,067,735.88	2,689,968.29	2,299,810.95	3,775,192.47	3,128,358.49	2,487,235.98	4,675,605.21	39,248,577.51	54,220,954.24
Outras Receitas Correntes	76,056.43	151,511.98	126,589.34	132,762.99	132,478.91	141,042.92	76,110.53	715,931.96	325,514.11	133,111.53	143,500.12	259,822.54	2,414,433.36	3,972,165.19
DEDUÇÕES (II)	1,808,741.40	1,876,775.16	1,780,453.58	1,943,190.94	1,845,985.14	1,879,993.96	1,958,201.15	1,897,730.22	1,765,335.03	1,786,952.88	2,435,959.75	2,043,799.40	23,023,118.61	21,430,550.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	417,666.16	406,725.66	429,226.67	413,646.23	415,613.97	442,468.53	507,162.56	344,722.88	436,624.17	443,185.38	433,433.60	437,265.99	5,127,741.80	3,270,550.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	33,288.84	1,318.24	15,970.36	16,917.32	16,917.32	16,917.32	16,917.32	201,468.82	100,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,374,430.82	1,453,405.08	1,334,582.49	1,512,900.29	1,413,726.75	1,404,236.59	1,449,720.35	1,537,036.98	1,311,793.54	1,326,850.18	1,985,608.83	1,589,616.09	17,693,907.99	18,020,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	19,473,559.70	22,355,206.98	195,925,644.87	207,244,619.43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	19,473,559.70	22,355,206.98	195,925,644.87	207,244,619.43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									182,280.00	153,636.00	155,760.00	155,760.00	647,436.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,700,093.75	14,171,370.53	19,317,799.70	22,199,446.98	195,278,208.87	207,244,619.43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.883.899,90	6.371.875,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.270.550,00	2.602.394,58
Ativo	3.270.150,00	2.601.659,81
Inativo	200,00	734,77
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.503.349,90	3.683.567,39
Ativo	4.503.349,90	3.683.567,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	85.913,88
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	84.957,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		956,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.883.899,90	6.371.875,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.128.000,00	1.261.600,57	1.261.600,57	1.261.600,57	
Aposentadorias	4.678.000,00	920.723,76	920.723,76	920.723,76	
Pensões por Morte	450.000,00	340.876,81	340.876,81	340.876,81	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.128.000,00	1.261.600,57	1.261.600,57	1.261.600,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.755.899,90	5.110.275,28	5.110.275,28	5.110.275,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.783.923,67
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	708.784,10
Investimentos e Aplicações	105.751.471,06
Outros Bens e Direitos	1.201.751,82

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.081.100,10	455.117,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.081.100,10	455.117,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	717.600,10	181.174,74	174.294,26	147.228,52	
Pessoal e Encargos Sociais	5.300,00	2.605,56	1.302,78	868,52	
Demais Despesas Correntes	712.300,10	178.569,18	172.991,48	146.360,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.500,00	464,76	232,38	154,92	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	731.100,10	181.639,50	174.526,64	147.383,44	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	350.000,00	273.478,19	280.591,05	307.734,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	352.344,52
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	207.244.619,43	101.730.918,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.243.500,00	18.764.703,44
IPTU	9.050.000,00	5.940.253,44
ISS	10.415.000,00	6.214.267,64
ITBI	4.002.500,00	1.563.037,87
IRRF	3.650.000,00	2.079.674,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.126.000,00	2.967.470,14
Contribuições	3.500.000,00	2.158.153,57
Receita Patrimonial	2.803.000,00	3.040.046,25
Aplicações Financeiras (II)	2.543.000,00	2.917.317,39
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	122.728,86
Transferências Correntes	157.600.954,24	72.427.826,23
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	14.932.602,11
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	16.403.511,71
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	5.216.811,67
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	249.582,23
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	86.134,50
Transferências do FUNDEB	28.000.000,00	16.361.500,56
Outras Transferências Correntes	54.220.954,24	19.177.683,45
Demais Receitas Correntes	11.097.165,19	5.340.189,39
Outras Receitas Financeiras (III)	2.040.000,00	
Receitas Correntes Restantes	9.057.165,19	5.340.189,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	202.661.619,43	98.813.601,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.925.000,00	6.826.993,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.329.000,00	3.838.299,02
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.109.000,00	422.624,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.109.000,00	422.624,41
Transferências de Capital	15.200.000,00	3.415.674,61
Convênios	13.250.000,00	3.033.171,61
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	382.503,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.329.000,00	3.838.299,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	227.915.619,43	109.478.894,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	218.990.619,43	102.651.900,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	198.878.932,00	116.486.220,08	85.836.800,66	81.908.640,54	2.251.234,31	3.474.869,68	3.473.988,68
Pessoal e Encargos Sociais	82.526.667,34	37.179.017,55	37.111.573,39	36.057.245,88	1.076.792,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.770,00	193.011,37	193.011,37	193.011,37			
Outras Despesas Correntes	116.152.494,66	79.114.191,16	48.532.215,90	45.658.383,29	1.174.441,61	3.474.869,68	3.473.988,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	198.679.162,00	116.293.208,71	85.643.789,29	81.715.629,17	2.251.234,31	3.474.869,68	3.473.988,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.922.000,00	4.934.582,14	4.927.701,66	4.900.635,92		300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.257.616,95	19.539.950,29	3.525.422,66	3.256.111,89	842.347,51	7.726.394,86	7.633.887,20
Investimentos	31.727.742,46	18.361.170,98	2.823.112,96	2.553.802,19	842.347,51	7.726.394,86	7.633.887,20
Inversões Financeiras	6.624,49						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	6.624,49						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.523.250,00	1.178.779,31	702.309,70	702.309,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.734.366,95	18.361.170,98	2.823.112,96	2.553.802,19	842.347,51	7.726.394,86	7.633.887,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.027.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	464,76	232,38	154,92			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	243.375.528,95	139.589.426,59	93.394.836,29	89.170.222,20	3.093.581,82	11.201.564,54	11.108.175,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	237.441.028,95	134.654.379,69	88.466.902,25	84.269.431,36	3.093.581,82	11.201.264,54	11.107.875,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.106.914,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.181.011,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.917.317,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	657.345,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.440.983,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	
DEDUÇÕES (XL)	0,00	59.033.912,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	59.033.912,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	60.925.596,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	180.893,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.710.790,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-59.033.912,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	59.033.912,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	180.893,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	59.214.806,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	56.954.834,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.711.429,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.711.429,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.436.337,94	2.391.722,44		87.505,03	263.311,08	16.261.741,52	11.201.564,54	11.108.175,88	303.533,12	5.113.343,60	5.200.848,63
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.436.337,94	2.391.722,44		87.505,03	263.311,08	16.248.891,52	11.188.714,54	11.095.325,88	303.533,12	5.113.343,60	5.200.848,63
PODER LEGISLATIVO							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	3.138.197,32	3.093.581,82		87.505,03	263.311,08	16.261.741,52	11.201.564,54	11.108.175,88	303.533,12	5.113.343,60	5.200.848,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.379.965,19
Previsão Atualizada	232.538.619,43
Receitas Realizadas	112.396.211,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.711.429,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.231.465,19
Dotação Atualizada	245.101.548,95
Despesas Empenhadas	140.961.217,27
Despesas Liquidadas	94.290.157,36
Despesas Pagas	90.065.543,27
Superávit Orçamentário	18.106.054,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	140.961.217,27
Despesas Liquidadas	94.290.157,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	195.925.644,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.925.644,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	195.278.208,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.371.875,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.261.600,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.261.600,57
Despesas Previdenciárias Pagas	1.261.600,57
Resultado Previdenciário	5.110.275,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.181.011,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		59.033.912,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.181.086,85	0,00	3.093.581,82	87.505,03
Poder Executivo	3.181.086,85	0,00	3.093.581,82	87.505,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.525.052,60	303.533,12	11.108.175,88	5.113.343,60
Poder Executivo	16.512.202,60	303.533,12	11.095.325,88	5.113.343,60
Poder Legislativo	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.706.139,45	303.533,12	14.201.757,70	5.200.848,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.437.831,93	25,00	20,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.234.172,69	70,00	74,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	20.190.917,65	15,00	32,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS JUNHO 2023

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	27.117.500,00	27.117.500,00	15.797.263,10	58,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.050.000,00	9.050.000,00	5.940.253,44	65,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.002.500,00	4.002.500,00	1.563.037,87	39,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.415.000,00	10.415.000,00	6.214.297,44	59,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	3.650.000,00	2.079.674,35	56,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.380.000,00	72.380.000,00	46.089.268,19	63,68
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	18.665.752,45	77,77
Cota-Parte ITR	1.680.000,00	1.680.000,00	311.977,71	18,57
Cota-Parte IPVA	6.400.000,00	6.400.000,00	6.521.014,03	101,89
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	20.504.389,50	51,26
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	86.134,50	28,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**99.497.500,00**	**99.497.500,00**	**61.886.531,29**	**62,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.431.724,65	5.519.319,62	2.297.902,89	41,63	1.769.955,53	62,67	1.523.539,62	60,22	123.952,51
Despesas Correntes	5.211.724,65	5.333.619,62	2.120.606,39	39,76	1.592.659,03	29,86	1.346.796,62	25,25	123.952,51
Despesas de Capital	220.000,00	185.700,00	177.296,50	95,47	177.296,50	95,47	176.743,00	95,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.982.549,80	31.133.897,54	23.156.909,79	74,38	14.459.642,12	26,42	14.023.943,90	25,66	1.271.536,09
Despesas Correntes	24.372.549,80	28.915.928,54	22.720.293,37	78,57	14.391.674,22	49,77	13.955.976,00	48,26	1.242.937,59
Despesas de Capital	2.610.000,00	2.217.969,00	436.616,42	19,69	67.967,90	3,06	67.967,90	3,06	28.598,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	525.000,00	980.479,00	852.032,44	86,90	590.828,62	30,26	527.469,26	27,01	33.082,44
Despesas Correntes	515.000,00	976.479,00	852.032,44	87,26	590.828,62	60,51	527.469,26	54,02	33.082,44
Despesas de Capital	10.000,00	4.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.560.000,00	1.318.133,60	698.628,23	53,00	612.802,10	23,32	590.053,55	22,45	92.885,86
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.314.133,60	698.628,23	53,16	612.802,10	46,63	590.053,55	44,90	92.885,86
Despesas de Capital	70.000,00	4.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.440.000,00	1.546.630,00	788.735,22	51,00	598.889,97	26,76	566.887,31	25,63	68.347,42
Despesas Correntes	1.280.000,00	1.411.630,00	772.175,12	54,70	582.329,87	41,25	550.327,21	38,99	33.995,94
Despesas de Capital	160.000,00	135.000,00	16.560,10	12,27	16.560,10	12,27	16.560,10	12,27	34.351,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.726.550,77	4.213.886,58	3.226.546,08	76,57	2.158.799,31	68,25	1.924.224,02	65,25	265.621,70
Despesas Correntes	2.619.926,28	3.907.225,09	2.953.477,08	75,59	1.888.430,31	48,33	1.653.855,02	42,33	249.367,70
Despesas de Capital	106.624,49	306.661,49	273.069,00	89,05	270.369,00	88,17	270.369,00	88,17	16.254,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.665.825,22**	**44.712.346,34**	**31.020.754,65**	**69,38**	**20.190.917,65**	**118,84**	**19.156.117,66**	**113,11**	**1.855.426,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	31.020.754,65	20.190.917,65	19.156.117,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**31.020.754,65**	**20.190.917,65**	**19.156.117,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			9.282.979,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	21.737.774,96	10.907.937,96	9.873.137,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**50,13**	**32,63**	**30,95**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	37.726.300,00	17.198.930,45		17.198.930,45
Proveniente da União	22.655.000,00	10.328.049,75		10.328.049,75
Proveniente dos Estados	15.071.300,00	6.870.880,70		6.870.880,70
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**37.726.300,00**	**17.198.930,45**		**17.198.930,45**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.491.045,35	6.880.036,19	4.238.567,32	35,04	3.226.653,08	27,25	3.192.502,31	23,66	425.246,21
Despesas Correntes	6.226.045,35	6.747.818,19	4.228.767,32	62,67	3.217.653,08	47,68	3.192.502,31	47,31	246.936,25
Despesas de Capital	265.000,00	132.218,00	9.800,00	7,41	9.000,00	6,81		0,00	178.309,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.982.254,65	24.345.237,90	14.456.834,16	49,25	9.437.233,13	25,60	9.271.730,55	25,06	1.721.352,99
Despesas Correntes	24.434.254,65	22.092.032,58	13.627.378,79	61,68	9.224.509,61	41,75	9.067.417,87	41,04	546.619,41
Despesas de Capital	1.548.000,00	2.253.205,32	829.455,37	36,81	212.723,52	9,44	204.312,68	9,07	1.174.733,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.955.000,00	1.305.337,00	563.367,15	22,09	369.892,23	14,50	324.898,23		12,74
Despesas Correntes	1.905.000,00	1.275.337,00	563.367,15	44,17	369.892,23	29,00	324.898,23	25,48	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	222.948,96	192.905,56	49,99	191.298,51	49,57	191.298,51	49,57	20.287,35
Despesas Correntes	0,00	192.948,96	192.905,56	99,98	191.298,51	99,14	191.298,51	99,14	11.959,35
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00	8.328,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	194.257,00	73.376,99	22,34	55.930,07	17,03	52.530,07	15,99	24.896,21
Despesas Correntes	0,00	164.257,00	73.376,99	44,67	55.930,07	34,05	52.530,07	31,98	23.526,85
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00	1.369,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.500.000,00	1.996.367,34	360.162,26	20,79	192.710,00	16,08	121.010,00	14,06	8.700,00
Despesas Correntes	2.200.000,00	1.776.058,27	306.612,26	17,26	139.160,00	7,84	67.460,00	3,80	8.700,00
Despesas de Capital	300.000,00	220.309,07	53.550,00	24,31	53.550,00	24,31	53.550,00	24,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**37.028.300,00**	**34.944.184,39**	**19.885.213,44**	**28,50**	**13.473.717,02**	**21,43**	**13.153.969,67**	**20,15**	**2.200.482,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	11.922.770,00	12.399.355,81	6.536.470,21	38,34	4.996.608,61	44,96	4.716.041,93	41,94	549.198,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	52.964.804,45	55.479.135,44	37.613.743,95	61,82	23.896.875,25	26,01	23.295.674,45	25,36	2.992.889,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.480.000,00	2.285.816,00	1.415.399,59	54,50	960.720,85	22,38	852.367,49	19,88	33.082,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.610.000,00	1.541.082,56	891.533,79	51,50	804.100,61	36,45	781.352,06	36,01	113.173,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.490.000,00	1.740.887,00	862.112,21	36,67	654.820,04	21,90	619.417,38	20,81	93.243,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.226.550,77	6.210.253,92	3.586.708,34	48,68	2.351.509,31	42,17	2.045.234,02	39,66	274.321,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**75.694.125,22**	**79.656.530,73**	**50.905.968,09**	**48,94**	**33.664.634,67**	**70,14**	**32.310.087,33**	**66,63**	**4.055.908,78**

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 3.° BIMESTRE DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **3° Bimestre de 2023** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Com-

plementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam... acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 20 de Julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juin

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 505, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 505, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2023, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, da Câmara Municipal de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração de Vereadores e Servidores	
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65. 000,00
	TOTAL GERAL	65. 000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos, serão utilizados R$ 65. 000,00 (sessenta e cinco mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração de Vereadores e Servidores	
339093000000	Indenização e Restituições	65.000,00
	TOTAL GERAL	65.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3312 DE 20 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 85º e Lei Municipal nº. 1.155, de 13/12/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº. 1.452, de 13/09/22.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes - CME, referente ao Biênio 2023 à 2025, que será a seguinte:

ENTIDADES REPRESENTANTES DO GOVERNO

1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Titular: **Hilton Paranhos Alves**

CPF: 191.360.052-15

2 - Secretaria Municipal de Educação

Lair Eduardo do Nascimento

CPF n°. 569.935.522-72

Deivison Tax Mageswsck

CPF n°. 982.118.202-00

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

3 – Câmara Municipal de Vereadores

Carlos Alexandre Anschau Lopes

CPF n°. 004.688.091-71

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

4 - Sociedade Civil

Matheus Gabriel Castilho Barroso

CPF nº. 046.231.531-26

Artigo 2º- A função do referido Conselho é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 3º- Os representantes nomeados terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de Julho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3311 DE 18 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO BIÊNIO DE 2023 À 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 85º e Lei Municipal nº. 763, de 11 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, referente ao Biênio 2023 à 2025, que será a seguinte:

ENTIDADES REPRESENTANTES DO GOVERNO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS.

1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: **Vania da Silva Gomes Rocha**

CPF: 024.740.411-09

Suplente; **Maria Luiza Rudnik de Oliveira**

CPF: 016.358.491-52

2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucia de Fatima Barbosa Silva

CPF n°. 674.887.144-15

Suplente: Willame Lima Santos

CPF n°. 893.548.851-87

3 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleverson Orben

CPF n°. 890.825.741-78

Suplente: Raquel dos Santos

CPF n°. 045.891.661-78

4 - Classe de Profissionais de Nível Superior

Titular: Rayane Kelen Dornelas

CPF nº. 103.367.916-07

Suplente: Gustavo Luiz Borges da Silva

CPF nº. 038.330.334-60

5 - Classe de Profissionais de Nível Médio

Titular: Roseneide Souza Soares

CPF nº. 858.945.321-91

Suplente: Edson Queiroz dos Santos

CPF nº. 274.158.718-39

6 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias

Titular: Roseli Cavalcante Pereira

CPF nº. 637.073.572-87

Suplente: **Leidimara Nogueira Cao**

CPF nº. 046.271.001-75

ENTIDADES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1 – Pastoral da Saúde e Pastoral da Criança

Titular: Adriana Kniess Voltolini

CPF nº. 008.794.771-48

Suplente: Neuza Socreppa Nazatto

CPF nº. 961.593.089-04

2 – Associação da Terceira Idade de Juruena

Titular: Vanir Dalmolin Bratkoski

CPF nº. 792.829.201-78

Suplente: Jussara Ines Bradkowski

CPF nº. 913.101.641-34

3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruena

Titular: Ronilda Bergue

CPF nº. 568.329.071-68

Suplente: Deise Usinger Sheibe

CPF nº. 032.135.751-51

4- Associação Pestalozzi de Juruena - APJ

Titular: Viviane Ribeiro Vidal

CPF nº. 040.064.146-17

Suplente: Jean Rocha Carvalhais

CPF nº. 307.949.348-62

5 - Comunidade Católica – Paróquia São Pedro Apóstolo

Titular: Arnilda Schotten dos Santos

CPF nº. 627.669.701-00

Suplente: Nair Backes

CPF nº. 567.541.161-53

6 - Comunidade Evangélica – Igreja Presbiteriana Do Brasil

Titular: Radime de Lima

CPF nº. 005.722.519-20

Suplente: Adeildo Alves Cruz

CPF nº. 594.382.311-20

Artigo 2º- A função do referido Conselho é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3033 de 10 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Julho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara no dia 03/08/2023, as 08:00 horas, no endereço, Avenida 04 de Julho nº 360, centro, Juruena – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas conforme especificado, no Edital de Licitação **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, Processo Administrativo nº 079/2023,** informamos que a integra do edital encontra-se disponível no site https://www.juruena.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346, ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES

Juruena – MT, 19 de julho de 2023.

Robson Gomes Dias

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 011/2023, Convite nº 004/2023, tem como vencedor a empresa **MAX RODRIGO BERNARDES – EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91,** com valor de R$ 91.370,00 (Noventa Hum Mil, Trezentos Setenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 29 DE JUNHO 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 018/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação De Empresa Para Realização De Concurso Público Para Preenchimento De Vagas Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT, conforme condições e especificações no Termo de Referência anexo.

O **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**, através de seu Pregoeiro, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – ME – CNPJ: 22.817.081/0001-50**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de n° 36.466.626/0001-35, classificada em segundo lugar no Item 45190 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada, bem como para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços será considerado o ultimo lance ofertado pela empresa GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME, em sessão no valor de R$ 13.990,00, (Treze Mil Novecentos Noventa Reais), conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

JUSCIMEIRA/MT, 20 DE JULHO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 036/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ricardo Nakashima & Cia Ltda - EPP

OBJETO: "Contratação de Empresa De Tecnologia Da Informação, Para Fornecimento De Licença De Direito De Uso De Software De Assinatura De Documentos De Forma Eletrônica Com e Sem Certificado Digital 100% Web, Suporte Técnico, Manutenção, Customização, Parametrização e Treinamento, Para Atender As Secretarias Deste Município".

PRAZO: 04/07/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ricardo Nakashima & Cia Ltda - EPP – CNPJ: 02.030.303/0001-82

DECRETO Nº 53, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 53** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.811**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.848,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **18.848,32**

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

560	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	18.848,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

42	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-8.848,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
43	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-18.848,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 53** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.811**

MARCELO VIEIRA
VITORAZZIPREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 52, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 52** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.023,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.023,81**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

262	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	2.276,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660	
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo			
282	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	1.405,81	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660	
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 002	Progr. PAIF			
293	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	11.350,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
300	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	992,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	661	
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

252	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-2.276,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	660	
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo			
276	08.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIP	-5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 52** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

285	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-1.405,81	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	Progr. PAIF		
301	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS	-992,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado		
309	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
310	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-4.350,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-16.023,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 50, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 50** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$218.349,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **218.349,94**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

318	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	10.786,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	7.639,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNA	33.096,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
342	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	95.409,77
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	30.070,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
345	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	4.655,70
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
346	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	32.889,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 50** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

634	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	3.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

338	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-28.001,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
340	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-157.251,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
378	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-33.096,96
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-218.349,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 47, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 47** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.105,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.105,59**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	7.642,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	4.112,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
623	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
624	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 47** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	5.907,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	21.449,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
625	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	2.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

286	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	35.792,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	13.872,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	3.066,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
294	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	6.040,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
633	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 47** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

498	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.521,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
22	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-18.055,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

63	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-30.157,07	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

236	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
238	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 47** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

241	08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES	-25.792,13	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	-4.179,87	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
248	08.244.0090.1117.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	08.244.0090.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
257	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
259	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-5.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 47** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

496	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-1.521,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-110.105,59**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de junho de 2023

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.500,00

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
136	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		9.257,12
630	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
662	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.13.00	0060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.129,80
676	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.00	0060 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
231	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
267	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600,00
267	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.162,82
292	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		543,00
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00
632	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
380	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		3.102,45
380	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		3.542,00
381	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.36.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00
635	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		86,58
635	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00
362	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
362	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.566,40
364	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.493,23

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
640	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.46.00	0076 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
639	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.800,00

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
471	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		10.569,46
641	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
657	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.93.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.960,52

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00
644	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
645	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
560	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700,00
560	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			63.113,38

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
27	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.500,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
124	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-9.257,12
212	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.39.00	0050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
215	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00	0060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.129,80
223	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.30.00	0060 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
232	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
263	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-1.162,82
265	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-600,00
291	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-543,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.542,00
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.102,45
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.500,00
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.200,00
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-86,58
356	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-3.566,40
357	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
360	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-4.493,23

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
397	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
463	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.800,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.569,46
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.960,52
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
504	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-800,00
527	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00

DECRETO Nº 48 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
558	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-1.700,00
559	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-2.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-63.113,38

DECRETO Nº 49, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 49** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$505.489,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **505.489,44**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

113	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	134.224,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	46.280,91
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
118	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	141.793,77
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
119	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	56.656,04
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
125	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	97.437,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
133	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	21.496,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
628	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 49** , **DE 01 DE** JUNHO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-66.131,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
117	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-109.458,79	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
121	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-30.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-283.618,14	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-16.280,91	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) -505.489,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2023 a favor da **COMERCIAL GOIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Marcelândia/MT. Carona à ARP 330/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 090/2022 – Prefeitura de Campo Verde, perfazendo o valor total de **R$ 136.323,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais).**

Marcelândia/MT, 11 de julho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia/MT e Distrito de Analândia.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **03 de agosto de 2023, às 15h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 20 de julho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 03 de agosto de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Refrigerantes para suprir a demanda e eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Marcelândia-MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 20 de julho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4708 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	19	17º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4709 DE 20 DE JULHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- Endereço de e-mail obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	221	50º	Classificado (a)
LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA	21	51°	Classificado (a)
AMARIA RAMOS DA SILVA	21	52°	Classificado (a)
VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	21	53°	Classificado (a)
LARISSA GABRIELA DA SILVA	21	54°	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$2.132.975,01 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e um centavo).**Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$17.524,69 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$2.115.450,32 (Dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).**

Assinatura: 10/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$2.115.450,32 (Dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).***Sendo* **ACRESCIDO** o valor de **R$ 6.325,05 (Seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) e SUPRIMIDO** o valor de **R$22.282,28 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$2. 099.493,09 (Dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos*).***

Assinatura: 17/07/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 13241 DE 19 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA ZILDA VALENDOLF RIBEIRO DA SILVA."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS com número de protocolo Nº 23001240.1.01243/22-9, em favor da servidora **ZILDA VALENDOLF RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº ****836 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.076.291-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 007/2023**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.466 dias líquidos, correspondente a 04 (quatro) anos, e 06 (seis) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 19 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Licitação Concorrência Pública nº 03/2023

Vistos,

Nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar a conduta.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Conforme ata de abertura e julgamento da habilitação, apenas uma empresa participou do certame.

Convocada para assinar o contrato de prestação de serviço de engenharia nº 94/2023 a empresa pediu desculpas, mas informou que não poderia assinar o contrato em virtude da incompatibilidade do preço constante nas planilhas que estavam muito abaixo do mercado o que ocasionaria prejuízo para a empresa vencedora da licitação, percebendo o fato apenas após a homologação do certame.

Entendendo que há dolo ou culpa exclusiva da empresa para a impossibilidade da realização da obra pelo preço pactuado a medida deveria ser a aplicação de sanção e considerar a licitação fracassada, no entanto, reconhecendo que a planilha de preço realmente está com valor defasado e impraticável sendo necessário à adequação, o fato afasta a punição da empresa e motiva a revogação da licitação.

Entendo que a segunda hipótese é a que deve ser prestigiada.

O orçamento já foi feito há bastante tempo, estando com valor defasado, meramente fazer um reequilíbrio econômico financeiro que tem previsibilidade na lei nº 8.666/93 seria estranho em realizar antes mesmo da celebração do contrato, pois outros licitantes podem não ter vindo participar da licitação justamente em decorrência do baixo valor, assim, em virtude da necessidade de atualização do valor do orçamento entendo que a revogação do certame com a repetição da licitação com novos valores e possibilitando a participação de mais empresas é à medida que atende ao interesse público.

Considerando a manifestação da única empresa participante da licitação que requereu a dispensa da obrigação de realizar a obra com a extinção do processo, fica caracterizada que o contraditório e ampla defesa fora respeitada, podendo ocorrer à decisão definitiva sem prejuízo de terceiros.

Ainda, o Supremo Tribunal Federal reconhece o direito à revogação de ato administrativo por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da súmula 473:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, conforme razões apresentadas nesta decisão, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, REVOGO a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 por razões de interesse público e o contrato nº 94/2023.

Matupá/MT, 20 de julho de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13240 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6447	BRUCE DE SOUSA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	03/07/2023 a 01/08/2023
8304	SIMONE BARBOSA MARCELINO	ASSESSOR EXECUTIVO	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.863 DE 20 DE JULHO DE 2023

Autores: ***Vereador Laércio Alves Pereira e Vereador Romeu Antonio Teixeira da Rocha***

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.848 DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO, PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2023, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art.1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 1.848 de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer", do referido ato de apoio comprovado perante a instituição beneficiada."

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 1.848 de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 1. 848 de 12 de julho de 2023, com a alteração de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 496 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO ,** matrícula 2910, Desenhista Técnico, CPF nº 415.XXX.XXX-06, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a Empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.XXX.XXX/0001-XX. Objeto Execução de projeto de infraestrutura de implantação, pavimentação e drenagem de diversas ruas do bairro Vila Paixão.

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, CPF nº 053.XXX.XXX-30, matrícula 28442.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato 14/07/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CONTRATO Nº 009/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrita no CNPJ Nº 03.756.178/0001-55, estabelecida na sito na Rua Juscelino Kubitschek, 3226 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, aqui representada pelo seu presidente **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1801827-0 /SSP-MT e CPF 727.435.901-06, residente e domiciliado a Rua Lucindo Mazali, nº 73, Bairro Parque Bandeirante I, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.476.831/0001-22, estabelecida na Av. Hercílio Amante, 360 – 2o andar - Próspera – Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SILVIO CAETANO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.360.634, e CPF nº. 020.905. 779-32, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Licença de uso de software interligado de tramitação de processos da Câmara Municipal com organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, votação eletrônica, protocolo externo, controle de acesso de visitantes, aplicativo móvel, incluindo serviços de implantação e customização, migração de dados e suporte técnico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato 009/2022, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta, item 5. 2 do contrato 009/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se o reajuste de 3,16%, referente ao Indice Nacional de Pregos ao Consumidor Amplo — IPCA, conforme Cláusula Quinta, item 5.2, acumulado do período dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao vencimento do contrato, com efeitos a partir da assinatura do presente termo.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2023:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Sub-elemento de Despesa: 33.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 45.803,04 (quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.816,92 (três mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

6 CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

6.1 Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 1.403,04 (mil e quatrocentos e três reais e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 45. 803,04 (quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais e quatro centavos).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de julho de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

SILVIO CAETANO

VIRTUALIZA TECNOLOGIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 008

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 19/07/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração;

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Direito;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação;

Pedagogia;

Psicologia;

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 21 a 24 de julho/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 20 de julho de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	5	0	0	0	0	5
Katiellen Rosa Lourenço	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 20/07/2023a Dispensa de Licitação acima para: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO A PARTICIPANTES DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 2023. Empresa: MOTOS MATO GROSSO LTDA. CNPJ: 32.XXX.XXX/0001-40. Valor: R$14.490,00 (quatorze mil reais e quatrocentos e noventa reais). Mirassol d'Oeste, 21/07/2023. Danilo Cezar Ochiuto – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 30/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.** Inicio de Recebimento das Propostas: 21/07/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 02/08/2023 até às 14h40min. **Início da Disputa**: às 15h do dia 02/08/2023. **Local:** https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: **https://bnc.org.br/**, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 20 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº08/2023

EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº08/2023

CONTRATO N° 042/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 41.394.987/0001-53 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***O OBJETO DESTE CONTRATO É*****CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS JUNINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 5° QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Prazo: 02 (dois) meses. Data: 17/074/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO** – Contratado.

CONTRATO N° 043/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SIMPATIA JUNINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 46.056.885/0001-41 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***O OBJETO DESTE CONTRATO É*****CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS JUNINAS, PARA ATENDER AS DE-**

MANDAS DO 5° QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT. O **VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo: 02 (dois) meses. Data: 17/074/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SIMPATIA JUNINA** – Contratado.

CONTRATO N° 044/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 38.237.758/0001-10 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***O OBJETO DESTE CONTRATO É*****CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS JUNINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 5° QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil reais). Prazo: 02 (dois) meses. Data: 17/07/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 045/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **SANDRO & JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 47.412.158/0001-32 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***O OBJETO DESTE CONTRATO É*****CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS JUNINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 5° QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Prazo: 02 (dois) meses. Data: 17/07/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SANDRO & JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 046/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 45.508.806/0001-23 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***O OBJETO DESTE CONTRATO É*****CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS JUNINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 5° QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Prazo: 02 (dois) meses. Data: 17/07/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136** – Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E 27/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA REFERIDA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES (DOZE MESES.** A Suspensão faz-se necessária para análise de Impugnação. A retomada do certame será publicada nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

CONTRATO N° 047/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **LEANDRO BATISTA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 45.508.806/0001-23 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***O OBJETO DESTE CONTRATO É*****CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (DJ) PARA ATENDER A FESTIVIDADE 5° QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Prazo: 02 (dois) meses. Data: 17/07/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LEANDRO BATISTA DA SILVA** – Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 14/2023

Pregão Presencial SRP Nº 14/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 14/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT. Início da Disputa**: às 8h30min do dia 02/08/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 20 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

"Dispõe sobre designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 que passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados os seguintes servidores da Secretaria de Finanças a partir de 05 de Julho de 2023:

Heládio Mendes de Campos Maciel

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2023

Processo: 1461/2023

Objeto: Aquisição de luminárias, núcleos, disjuntores e fiação para troca das luminárias Públicas da Praça da Bandeira e Praça do Relógio do Município de Nossa Senhora do Livramento, Conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência**.** TR nº 049/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.586,10(dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	**Próprio**	**2074 – Manut. Encargos Salário**	**363**	**3.3.90.30.00**	**500**	**R$ 17.586,10**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 17.586,10						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.586,10(dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº049/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0353/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Julho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 121 2022

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 121 2022*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O SETOR DO DAE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.* E A EMPRESA: ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5321/2022 ADESÃO 20/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001528/2022 ADESÃO 0005/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1870/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 121/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo nº 1870/2023 ao contrato 1212022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao O objeto do presente contrato é de contrato é de ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT",*** *E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O SETOR DO DAE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 185/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5321/2022** ADESÃO 20/2022 *com a* **Empresa ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 21/07/2023.

DO FUNDAMENTO LEGALFundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 348/2023.

DA PUBLICAÇÃO4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 121/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA

PORTARIA N° 006/2023

PORTARIA N° 006/2023

“Confere a responsabilidade técnica à servidora que desempenha as atribuições de Enfermeiro Responsável Técnico.”

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Eliane Regina Mendonça Ulhoa, servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG: 15512487 SSP-MT, **CPF**: 007.647.641-36 Enfermeira Responsável Técnica do PSF Urbano.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Julho de 2023

.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 46/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 46/2023 originário do **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023**que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio. ***”, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT com a*** **EmpresaANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2374/2023**e o parecer jurídico municipal nº 347/2023 da Secretarias Municipais de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 46/2023, proveniente do **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023**Contrato Administrativo Nº. 46/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PROPRIO	2067	282	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 322.920,00
Saúde	PROPRIO	2030	257	3.3.90.36.00	1.1.500	R$ 112.200,00

LEIA SE

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PROPRIO	2067	282	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 240.600,00
Saúde		2067	597	3.3.90.36.00	1.2.659	R$ 194.520,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 18 de Julho 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2023

PORTARIA N° 007/2023

“Confere a responsabilidade técnica à servidora que desempenha as atribuições de Enfermeiro Responsável Técnico.”

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Clarice Conceição de Campos, servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG: 14906791 SSP-MT, **CPF**: 004.927.611-59 Enfermeira Responsável Técnica do PSF Rural Sul Norte.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Julho de 2023

.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2023

Processo: 1173/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada em ministrar Aulas de Judô, denominado PROJETO JUDÔ DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.** TR nº 084/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Manutenção da Coordenação de Esporte	150	33.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	1.1.500	**R$ 16.000,00**
R$ 16.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: GIOVANA ANDRADE SILVA DE DEUS CNPJ: 15.831.411/0001-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº084/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0352/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Julho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 089/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 03 (TRÊS) de Agosto de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 20 de Julho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 266/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA – Tecnico de Arrecadação e Tributos,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças 20 (vinte) dias Férias regulamentares, e 10(dez) dias indenizados referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 267/2023, DE 05 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª CECILIA BENEDITA PEREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**CECILIA BENEDITA PEREIRA– Agente de Vigilante,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 268/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA GEIZYSNAIRA KASSIA DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **GEIZYSNAIRA KASSIA DA SILVA** – **Tecnico de Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2018/2022, a partir de 18 de julho de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 265/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 264/2023, DE 10 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª LINDALVA PAULA MARQUES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **LINDALVA PAULA MARQUES – TECNICO EM RAIO X,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 263/2023, DE 10 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª ELISANGELA FLORENTINO BORGES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **ELISANGELA FLORENTINO BORGES – TELEFONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 262/2023, DE 04 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Estável Srª MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável Srª **MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 04 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 261/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª SIRLENE ALVES DOS SANTOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **SIRLENE ALVES DOS SANTOS – TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 03 de julho de 2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 275/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 260/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº ROMILDO JANUARIO MENDES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº **ROMILDO JANUARIO MENDES – COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 259/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Estável Srª MERIELY ALMEIDA DE SOUZA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora **Estável** Srª **MERIELY ALMEIDA DE SOUZA – AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 258/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Contratada Srª GESIANY MENDES ARAUJO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Contratada**GESIANY MENDES ARAUJO – FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saude 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA 257 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 257/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO VALDOMIRO DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Srº. **VALDOMIRO DE SOUZA** – **Motorista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a partir de 06 de julho de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 274/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Educação e Desporto,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2018/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 269/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias aa Servidora Efetiva Srª LUZIA GOMES PEREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **LUZIA GOMES PEREIRA – Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 273/2023, DE 13 DE JULHO 2023.

Concessão de férias ao Servidor Efetivo Srº JOSE FERREIRA DOS SANTOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor Efetivo Srº**JOSE FERREIRA DOS SANTOS – AGENTE DE VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 13 de julho de 2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS

PORTARIA N° 255/2023, DE 03 DE JULHO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª CLEUMA FRANCISCA DE JESUS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva**CLEUMA FRANCISCA DE JESUS – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 03 de julho de 2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 254/2022, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Afastar de Licença Medica o servidor Efetivo Srº MURILO AUGUSTINHO FERREIRA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica o servidor Efetivo **Srº MURILO AUGUSTINHO FERREIRA** – Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontra de Atestado Médico, a partir de 24 de junho de 2023, por 36(trinta e seis) dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 270/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Afastar a Servidora Efetiva Srª VANILZA FELIPE DA SILVA COIMBRA DE Licença Medica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica a servidora Efetiva **Srª VANILZA FELIPE DA SILVA COIMBRA**, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, por 90(noventa) dias, a partir de 03 de julho de 2023 conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 253/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA JANIRTA BRAGA FERREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **JANIRTA BRAGA FERREIRA** – **Técnico Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2006/2010, a partir de 03 de julho de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 272/2023, DE 08 DE JULHO DE 2023.

"Afastar a Servidora Contratada Srª DORCELY REZENDE DE CARVALHO Licença Medica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica a servidora Contratada **Srª DORCELY REZENDE DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, por 60(sessenta) dias, a partir de 08 de julho de 2023 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 249/2023, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo Senhor Jose de Deus Lima.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
JOSE DE DEUS LIMA	ADVOGADO	**Nivel 04**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 252/2023, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo Senhor Pedro Arruda Sobrinho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
PEDRO ARRUDA SOBRINHO	MOTORISTA	**Nivel 12**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 271/2023, DE 01 DE JULHO DE 2023.

"Afastar a Servidora Contratada Srª JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO Licença Medica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica a servidora Contratada **Srª JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, por 30(trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2023 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 250/2023, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva Senhora Nimercia Ferreira da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
NIMERCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA	**Nivel 06**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.**

CNPJ: **00.226.324/0001-42.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação, a aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos.

VALOR TOTAL R$ 26.289,16 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **23 de maio de 2023 até 22 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 251/2023, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Enquadramento Funcional aos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
JOSE MARCOS	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	**Nivel 06**
OZIMAR PACIFICO MIRANDA	OPERADOR PA CARREGADEIRA	**Nivel 12**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Angela Aparecida de Souza Castilho

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 011/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 06/02/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 20/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 42/2023.

ABERTURA: 02 de agosto de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 038/2023

PROC. LICITATÓRIO: 075 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de julho de 2023

CONTRATADO:

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – 147.282,50 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA. – 147.929,50 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – 193.301,00 (Cento e noventa e três mil e trezentos e um reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **VERIA OLIVEIRA VINDILINO, matrícula 2148,** pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos a partir de 21/07/2023 a 20/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 050/2023

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 045 de 27 de Novembro de 2009 , da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 045 de 27 de Novembro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Nova Lacerda-MT, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Nova Lacerda-MT, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Nova Lacerda-MT indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 41/2021 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 045 de 27 de novembro de 2009, conceder Alvará de Funcionamento, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento só será concedido mediante a declaração do contribuinte e/ou representante legal de todas as informações

inseridas no momento do preenchimento da viabilidade no “Sistema Integrar”.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10 - O descumprimento de qualquer declaração por parte do contribuinte e/ou seu representante legal, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULOV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA LACERDA-MT, 30 DE JUNHO DE 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO DE NOVA LACERDA-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROC. LICITATÓRIO: 75/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de julho de 2023

CONTRATADO:

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – 147.282,50 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA. – 147.929,50 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – 193.301,00 (Cento e noventa e três mil e trezentos e um reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 20 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2023

Data: 20 de Julho de 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA SR.ª. **MARLENE FERNANDES DA SILVA**DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM RAZÃO DO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a **Certidão de Óbito Matrícula Nº 06537501552023400116281003537176** protocolada no Setor de Recursos Humanos no dia 19 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar em razão de falecimento a partir do dia 16 de Julho de 2023 o (a) Servidor (a) Sr.º. (a) **MARLENE FERNANDES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **77XXX2 – SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **851.XXX.XXX-68**, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 20/07/2023

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Pres-

tação de Serviços Técnicos nº 02/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2023 até 30/06/2024.

VALOR GLOBAL de R$ 93.781,32 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

DATA: 28/06/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2023

Data: 20 de Julho de 2023.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SR.ª.**LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SEÇÃO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 17 de Julho de 2023 o (a) Sr.º. (a **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 16XXXX73 - SESP/MT e CPF n º 733.XXX.XXX-00, do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 20/07/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2023, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO **AVISO DE CREDENCIAMENTO.**

ONDE SE LÊ, AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

LEIA-SE ASS – AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

Nova Marilândia-MT, 20 de Julho de 2023

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reequilibrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.***.***-* SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.***.***-****, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 089/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA"** NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	GASOLINA BOMBA	R$ 5,61	R$ 6,15
02	ETANOL BOMBA	R$ 3,75	R$ 3,90

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – ITENS 01 e 02: A gasolina e o etanol ficaram mais caros com a volta integral da cobrança de PIS/Cofins. A gasolina teve um aumento de R$ 0,34 por litro e o etanol de R$ 0,22 nos postos com a tributação

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

_____

EDI CARLOS RODRIGUE SJULIO

CPF 849.XXX.XXX-82

FISCAL DA ATA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 143/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 034/2023 e autorizo a contratação da empresa **LUIZ ZENKO ARAKAKI JUNIOR OFICINA MECANICA** com o CNPJ: 30.112.465/0001-03**,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AMBULANCIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor total de **R$ 37.041,00 (trinta e sete mil e quarenta e um reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
40º	DANILA TAISA DA SILVA GIROTO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CON-

VOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
05º	RUDOLFO CHRISTEN NETO	Motorista

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
1º	Gelson Aparecido de Oliveira	Motorista
2º	Rodrigo Stumm	Motorista

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, do tipo menor preço global, na modalidade Tomada de Preço, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**, *conforme Memorial descritivo, Projeto Elétrico e Termo de Referência,* parte integrante deste edital de licitação. Os credenciamentos deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2.023, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2.023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170, 20 DE JULHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.

PORTARIA N.º 170, 20 de julho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 30/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a ata de registro de preços nº 30/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3890/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 145.122,65 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

SUPLENTE: DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

RG Nº: 6740307

CPF Nº: 957.851.081-00

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3755

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 20 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 30/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 3890/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 20 de julho de 2023.

MILENE REGINA DE AZEVEDO - SECRETARIA DE SAÚDE

DADYLENE FREITAS BARBOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
31º	VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA	**Professor de Pedagogia**
32º	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	**Professor de Pedagogia**
33º	IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA	**Professor de Pedagogia**
34º	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	**Professor de Pedagogia**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/07/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/ MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** , inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/ 0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/*DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES*** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL***, para fins de **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra,**estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** **CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77** **CONTRATADA**

Testemunhas:

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CPF Nº: 067.407.599-44

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

DESCONSIDERAR O TEXTO ABAIXO:

inscrita no **CNPJ nº 42.232.784/0001-23**

Nova Nazaré-MT, 20/07/2023

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N O 059/2023

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL

DATA 19 DE JULHO DE 2023.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1 0 Fica declarado Feriado Municipal o dia 25 de julho de 2023, Terça-feira, conforme disposto no Art. 1 0 da Lei Municipal n. 0 995 de 18 de julho de 2013, em comemoração ao "Dia do Trabalhador Rural".

Parágrafo Único — O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia• —MT, 19 julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO RAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIR MARTINS

Secretário Municipal De Administração

Rua Wilson de Almeida, no 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78. 370-000- Nova Olímpia-MT,

CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS,** inscrita sob o CPF nº 514.***.***-04, e portadora do Registro Geral nº 2*****50-5 SSP/SP, servidora contratada no dia **01/02/2023 através do Processo Seletivo nº 002/2022** no cargo de Professor (a), matricula nº **3790,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 030/2023/PMNO

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 18/07/2023 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s):**

EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA 19.993.061/0001-25/ VALOR GLOBAL=R$ 90.250,00 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

M.S. DIAGNOSTICA LTDA 00.970.175/0003-93/ Valor Global= R$ 40. 471,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA 20.352.354/0001-02/ VALOR GLOBAL= R$ 16.210,10 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)**NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA 28.729.142/0001-03/ Valor Global= R$ 225.701,80 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITENTA CENTAVOS)**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 43.269.791/0001-62/ Valor Global=R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA 05.905.525/0001-90/ Valor Global=R$ 19.772,40 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA 11.308.834/0001-85/ Valor Global=R$27.975,50 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTANTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.343.029/0001-90/ Valor Global=R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 03. 323.841/0001-28/ Valor Global=R$ 106.822,00 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**

Nova Olímpia/MT, 20 de julho de 2023

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 514.***.***-04, e portadora do Registro Geral nº 2*****50-5 SSP/SP, servidora contratada no dia **11/04/2023 através do Processo Seletivo nº 001/2023** no cargo de Professor (a), matricula nº **3857,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2023 - RECESSO PARLAMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 01/2023

EXCELENTISSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO operíodo de recesso parlamentar e para contensão de despesas;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**, não realizará expediente no período de 18de julho de 2023 a 31 de julho de 2023,** em virtude do período de recesso parlamentar; conforme artigo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/07/2023 a 18/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 312/2023

PORTARIA Nº. 312/2023

DATA: 20 DE JULHO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a Sra. **PAMELA TAVARES SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3436309-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 027.677.001-30**, do cargo de provimento e comissão de INSTRUTORA DE DANÇA,** lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de julho de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 EDITAL Nº 11/2023 O CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL Nº 11/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no Uso de sua Missão, **RESOLVE**, complementar o Edital nº 1 que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para

o quadriênio 2024/2027 informando a alteração do horário da avaliação dissertativa e pratica de informática.

Avaliação Dissertativa e Prática de Informática	**DATA**	**LOCAL**	**HORARIO**
	22/07/2023	**Escola Municipal Professor José Rodrigues Siqueira Jr., 477, Bairro Tonetto, NX**	**Das 08:00 às 12:00**
Observações	**- Levar Caneta preta ou azul - Chegar 15 minutos antes**		

Nova Xavantina, 20 de julho de 2023

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do CMDCA Nova Xavantina-MT

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.319, DE 19 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5319, de 19 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 437.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$70.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS — 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$250.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 250.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$37.250,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO — 37.250,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$70.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS — 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$37.250,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO — 37.250,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 20/07/2023, às 14:22:03. Protocolo: 14abf61c-a569-4b63-aa45-555932e261ad

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE

12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$50.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.2012-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		R$250.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 236, edição 60, do dia 28 de março de 2023 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**,conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **13/04/2.023**, às 13h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **02/08/2.023**, às 13h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº194 /2023

PORTARIA Nº194 /2023

"O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV, da Lei Organica do municipio.

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa – CMDDI para o biênio 2023/2025, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Karoline Steffani Resende Macieri

Suplente: Gesiane Maria dos Santos

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

Suplente: Selma Araujo Amorim

3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: LuciaraSchuck Neves

Suplente: Maria Dolores Marinotti Moreira

4. Representantes da Secretaria Municipal de Administraçãoe Planejamento;

Titular: Silvia Lucas Guimaraes Pimenta

Suplente: Hagatta Ruana Paulino Uliana

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes dos Comercios;

Titular: Maria de Fatima Rodrigues de Souza

Suplente: Rosana do nasciemtno Arruda leite

2. Representantes de Entidades Religiosas;

Titular: Aureligia dos Prazeres mesquita

Suplente: Magali Sores Moreira da Silva

3. Representantes do Grupo da 3 Idade;

Titular: Rafael Vieira Bispo

Suplente: Vitor Berto

Art.3º -EstaPortaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 216/2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, torna público a reabertura da licitação suspensa e retificação do edital na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, regido pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas líquidas e suplementos alimentares,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. A nova data da sessão pública será no dia **02/08/2023** às **09h00min (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital retificado está disponível no site oficial deste município no endereço www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 20 de julho de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JUNHO, o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO do 3º BIMESTRE, do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 20 de junho de 2023

Felipinho Honório de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 040/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO**

MIL REAIS), autorizado pela Lei Municipal nº. 1.415 de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0180-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0610-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0200-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0319-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0391-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0447-10.002.12.365.0128.2160.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0241-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0395-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0406-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0408-10.002.12.361.0128.2197.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0200-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0422-10.002.12.365.0128.2151.339036000000-SUPLEMENTACAO 7.500,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0390-10.002.12.361.0128.2150.339036000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0472-10.004.12.361.0128.2165.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0106-06.004.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMEMNTACAO 3.000,00 0574-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0613-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0270-08.002.10.305.0122.2193.339039000000-SUPLEMENTCAO 2.000,00 0267-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0347-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0543-11.001.26.122.0125.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0609-12.001.20.122.0127.2148.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0444-10.002.12.365.0128.2159.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0110-06.004.04.122.0125.2139.319016000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0459-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0212-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEME NTACAO 10.000,00 0167-08.002.10.122.0122.2128.339014000000-SUPLEMEMNTACAO 1.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 624.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0592-11.004.17.512.0123.2130.339039000000-REDUCAO 60.000,00
0560-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-REDUCAO 70.000,00
0564-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-REDUCAO 50.000,00
0471-10.004.12.361.0128.1156.449051000000-REDUCAO 100.000,00
0476-10.004.12.361.0128.2165.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0402-10.002.12.361.0128.2162.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0360-10.001.12.366.0128.2170.319011000000-REDUCAO 60.000,00
0307-09.005.08.244.0126.1173.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0253-08.002.10.304.0122.2192.339030000000-REDUCAO 34.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 624.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de junho de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 049/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **RESTAURANTE E CONVENIENCIA MUNDIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, CEP 785280-000, inscrita no CNPJ n.° 41.513.156/0001-53, neste ato representada pelo senhor BRUNO NAZARIO, empresário, portador do RG n.° 04458558826 SSP/MT e CPF n.° 031.908.131-16, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 010/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 137.249,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE (12) meses, contados do 07/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **026 - 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00** **092 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00** **155 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00** **211 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00** **379 – 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00** **489 – 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00** **578 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00** **699– 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00**
	Pregão Presencial n.° 010/2023

Novo Mundo/MT, 07 de julho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **VALDIR DE OLIVEIRA REIS 11910674087**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, n. ° 400, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.°46.111.526/0001-40, neste ato representada pela sua procuradora EVANIR DA GRAÇA MARTINS, empresário, portador do RG n.° 0566029-7 SSP/MT e CPF n.°411.790.051-04 , têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 010/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7. 540,00(sete mil quinhentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE (12) meses, contados do 07/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **026 - 02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00** **092 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00** **155 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00** **211 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00** **379 – 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00** **489 – 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00** **578 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00** **699– 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00**

	Pregão Presencial n.° 010/2023

Novo Mundo/MT, 07 de julho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 005/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de Educação Básica Teles Pires para a Creche Mundo Mágico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **JOELMA CARLOS DO NASCIMENTO** efetiva como **Apoio Administrativo Educacional (zeladora),** com carga horária de 30 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1669223-3 SSP/MT e CPF nº 979.892.741-91 da Escola Municipal de Educação Básica Teles Pires para a Creche Mundo Mágico e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 14 de julho de 2023.

_____

Wendel Carvalho Marques

Secretário Municipal de Educação

Port. 083/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 025/2021

3º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2021

Ratificação da publicação em diário oficial do dia 17/07/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro: Jardim Okita, na cidade de Campinas – SP, CEP: 13.043-030, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. SIMONE BARROS RAVAZI, portador da Carteira de Identidade RG nº27.327.240-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 271.063.778-21, residente e domiciliado, no Endereço residencial: Av. 2, Nº 1515 - Quadra F 2 - Jardim São Marcos - Valinhos/SP - CEP 13272-839, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _004/2021, por força deste instrumento, com sujeição às disposições das normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, REAGENTES E MANUTENÇÃO NO APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA MEDICAL ABX.**

	Descrição	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
1 (32827)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - TIPO PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS ANALISADOR HEMATOLÓGICOS DE BANCADA, CÓDIGO ABX MINICLEAN, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. INF. DETAL.: MARCA: HORIBA ABXMODELO: MINICLEAN 1L ABX RMS: 10347320004 FABRICANTE /PROCEDÊNCIA: HORIBA INSTRUMENTS / BRASIL APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L	FRASCO de 1L	50	124,80	6.240,00
2 (29630)	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO – TIPO SANGUE CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 18 PARÂMETROS (MICROS 60), PARA USO EM EQUIPAMENTO MINOTROL 16 NORMAL, ALTO E BAIXO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM BULA. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOTROL 16NORMAL/LOW/HIGH 3x3 mL RMS: 10347320293Fabricante / Procedência HORIBA ABX SAS – FRANÇAApresentação: 3 frascos com 3ml.	05 FRASCOS COM 3ML	19	865,49	16.443,31
3 (29628)	REAGENTE ABX MINOCLAIR PENTRA 60. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINOCLAIR 0,4L ABX RMS: 10347320012 Fabricante /Procedência: Horiba Instruments / Brasil Apresentação: Frasco com 0,4 ml	FRASCO COM 0,4ML	07	108,00	756,00
4 (29629)	SOLUÇÃO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE BANCADA, DE SANGUE, COMPATÍVEL COM ABX MINIDIL, ACONDICIONADO EM FRASCO 20 L. Inf. Detal.: Marca: HoribaModelo: MINIDIL LMG 20 L ABX RMS: 10347320189Fabricante / Procedência Horiba Instruments / BrasilApresentação: Galão com 20 litros.	GALÃO COM 20L	25	413,04	10.326,00
5	TINTA IMPRESSORA FITA (PARA APARELHO HEMATOLÓGICO ABX HORIBA)	UND	88	30,96	2.724,48
6 (34506)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO TIPO SOLUÇÃO LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 18 PARÂMETROS (MICROS 60) PARA USO EM EQUIPAMENTO MINILYSE LMG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1L.	FRASCO DE 1L	31	548,63	17.007,53
7	KIT MANUTENÇÃO MICROS MARCA: HORIBA ABX MODELO: KIT MAINTENANCE MICROS RMS: ISENTO FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: HORIBA - INSTRUMENTS BRASIL LTDA/FRANÇA	ANUAL	3	3.664,17	10.992,51
	TOTAL				64.490,83

Objetivo do aditivo	A justificativa do aditivo é devido ao aumento dos insumos e não ter realizado reequilíbrio desde o início do contrato, sendo assim faz necessário o aumento do valor.
Valor	O valor do Contrato n.º 025/2021 será de R$ 64.490,83 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS OITENTA E TRES CENTAVOS) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 20/07/2023
Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** ***06.002.10.301.0016.2040 - 0332- 3390.39.00.00.00*** ***06.002.10.301.0016..2040 – 0328- 3390.30.00.00.00***
Processo	**Inexigibilidade 004/2021**

Novo Mundo/MT, 14 de julho 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 072/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 012/2023, cuja abertura ocorreu às 14h00min do **dia 30 de Junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O USO NA UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**". Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	18	R$ 23.829,78
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	42.418.039/0001-73	2	R$ 22.818,00

VALOR TOTAL R$ 46.647,78 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **20 de Julho de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **04 de Agosto de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 07:00 min as 12:00min horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Julho de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2020

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 040/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e a empresa **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**".

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199. 966/0001-50, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente incluir dotação orçamentaria do Contrato nº 040/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 040/2020**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 058/2020,** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020,** que versa sobre a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS NO DISTRITO DE VILA TRINDADE NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFOME PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inclusão de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará na seguinte rubrica:

Centro de Custos: – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0366.1.1.196 – Construção/Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva

Dotação: 65– 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0500 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

CONTRATANTE

MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA DE MOURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 69/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ***A CANTORA "VALERIA BARROS"***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*FESTIVAL DE PESCA 2023*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 À 09/09/2023 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **VALERIA A BARROS PROMOCOES ARTISTICAS - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 20.276.628/0001-21 no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 17 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 70/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ***O CANTOR "PARANÁ"***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO **"*FESTIVAL DE PESCA 2023*"** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 À 09/09/2023 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA EVENTOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.741/0001-65 no valor global de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 19 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 115/2022

Processo: tomada de preço nº 04/2022.

Contrato: 115/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA CNPJ 26.827.066/0001-43.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Implantação de Bueiros de Concreto na Zona Rural (1a Etapa), nos Córregos Água Boa, Vale dos Sonhos, Retirante, Menor, Menorzinho e Córrego da Saudade** no Município de Paranatinga-MT, com recursos próprios, a pedido da Secretaria Municipal de Transportes.

Prazo: 21/07/2023 até 19/07/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 21 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para **Prestação de Serviço nas realizações de ações que promovam o desenvolvimento do município de Paranatinga/MT como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais**, em atendimento a Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

FORNECEDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTAD - CNPJ: 03.534.450/0001-52

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.341,60 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Data da contratação: 20/07/2023.

Inexigibilidade de Licitação 10/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa de Arruda Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 20 de julho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 304 DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 304 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E CONTROLE) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, a comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

MARCELO FERNANDES

ROSEMAR ANTÔNIO ROCHA

NELSON GOMES PEREIRA JÚNIOR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**:**

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

REPRESENTANTE DO PARANATINGA-PREV:

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Artigo 2° - Esta comissão realizará uma análise da situação atual na Administração Municipal, conforme estabelece o questionário no ANEXO I.

Artigo 3° - Após o diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, mencionado no Artigo 3°, esta comissão deverá elaborar o Plano de Ação, identificando cada um dos requisitos relacionados no ANEXO II, definindo os prazos (inicial e final).

Artigo 4° - O Plano de Ação SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) será seguido, conforme Resolução Normativa do TCE/MT n. 04/2023-PP manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 5° - Esta comissão, juntamente com a Administração Pública deste Município, estabelecerá no prazo até 15 de maio de 2023 o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 175 de 18 de abril de 2023 e as disposições em contrário.

Art. 7º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial

Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que se consagrou deserta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em **prestação de serviços para fornecimento de alimentação em embalagem individual (marmitex) para atender as necessidades dos pacientes em Tratamento de Hemodiálise no Município de Primavera do Leste,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 02/08/2023. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www. **paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 20 de Julho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para utilização no Tapa buraco e Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 03/08/2023. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www. paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 20 de Julho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 20/07/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 173 – 07.001.12.306.0009.2.085.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 2 – Material de Consumo.	

PORTARIA Nº 365, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CORINA PEDROSO FRANCISCO.

DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Corina Pedroso Francisco.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2020 à 1/4/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Corina Pedroso Francisco,** lotada no Procon Municipal, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/8/2023 a 30/8/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 364, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GENEBALDO ALVES FERREIRA.

DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Genebaldo Alves Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/4/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Genebaldo Alves Ferreira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **2/8/2023 a 31/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 363, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LAYRA KAYRELLY PAULA.

DE 20 DE JULHO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Layra Kayrelly Paula.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:b

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Layra Kayrelly Paula, ocupante do cargo de médica plantonista clinico geral hospital, matrícula 6904, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 15/7/2023 a 11/11/2023.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 15/7/2023.

Pedra Preta, 20 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022	**DATA: 20/07/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, **"SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 177 – 07.001.12.306.0009.2.087.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 2 – Material de Consumo.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE *PEDRA PRETA*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 594/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011750	TÂNIA ALVES	8º

Justificativa: 1 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (Serra – Zona Rural – e Sala Anexa/Creche) em virtude da exoneração a pedido da servidora Katia Regina Mendes Dias, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 20 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 033/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. ALTERA-SE o valor contratual de **R$ 23.250,00** (vinte três mil duzentos e cinquenta reais) para **R$ 24.250,00** (vinte quatro mil duzentos e cinquenta reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** W. HERCULANO DECHANT REZENDE – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ** nº 20.215.030/0001-22. **Data de assinatura do termo**: 14/07/2023.

DECRETO Nº. 038/2023

DECRETO Nº. 038/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

Natal Alves de Oliveira Assis, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 619/2022, de 14 de Dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIO IMPAS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMA.....R$ 270.000,00

3.1.90.03.00.00 - PENSÕES .....R$ 50.000,00

1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMA.....R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPAS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 03 de Julho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º Bimestre de 2023.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 3º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 2º quadrimestre do RGF 2023, as documentações estão disponíveis a população, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 3º Bimestre de 2023**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 26 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, a servidora **ANA CARLA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo

de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 1456, no período de 07/07/2023 a 06/07/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 07 de julho de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 180/2023

PORTARIA N° 180/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDOMIRO JOSE DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **CLAUDOMIRO JOSE DE ASSIS – matricula 452**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, referente ao qüinqüênio de **2016/2020,** no período de 18/07/2023 a 15/10/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 16 de julho 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 18 de junho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 181/2023.

PORTARIA N° 181/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA** matricula 487, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/07/2023 a 08/08/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 09 de agosto de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de julho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2023

PORTARIA Nº. 182/2023

Exonera o vistoriador da Agência Municipal de Trânsito e Nomeia o vistoriador da Agencia Municipal de Trânsito de Planalto da Serra-MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 486, da função de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º Nomeia o servidor efetivo **EDUARDO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº. 1398, para exercer a função de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito**, conforme Plano de Trabalho do Projeto de Implantação da Agência Municipal de Trânsito no Município de Planalto da Serra-MT firmado entre o Município e o Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN, em 20/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 18 de julho de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2023

PORTARIA Nº. 183/2023

Exonera o Chefe da Agência Municipal de Trânsito e Nomeia o Chefe da Agencia Municipal de Trânsito de Planalto da Serra-MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 486, da função de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º Nomeia o servidor efetivo **EDUARDO APARECIDO DA SILVA**, matrícula nº. 1398, para a função de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito**, conforme Plano de Trabalho do Projeto de Implantação da Agência Municipal de Trânsito no Município de Planalto da Serra-MT firmado entre o Município e o Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN, em 20/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 18 de julho de 2023.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 061/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –VIGÊNCIA,** subitem 11.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **01/06/2023** para mais **07** (sete) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **01/01/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA**.** Data de assinatura do termo: **25/05/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2023

Ata de Registro de Preço N° 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VALDOMIRO DA SILVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-***MT***DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 173.825,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 500/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "**Membros do Conselho Municipal da Gerência dos Conselhos de Bairro**", conforme composição abaixo:

Presidente: Lucila Gomes da Silva – CPF:162.831.711-68

Vice-Presidente: Eliete da Costa Figueiredo – CPF: 016.759.981-08

1º Secretário: Nilson Xavier dos Santos – CPF: 042.386.411-40

2º Secretário: Clemente João Gonçalves – CPF: 503.986.981-00

Tesoureiro: Erdes Didimo Santos – CPF: 503.133.471-15

REPRESENTANTES DOS BAIRROS AREÃO E JOÃO GODOFREDO

Areão: Maria Lúcia de Sales Cortez - CPF:103.086.011-49

João Godofredo: Erdes Didimo Santos – CPF: 503.133.471-15

REPRESENTANTES DOS BAIRROS BOM PASTOR E SANTA TEREZA

Bom Pastor: Nilson Xavier dos Santos – CPF: 042.386.411-40

Santa Tereza: Clemente João Gonçalves – CPF: 503.986.981-00

REPRESENTANTES DOS BAIRROS JURUMIRIM E CRUZ PRETA

Jurumirim: Odiney Valdino dos Santos – CPF: 828.416.242-53

Cruz Preta: Leocil Francisco Gomes – CPF: 920.523.121-53

REPRESENTANTES DOS BAIRROS BOA ESPERANÇA, JARDIM DOS ESTADOS E AEROPORTO

Boa Esperança: Maria José da Costa Magalhães – CPF: 006.274.781-90

Jardim dos Estados: Lucila Gomes da Silva – CPF:162.831.711-68

Aeroporto: Benedita Marilsa de Souza – CPF:172.574.331-00

REPRESENTANTES DOS BAIRROS SÃO JUDAS TADEU E JARDIM DAS PALMEIRAS

São Judas Tadeu: Eliete da Costa Figueiredo – CPF: 016.759.981-08

Jardim das Palmeiras: Maurelina Muniz Rondon – CPF: 522.423.661-49

REPRESENTANTES DOS BAIRROS COHAB NOVA E SÃO BENEDITO

Cohab Nova: Jurema Maria da Silva – CPF:799.483.751-49

São Benedito: Joenil Prado de Arruda – CPF:395.225.391-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONE-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	**33.573.532/0001-77**
POCONÉ, 19 de Julho de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Presidente**	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2023

Ata de Registro de Preço N° 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-***MT***DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 269.181,57 (duzentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 17 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Julho de 2023. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 . Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal de Pontal do Araguaia-MT, responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR): ROSANGELA MARIA QUISTE 311.498.201-87 0095/00100/2022; AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE) 246.422.231-34 0095/00002/2023.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR : MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

Matrícula: 35307706 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 49 Assinatura:

Data de afixação: 17/07/2023, Data de desafixação: 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA – ME.

CNPJ: n.º 32.392.308/0001-16

Objeto: Supressão no preço GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.

Valor Registrado: R$ 135,00

Valor Registro após reajuste: R$ 125,00.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da baixa de preço no mercado atual, consequentemente pelas empresas, previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária.

Vigência da Ata: 07/02/2023 A 07/02/2024

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 20 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 37/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2022 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97.

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 28/07/2023 até 27/07/2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2023

Processo Administrativo nº 079/2023

Respaldado no inciso **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 **e no Parecer Jurídico, AUTORIZO *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENO AMBIENTAL DA PONTE DO SALOBRO NA RODOVIA ESTADUAL MT 550, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA .* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: ACTION ENGENHARIA, CNPJ:34.260. 105/0001-00 VALOR R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Porto Alegre do Norte – MT, 20 de Julho de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT – COMTUR.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT – COMTUR.

Ata de reunião do Conselho Municipal de Turismo realizada no dia 18 de julho de 2023 realizada na Biblioteca Pública Municipal FernadaMacruz situada na Avenida Betomarcos, 790, centro. Reunirão os seguintes conselheiros: **Yuri Fonseca de Brito, Eluis Adorno Aguiar, Jamiro Carvalho Neves, Livia Cruz da Silva,Agta Fonseca Gunther, Carlos Eduardo Feitoza Esteves, Janeide Martins Ferreira, Raison Bezerra dos Santos, Rafael Mendes Melo e Elismar Vieira de Amarim.** Reunião para resposta da conclusão da obra da Orla do Rio Tapirapé, sobre situação do município no mapa do turismo e sobre a temporada da prainha do mel. O presidente iniciou a reunião com o bom dia a todos passou a palavra a Rosa Dilma, Coordenadora do Departamento de Turismo; Ela explicou que a previsão do termino da orla e para outubro do corrente ano, esperamos que seja comprida esse prazo e que estamos planejando uma inauguração especial porque entendemos que uma obra esperada por muito tempo por toda população e incluir o espaço para inclusão da decoração do projeto um sonho de natal; Falou também sobre a situação do município no mapa do turismo, no momento estamos fora do mapa e trabalhando para inseri novamente o município e contamos com a colaboração dos conselheiros que e importante para o convenio para requerer recurso para fomentar o turismo no município; A temporada da prainha do mel esta prevista para ser realizado na ultimo semana do mês de agosto de 2023, e que vai consta com show regional e nacional, jogos de futebol de areia e voleibol; Nada mais a consta o presidente deu encerrada a reunião. Essa ata vai assinada por mim, 1ª Secretaria,Agta Fonseca Gunthere a todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO

EDITAL Nº 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA

COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR 2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte-MT, no Uso de sua Missão, **RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 001/2023** que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 com **alteração na data da avaliação escrita, divulgação do resultado e cronograma.**

Item 7.13 aplicação da prova dia 30 de julho de 2023, na Escola Estadual Alexandre Quirino de Souza, das 13h30 as 17h00.

Obs. a prova será ministrada para os 15 (quinze) candidatos que não foram aprovados na prova anterior do dia 02/07/2023.

Item 7.15 passara a ter a seguinte redação: A divulgação das notas ocorrerá até o dia 31/07/2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Tutelar e do CMDCA) no prazo de dois dias, no período de 01/08/2023 a 03/08/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o emailconselhomunicipaldediretopan@gmail.com

30/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13) Local Escola Estadual Alexandre Q. de Souza, Rua São Pedro, nº 472 centro
31/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
01/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
03/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
07/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
07/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
07/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
3/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT – COMTUR.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT – COMTUR.

Ata de reunião do Conselho Municipal de Turismo realizada no dia 06 de junho de 2023 realizada na Biblioteca Pública Municipal FernadaMacruz situada na Avenida Betomarcos, 790, centro. Reunirão os seguintes conselheiros: **Yuri Fonseca de Brito, Eluis Adorno Aguiar, Agta Fonseca Gunther, Elismar Vieira de Amarim, Carlos Eduardo Feitoza Esteves, Janeide Martins Ferreira, Livia Cruz da Silva, Raison Bezerra dos Santos, Rafael Mendes Melo e Jamiro Carvalho Neves**. Reunião para apresentação da nova diretoria constituída no dia 09 de maio de 2023 e Orla do Rio Tapirapé. O presidente iniciou a reunião com o bom dia a todos e fez as apresentações dos novos membros da diretoria executiva para os demais conselheiros; na sequência foi questionada sobre a obra da Orla do Rio Tapirape; quando terminara,pois a população já esta fazendo uso como espaço de lazer mesmo antes do termino tanto que e a ansiedade

da população. Ficou decidido que a diretoria iria fazer uma visita para o prefeito municipal para pergunta sobre o termino e ser terá algum evento festivo de inauguração. Nada mais a consta o presidente deu encerrada a reunião. Essa ata vai assinada por mim, 1ª Secretaria,Agta Fonseca Gunthere a todos os presentes.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2022, Processo Administrativo nº 103/2022, na Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RC CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J sob o n.º 40.574.277/0001-42

O objeto do presente aditivo é: Prorrogação do Prazo de Vigência da obra, vigorando de 25 de junho de 2023 até 24 de setembro de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCA OPERACIONAL DO AERODROMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, CONFORME PROJETO BASICO CONTRATO DE REPASSE Nº 0851/2022/ SINFRA, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publicas de Porto Alegre do Norte/MT, LOCAL DA OBRA: AERÓDROMO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT – Conforme, coordenadas ROTAER: 10° 55’ 05’’ S; 51º 36’ 32’’ W.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 20 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 20 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VALDEMAR DA SILVA	514.731.351-68	9875 /00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Data de afixação:20/07/2023Data de desafixação:04/08/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 20 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GERALDO PILATI ALBA	473.246.359-20	9875/00031/2023
LINA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	50.780.733/0001-64	9875/00034/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:Data de afixação:20/07/2023Data de desafixação:04/08/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 20 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 20 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SHIGUEMITU SATO	008.690.071-49	9875/00004/2023
MANOEL GERISVALDO CAVALCANTE	780.202.048-49	9875/00007/2023
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9875/00008/2023
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875/00022/2023
AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	07.881.070/0001-45	9875/00025/2023
ELSA AMELIA APARECIDA COUTINHO	032.277.319-91	9875/00043/2023
JOSE RODOLFO DE SOUZA MACHADO BORGES	287.777.866-53	9875/00047/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique RauberMatrícula: 00011274Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Data de afixação:20/07/2023Data de desafixação:04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 027/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 013/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **00.802.002/0001-02**, que sagrou-se vencedora dos itens 14, 15 e 18 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 14.899,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais), a empresa **DENTAL MARIA LTDA** portadora do CNPJ: Nº **09.222.369/0001-13**, que sagrou-se vencedora dos itens 07, 08,13, 25, 26, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 61 e 75, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 5.132,20 (cinco mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos), a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **08.849.206/0001-00**, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 12, 19, 28, 29, 49, 50, 52, 53, 54, 81 e 89, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 93.969,75 (noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) ea empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **25.034.906/0001-58**, que sagrou-se vencedora dos itens 20, 59, 76 e 77 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 13.291,40 (treze mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 11.145.401/0001-56, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 11, 16, 17,22, 24, 46, 64, 66, 67 e 78, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 70.229,15 (setenta mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos) e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **04.724.729/0001/61**, que sagrou-se vencedora dos itens 21, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 51, 55,57, 58, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 79, 80, 83, 85, e 88, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 24.092,15(vinte e quatro mil novecentos e dois reais e quinze centavos), ficando os demais itens desertos e fracassados.

Porto Estrela/MT, 17 de julho de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2023.

Processo Administrativo nº 027/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 20 de julho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 20, 59, 76 e 77.

Valor Total: R$ 13.291,40 (treze mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Empresa: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Endereço: R. Marchado de Assis, nº 1237, Bela Vista, Erechim - RS, CEP nº 99.704-066

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2023.

Processo Administrativo nº 027/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 20 de julho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 07, 08,13, 25, 26, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 61 e 75.

Valor Total: R$ 5.132,20 (cinco mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Empresa: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Endereço: R. Ere, nº 34,, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP nº 30.411-052

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2023.

Processo Administrativo nº 027/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 20 de julho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 21, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 51, 55,57, 58, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 79, 80, 83, 85, e 88.

Valor Total: R$ 24.092,15(vinte e quatro mil novecentos e dois reais e quinze centavos).

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001/61
Endereço: R. Presidente Rodrigues Alves Esq. Com a Alameda Maria Verano, nº 435, Lot. Faicalville II, Goiania - GO, CEP nº 74.350-115

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2023.

Processo Administrativo nº 027/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 20 de julho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02, 03, 05, 06, 12, 19, 28, 29, 49, 50, 52, 53, 54, 81 e 89.

Valor Total: R$ 93.969,75 (noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: R. Euclides de Cunha, nº 1600, Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP nº 83.321-050

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2023.

Processo Administrativo nº 027/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 20 de julho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 11, 16, 17,22, 24, 46, 64, 66, 67 e 78.

Valor Total: R$ 70.229,15 (setenta mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Endereço: R. Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Dom Antonio Rei, Santa Maria - RS, CEP nº 97.065-290

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2023.

Processo Administrativo nº 027/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 20 de julho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 14, 15 e 18.

Valor Total: R$ 14.899,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais).

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Est. Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP nº 89.163-554

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 013/2023.

Processo Administrativo nº 027/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 20 de julho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 14, 15 e 18.

Valor Total: R$ 14.899,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais).

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Est. Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP nº 89.163-554

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO DE 2024

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Alteração do PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, com base no art. 48 e parágrafo único da LRF, que será realizada no dia **03 de Agosto de 2023** as **08h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 348/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 348/2023

De: 20 de Julho de 2023.

"Concede Licença Saúde a servidora ***Deane Cristina Bispo Queiroz de Oliveira*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Deane Cristina Bispo Queiroz de Oliveira** inscrita noCPF: 009.582.511.85 ematrícula n° 1702 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Cozinheira, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 27/06/2023 a 11/07/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 12/07/2023 a 01/08/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DO 18° FESPEVA– FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS

O Município de Porto dos Gaúchos- MT através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar espaços da Praça de Alimentação destinadas à venda de alimentos e bebidas no EVENTO CULTURAL DO 18° FESPEVA– FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS

1 - OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de 06 (seis) espaços localizados na Praça Leopoldina Wilke durante o evento.

1.2 – Os Espaços serão divididos em vagas sendo 02 Classificado para Bebidas, 04 para alimentações.

Parágrafo Único: Os feirantes já credenciados com na Secretaria ficam isentos de apresentarem a documentação do item 3.5.

1.3 - O direito de exploração dos espaços no evento no dia 05/08/2023 será aos classificados conforme as vagas. Caso não manifestem interesse na exploração, o direito será dado ao classificado subsequente.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- É vedada a participação de:

a) Menores de 18 anos;

b) Servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e demais Integrantes da Comissão organizadora do evento, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau;

b) Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente à mesma família que residam no mesmo domicílio, independentemente do produto a ser comercializado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, localizada na Rua Paulo Rezer, 960, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, nos dias 19 a 28 de Julho de 2023, mediante a apresentação de envelope lacrado contendo ficha de inscrição conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchida, assinada e datada, todos os documentos solicitados no item 3.5, bem como todos os documentos para classificação, conforme Anexo II.

3.2 - A inscrição é gratuita e será efetivada com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;

3.3 - Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público,

3.4 - A inscrição não dá ao candidato o direito de explorar os espaços no evento do evento, sendo necessária a divulgação do resultado dos classificados.

3.5 - São requisitos exigidos para a inscrição:

1) Ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida,

2) Cópia autenticada do RG e CPF;

3.6 - A não apresentação de qualquer documento do item 3.5 implicará na desclassificação do candidato.

3.7 - Deverão ser apresentadas cópias dos documentos de comprovação, para efeito de pontuação e classificação, de acordo com o Anexo II.

3.7.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável.

3.7.2 - No verso do envelope deverá constar o nome do candidato/requerente.

3.7.3 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

4- DAS TAXAS

4.1 - Os feirantes/barraqueiros deverão pagar as taxas públicas relativas à Licença para Comercio Eventual, de acordo com os produtos a serem comercializados, conforme Código Tributário Municipal cujos valores são aqueles indicados no Anexo III deste Edital).

4.2- O pagamento das taxas deverá ser realizado até o dia 03 de agosto, após a divulgação do resultado desse chamamento público.

4.3 - O candidato que não possuir os documentos necessários será impedido de comercializar nos eventos, ainda que tenha sido classificado por esse edital.

5- DA DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1 - Serão preenchidas no total 06 (seis) na praça Leopoldina Wilke , sendo a disposição das Espaços definidas no dia do evento.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A avaliação das inscrições será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.2 - Os interessados serão avaliados obedecendo aos critérios previstos no Anexo II deste Edital.

6.3 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa receber as inscrições, desclassificar aqueles que não apresentarem os documentos obrigatórios ou não obedecerem às normas deste Edital e, classificar os demais com documentação completa, atribuindo-lhes a pontuação descrita no Anexo II;

6.4 - Das decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não caberá recurso;

6.5 - A apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.6 - Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do edital de chamada pública será divulgado no 31 de julho de 2023, mediante publicação de relação no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT.

8- DOS DIREITOS DOS PERMISSIONARIOS

8.1 - Explorar um espaço, medindo 3m x 3m no dia do evento.

8.2 - Dispor de um ponto elétrico, devendo seguir as normas de utilização e segurança estabelecidas pela Organização do Evento. No caso da não observância das normas, estará sujeito a perca do direito de uso da barraca.

9 - DAS REGRAS E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

9.1 - Os permissionários terão, obrigatoriamente, que estar presentes na barraca no dia estabelecido.

9.2 - Os permissionários deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa no ato da inscrição quais atividades e serviços serão oferecidos durante o evento, sendo proibido prestar outro tipo de serviço não especificado no Termos de cadastro.

9.3 - Permissionário é responsável por todos os fatos ocorridos em seu espaço, bem como a segurança total da mesma durante a realização do evento, além da limpeza e higiene em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

9.4 - Fica vedado a qualquer permissionário a cessão ou transferência de seu espaço para qualquer pessoa, sob pena ou suspensão de prestação dos referidos serviços, bem como impedimento de participação em quaisquer eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9.5 - Trabalharão, em cada espaço, no mínimo duas e no máximo quatro pessoas, sendo que o permissionário deverá fornecer à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa os dados (nome, CPF e RG) das pessoas que trabalharão na barraca.

9.6 - Só será permitido pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade trabalhando nos espaços.

9.7 - Não será permitida a presença de crianças no interior das barracas;

9.8 - Os permissionários deverão seguir as instruções do Conselho Tutelar e da Vigilância Sanitária Municipal;

9.9 - Não será permitida a venda de produtos em embalagens de vidro, bem como qualquer produto em embalagens cortantes.

9.10 -No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciadas pelos permissionários: aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipularão os alimentos e demais normas da vigilância sanitária.

9.11 - Os permissionários deverão manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

9.12- No caso de venda de churrascos só poderão ser usadas chapas ou algo equivalente e servidos em pratos descartáveis;

9.13 - Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis.

9.14 - Os permissionários deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ser transportado para local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9.15 - O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.

9.16 - O transporte e a guarda dos equipamentos necessários para o uso na barraca cabe ao permissionário e não cabe ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que por ventura venham acontecer.

9.17 - O horário de atendimento ao público será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e deverá ser cumprido rigorosamente pelos permissionários.

9.18 - Permissionário deverá levar sua própria lâmpada para iluminação do espaço. No caso de utilização do Gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, ambos certificados pelo INMETRO e, dentro do prazo de validade.

10 - DAS SANÇOES

10.1 - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o permissionário poderá perder a permissão de uso, sujeitando-se, ainda, às penalidades abaixo e ao devido processo legal;

a) Advertência;

b) Fechamento do espaço;

c) Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O permissionário que não comparecer em seu espaço em qualquer dia do evento não terá direito à devolução do recurso pago, sofrendo suspensão para participar em eventos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.2 – Para obter a permissão de comercialização, decorrente da aprovação no presente

processo, o interessado deverá recolher regularmente as taxas nos termos da legislação vigente.

12.3 - A permissão será de caráter pessoal, precário, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo município de Porto dos gaúchos - MT.

12.4 - Permissionário selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a abrir sua barraca em todos os dias estabelecidos, exceto em casos de força maior mediante justificativa apresentada para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12.5 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a deliberação sobre os

casos omissos por esse Edital.

Porto dos Gaúchos, 18 de Julho de 2023

Janderson Perin dos Santos Secretário de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

(DIA E HORÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO)

Praça Municipal Leopoldina Wilke , 05 de Agosto de 2023 – 18:00 ás 03:00

ANEXO II

(CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO)

CRITERIO	PONTUAÇAO	DOCUMENTOSDE COMPROVAÇÃO
Experiência na exploração de barracas de alimentação e bebidas em eventos no Município .	1 ponto por evento, até no máximo 20 pontos.	Cópias dos alvarás ou cópias dos documentos de arrecadação municipal (DAM) referentes às taxas de alvará pagos ou declaração emitida pela secretaria responsavel pelo evento .
Cadastro de feirante no Secretaria de Cultura e Economia Criativa no ano de 2022.	5 pontos	Declaração ou Copia do Cadastro.
Exploração sem fins lucrativos/ associações ou escolas	5 Pontos	Documentos que comprovam ser entidades sem fins lucrativos ou declaração da escola para turma/sala.

ANEXO III

(TAXA)

10% da UFM por M²

Comercio eventual – Barraca Fixa

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo n° 2023

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada publica para preenchimento de vagas na Praça do EVENTO CULTURAL DO 18° FESPEVA– FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública no 02/2023:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço: Bairro:

CEP: Município:

E-mail

Produtos a serem comercializados

( ) Bebidas. Quais?

( ) Alimentos. Quais?

Declaro ainda estar ciente com todos os termos da presente chamada pública e concordando integralmente com os mesmos. Nestes termos, peço deferimento.

Porto dos Gaúchos - MT, de Julho de 2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 091/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 091/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GEISIANE DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2730790-5 SESP/MT e CPF nº 061.455.651-10, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 107/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/07/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (386)07.004.12.361.0013.2320. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Julho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Geisiane da Silva Viana Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 342/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE BENTO DA SILVA

PORTARIA N°. 342/2023

De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita noCPF: 429.312.071-87 ematrícula n° 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "A", conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 22/06/2023 a 06/07/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 07/07/2023 até a cessação do benefício mediante o resultado da perícia conforme "Comunicação de Decisão" fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA para a correção na publicação do Aviso de Abertura de Licitação, Pregão Eletrônico nº 038/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

ONDE SE LÊ:

Data da abertura da sessão pública: 28 de julho de 2023

PASSA SE A LÊR:

Data da abertura da sessão pública: 31 de julho de 2023

Poxoréu-MT, 20 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico n.º 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT., CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na lei de Licitações 8.666/93 **DECIDE:**

CONSIDERANDO as cláusulas contidas na ata de Registro de Preços n.º 26/2023 em que determina prazo para fornecimento da prestação de serviço objeto da mesma:

2.2.2. Fornecer os objetos conforme especificação, e nos locais, conforme solicitados; 2.2.3. Prestar os serviços solicitados no respectivo local, indicado pelo órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora não cumpriu com os prazos, e ainda não respondeu a notificação enviada via email, e publicada no Diário Oficial dos Municipios- AMM no dia 29/06/2023.

CONSIDERANDO a necessidades do serviços por parte desta Administração, autorizo que convoque o segundo colocado para que possa apresentar a documentação necessária e assinar a ata ade registro de preços, conforme Lei 10.520/2002.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA para a correção na publicação do Aviso de Abertura de Licitação, Pregão Eletrônico nº 038/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDE A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, PSFS E LABORATÓRIO MUNICIPAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTO NO TRATAMENTO DE PACIENTES DO SUS.**

ONDE SE LÊ:

Data da abertura da sessão pública: 28 de julho de 2023

PASSA SE A LÊR:

Data da abertura da sessão pública: 31 de julho de 2023

Poxoréu-MT, 20 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: WALDECY CONCEICAO DE FARIAS 65079256168

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 213/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 58.752,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 PARA MANUTENÇÃO DESSA SECRETARIA NO TRANSPORTE DE TRANSPORTES DIVERSOS.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- RREO- 3º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/

2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 20 de julho de 2023.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATORIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.477.973,01	103.568.655,01	15.737.473,55	15,20	46.264.619,31	44,67	57.304.035,70
RECEITAS CORRENTES	90.477.993,43	91.478.993,43	15.392.183,71	16,83	42.909.150,83	46,91	48.569.842,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.646.366,00	12.647.366,00	2.126.932,61	16,82	5.120.322,45	40,49	7.527.043,55
Impostos	12.128.366,00	12.129.366,00	1.860.368,18	15,34	4.531.302,62	37,36	7.598.063,38
Taxas	518.000,00	518.000,00	266.564,43	51,46	589.019,83	113,71	-71.019,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	786.000,00	786.000,00	242.681,82	30,88	711.345,53	90,50	74.654,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	786.000,00	786.000,00	242.681,82	30,88	711.345,53	90,50	74.654,47
RECEITA PATRIMONIAL	945.000,00	945.000,00	213.571,96	22,60	685.758,35	72,57	259.241,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	945.000,00	945.000,00	213.571,96	22,60	685.758,35	72,57	259.241,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.000,00	1.240.000,00	364.960,77	29,43	803.301,63	64,78	436.698,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.240.000,00	1.240.000,00	364.960,77	29,43	803.301,63	64,78	436.698,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.622.237,43	75.622.237,43	12.442.722,06	16,45	35.416.967,65	46,83	40.205.269,78
Transferências da União e de suas Entidades	30.189.287,43	30.189.287,43	4.672.055,75	15,48	13.335.290,03	44,17	16.853.997,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.807.950,00	33.807.950,00	5.255.509,26	15,55	14.864.923,12	43,97	18.943.026,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.485.000,00	11.485.000,00	2.514.902,55	21,90	6.725.420,56	58,56	4.759.579,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	140.000,00	140.000,00	254,50	0,18	491.333,94	350,95	-351.333,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.390,00	238.390,00	1.314,49	0,55	171.455,22	71,92	66.934,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.390,00	122.390,00	1.314,49	1,07	171.455,22	140,09	-49.065,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.999.979,58	12.089.661,58	345.289,84	2,86	3.355.468,48	27,75	8.734.193,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.849.979,58	11.939.661,58	345.289,84	2,89	3.355.468,48	28,10	8.584.193,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.737.979,58	11.827.661,58	345.289,84	2,92	2.583.769,02	21,85	9.243.892,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	771.699,46	689,02	-659.699,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.477.973,01	103.568.655,01	15.737.473,55	15,20	46.264.619,31	44,67	57.304.035,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.477.973,01	103.568.655,01	15.737.473,55	15,20	46.264.619,31	44,67	57.304.035,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	948.045,84	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.477.973,01	103.568.655,01	15.737.473,55	15,20	47.212.665,15	45,59	56.355.989,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.046.460,22	-	-	2.046.460,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.046.460,22	-	-	2.046.460,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.796.237,73	98.854.379,95	14.627.348,54	49.563.138,65	49.291.241,30	14.391.408,50	45.036.029,62	53.818.350,33	42.458.528,81
DESPESAS CORRENTES	68.358.518,87	70.663.525,42	12.932.526,17	38.809.549,73	31.853.975,69	12.516.454,60	35.324.575,00	35.338.950,42	33.500.836,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.383.785,21	35.076.745,43	5.761.153,77	16.704.074,19	18.372.671,24	5.761.053,77	16.701.602,36	18.375.143,07	16.520.431,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	407.574,00	407.574,00	0,00	0,00	407.574,00	0,00	0,00	407.574,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.567.159,66	35.179.205,99	7.171.372,40	22.105.475,54	13.073.730,45	6.755.400,83	18.622.972,64	16.556.233,35	16.980.404,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.567.159,66	35.179.205,99	7.171.372,40	22.105.475,54	13.073.730,45	6.755.400,83	18.622.972,64	16.556.233,35	16.980.404,98
DESPESAS DE CAPITAL	25.337.718,86	28.090.854,53	1.694.822,37	10.753.588,92	17.337.265,61	1.874.953,90	9.711.454,62	18.379.399,91	8.957.692,08
INVESTIMENTOS	23.972.126,67	26.665.262,34	1.431.799,21	9.901.440,95	16.763.821,39	1.611.930,74	8.859.306,65	17.805.955,69	8.234.040,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	170.000,00	0,00	65.000,00	105.000,00	0,00	65.000,00	105.000,00	65.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.255.592,19	1.255.592,19	263.023,16	787.147,97	468.444,22	263.023,16	787.147,97	468.444,22	658.651,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.193.213,33	4.237.213,33	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	1.666.702,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.989.451,06	103.091.593,28	15.327.124,64	51.583.174,53	51.508.418,75	15.091.184,60	47.056.065,50	56.035.527,78	44.125.231,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	538.542,37	573.542,37	0,00	184.710,00	388.832,37	52.934,40	156.599,65	416.942,72	156.599,65
Amortização da Dívida Interna	538.542,37	573.542,37	0,00	184.710,00	388.832,37	52.934,40	156.599,65	416.942,72	156.599,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	538.542,37	573.542,37	0,00	184.710,00	388.832,37	52.934,40	156.599,65	416.942,72	156.599,65
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	98.527.993,43	103.665.135,65	15.327.124,64	51.767.884,53	51.897.251,12	15.144.119,00	47.212.665,15	56.452.470,50	44.281.830,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.982.788,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.527.993,43	103.665.135,65	15.327.124,64	51.767.884,53	-	15.144.119,00	47.212.665,15	-	46.264.619,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 29m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.193.213,33	4.237.213,33	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	1.666.702,39
DESPESAS CORRENTES	4.193.213,33	4.237.213,33	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	1.666.702,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.193.213,33	4.237.213,33	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	699.776,10	2.020.035,88	2.217.177,45	1.666.702,39

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	94.334.780,10	99.427.922,32	14.627.348,54	49.747.848,65	96,10	49.680.073,67	14.444.342,90	45.192.629,27	95,72	54.235.293,05
ADMINISTRAÇÃO	18.062.902,40	20.260.502,40	2.823.401,62	10.699.289,78	20,67	9.561.212,62	2.876.730,94	9.169.233,11	19,42	11.091.269,29
Administração Geral	14.166.122,75	16.233.722,75	2.296.895,52	8.945.741,60	17,28	7.287.981,15	2.412.177,01	7.638.125,41	16,18	8.595.597,34
Saneamento Básico Urbano	566.500,00	696.500,00	175.310,00	322.558,17	0,62	373.941,83	64.935,00	205.768,17	0,44	490.731,83
Serviço da Dívida Interna	2.396.134,56	2.431.134,56	263.023,16	971.857,97	1,88	1.459.276,59	315.957,56	943.747,62	2,00	1.487.386,94
Outros Encargos Especiais	934.145,09	899.145,09	88.172,94	459.132,04	0,89	440.013,05	83.661,37	381.591,91	0,81	517.553,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.943.980,06	5.410.580,06	908.222,87	2.915.193,80	5,63	2.495.386,26	840.403,15	2.787.594,86	5,90	2.622.985,20
Administração Geral	3.039.539,32	3.295.839,32	457.208,49	1.974.775,38	3,81	1.321.063,94	442.028,66	1.926.761,96	4,08	1.369.077,36
Assistência ao Idoso	490.133,16	577.133,16	110.194,12	322.368,81	0,62	254.764,35	88.158,80	293.239,79	0,62	283.893,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	621.666,74	582.666,74	175.066,68	267.636,37	0,52	315.030,37	166.358,87	253.614,77	0,54	329.051,97
Assistência Comunitária	792.640,84	954.940,84	165.753,58	350.413,24	0,68	604.527,60	143.856,82	313.978,34	0,67	640.962,50
SAÚDE	22.924.102,51	22.396.548,84	3.694.923,19	12.377.711,63	23,91	10.018.837,21	3.540.675,33	11.527.758,07	24,42	10.868.790,77
Administração Geral	3.784.000,00	4.403.500,00	870.225,11	2.669.477,98	5,16	1.734.022,02	756.844,71	2.438.478,82	5,16	1.965.021,18
Atenção Básica	6.075.406,31	6.246.506,31	1.016.082,51	3.249.179,52	6,28	2.997.326,79	998.365,30	3.132.101,79	6,63	3.114.404,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.119.401,00	8.299.601,00	1.394.958,28	4.463.432,74	8,62	3.836.168,26	1.405.672,49	4.113.098,66	8,71	4.186.502,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.197.880,00	1.291.426,33	206.418,78	999.398,86	1,93	292.027,47	177.531,09	886.637,15	1,88	404.789,18
Vigilância Sanitária	368.100,00	448.400,00	40.800,15	134.784,84	0,26	313.615,16	34.695,56	119.911,86	0,25	328.488,14
Vigilância Epidemiológica	1.379.315,20	1.707.115,20	166.438,36	861.437,69	1,66	845.677,51	167.566,18	837.529,79	1,77	869.585,41
EDUCAÇÃO	19.080.724,94	22.464.685,16	3.930.308,29	12.181.047,10	23,53	10.283.638,06	3.923.535,40	11.604.304,37	24,58	10.860.380,79
Administração Geral	1.257.501,41	1.899.601,41	322.501,78	1.211.505,27	2,34	688.096,14	316.329,81	1.149.356,23	2,43	750.245,18
Ensino Fundamental	11.142.461,24	13.591.321,46	2.397.439,47	7.600.650,55	14,68	5.990.670,91	2.379.701,69	7.283.143,94	15,43	6.308.177,52
Educação Infantil	6.530.762,29	6.788.762,29	1.206.857,29	3.314.702,52	6,40	3.474.059,77	1.220.983,31	3.119.732,19	6,61	3.669.030,10
Educação Especial	150.000,00	185.000,00	3.509,75	54.188,76	0,10	130.811,24	6.520,59	52.072,01	0,11	132.927,99
CULTURA	968.764,48	2.390.546,48	505.993,77	1.349.734,64	2,61	1.040.811,84	576.614,10	1.222.542,25	2,59	1.168.004,23
Administração Geral	409.000,00	590.000,00	81.013,76	371.365,06	0,72	218.634,94	84.634,79	327.275,70	0,69	262.724,30
Difusão Cultural	559.764,48	1.800.546,48	424.980,01	978.369,58	1,89	822.176,90	491.979,31	895.266,55	1,90	905.279,93
URBANISMO	12.350.905,40	10.689.155,40	905.559,35	3.863.545,01	7,46	6.825.610,39	1.049.601,85	3.182.497,53	6,74	7.506.657,87
Infra-Estrutura Urbana	5.787.000,00	4.814.050,00	381.130,52	2.115.226,95	4,09	2.698.823,05	529.207,49	1.672.168,32	3,54	3.141.881,68
Serviços Urbanos	1.517.187,73	1.519.387,73	283.883,41	783.289,40	1,51	736.098,33	279.871,57	740.531,44	1,57	778.856,29
Lazer	5.046.717,67	4.355.717,67	240.545,42	965.028,66	1,86	3.390.689,01	240.522,79	769.797,77	1,63	3.585.919,90
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	2.134.788,46	2.187.788,46	544.988,32	1.407.178,43	2,72	780.610,03	409.816,89	1.158.666,55	2,45	1.029.121,91
Administração Geral	2.134.788,46	2.187.788,46	544.988,32	1.407.178,43	2,72	780.610,03	409.816,89	1.158.666,55	2,45	1.029.121,91
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	52.000,00	0,00	450,00	0,00	51.550,00	0,00	450,00	0,00	51.550,00
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	450,00	0,00	31.550,00	0,00	450,00	0,00	31.550,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	3.224.999,65	3.272.753,32	357.331,77	1.274.875,87	2,46	1.997.877,45	351.770,93	1.180.449,13	2,50	2.092.304,19
Administração Geral	2.379.282,63	2.407.736,30	357.331,77	1.134.393,19	2,19	1.273.343,11	351.249,93	1.039.966,45	2,20	1.367.769,85
PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL	715.717,02	718.017,02	0,00	28.062,06	0,05	689.954,96	521,00	28.062,06	0,06	689.954,96
Extensão Rural	130.000,00	147.000,00	0,00	112.420,62	0,22	34.579,38	0,00	112.420,62	0,24	34.579,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	134.696,73	269.696,73	8.531,00	98.792,16	0,19	170.904,57	8.531,00	98.792,16	0,21	170.904,57
Administração Geral	46.787,74	116.787,74	290,00	57.038,55	0,11	59.749,19	290,00	57.038,55	0,12	59.749,19
Turismo	87.908,99	152.908,99	8.241,00	41.753,61	0,08	111.155,38	8.241,00	41.753,61	0,09	111.155,38
TRANSPORTE	9.810.000,00	9.312.500,00	883.743,56	3.420.259,82	6,61	5.892.240,18	818.779,23	3.124.348,00	6,62	6.188.152,00
Transporte Rodoviário	9.810.000,00	9.312.500,00	883.743,56	3.420.259,82	6,61	5.892.240,18	818.779,23	3.124.348,00	6,62	6.188.152,00
DESPORTO E LAZER	543.915,47	618.165,47	64.344,80	159.770,41	0,31	458.395,06	47.884,08	135.993,24	0,29	482.172,23
Administração Geral	279.341,48	321.591,48	26.544,80	92.862,21	0,18	228.729,27	10.084,08	71.485,04	0,15	250.106,44
Desporto Comunitário	264.573,99	296.573,99	37.800,00	66.908,20	0,13	229.665,79	37.800,00	64.508,20	0,14	232.065,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.193.213,33	4.237.213,33	699.776,10	2.020.035,88	3,90	2.217.177,45	699.776,10	2.020.035,88	4,28	2.217.177,45
ADMINISTRAÇÃO	735.813,20	735.813,20	121.227,32	369.251,13	0,71	366.562,07	121.227,32	369.251,13	0,78	366.562,07
Administração Geral	735.813,20	735.813,20	121.227,32	369.251,13	0,71	366.562,07	121.227,32	369.251,13	0,78	366.562,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	328.000,00	328.000,00	33.150,42	120.040,84	0,23	207.959,16	33.150,42	120.040,84	0,25	207.959,16
Administração Geral	278.000,00	278.000,00	27.258,27	101.691,15	0,20	176.308,85	27.258,27	101.691,15	0,22	176.308,85
Assistência ao Idoso	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	48.100,00	48.100,00	5.892,15	18.349,69	0,04	29.750,31	5.892,15	18.349,69	0,04	29.750,31
SAÚDE	1.189.670,80	1.197.270,80	224.706,80	637.408,31	1,23	559.862,49	224.706,80	637.408,31	1,35	559.862,49
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	41.993,99	119.992,56	0,23	140.007,44	41.993,99	119.992,56	0,25	140.007,44
Atenção Básica	602.600,00	629.600,00	116.917,76	330.043,05	0,64	299.556,95	116.917,76	330.043,05	0,70	299.556,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.080,00	149.080,00	25.641,15	72.222,08	0,14	76.857,92	25.641,15	72.222,08	0,15	76.857,92
Suporte Profilático e Terapêutico	9.600,00	9.600,00	1.390,07	3.918,61	0,01	5.681,39	1.390,07	3.918,61	0,01	5.681,39
Vigilância Sanitária	26.350,00	26.350,00	4.957,77	14.210,42	0,03	12.139,58	4.957,77	14.210,42	0,03	12.139,58
Vigilância Epidemiológica	122.040,80	122.640,80	33.806,06	97.021,59	0,19	25.619,21	33.806,06	97.021,59	0,21	25.619,21
EDUCAÇÃO	1.691.729,33	1.700.229,33	277.587,71	759.265,20	1,47	940.964,13	277.587,71	759.265,20	1,61	940.964,13
Administração Geral	19.229,33	19.229,33	1.042,17	5.356,11	0,01	13.873,22	1.042,17	5.356,11	0,01	13.873,22
Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.038.500,00	178.924,39	462.193,45	0,89	576.306,55	178.924,39	462.193,45	0,98	576.306,55
Educação Infantil	642.000,00	642.000,00	97.621,15	291.715,64	0,56	350.284,36	97.621,15	291.715,64	0,62	350.284,36
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	80.000,00	107.900,00	13.429,51	41.891,41	0,08	66.008,59	13.429,51	41.891,41	0,09	66.008,59
Administração Geral	80.000,00	107.900,00	13.429,51	41.891,41	0,08	66.008,59	13.429,51	41.891,41	0,09	66.008,59
AGRICULTURA	160.000,00	160.000,00	29.674,34	92.178,99	0,18	67.821,01	29.674,34	92.178,99	0,20	67.821,01
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	29.674,34	92.178,99	0,18	67.821,01	29.674,34	92.178,99	0,20	67.821,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

www.elotech.com.br
Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	**98.527.993,43**	**103.665.135,65**	**15.327.124,64**	**51.767.884,53**	**100,00**	**51.897.251,12**	**15.144.119,00**	**47.212.665,15**	**100,00**	**56.452.470,50**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 29m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.115.342,36	8.769.972,86	7.578.207,23	9.641.653,83	7.670.412,19	8.835.303,44	6.957.299,11	7.367.941,07	8.584.779,48	7.663.836,89	9.041.701,93	8.108.118,10	98.334.568,49	102.378.993,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.253,29	1.870.807,77	1.089.762,22	874.296,52	1.223.120,42	1.178.981,56	522.360,43	743.116,51	921.150,90	806.762,00	1.096.093,00	1.030.839,61	12.150.544,23	12.647.366,00
IPTU	60.561,62	40.785,43	24.108,28	38.223,26	8.047,49	10.504,31	8.383,13	4.466,54	10.816,96	23.558,82	99.160,01	112.081,90	440.697,75	1.880.366,00
ISS	94.447,65	305.021,77	603.411,17	425.346,40	354.696,80	493.236,97	277.214,39	212.997,62	269.188,11	231.205,64	439.177,44	495.287,91	4.201.231,87	5.426.000,00
ITBI	638.240,06	1.240.875,47	239.300,18	176.521,75	654.235,50	428.197,79	116.141,54	201.967,50	294.345,12	216.120,75	96.339,94	114.914,51	4.417.200,11	4.200.000,00
IRRF	0,00	225.559,71	154.225,21	184.577,99	172.463,51	217.309,40	60.282,32	200.965,32	226.455,10	292.445,15	306.102,89	166.926,67	2.207.313,27	621.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,96	58.565,39	68.717,38	49.627,12	33.677,12	29.733,09	60.339,05	122.719,53	120.345,61	43.431,64	155.312,72	141.628,62	884.101,23	520.000,00
Contribuições	87.738,70	88.854,37	119.455,88	97.893,88	120.831,14	115.955,71	121.855,28	123.243,67	102.717,55	120.847,21	177.294,19	65.387,63	1.342.075,21	786.000,00
Receita Patrimonial	214.133,72	205.138,59	182.374,22	194.228,70	156.544,08	153.243,44	104.547,89	90.993,38	104.868,88	171.776,24	115.057,70	98.514,26	1.791.421,10	945.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	214.133,72	205.138,59	182.374,22	194.228,70	156.544,08	153.243,44	104.547,89	90.993,38	104.868,88	171.776,24	115.057,70	98.514,26	1.791.421,10	945.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	91.092,03	92.331,59	98.537,73	89.321,18	92.961,49	109.568,99	54.729,43	51.741,18	197.296,85	134.573,40	167.590,94	197.369,83	1.377.114,64	1.240.000,00
Transferências Correntes	6.929.124,62	6.512.840,54	6.082.077,18	8.381.617,56	6.076.955,06	7.277.553,74	6.153.806,08	6.358.846,33	7.256.114,41	6.262.368,20	7.484.351,61	6.716.006,77	81.491.662,10	86.522.237,43
Cota-Parte do FPM	2.093.572,02	1.521.093,34	1.400.904,91	1.332.913,63	1.675.229,80	2.602.971,19	1.869.372,89	2.251.747,43	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.635.200,81	21.086.176,78	21.905.828,00
Cota-Parte do ICMS	2.269.382,80	2.341.845,95	2.254.481,72	2.117.671,57	2.124.576,46	2.010.436,79	2.031.760,72	1.826.098,67	1.940.330,58	1.742.754,98	2.273.951,18	1.974.300,41	24.907.591,83	29.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	176.959,41	153.010,89	107.604,49	78.121,58	74.674,42	54.404,46	103.137,71	106.368,53	161.390,77	152.926,64	785.537,90	334.512,95	2.288.649,75	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	5.998,73	27.529,14	151.807,51	2.170.360,22	209.146,16	145.781,88	99.832,40	8.195,37	6.615,20	31.511,46	23.038,06	10.877,43	2.890.693,56	3.000.000,00
Transferências LC 61/1989	8.920,98	6.218,95	9.406,11	10.092,14	7.018,62	9.066,54	9.201,53	6.999,94	7.113,01	8.415,07	7.766,04	8.802,19	99.021,12	125.200,00
Transferências do FUNDEB	912.170,03	958.796,77	891.319,15	980.207,53	916.041,84	898.548,61	1.093.452,99	1.105.739,26	1.026.492,22	984.833,54	1.348.685,73	1.166.216,82	12.282.504,49	11.485.000,00
Outras Transferências Correntes	1.462.120,65	1.504.345,50	1.266.553,29	1.692.250,89	1.070.267,76	1.556.344,27	947.047,84	1.053.697,13	2.736.675,43	1.767.017,33	1.294.608,32	1.586.096,16	17.937.024,57	18.806.209,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.000,00	4.295,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630,89	167.509,84	1.314,49	0,00	181.751,21	238.390,00
DEDUÇÕES (II)	757.272,05	808.695,72	755.511,86	1.139.813,24	816.725,23	800.702,83	820.820,63	838.481,87	697.166,60	700.420,33	966.658,15	790.978,17	9.893.246,68	10.900.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	757.272,05	808.695,72	755.511,86	1.139.813,24	816.725,23	800.702,83	820.820,63	838.481,87	697.166,60	700.420,33	966.658,15	790.978,17	9.893.246,68	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.358.070,31**	**7.961.277,14**	**6.822.695,37**	**8.501.840,59**	**6.853.686,96**	**8.034.600,61**	**6.136.478,48**	**6.529.459,20**	**7.887.612,88**	**6.963.416,56**	**8.075.043,78**	**7.317.139,93**	**88.441.321,81**	**91.478.993,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.358.070,31**	**7.961.277,14**	**6.822.695,37**	**8.501.840,59**	**6.853.686,96**	**8.034.600,61**	**6.136.478,48**	**6.529.459,20**	**7.887.612,88**	**6.963.416,56**	**8.075.043,78**	**7.317.139,93**	**88.441.321,81**	**91.478.993,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**7.358.070,31**	**7.961.277,14**	**6.822.695,37**	**8.501.840,59**	**6.853.686,96**	**8.034.600,61**	**6.136.478,48**	**6.529.459,20**	**7.887.612,88**	**6.963.416,56**	**8.075.043,78**	**7.317.139,93**	**88.441.321,81**	**91.478.993,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 30m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Continua Página: 3

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.478.993,43	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.647.366,00	0,00
IPTU	1.880.366,00	0,00
ISS	5.426.000,00	0,00
ITBI	4.200.000,00	0,00
IRRF	621.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.000,00	0,00
Contribuições	786.000,00	0,00
Receita Patrimonial	945.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	945.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.622.237,43	0,00
Cota-Parte do FPM	17.845.828,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	125.200,00	0,00
Transferências do FUNDEB	11.485.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	18.806.209,43	0,00
Demais Receitas Correntes	1.478.390,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.478.390,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.533.993,43	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.089.661,58	3.355.468,48
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.939.661,58	3.355.468,48
Convênios	9.849.979,58	1.385.786,48
Outras Transferências de Capital	2.089.682,00	1.969.682,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.039.661,58	3.355.468,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.573.655,01	3.355.468,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	102.573.655,01	3.355.468,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.900.738,75	40.829.585,61	37.344.610,88	35.167.539,12	1.073.234,27	116.961,96	116.961,42
Pessoal e Encargos Sociais	39.313.958,76	18.724.110,07	18.721.638,24	18.187.134,14	540.263,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	407.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.179.205,99	22.105.475,54	18.622.972,64	16.980.404,98	532.970,60	116.961,96	116.961,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.493.164,75	40.829.585,61	37.344.610,88	35.167.539,12	1.073.234,27	116.961,96	116.961,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.494.396,90	10.873.298,92	9.803.054,27	9.049.291,73	412.004,47	223.663,84	223.663,84
Investimentos	26.665.262,34	9.901.440,95	8.859.306,65	8.234.040,94	412.004,47	223.663,84	223.663,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.829.134,56	971.857,97	943.747,62	815.250,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.665.262,34	9.901.440,95	8.859.306,65	8.234.040,94	412.004,47	223.663,84	223.663,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**101.258.427,09**	**50.731.026,56**	**46.203.917,53**	**43.401.580,06**	**1.485.238,74**	**340.625,80**	**340.625,26**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	101.258.427,09	50.731.026,56	46.203.917,53	43.401.580,06	1.485.238,74	340.625,80	340.625,26

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-41.871.975.58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-41.871.975.58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	685.758,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-41.186.217,23**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.341.745,33	4.344.234,45
DEDUÇÕES (XL)	10.500.124,66	7.137.586,01
Disponibilidade de Caixa	10.500.124,66	7.137.586,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.979.056.18	12.114.809.20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.526.790,67	3.972.386,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	952.140,85	1.004.836,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.158.379.33	-2.793.351.56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.365.027,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.445.596.10
RECEITA DE ALIENACÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0.00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0.00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0.00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0.00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0.00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-4.810.623.87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.496.382,22**

INFORMACÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046.460,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.046.460,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 06m.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.011.670,86**	**1.147.287,82**	**1.124.670,04**	**0,00**	**1.034.288,64**	**548.100,16**	**285.414,00**	**340.625,80**	**340.625,26**	**1.378,00**	**491.510,90**	**1.525.799,54**
PODER EXECUTIVO	1.011.670,86	1.147.287,82	1.124.670,04	0,00	1.034.288,64	548.100,16	285.414,00	340.625,80	340.625,26	1.378,00	491.510,90	1.525.799,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.263,29**	**360.568,70**	**360.568,70**	**0,00**	**7.263,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.263,29**
PODER EXECUTIVO	7.263,29	360.568,70	360.568,70	0,00	7.263,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.263,29
TOTAL (III) = (I + II)	**1.018.934,15**	**1.507.856,52**	**1.485.238,74**	**0,00**	**1.041.551,93**	**548.100,16**	**285.414,00**	**340.625,80**	**340.625,26**	**1.378,00**	**491.510,90**	**1.533.062,83**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 15h e 07m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.127.366,00	4.476.545,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.880.366,00	258.467,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.200.000,00	1.039.829,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.426.000,00	1.925.071,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	621.000,00	1.253.177,45
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.231.028,00	24.120.930,63
2.1- Cota-Parte FPM	21.905.828,00	10.459.491,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.300.000,00	10.459.491,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.605.828,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	11.789.196,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.200,00	48.297,78
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	180.069,92
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.643.874,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.358.394,00**	**28.597.475,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.925.040,00**	**4.824.186,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.164.558,50**	**2.325.182,85**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.430.000,00	7.411.178,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.430.000,00	7.411.178,91
6.1.1- Principal	11.485.000,00	6.725.420,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	945.000,00	685.758,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	559.960,00	1.901.234,43

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	648.503,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-648.503,95
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.411.178,91**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.867.092,29	7.018.469,84	6.941.277,00	6.692.824,55	77.192,84
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.369.187,79	5.800.124,45	5.797.752,62	5.594.308,25	2.371,83
10.1.1 - Educação Infantil	4.730.587,79	2.214.265,68	2.211.893,85	2.145.029,42	2.371,83
10.1.2- Ensino Fundamental	6.638.600,00	3.585.858,77	3.585.858,77	3.449.278,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.497.904,50	1.218.345,39	1.143.524,38	1.098.516,30	74.821,01
10.2.1 - Educação Infantil	211.804,21	142.791,82	123.429,58	108.753,08	19.362,24
10.2.2- Ensino Fundamental	1.221.264,29	1.029.760,67	984.600,90	954.269,32	45.159,77
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.836,00	14.134,00	14.134,00	14.134,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	36.000,00	31.658,90	21.359,90	21.359,90	10.299,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.803.596,99	5.801.225,16	5.597.780,79	2.371,83	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.187.825,24	5.801.225,16	5.801.225,16	78,28
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	741.117,89	7.411.178,91	7.411.178,91	6.670.061,02	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.313.237,08	13.041.951,86	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.313.237,08	13.041.951,86	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.451.422,20	3.317.134,30	3.095.937,67	2.835.637,28	221.196,63
20.1- Educação Infantil	1.355.161,57	425.313,94	351.285,00	284.958,75	74.028,94
20.2- Ensino Fundamental	4.580.686,13	2.056.641,37	1.963.251,97	1.818.390,99	93.389,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	156.664,00	40.054,76	37.938,01	35.283,26	2.116,75
20.5- Administração Geral	1.358.910,50	795.124,23	743.462,69	697.004,28	51.661,54
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.164.914,49	12.940.312,30	12.363.569,57	11.578.156,34	576.742,73
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.430.762,29	3.606.418,16	3.411.447,83	3.130.342,33	194.970,33
21.1.1- Creche	7.430.762,29	3.606.418,16	3.411.447,83	3.130.342,33	194.970,33
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.734.152,20	9.333.894,14	8.952.121,74	8.447.814,01	381.772,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.095.937,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.824.186,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.670.061,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	689,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.249.373,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.149.368,98	1.249.373,78	4,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.911.520,61	4.369.335,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	1.762.000,00	1.569.347,23
31.1.1- Salário-Educação	1.415.000,00	977.477,78
31.1.2- PDDE	12.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	205.000,00	158.353,80
31.1.4 - PNATE	130.000,00	61.280,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	372.235,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.988.520,61	1.249.627,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.111.000,00	1.550.361,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.968.811,70	5.152.071,52	4.693.884,17	4.203.381,80	458.187,35
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.487.270,29	1.249.360,66	1.076.124,40	876.559,83	173.236,26
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.764.957,17	3.447.224,56	3.174.877,72	2.886.594,67	272.346,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	156.664,00	40.054,76	37.938,01	35.283,26	2.116,75
32.8- OUTRAS	559.920,24	415.431,54	404.944,04	404.944,04	10.487,50

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.164.914,49	12.948.810,63	12.372.067,90	11.586.654,67	576.742,73
33.1- Despesas Correntes	21.016.486,35	10.838.357,55	10.287.774,24	9.533.144,96	550.583,31
33.1.1- Pessoal Ativo	14.301.254,24	6.690.229,67	6.687.757,84	6.476.601,50	2.471,83
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	8.498,33	8.498,33	8.498,33	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.715.232,11	4.139.629,55	3.591.518,07	3.048.045,13	548.111,48
33.2- Despesas de Capital	3.148.428,14	2.110.453,08	2.084.293,66	2.053.509,71	26.159,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	3.148.428,14	2.110.453,08	2.084.293,66	2.053.509,71	26.159,42

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.520.226,99	445.881,05
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.725.420,56	291.719,43
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.245.647,55	737.600,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.245.647,55	737.600,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 47m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.664.396,90	10.938.298,92	17.726.097,98
Investimentos	26.665.262,34	9.901.440,95	16.763.821,39
Inversões Financeiras	170.000,00	65.000,00	105.000,00
Amortização da Dívida	1.829.134,56	971.857,97	857.276,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.664.396,90	10.938.298,92	17.726.097,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**28.614.396,90**	**10.938.298,92**	**17.676.097,98**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 49m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	9.258.452,81	7.892.950,86	1.365.501,95	23.729.120,35
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.444.250,72	8.904.260,09	2.539.990,63	29.178.120,52
2025	11.499.199,20	9.509.886,74	1.989.312,46	31.167.432,98
2026	11.536.892,01	10.044.454,07	1.492.437,94	32.659.870,92
2027	11.533.228,73	10.612.431,38	920.797,35	33.580.668,27
2028	11.494.265,77	11.173.342,39	320.923,38	33.901.591,65
2029	11.530.025,88	11.307.590,87	222.435,01	34.124.026,66
2030	11.486.532,73	11.699.805,50	-213.272,77	33.910.753,89
2031	11.485.273,86	11.827.626,17	-342.352,31	33.568.401,58
2032	11.452.559,85	12.025.996,04	-573.436,19	32.994.965,39
2033	11.476.240,59	11.956.518,43	-480.277,84	32.514.687,55
2034	11.438.614,33	12.107.039,30	-668.424,97	31.846.262,58
2035	11.423.139,31	12.122.899,56	-699.760,25	31.146.502,33
2036	11.386.110,78	12.189.196,57	-803.085,79	30.343.416,54
2037	11.367.060,38	12.154.720,12	-787.659,74	29.555.756,80
2038	11.313.332,69	12.223.180,78	-909.848,09	28.645.908,71
2039	11.277.913,15	12.187.840,25	-909.927,10	27.735.981,61
2040	11.315.959,57	11.890.136,64	-574.177,07	27.161.804,54
2041	11.294.696,06	11.834.745,17	-540.049,11	26.621.755,43
2042	11.254.158,59	11.831.440,59	-577.282,00	26.044.473,43
2043	11.199.961,17	11.848.575,18	-648.614,01	25.395.859,42
2044	11.235.962,04	11.548.903,68	-312.941,64	25.082.917,78
2045	11.241.686,10	11.391.188,75	-149.502,65	24.933.415,13
2046	11.259.840,84	11.210.970,71	48.870,13	24.982.285,26
2047	11.343.868,43	10.851.626,37	492.242,06	25.474.527,32
2048	11.421.442,60	10.581.005,09	840.437,51	26.314.964,83
2049	11.533.436,84	10.259.090,25	1.274.346,59	27.589.311,42
2050	11.673.719,14	9.921.356,06	1.752.363,08	29.341.674,50
2051	11.804.435,23	9.689.049,86	2.115.385,37	31.457.059,87
2052	12.009.806,86	9.296.953,60	2.712.853,26	34.169.913,13
2053	12.283.836,56	8.805.864,32	3.477.972,24	37.647.885,37
2054	12.579.580,21	8.381.463,91	4.198.116,30	41.846.001,67
2055	12.910.693,17	7.978.489,45	4.932.203,72	46.778.205,39
2056	2.828.436,15	7.539.455,02	-4.711.018,87	42.067.186,52
2057	2.537.069,72	7.105.907,32	-4.568.837,60	37.498.348,92
2058	2.271.457,80	6.635.406,19	-4.363.948,39	33.134.400,53
2059	2.005.069,12	6.212.431,66	-4.207.362,54	28.927.037,99
2060	1.760.557,75	5.343.343,71	-3.582.785,96	25.344.252,03
2061	1.527.573,07	5.343.343,71	-3.815.770,64	21.528.481,39
2062	1.305.903,86	4.933.971,34	-3.628.067,48	17.900.413,91
2063	1.095.263,35	4.542.877,11	-3.447.613,76	14.452.800,15
2064	895.277,22	4.170.924,26	-3.275.647,04	11.177.153,11

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2065	705.483,67	3.818.573,96	-3.113.090,29	8.064.062,82
2066	525.354,78	3.485.989,39	-2.960.634,61	5.103.428,21
2067	354.308,29	3.172.906,82	-2.818.598,53	2.284.829,68
2068	231.252,82	2.878.625,60	-2.647.372,78	-362.543,10
2069	208.660,39	2.602.440,88	-2.393.780,49	-2.756.323,59
2070	187.660,20	2.344.503,10	-2.156.842,90	-4.913.166,49
2071	168.220,48	2.104.667,36	-1.936.446,88	-6.849.613,37
2072	150.287,56	1.882.492,38	-1.732.204,82	-8.581.818,19
2073	133.806,72	1.677.492,76	-1.543.686,04	-10.125.504,23
2074	118.716,58	1.489.129,43	-1.370.412,85	-11.495.917,08
2075	104.924,03	1.316.503,50	-1.211.579,47	-12.707.496,55
2076	92.328,08	1.158.600,79	-1.066.272,71	-13.773.769,26
2077	80.835,94	1.014.434,15	-933.598,21	-14.707.367,47
2078	70.375,92	883.179,06	-812.803,14	-15.520.170,61
2079	60.891,15	764.153,73	-703.262,58	-16.223.433,19
2080	52.328,46	656.698,72	-604.370,26	-16.827.803,45
2081	44.631,68	560.109,84	-515.478,16	-17.343.281,61
2082	37.747,00	473.711,53	-435.964,53	-17.779.246,14
2083	31.626,33	396.900,80	-365.274,47	-18.144.520,61
2084	26.225,73	329.126,11	-302.900,38	-18.447.420,99
2085	21.500,87	269.831,28	-248.330,41	-18.695.751,40
2086	17.404,34	218.421,44	-201.017,10	-18.896.768,50
2087	13.885,75	174.264,27	-160.378,52	-19.057.147,02
2088	10.896,48	136.749,70	-125.853,22	-19.183.000,24
2089	8.392,16	105.321,10	-96.928,94	-19.279.929,18
2090	6.328,76	79.425,74	-73.096,98	-19.353.026,16
2091	4.658,57	58.464,96	-53.806,39	-19.406.832,55
2092	3.333,57	41.836,34	-38.502,77	-19.445.335,32
2093	2.309,30	28.981,67	-26.672,37	-19.472.007,69
2094	1.543,08	19.365,67	-17.822,59	-19.489.830,28
2095	989,60	12.419,52	-11.429,92	-19.501.260,20
2096	0,00	0,00	0,00	-19.501.260,20
2097	0,00	0,00	0,00	-19.501.260,20

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 49m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	9.258.452,81	7.892.950,86	1.365.501,95	23.729.120,35
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.444.250,72	8.904.260,09	2.539.990,63	29.178.120,52
2025	11.499.199,20	9.509.886,74	1.989.312,46	31.167.432,98
2026	11.536.892,01	10.044.454,07	1.492.437,94	32.659.870,92
2027	11.533.228,73	10.612.431,38	920.797,35	33.580.668,27
2028	11.494.265,77	11.173.342,39	320.923,38	33.901.591,65
2029	11.530.025,88	11.307.590,87	222.435,01	34.124.026,66
2030	11.486.532,73	11.699.805,50	-213.272,77	33.910.753,89
2031	11.485.273,86	11.827.626,17	-342.352,31	33.568.401,58
2032	11.452.559,85	12.025.996,04	-573.436,19	32.994.965,39
2033	11.476.240,59	11.956.518,43	-480.277,84	32.514.687,55
2034	11.438.614,33	12.107.039,30	-668.424,97	31.846.262,58
2035	11.423.139,31	12.122.899,56	-699.760,25	31.146.502,33
2036	11.386.110,78	12.189.196,57	-803.085,79	30.343.416,54
2037	11.367.060,38	12.154.720,12	-787.659,74	29.555.756,80
2038	11.313.332,69	12.223.180,78	-909.848,09	28.645.908,71
2039	11.277.913,15	12.187.840,25	-909.927,10	27.735.981,61
2040	11.315.959,57	11.890.136,64	-574.177,07	27.161.804,54
2041	11.294.696,06	11.834.745,17	-540.049,11	26.621.755,43
2042	11.254.158,59	11.831.440,59	-577.282,00	26.044.473,43
2043	11.199.961,17	11.848.575,18	-648.614,01	25.395.859,42
2044	11.235.962,04	11.548.903,68	-312.941,64	25.082.917,78
2045	11.241.686,10	11.391.188,75	-149.502,65	24.933.415,13
2046	11.259.840,84	11.210.970,71	48.870,13	24.982.285,26
2047	11.343.868,43	10.851.626,37	492.242,06	25.474.527,32
2048	11.421.442,60	10.581.005,09	840.437,51	26.314.964,83
2049	11.533.436,84	10.259.090,25	1.274.346,59	27.589.311,42
2050	11.673.719,14	9.921.356,06	1.752.363,08	29.341.674,50
2051	11.804.435,23	9.689.049,86	2.115.385,37	31.457.059,87
2052	12.009.806,86	9.296.953,60	2.712.853,26	34.169.913,13
2053	12.283.836,56	8.805.864,32	3.477.972,24	37.647.885,37
2054	12.579.580,21	8.381.463,91	4.198.116,30	41.846.001,67
2055	12.910.693,17	7.978.489,45	4.932.203,72	46.778.205,39
2056	2.828.436,15	7.539.455,02	-4.711.018,87	42.067.186,52
2057	2.537.069,72	7.105.907,32	-4.568.837,60	37.498.348,92
2058	2.271.457,80	6.635.406,19	-4.363.948,39	33.134.400,53
2059	2.005.069,12	6.212.431,66	-4.207.362,54	28.927.037,99
2060	1.760.557,75	5.343.343,71	-3.582.785,96	25.344.252,03
2061	1.527.573,07	5.343.343,71	-3.815.770,64	21.528.481,39
2062	1.305.903,86	4.933.971,34	-3.628.067,48	17.900.413,91
2063	1.095.263,35	4.542.877,11	-3.447.613,76	14.452.800,15
2064	895.277,22	4.170.924,26	-3.275.647,04	11.177.153,11

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2065	705.483,67	3.818.573,96	-3.113.090,29	8.064.062,82
2066	525.354,78	3.485.989,39	-2.960.634,61	5.103.428,21
2067	354.308,29	3.172.906,82	-2.818.598,53	2.284.829,68
2068	231.252,82	2.878.625,60	-2.647.372,78	-362.543,10
2069	208.660,39	2.602.440,88	-2.393.780,49	-2.756.323,59
2070	187.660,20	2.344.503,10	-2.156.842,90	-4.913.166,49
2071	168.220,48	2.104.667,36	-1.936.446,88	-6.849.613,37
2072	150.287,56	1.882.492,38	-1.732.204,82	-8.581.818,19
2073	133.806,72	1.677.492,76	-1.543.686,04	-10.125.504,23
2074	118.716,58	1.489.129,43	-1.370.412,85	-11.495.917,08
2075	104.924,03	1.316.503,50	-1.211.579,47	-12.707.496,55
2076	92.328,08	1.158.600,79	-1.066.272,71	-13.773.769,26
2077	80.835,94	1.014.434,15	-933.598,21	-14.707.367,47
2078	70.375,92	883.179,06	-812.803,14	-15.520.170,61
2079	60.891,15	764.153,73	-703.262,58	-16.223.433,19
2080	52.328,46	656.698,72	-604.370,26	-16.827.803,45
2081	44.631,68	560.109,84	-515.478,16	-17.343.281,61
2082	37.747,00	473.711,53	-435.964,53	-17.779.246,14
2083	31.626,33	396.900,80	-365.274,47	-18.144.520,61
2084	26.225,73	329.126,11	-302.900,38	-18.447.420,99
2085	21.500,87	269.831,28	-248.330,41	-18.695.751,40
2086	17.404,34	218.421,44	-201.017,10	-18.896.768,50
2087	13.885,75	174.264,27	-160.378,52	-19.057.147,02
2088	10.896,48	136.749,70	-125.853,22	-19.183.000,24
2089	8.392,16	105.321,10	-96.928,94	-19.279.929,18
2090	6.328,76	79.425,74	-73.096,98	-19.353.026,16
2091	4.658,57	58.464,96	-53.806,39	-19.406.832,55
2092	3.333,57	41.836,34	-38.502,77	-19.445.335,32
2093	2.309,30	28.981,67	-26.672,37	-19.472.007,69
2094	1.543,08	19.365,67	-17.822,59	-19.489.830,28
2095	989,60	12.419,52	-11.429,92	-19.501.260,20
2096	0,00	0,00	0,00	-19.501.260,20
2097	0,00	0,00	0,00	-19.501.260,20

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 49m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.045.000,00	685.758,35	359.241,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	945.000,00	685.758,35	259.241,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.668,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.668,31	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.668,31	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-689.716,93	685.758,35	-3.958,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 50m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.126.366,00	12.127.366,00	4.476.545,28	36,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.880.366,00	1.880.366,00	258.467,36	13,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	1.039.829,36	24,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.426.000,00	5.426.000,00	1.925.071,11	35,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	620.000,00	621.000,00	1.253.177,45	201,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.625.200,00	54.625.200,00	24.120.930,63	44,16
Cota-Parte FPM	20.300.000,00	20.300.000,00	10.459.491,89	51,52
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	180.069,92	6,00
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.643.874,50	74,72
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	11.789.196,54	40,65
Cota-Parte IPI-Exportação	125.200,00	125.200,00	48.297,78	38,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.751.566,00**	**66.752.566,00**	**28.597.475,91**	**42,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.346.102,31	5.267.202,31	3.304.233,40	62,73	3.278.877,29	62,25	3.159.770,28	59,99
Despesas Correntes	4.262.102,31	5.008.102,31	3.099.050,01	61,88	3.074.485,40	61,39	2.997.237,58	59,85
Despesas de Capital	84.000,00	259.100,00	205.183,39	79,19	204.391,89	78,89	162.532,70	62,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.534.909,57	2.819.809,57	1.017.973,68	36,10	956.358,90	33,92	934.930,68	33,16
Despesas Correntes	3.406.909,57	2.741.809,57	1.017.973,68	37,13	956.358,90	34,88	934.930,68	34,10
Despesas de Capital	128.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	432.200,00	390.146,33	222.852,41	57,12	222.664,09	57,07	221.199,82	56,70
Despesas Correntes	427.200,00	385.146,33	222.852,41	57,86	222.664,09	57,81	221.199,82	57,43
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.450,00	367.450,00	130.531,94	35,52	125.914,82	34,27	123.232,09	33,54
Despesas Correntes	352.450,00	352.450,00	130.531,94	37,04	125.914,82	35,73	123.232,09	34,96
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.192.652,00	1.163.252,00	743.353,63	63,90	722.778,88	62,13	591.461,27	50,85
Despesas Correntes	1.167.652,00	1.023.252,00	623.479,63	60,93	607.803,88	59,40	591.461,27	57,80
Despesas de Capital	25.000,00	140.000,00	119.874,00	85,62	114.975,00	82,13	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.016.100,00	3.834.600,00	2.258.310,77	58,89	2.206.879,64	57,55	2.122.071,63	55,34
Despesas Correntes	3.972.000,00	3.785.000,00	2.257.260,77	59,64	2.206.879,64	58,31	2.122.071,63	56,07
Despesas de Capital	44.100,00	49.600,00	1.050,00	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.889.413,88**	**13.842.460,21**	**7.677.255,83**	**55.46**	**7.513.473,62**	**54,28**	**7.152.665,77**	**51,67**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.677.255,83	7.513.473,62	7.152.665,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.677.255,83**	**7.513.473,62**	**7.152.665,77**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.289.621,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.387.634,44	3.223.852,23	2.863.044,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,85**	**26,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.289.621,39	7.677.255,83	3.387.634,44	1.475.742,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.387.634,44
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	12.771,90	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.176,43	53.924,80	1.997,00	-1.997,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.076,15	10.646,69	7.231,82	-7.231,82
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.870,56	199.774,59	13.566,41	-13.566,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.331.904,00	1.608.904,00	274.989,17	17,09	183.267,55	11,39	179.936,02	11,18
Despesas Correntes	2.287.904,00	1.514.904,00	232.809,19	15,37	168.574,55	11,13	165.243,02	10,91
Despesas de Capital	44.000,00	94.000,00	42.179,98	44,87	14.693,00	15,63	14.693,00	15,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.338.571,43	4.558.871,43	2.784.251,14	61,07	2.500.354,34	54,85	2.420.626,06	53,10
Despesas Correntes	5.322.571,43	4.542.871,43	2.784.251,14	61,29	2.500.354,34	55,04	2.420.626,06	53,28
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	775.280,00	910.880,00	780.465,06	85,68	667.891,67	73,32	508.402,87	55,81
Despesas Correntes	775.280,00	910.880,00	780.465,06	85,68	667.891,67	73,32	508.402,87	55,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	107.300,00	18.463,32	17,21	8.207,46	7,65	7.489,68	6,98
Despesas Correntes	27.000,00	107.300,00	18.463,32	17,21	8.207,46	7,65	7.489,68	6,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	308.704,00	666.504,00	215.105,65	32,27	211.772,50	31,77	210.193,59	31,54
Despesas Correntes	308.704,00	351.504,00	15.080,65	4,29	11.747,50	3,34	10.168,59	2,89
Despesas de Capital	0,00	315.000,00	200.025,00	63,50	200.025,00	63,50	200.025,00	63,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	27.900,00	828.900,00	531.159,77	64,08	351.591,74	42,42	331.455,69	39,99
Despesas Correntes	15.000,00	816.000,00	526.004,77	64,46	351.591,74	43,09	331.455,69	40,62
Despesas de Capital	12.900,00	12.900,00	5.155,00	39,96	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.809.359,43**	**8.681.359,43**	**4.604.434,11**	**53,04**	**3.923.085,26**	**45,19**	**3.658.103,91**	**42,14**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.550.006,31	6.523.006,31	3.331.859,20	51,08	3.243.059,95	49,72	3.162.480,60	48,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.144.481,00	8.354.681,00	4.535.654,82	54,29	4.185.320,74	50,10	4.084.164,24	48,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.202.480,00	1.296.026,33	1.003.317,47	77,41	890.555,76	68,71	729.602,69	56,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	379.450,00	459.750,00	148.995,26	32,41	134.122,28	29,17	130.721,77	28,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.476.356,00	1.374.756,00	638.560,28	46,45	619.551,38	45,07	601.629,86	43,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.987.000,00	4.601.000,00	2.783.265,54	60,49	2.558.471,38	55,61	2.453.527,32	53,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.698.773,31**	**22.523.819,64**	**12.281.689,94**	**54,53**	**11.436.558,88**	**50,78**	**10.810.769,68**	**48,00**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 52m.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.477.973,01
Previsão Atualizada	103.568.655,01
Receitas Realizadas	46.264.619,31
Déficit Orçamentário	948.045,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.046.460,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.527.993,43
Dotação Atualizada	103.665.135,65
Despesas Empenhadas	51.767.884,53
Despesas Liquidadas	47.212.665,15
Despesas Pagas	44.281.830,85
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	51.767.884,53
Despesas Liquidadas	47.212.665,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	88.441.321,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.441.321,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.441.321,81

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-41.871.975,58	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.365.027,77	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.526.790,67	0,00	1.485.238,74	1.041.551,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	833.514,16	1.378,00	340.625,26	491.510,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.360.304,83	1.378,00	1.825.864,00	1.533.062,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.249.373,78	<18% / 25%>	4,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.801.225,16	70%	78,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.938.298,92	17.726.097,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.332.572,48	11.476.240,59	11.199.961,17	2.271.457,80
Despesas Previdenciárias	8.423.562,94	11.956.518,43	11.848.575,18	6.635.406,19
Resultado Previdenciário	2.909.009,54	-480.277,84	-648.614,01	-4.363.948,39
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	685.758,35	359.241,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.513.473,62	15,00	26,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 58m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1 SEMESTRE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 1 º semestre do exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 20 de julho de 2023.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- 1 SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.796.430,39	2.806.742,38	2.782.209,02	2.514.989,42	2.815.538,71	7.401.864,65	2.687.293,86	2.884.688,96	3.309.978,18	3.378.847,37	3.207.916,03	3.252.913,84	39.839.412,81	0,00
Pessoal Ativo	2.796.430,39	2.806.742,38	2.782.209,02	2.514.989,42	2.815.538,71	7.401.864,65	2.687.293,86	2.884.688,96	3.308.761,08	3.369.856,95	3.207.916,03	3.252.913,84	39.829.205,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.349.617,41	2.354.276,28	2.339.397,35	2.002.237,15	2.354.328,96	6.538.903,47	2.277.128,46	2.418.481,20	2.778.496,23	2.818.175,99	2.680.830,62	2.720.799,91	33.632.673,03	0,00
Obrigações Patronais	446.812,98	452.466,10	442.811,67	512.752,27	461.209,75	862.961,18	410.165,40	466.207,76	530.264,85	551.680,96	527.085,41	532.113,93	6.196.532,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,10	8.990,42	0,00	0,00	10.207,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,10	8.990,42	0,00	0,00	10.207,52	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	273,94	0,00	0,00	0,00	7.133,12	0,00	2.434,20	17.980,84	0,00	0,00	27.822,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	273,94	0,00	0,00	0,00	7.133,12	0,00	1.217,10	8.990,42	0,00	0,00	17.614,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,10	8.990,42	0,00	0,00	10.207,52	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.796.430,39	2.806.742,38	2.781.935,08	2.514.989,42	2.815.538,71	7.401.864,65	2.680.160,74	2.884.688,96	3.307.543,98	3.360.866,53	3.207.916,03	3.252.913,84	39.811.590,71	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.441.321,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	88.441.321,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**39.811.590,71**	**45,01**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.758.313,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.370.398,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.982.482,40	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 02m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.341.745,33	4.344.234,45		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	4.341.745,33	4.344.234,45		
Empréstimos	67.604,06	220.093,18		
Interna	67.604,06	220.093,18		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.274.141,27	4.124.141,27		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	4.274.141,27	4.124.141,27		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	10.500.124,66	7.151.230,49		
Disponibilidade de Caixa[1]	10.500.124,66	7.151.230,49		
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.979.056,18	12.128.453,68		
(–) Restos a Pagar Processados	2.526.790,67	3.972.386,77		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	952.140,85	1.004.836,42		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.158.379,33	-2.806.996,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.409.154,61	88.441.321,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	89.409.154,61	88.441.321,81		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,86	4,91		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,89	-3,17		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	107.290.985,53	106.129.586,17		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	96.561.886,98	95.516.627,55		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	833.514,16	491.510,36		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 21m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1°) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.409.154,61	88.441.321,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	89.409.154,61	88.441.321,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.670.014,01	19.457.090,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - <90%>	17.703.012,61	17.511.381,72	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2023 as 14h e 21m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br — 20/07/2023 Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.441.321,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.441.321,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.150.611,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	12.735.550,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.190.892,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 23m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br 20/07/2023 Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.603.442,89	578.113,70	1.856.834,84	364.832,02	540.262,97	0,00	-1.736.600,64	2.939.024,83	0,00	-4.675.625,47
Recursos Ordinários	1.928.330,68	186.897,65	1.844.858,69	364.559,58	273.402,58	0,00	-741.387,82	2.798.210,95	0,00	-3.539.598,77
Outros Recursos não Vinculados	-324.887,79	391.216,05	11.976,15	272,44	266.860,39	0,00	-995.212,82	140.813,88	0,00	-1.136.026,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.917.593,47	463.438,77	1.073.999,46	126.678,34	464.573,45	0,00	8.788.903,45	1.616.194,55	0,00	7.172.708,90
Recursos Vinculados à Educação	2.842.062,37	146.035,71	515.876,98	445,52	243.339,97	0,00	1.936.364,19	348.927,68	0,00	1.587.436,51
Transferências do FUNDEB	912.831,63	137.627,53	248.452,45	0,00	232.868,11	0,00	293.883,54	77.192,84	0,00	216.690,70
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.929.230,74	8.408,18	267.424,53	445,52	10.471,86	0,00	1.642.480,65	271.734,84	0,00	1.370.745,81
Recursos Vinculados à Saúde	1.820.352,99	177.347,45	264.981,35	7.728,75	104.791,74	0,00	1.265.503,70	686.171,35	0,00	579.332,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.819.020,99	176.015,45	264.981,35	7.728,75	104.791,74	0,00	1.265.503,70	686.171,35	0,00	579.332,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.332,00	1.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	783.558,34	44.383,61	31.318,67	19.456,66	5.783,40	0,00	682.616,00	39.741,30	0,00	642.874,70
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.958.585,83	5.165,97	146.566,48	96.517,15	80.549,40	0,00	4.629.786,83	323.067,18	0,00	4.306.719,65
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.907.971,27	5.165,97	146.566,48	96.517,15	80.549,40	0,00	3.579.172,27	323.067,18	0,00	3.256.105,09
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.050.614,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.614,56	0,00	0,00	1.050.614,56
Demais Vinculações Legais	513.033,94	90.506,03	115.255,98	2.530,26	30.108,94	0,00	274.632,73	218.287,04	0,00	56.345,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	49.997,77	90.487,38	115.255,98	2.530,26	21.044,60	0,00	-179.320,45	200.127,21	0,00	-379.447,66
Outras Vinculações Legais	463.036,17	18,65	0,00	0,00	9.064,34	0,00	453.953,18	18.159,83	0,00	435.793,35
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.521.036,36**	**1.041.552,47**	**2.930.834,30**	**491.510,36**	**1.004.836,42**	**0,00**	**7.052.302,81**	**4.555.219,38**	**0,00**	**2.497.083,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 25m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

www.elotech.com.br — 20/07/2023 Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	88.441.321,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.441.321,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.441.321,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.811.590,71	45,01
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	47.758.313,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	45.370.398,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	42.982.482,40	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.806.996,04	-3,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	106.129.586,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.457.090,80	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.150.611,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.190.892,53	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 20/jul/2023 as 14h e 28m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br 20/07/2023 Página: 1

ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA para a correção na publicação do Aviso

de Abertura de Licitação, Pregão Eletrônico nº 035/2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,.

ONDE SE LÊ:

Data da abertura da sessão pública: 28 de julho de 2023

PASSA SE A LÊR:

Data da abertura da sessão pública: 31 de julho de 2023

Poxoréu-MT, 20 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 030/2023

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 030/2023

Onde lê-se:

"**A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 030/2023, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA HORAS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT., que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 30/06/2023, às 09h00min (horário de Brasília).**"

Passa-se a ler:

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 030/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 30/06/2023, às 09h00min (horário de Brasília)

Sagrou-se vencedora deste certame as empresas:

1 - MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 39.241.426/0001-72, no valor global de R$ 22.300,00;

2 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26, no valor global de R$ 66.140,00;

3 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.778.881/0001-00, no valor global de R$ 72.260,00;

4 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, no valor global de R$ 314.600,00;

5 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.223.536/0001-98, no valor global de R$ 225.960,00;

6 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.094.705/0001-64, no valor global de R$ 26.680,00.

Declaro FRACASSADOS, os itens 01,03,24,25,26,27 e 28, e DESERTO, o item 14.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 210/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais)

CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA

CNPJ: 30.747.960/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 211/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

CONTRATADA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

CNPJ: 32.850.995/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 213/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$47.756,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

CONTRATADA: CASTRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 212/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

CONTRATADA: CS REI DO PLASTICO LTDA

CNPJ: 30.060.599/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 214/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 215/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.798,93 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Pregão Eletrônico Nº 033/2023, de 13 de julho de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 033/2023, de 13 de julho de 2023, com o resultado em favor das empresas, **1 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **30.747.960/0001-80**, no Valor global de **R$ 3.640,00** (três mil, seiscentos e quarenta reais). **2 - CASTRO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **42.753.718/0001-07**, no Valor global de **R$ 8.640,00** (oito mil, seiscentos e quarenta reais). **3 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI,** inscrita no CNPJ

n° **32.850.995/0001-76**, no Valor global de **R$ 47.756,00** (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **4 - CS REI DO PLASTICO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **30.060.599/0001-10**, no Valor global de **R$ 21.600,00** (vinte um mil, seiscentos reais). **5 - ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ n° **36.656.877/0001-82**, no Valor global de**R$ 26.020,00** (vinte e seis mil, vinte reais). **6 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **45.769.285/0001-68**, no Valor global de **R$ 1.798,93** (um mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 17 de julho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 002/2023, de 06 de março de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, de de 06 de março de 2023, com o resultado em favor das empresas: **WALDECY CONCEICAO DE FARIAS 65079256168,** inscrita no CNPJ: 21.998.242/0001-96, com a sua Proposta no valor Global de **R$ R$ 58.752,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de julho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 030/2023, de 30 de Junho de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 30/2023, de 30 de Junho de 2023, com o resultado em favor das empresas: 1- **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.241.426/0001-72, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais); 2- **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.626.136/0001-26, com sua proposta global no valor de 66.140,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais); **3- FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, com valor global de R$ 72.260,00(setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais); **4- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, com proposta global no valor de R$ 314.600,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos reais); **5- LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita na CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com proposta comercial no valor de R$ 225.960,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais); **6- HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, com proposta comercial no valor de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora**.

POXORÉU, 20 de julho de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital infra sofreu algumas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **16/2023**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para a Contratação de empresa especializa no fornecimento de madeiras, para o atendimento de diversas secretarias do município de Querência-MT.

Anexo I – Termo de Referência

O Item 02 (Quadrado 30x30 de 5 mts de comprimento) apresenta um mero erro de digitação em sua quantidade. No TR prevê que serão licitadas 400 unidades, todavia o correto é 300 unidades, sendo esta a quantidade prevista no sistema interno do município.

No mais, informamos que a alteração da quantidade não afetará na formulação da proposta, haja vista que será considerado o valor unitário de cada item. Na oportunidade, será solicitado das empresas ganhadoras uma proposta realinhada.

Querência – MT, 19 de julho de 2023.

_____

Eliézio dias da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0035/23

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Pães, Bolos e Tortas para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 20 de Julho de 2023

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 17 de Julho de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Pães, Bolos e Tortas para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedora a empresa: WILSON REGINALDO DA SILVA 57031215153 Com os itens 1a14.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Julho de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WILSON REGINALDO DA SILVA 57031215153

CNPJ: 17.373.040/0001-81

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Pães, Bolos e Tortas para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 21/07/2023 A 20/07/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Julho de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 20 de Julho de 2023

Licitação:**0035/2023**

Aberta em 17/07/2023

Resumo do Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Pães, Bolos e Tortas para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente WILSON REGINALDO DA SILVA 57031215153 o valor total de R$ 237.077,50 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo está licitação o valor global de R$ 237.077,50 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MILLENA LOPES DE SOUZA **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 195, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciada a fim de atender a decisão judicial expedida nos autos de n. 1000 575-46.2023.8.11.0052.

Onde se lê:

*"Exonera a Servidora **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, do Cargo em Comissão de Secretária".*

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, portadora do RG n° 687.567 SSP/MT e do CPF n° 468.725.741-00, do Cargo de Secretária de Administração, Lotada na Secretaria de Administração.

Leia -se

*"Afastamento Temporário a Servidora **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, do Cargo em Comissão de Secretária".*

Artigo 1º - Afastamento Temporário de 90 dias para atender a decisão Judicial expedida pelos autos de n. 1000 575-46.2023.8.11.0052 a Servidora **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO**, portadora do RG n° 687.567 SSP/MT e do CPF n° 468.725.741-00, do Cargo de Secretária de Administração, Lotada na Secretaria de Administração.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 196, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciada a fim de atender a decisão judicial expedida nos autos de n. 1000 575-46.2023.8.11.0052.

Onde se lê:

*"Exonera a Sra. **MARILIA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Secretária".*

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 2286178-5 SSP/MT e do CPF n° 006.348.711-02, do Cargo em Comissão de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças.

Leia -se

*"Afastamento Temporário a Servidora **MARILIA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Secretária".*

Artigo 1º - Afastamento Temporário de 90 dias para atender a decisão Judicial expedida pelos autos de n. 1000 575-46.2023.8.11.0052 a Servidora **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 2286178-5 SSP/MT e do CPF n°

006.348.711-02, do Cargo de Secretária de Finanças, Lotada na Secretaria de Finanças.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.266.888,00	41.086.570,00	7.570.936,61	18,43	22.071.426,11	53,72	19.015.143,89
RECEITAS CORRENTES	34.264.258,00	34.510.162,00	5.787.939,92	16,77	16.877.258,41	48,91	17.632.903,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.950.374,00	1.950.374,00	192.614,90	9,88	574.521,67	29,46	1.375.852,33
Impostos	1.787.494,00	1.787.494,00	182.458,83	10,21	496.823,79	27,79	1.290.670,21
Taxas	162.880,00	162.880,00	10.156,07	6,24	77.697,88	47,70	85.182,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.040,00	206.040,00	0,00	0,00	5.961,58	2,89	200.078,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	206.040,00	206.040,00	0,00	0,00	5.961,58	2,89	200.078,42
RECEITA PATRIMONIAL	289.180,00	289.180,00	98.983,99	34,23	223.927,73	77,44	65.252,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	289.180,00	289.180,00	98.983,99	34,23	223.927,73	77,44	65.252,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.781.044,00	32.026.948,00	5.482.217,79	17,12	16.039.558,19	50,08	15.987.389,81
Transferências da União e de suas Entidades	15.426.840,00	15.672.744,00	1.969.606,32	12,57	6.208.218,51	39,61	9.464.525,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.007.454,00	13.007.454,00	2.939.311,99	22,60	8.233.684,89	63,30	4.773.769,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.346.750,00	3.346.750,00	573.299,48	17,13	1.597.654,79	47,74	1.749.095,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	14.123,24	87,72	33.289,24	206,77	-17.189,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	14.123,24	98,97	33.289,24	233,28	-19.019,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.002.630,00	6.576.408,00	1.782.996,69	27,11	5.194.167,70	78,98	1.382.240,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	50,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	50,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.002.630,00	1.576.408,00	1.782.996,69	113,11	2.694.167,70	170,91	-1.117.759,70
Transferências da União e de suas Entidades	568.100,00	1.141.878,00	782.996,69	68,57	1.694.167,70	148,37	-552.289,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.530,00	434.530,00	1.000.000,00	230,13	1.000.000,00	230,13	-565.470,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.266.888,00	41.086.570,00	7.570.936,61	18,43	22.071.426,11	53,72	19.015.143,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.266.888,00	41.086.570,00	7.570.936,61	18,43	22.071.426,11	53,72	19.015.143,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.266.888,00	41.086.570,00	7.570.936,61	18,43	22.071.426,11	53,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.266.888,00	42.387.100,00	7.573.954,22	19.795.253,74	22.591.846,26	6.121.196,89	16.154.429,54	26.232.670,46	15.798.847,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.505.958,00	32.710.178,00	6.335.995,22	17.848.410,67	14.861.767,33	5.622.366,66	15.229.850,18	17.480.327,82	14.887.668,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.450.533,00	15.959.773,00	2.667.819,69	7.176.940,19	8.782.832,81	2.667.819,69	7.176.940,19	8.782.832,81	6.958.118,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	0,00	40.282,78	40.282,78	41.717,22	40.282,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.055.425,00	16.668.405,00	3.586.175,53	10.589.470,48	6.078.934,52	2.914.264,19	8.012.627,21	8.655.777,79	7.889.267,22	
DESPESAS DE CAPITAL	3.496.790,00	9.412.782,00	1.237.959,00	1.946.843,07	7.465.938,93	498.830,23	924.579,36	8.488.202,64	911.179,36	
INVESTIMENTOS	3.196.790,00	9.339.782,00	1.237.959,00	1.890.843,07	7.448.938,93	489.357,65	896.478,44	8.443.303,56	883.078,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	73.000,00	0,00	56.000,00	17.000,00	9.472,58	28.100,92	44.899,08	28.100,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.140,00	264.140,00			264.140,00			264.140,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.266.888,00	42.387.100,00	7.573.954,22	19.795.253,74	22.591.846,26	6.121.196,89	16.154.429,54	26.232.670,46	15.798.847,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.266.888,00	42.387.100,00	7.573.954,22	19.795.253,74	22.591.846,26	6.121.196,89	16.154.429,54	26.232.670,46	15.798.847,80	
SUPERÁVIT (XIII)				2.276.172,37			5.916.996,57		6.272.578,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.266.888,00	42.387.100,00	7.573.954,22	22.071.426,11		6.121.196,89	22.071.426,11		22.071.426,11	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.266.888,00	42.387.100,00	7.573.954,22	19.795.253,74	100,00	22.591.846,26	6.121.196,89	16.154.429,54	100,00	26.232.670,46	
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Ação Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.230.515,00	9.052.182,00	1.818.895,94	6.154.918,95	31,09	2.897.263,05	1.613.810,15	5.455.978,17	33,77	3.596.203,83	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.690.005,00	8.265.115,80	1.616.187,38	5.408.509,21	27,32	2.856.606,59	1.375.443,17	4.887.338,07	30,25	3.377.777,73	
Administração Financeira	531.460,00	778.016,20	202.708,56	746.409,74	3,77	31.606,46	238.366,98	568.640,10	3,52	209.376,10	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.754.690,00	1.611.190,00	297.036,55	758.959,07	3,83	852.230,93	205.013,07	490.722,04	3,04	1.120.467,96	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.300,00	224.300,00	48.521,00	65.886,78	0,33	158.413,22	140,00	9.353,28	0,06	214.946,72	
Assistência Comunitária	565.470,00	573.970,00	110.347,00	291.190,00	1,47	282.780,00	68.937,28	115.188,46	0,71	458.781,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	859.920,00	812.920,00	138.168,55	401.882,29	2,03	411.037,71	135.935,79	366.180,30	2,27	446.739,70	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.739.388,00	7.340.632,00	1.436.621,71	4.239.022,50	21,41	3.101.609,50	1.510.345,37	3.839.939,45	23,77	3.500.692,55	
Atenção Básica	2.172.060,00	2.156.902,00	695.027,79	1.460.427,42	7,38	696.474,58	775.508,32	1.281.725,01	7,93	875.176,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	559.320,00	441.320,00	0,00	170.000,00	0,86	271.320,00	0,00	170.000,00	1,05	271.320,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	397.780,00	246.060,00	19.140,00	102.270,00	0,52	143.790,00	65.402,06	76.413,06	0,47	169.646,94	
Vigilância Sanitária	93.600,00	83.600,00	12.615,93	15.453,18	0,08	68.146,82	1.343,97	4.181,22	0,03	79.418,78	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.511.448,00	4.407.570,00	709.837,99	2.490.871,90	12,58	1.916.698,10	668.091,02	2.307.620,16	14,28	2.099.949,84	
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	
Trabalho	300.000,00	300.000,00	0,00	180.000,00	0,91	120.000,00	50.880,04	153.943,68	0,95	146.056,32	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00	0,00	180.000,00	0,91	120.000,00	50.880,04	153.943,68	0,95	146.056,32	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.767.810,00	11.229.221,00	1.665.157,65	4.763.127,45	24,06	6.466.093,55	1.513.234,29	3.988.291,63	24,69	7.240.929,37	
Ensino Fundamental	4.201.490,00	5.477.011,00	1.136.865,39	2.982.063,61	15,06	2.494.947,39	960.949,99	2.376.948,18	14,71	3.100.062,82	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.776.010,00	1.832.900,00	293.201,88	801.117,18	4,05	1.031.782,82	292.818,28	800.733,58	4,96	1.032.166,42	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação Especial	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.603.540,00	3.612.540,00	198.854,85	779.338,31	3,94	2.833.201,69	218.265,18	713.555,22	4,42	2.898.984,78	
FU12 - Demais Subfunções	182.590,00	302.590,00	36.235,53	200.608,35	1,01	101.981,65	41.200,84	97.054,65	0,60	205.535,35	
Cultura	89.970,00	170.520,00	0,00	165.160,00	0,83	5.360,00	111.360,00	165.160,00	1,02	5.360,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	89.870,00	170.420,00	0,00	165.160,00	0,83	5.260,00	111.360,00	165.160,00	1,02	5.260,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.495.660,00	7.591.690,00	1.457.967,50	1.919.445,06	9,70	5.672.244,94	486.489,30	779.026,86	4,82	6.812.663,14	
Infra-Estrutura Urbana	1.491.780,00	7.587.810,00	1.457.967,50	1.919.445,06	9,70	5.668.364,94	486.489,30	779.026,86	4,82	6.808.783,14	
Serviços Urbanos	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	95.500,00	13.438,00	0,00	0,00	0,00	13.438,00	0,00	0,00	0,00	13.438,00	
Saneamento Básico Rural	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	
FU17 - Administração Geral	89.470,00	7.408,00	0,00	0,00	0,00	7.408,00	0,00	0,00	0,00	7.408,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.145.700,00	797.933,00	275.067,70	490.059,65	2,48	307.873,35	126.043,59	331.451,54	2,05	466.481,46	
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	
Controle Ambiental	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.064.940,00	795.973,00	275.067,70	490.059,65	2,48	305.913,35	126.043,59	331.451,54	2,05	464.521,46	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	289.995,00	255.882,00	49.960,00	91.750,00	0,46	164.132,00	49.960,00	91.750,00	0,57	164.132,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	30.660,00	53.160,00	49.960,00	49.960,00	0,25	3.200,00	49.960,00	49.960,00	0,31	3.200,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	259.335,00	202.722,00	0,00	41.790,00	0,21	160.932,00	0,00	41.790,00	0,26	160.932,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Promoção Industrial	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	116.980,00	116.980,00	27.028,60	62.032,50	0,31	54.947,50	27.028,60	62.032,50	0,38	54.947,50	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	116.980,00	27.028,60	62.032,50	0,31	54.947,50	27.028,60	62.032,50	0,38	54.947,50	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.085.630,00	837.400,00	130.000,00	486.238,49	2,46	351.161,51	130.000,00	480.472,85	2,97	356.927,15	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.085.630,00	837.400,00	130.000,00	486.238,49	2,46	351.161,51	130.000,00	480.472,85	2,97	356.927,15	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	137.600,00	1.197.582,00	334.218,57	346.540,07	1,75	851.041,93	247.277,12	247.277,12	1,53	950.304,88	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.510,00	937.492,00	99.262,95	99.262,95	0,50	838.229,05	0,00	0,00	0,00	937.492,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	77.090,00	260.090,00	234.955,62	247.277,12	1,25	12.812,88	247.277,12	247.277,12	1,53	12.812,88	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	300.270,00	155.270,00	82.000,00	138.000,00	0,70	17.270,00	49.755,36	68.383,70	0,42	86.886,30	
Refinanciamento da Dívida Interna	300.270,00	155.270,00	82.000,00	138.000,00	0,70	17.270,00	49.755,36	68.383,70	0,42	86.886,30	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	264.140,00	264.140,00				264.140,00				264.140,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	35.266.888,00	42.387.100,00	7.573.954,22	19.795.253,74	100,00	22.591.846,26	6.121.196,89	16.154.429,54	100,00	26.232.670,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,606,363.50	3,347,211.67	3,229,765.62	3,796,228.94	3,262,595.88	3,927,599.81	3,272,290.10	3,422,000.26	3,316,675.96	3,007,400.15	3,574,788.28	3,233,706.26	40,996,627.63	40,979,274.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111,440.74	112,081.68	154,888.46	163,553.14	103,513.01	84,757.19	91,313.61	97,693.57	117,457.23	75,442.36	59,817.06	132,797.84	1,304,765.89	1,950,374.00
IPTU	3,241.30	2,295.05	2,250.05	13,337.12	5,806.94	13,821.58	2,543.66	29,822.12	15,637.90	5,522.66	3,605.32	5,101.55	102,985.25	390,420.00
ISS	44,967.56	41,589.23	55,733.95	31,431.40	31,683.63	32,533.95	17,912.39	8,277.74	39,330.05	13,963.42	14,093.11	77,350.07	408,866.50	298,828.00
ITBI	0,00	0,00	37,169.10	53,088.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	190,00	0,00	90,647.18	432,566.00
IRRF	61,126.90	57,126.42	50,587.72	60,001.25	63,151.52	36,175.94	40,274.22	42,879.89	45,878.25	52,122.66	38,325.35	43,793.43	591,443.55	515,110.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,104.98	11,080.98	9,147.64	5,695.29	2,870.92	2,225.72	30,583.34	16,713.82	16,611.03	3,633.62	3,603.28	6,552.79	110,823.41	313,450.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,799.89	2,985.30	0,00	2,976.28	0,00	0,00	0,00	36,761.47	206,040.00
Receita Patrimonial	64,726.94	61,515.40	48,631.18	42,969.80	43,415.97	43,476.71	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	48,852.70	50,131.29	528,663.73	289,180.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64,726.94	61,515.40	48,631.18	42,969.80	43,415.97	43,476.71	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	48,852.70	50,131.29	528,663.73	289,180.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Transferências Correntes	3,422,191.92	3,173,604.78	3,017,318.57	3,589,658.00	3,111,364.94	3,763,247.06	3,135,235.64	3,290,786.96	3,159,413.22	2,900,952.56	3,462,371.56	3,040,400.85	39,066,546.06	38,496,060.00
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	13,097,896.00
Cota-Parte do ICMS	1,457,625.71	1,504,168.82	1,448,054.73	1,360,181.50	1,264,616.53	1,291,304.55	1,415,791.71	1,280,623.42	1,360,733.04	1,222,175.76	1,594,698.28	1,384,556.31	16,684,530.36	12,513,610.00
Cota-Parte do IPVA	17,551.19	12,764.33	6,744.77	10,262.51	5,127.69	3,537.67	18,744.35	17,707.83	15,157.04	18,985.20	29,459.09	26,685.36	182,727.03	92,710.00
Cota-Parte do ITR	17,330.42	12,206.26	12,059.45	635,296.32	82,212.21	105,864.80	94,691.41	25,795.12	25,681.49	26,039.15	18,694.31	17,101.74	1,072,962.68	474,930.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,910.00
Transferências do FUNDEB	260,768.82	273,660.36	255,246.17	280,219.29	261,875.75	255,450.12	316,090.26	255,002.66	237,188.52	227,946.32	311,202.34	269,616.39	3,204,267.00	3,556,760.00
Outras Transferências Correntes	412,772.56	458,148.99	454,670.52	503,960.20	392,394.88	545,307.21	289,293.88	360,609.48	694,154.83	460,860.61	457,858.91	361,320.56	5,391,352.63	8,745,244.00
Outras Receitas Correntes	8,003.90	0,01	8,927.41	48,00	4,302.96	5,318.96	7,685.73	3,984.67	3,748.64	3,746.96	3,746.96	10,376.28	59,890.48	16,100.00
DEDUÇÕES (II)	458,583.77	488,359.00	445,011.63	561,095.60	491,418.78	495,288.34	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	538,661.95	481,892.67	5,889,359.72	6,469,112.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458,583.77	488,359.00	445,011.63	561,095.60	491,418.78	495,288.34	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	538,661.95	481,892.67	5,889,359.72	6,469,112.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,147,779.73	2,858,852.67	2,784,753.99	3,235,133.34	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,871,062.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	35,107,267.91	34,510,162.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,904.00	0,00	0,00	0,00	245,904.00	245,904.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,147,779.73	2,858,852.67	2,784,753.99	3,235,133.34	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,625,158.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	34,861,363.91	34,264,258.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,147,779.73	2,858,852.67	2,784,753.99	3,235,133.34	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,625,158.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	34,861,363.91	34,264,258.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.510.162,00	16.877.258,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.374,00	574.521,67
IPTU	390.420,00	62.233,21
ISS	298.828,00	170.926,78
ITBI	432.566,00	390,00
IRRF	515.110,00	263.273,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.450,00	77.697,88
Contribuições	206.040,00	5.961,58
Receita Patrimonial	289.180,00	223.927,73
Aplicações Financeiras (II)	289.180,00	223.927,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.026.948,00	16.039.558,19
Cota-Parte do FPM	10.128.016,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	9.130.888,00	6.606.862,92
Cota-Parte do IPVA	74.168,00	101.391,41
Cota-Parte do ITR	379.944,00	166.402,64
Transferências da LC nº 61/1989	11.928,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.556.760,00	1.617.046,49
Outras Transferências Correntes	8.745.244,00	2.624.098,27
Demais Receitas Correntes	37.620,00	33.289,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	33.289,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.220.982,00	16.653.330,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.576.408,00	5.194.167,70
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.576.408,00	2.694.167,70
Convênios	982.030,00	1.170.262,13
Outras Transferências de Capital	594.378,00	1.523.905,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.576.408,00	2.694.167,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.797.390,00	19.347.498,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.797.390,00	19.347.498,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.710.178,00	17.848.410,67	15.229.850,18	14.887.668,44	329.241,83	703.574,61	703.574,61
Pessoal e Encargos Sociais	15.959.773,00	7.176.940,19	7.176.940,19	6.958.118,44	206.230,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	82.000,00	82.000,00	40.282,78	40.282,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.668.405,00	10.589.470,48	8.012.627,21	7.889.267,22	123.011,48	703.574,61	703.574,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.628.178,00	17.766.410,67	15.189.567,40	14.847.385,66	329.241,83	703.574,61	703.574,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.412.782,00	1.946.843,07	924.579,36	911.179,36	11.000,00	381.338,69	381.338,69
Investimentos	9.339.782,00	1.890.843,07	896.478,44	883.078,44	11.000,00	381.338,69	381.338,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	73.000,00	56.000,00	28.100,92	28.100,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.339.782,00	1.890.843,07	896.478,44	883.078,44	11.000,00	381.338,69	381.338,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	264.140,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.232.100,00	19.657.253,74	16.086.045,84	15.730.464,10	340.241,83	1.084.913,30	1.084.913,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.232.100,00	19.657.253,74	16.086.045,84	15.730.464,10	340.241,83	1.084.913,30	1.084.913,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.191.879,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.191.879,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-113.710,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	223.927,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.415.806,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.917.891,11	6.849.507,41
DEDUÇÕES (XL)	3.230.406,39	7.680.993,38
Disponibilidade de Caixa	3.230.406,39	7.680.993,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.776.005,36	7.913.504,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	424.558,84	89.745,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.040,13	142.765,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.312.515,28	-831.485,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-481.029,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.469.915,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	334.813,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-146.215,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-370.143,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.548,95	387.009,89	340.241,83	0,00	84.317,01	1.451.654,46	1.734.914,84	1.084.913,30	1.084.913,30	0,00	2.101.656,00	2.185.973,01
PODER EXECUTIVO	37.548,95	387.009,89	340.241,83	0,00	84.317,01	1.451.654,46	1.734.914,84	1.084.913,30	1.084.913,30	0,00	2.101.656,00	2.185.973,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.548,95	387.009,89	340.241,83	0,00	84.317,01	1.451.654,46	1.734.914,84	1.084.913,30	1.084.913,30	0,00	2.101.656,00	2.185.973,01

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	35.266.888,00
Previsão Atualizada	41.086.570,00
Receitas Realizadas	22.071.426,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	35.266.888,00
Dotação Atualizada	42.387.100,00
Despesas Empenhadas	19.795.253,74
Despesas Liquidadas	16.154.429,54
Despesas Pagas	15.798.847,80
Superávit Orçamentário	5.916.996,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.107.267,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.861.363,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.861.363,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-113.710,00	2.191.879,15	-1.927,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.469.915,99	-481.029,31	-19,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	424.558,84	0,00	340.241,83	84.317,01
Poder Executivo	424.558,84	0,00	340.241,83	84.317,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.186.569,30	0,00	1.084.913,30	2.101.656,00
Poder Executivo	3.186.569,30	0,00	1.084.913,30	2.101.656,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.611.128,14	0,00	1.425.155,13	2.185.973,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.587.598,31	25,00	30,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.135.444,52	70,00	64,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.372.378,80	15,00	15,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 00215/2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NOS TRECHOS : (AV.JOANA ALVES / RUA RIO BRANCO), RUA RIO BRANCO (RUA EDVALDO RODRIGUES / RUA RAIMUNDO GOMES RUA RAIMUNDO GOMES), RUA CARMO CASTILHO TRECHO (RUA MATILDES KLEMS / AV DOM BOSCO), RUA CINTA LARGA TRECHO (RUA JAIME FREIRE / AV. DOM BOSCO), RUA ZORÓ TRECHO (RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA / ALAMEDA PELÉ (FINAL), RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TRECHO (RUA JAIME FREIRE / ALAMEDA PELÉ), RUA JAIME FREIRE TRECHO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA MATILDE KLEMS TRECHO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA DERALDINO MOREIRA (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA / RUA SURUI), RUA JOSEFÁ MARIA (AV. ANDRE MAGGI / RUA ZORO), RUA PROJETADA 07 (RIO MADEIRA / FINAL), RUA PROJETADA (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ATÉ A PONTE), AV. DOM BOSCO (RUA ZORÓ / RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), ALAMEDA PELÉ (RUA ZORÓ / RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA). NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. DE ACORDO COM, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614172-86/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESTINADO AO OBJETO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO “APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA”, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;

1 –BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que vista a contratação de empresa especializada em pavimentação em blocos sextavados em vias com drenagens e calçadas, nos trechos identificados como sendo: a) Rua Raimundo Gomes; b) Rua Cinta Larga; c) Rua Carmo Castilho; d) Rua Nossa Senhora de Fátima; e) Rua Jaime Freire; f) Matilde Klems; g) Rua Deraldino Moreira; h) Rua Josefa Maria; i) Rua Projetada 07; h) Rua Projetada e Alameda Pelé.

Compulsando os autos constata-se que o feito foi aberto pelo memorando nº 161/SEMOSP/2023 descrevendo tal objeto. TR em fls. 05-09 instruído com peças técnicas de fls. 10-394.

A justificativa de modalidade foi apresentada pela presidente da CPL em fls. 396-398, indicando a modalidade de concorrência a ser julgada pelo menor preço global.

As planilhas orçamentarias foram apresentadas pela contadoria em fls. 400-401. A mediana foi fixada em fls. 403, e o processo foi devidamente instruído com minuta do edital e seus anexos (fls. 404-490).

O parecer jurídico foi apresentado em fls. 491-500, cuja opinião foi favorável quanto a aprovação da minuta do referido edital, sendo assim o edital de chamada foi publicado em fls. 503-511.

Constata-se que a empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., efetuou a retirada do edital às fls. 515, prosseguindo com seu credenciamento às fls. 516-525, e juntou documentos para habilita-

ção e habilitação jurídica em fls. 525-533; comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista às fls. 535-543; sua qualificação económica e financeira veio comprovada em fls. 545-560, e a qualificação técnico operacional; encargos sociais e trabalhistas foram declarados pela concorrente em fls. 593-594; a empresa declarou ainda a disponibilidade de instalações dos equipamentos, e declarou que analisou as planilhas técnicas confirmando que houve visita técnica aos locais em que as obras serão construídas.

Ata da sessão foi aberta e registrada no dia 13/07/2023 para credenciamento e abertura das propostas. Contudo, o certame foi suspenso para análise da capacidade técnica da concorrente para departamento de engenharia civil da prefeitura (fls. 603-605), ficando o mesmo suspenso até o dia 17/07/2023, ocasião em que foi reaberta a sessão.

A proposta de preço foi juntada em fls. 610-676, tendo como valor global proposto de R$ 4.981.696,65 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ata de julgamento, conferência dos documentos apresentados, habilitação e proposta de preço às fls. 678-680, declarando como vencedora a empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda. As certidões apresentadas pela empresa foram validadas em fls. 682-707.

É o relatório necessário.

2 – DECISÃO E HOMOLOGAÇÃO:

São modalidades de licitação: a concorrência; a tomada de preços; o convite; o concurso e o leilão. A concorrência é a modalidade de licitação em que os interessados devem comprovar, na fase inicial de habilitação preliminar, possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. Nesse sentido, me reporto ao art. 22, inciso I, §1º, da Lei 8.666/1993.

Dito isso, a modalidade concorrência ainda estabelece que para obras de engenharia são aplicáveis quando a obra estimar acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme apregoa a Lei nº 8.666/93, art. 23, inciso I, “c”.

Não obstante isso, a legislação determinou a forma em que as propostas devem ser processadas e julgadas, a saber: a) - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação; b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respetivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação; c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência (art. 62, da Lei nº 8.666/93), bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites desta modalidade de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo ainda ser instruída a minuta do futuro contrato.

Como já anotado anteriormente as exigências requeridas e determinadas por lei foram comprovadas, sendo o suficiente para demonstrar a capacidade técnica da licitante, eo valor das propostas da licitante vencedora, está abaixo do estimado para a referida obra.

Assim, observados os preceitos legais da lei nº 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 31.111. 264/0001-46, vencedora do referido certame no valor global da proposta como sendo R$ 4.981.696,65 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 43, inciso VI.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Rondolândia/MT, 18 de julho de 2023.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia Chefe de Gabinete do Prefeito

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 356/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Planialtimétrico, Delimitação do Terreno e Locação de Elemento existentes com fornecimento de corte e aterro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*BH Empreendimentos & Serviços de Construção Civil LTDA, CNPJ: 31.111.264/0001-46, Endereço: Rua Paraná, Nº1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP: 76.890-000 Jaru/RO.*

Item	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	M²	7.985,63	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, DELIMITAÇÃO DE TERRENO, LOCAÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES (COM TABELAS DE CORTE E ATERRO) E COM FORNECIMENTO DE ART/RRT	R$ 2,73	R$ 21.800,77
02	M²	13.000	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LEVANTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM PERFIL LONGITUDINAL, COM PERFIS E TABELAS DE CORTE E ATERRO COM FORNECIMENTO DE ART/RRT	R$ 2,55	R$ 33.150,00
Valor Total					**R$ 54.950,77**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 356/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 54.950,77 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 421/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.011/2023, embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, durante o Período de Garantia de Fábrica de 30.000 km do Veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de Peças, Acessórios de Reposição Genuínos e Lubrificantes.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Jirauto Automóveis LTDA, CNPJ: 04.233.946/0001-59, Endereço: Av. Transcontinental, nº 3682, Bairro: Jardim Florida, Cep: 76.914-650, Ji-Paraná/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 30.000 km do Veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, conforme orçamento de Fls. 08/10.	R$ 3. 561,55
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 30.000 km do Veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, conforme orçamento de, conforme orçamento de Fls. 08/10.	R$ 2. 912,50

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 421/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 6.474,05 (Seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO (LEI 8.666/93, ART. 26)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº011/2023

Processo Adm. nº 421/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, durante o período de garantia de fábrica de 30.000 km do veículo Strada Endurance CS 1.4, placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122 de 2022 (fls. 11/12), e alterado pelo Decreto nº 129 de 2022 (fls. 13), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico datado em 24/11/2022, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pelo Secretário de Administração, Justificou a presente modalidade de licitação, de manutenção do veículo da Secretaria Municipal de agricultura, com objetivo de manter o veículo em pleno funcionamento, bem como auxiliar no transporte dos funcionários, transporte de equipamentos e visitas técnicas.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de manutenção durante o período de garantia de fábrica de 30.000 km do veículo Strada Endurance CS 1. 4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes, pela empresa JURAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ **nº**04.233.946/0001-59, restou adjudicado os objetos dos "itens 01 e 02", pelo valor global de R$ 6. 474,05 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 20/07/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 011/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei 8.666/93 em seu art. 26, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 em favor da empresa: **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.233.946/0001-59**,

restou adjudicado no valor global de **R$ 6.474,05 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 20 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

OAB/RO 6486

Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 53/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-XX.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, EM DIVERSAS REGIÕES DE RONDONÓPOLIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 507.862,00 (QUINHENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 124 - 2023

PORTARIA Nº 124/2023

de 20 de Julho de 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa(s) em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Setor de Prestação de Contas – DAS 07**,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças a pessoa de **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA.**

Artigo 2º - Fica nomeada para o exercício de cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, a seguinte pessoa:

a) **Mayne Pires das Neves** – Chefe de Setor de Prestação de Contas – DAS 07**,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **10.07.2023**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - RETIFICAÇÃO

O Edital de convocação de classificados/aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 publicada em 20 de julho de 2023, publicada na edição nº. 4.280 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT, considerando as necessidades administrativas da Prefeitura de Rosário Oeste – MT, passará a vigorar da forma abaixo:

Onde se lê:

Nome	Cargo	COD	CH	Secretaria	Classificação
Wilton Gomes da Silva	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	92	40 h	Educação	2º
John Lennon Almeida Ferreira	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	79	40 h	Educação	2º
Felipe Aguiar Damaceno	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	24	40 h	Educação	3º
Daniel Henrick Silva Martins	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	85	40 h	Educação	1º
José Geraldo dos Santos	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	85	40 h	Educação	2º
Leandra Alves de Arruda Dinis	Apoio Adm. Educacional - Monitor	87	40 h	Educação	5º
Mariuze Ribeiro da Silva	Apoio Adm. Educacional - Monitor	87	40 h	Educação	6º
Andressa Marcilio Lemes	Apoio Adm. Educacional - Monitor	87	40 h	Educação	7º

Leia-se:

Nome	Cargo	COD	CH	Secretaria	Classificação
Regis Gomes da Silva	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	92	40 h	Educação	1º
Wilton Gomes da Silva	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	92	40 h	Educação	2º

John Lennon Almeida Ferreira	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	79	40 h	Educação	2º
Felipe Aguiar Damaceno	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	24	40 h	Educação	3º
Daniel Henrick Silva Martins	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	85	40 h	Educação	1º
José Geraldo dos Santos	Apoio Adm. Educacional - Vigilante	85	40 h	Educação	2º
Leandra Alves de Arruda Dinis	Apoio Adm. Educacional - Monitor	87	40 h	Educação	5º

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 122 - 2023

PORTARIA Nº 122/2023

de 20 de Julho de 2023

"Dispõe sobre exoneração de pessoa(s) em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Setor de Empenho e Liquidação – DAS 08, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, a pessoa de **THARYKE ANDREYV BRIZOLA DA SILVA.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **10.07.2023**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 123 - 2023

PORTARIA Nº 123/2023

de 20 de Julho de 2023

"Dispõe sobre nomeação de pessoa(s) em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 2º - Ficam nomeados para exercício em cargos de comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, as seguintes pessoas:

a) **Tharyke Andreyv Brizola da Silva** – Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural – DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) **Paulo Henrique Nunes de Oliveira** – Chefe de Setor de Empenho e Liquidação – DAS 08, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **10.07.2023**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 193/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 193/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 277/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	contratação de empresa especializada para fazer reparos e consertos em letras de ACM do "Eu Amo Casulo".
EMPRESA:	**VISAO COMUNICAÇAO LTDA.**
CNPJ:	**22.251.761/0001-59**
VALOR TOTAL:	R$ 1.610,23 (um mil seiscentos e dez reais e vinte e três centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 193/2023 de 21/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **VISAO COMUNICAÇAO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de julho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 14/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **1º Semestre do Exercício de 2023**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RGF, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 20 de Julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 278/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 36/2023 e SRP 43/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVEN-**

TUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 03 de agosto de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 21 de julho de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 262/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 34/2023 e SRP 41/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Com abertura marcada para o dia 20/07/2023 e homologada no dia 20/07/2023, teve como vencedor a empresa:

USINOP SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA, cadastrada no CNPJo**10.210.085/0001-96,** por apresentar o valor de **R$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).** Santa Carmem, 20 de julho de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 13/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao **3º Bimestre do Exercício de 2023**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 20 de Julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 90/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023 – SRP 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA: USINOP SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 129.350,00(cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 192/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 192/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 276/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa que forneça serviço de equipamento Mini escavadeira para abertura de valeta para encanação de rede de águas pluviais na Rua Melo Palheta até o Parque Oídio Pedro Bortolas.
EMPRESA:	**RCA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ:	**12.145.051/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 1.000,00 (um mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 192/2023 de 21/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de julho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RREO - 3 BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	58.640.000,00	9.481.179,41	16,17	25.781.377,54	43,97	32.858.622,46
RECEITAS CORRENTES	52.302.871,67	52.302.871,67	9.011.577,25	17,23	25.264.582,96	48,30	27.038.288,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.249.500,00	6.249.500,00	972.724,76	15,56	3.135.391,25	50,17	3.114.108,75
Impostos	5.882.000,00	5.882.000,00	938.729,17	15,96	2.856.957,49	48,57	3.025.042,51
Taxas	367.500,00	367.500,00	33.995,59	9,25	278.433,76	75,76	89.066,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	131.511,49	22,67	363.173,50	62,62	216.826,50
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	131.511,49	22,67	363.173,50	62,62	216.826,50
RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	355.050,06	274.090,70	77,20	902.473,23	254,18	-547.423,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	605,00	6,05	91.981,10	919,81	-81.981,10
Valores Mobiliários	345.050,06	345.050,06	273.485,70	79,26	810.492,13	234,89	-465.442,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	100,00	74.470,00	3.723,50	-72.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	2.000,00	100,00	74.470,00	3.723,50	-72.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.075.304,30	45.075.304,30	7.630.455,33	16,93	20.781.072,80	46,10	24.294.231,50
Transferências da União e de suas Entidades	16.609.831,09	16.609.831,09	2.148.088,80	12,93	6.436.249,48	38,75	10.173.581,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.965.473,21	19.965.473,21	3.932.546,45	19,70	10.193.787,51	51,06	9.771.685,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.549.820,08	18,23	4.151.035,81	48,84	4.348.964,19
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	41.017,31	794,97	1,94	8.002,18	19,51	33.015,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.751,11	4.751,11	1.080,00	22,73	3.201,35	67,38	1.549,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.266,20	35.266,20	-285,03	-0,81	4.800,83	13,61	30.465,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	469.602,16	7,41	516.794,58	8,16	5.820.333,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			33.760,96		80.953,38		-80.953,38
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			33.760,96		80.953,38		-80.953,38
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	435.841,20	6,88	435.841,20	6,88	5.901.287,13
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.337.128,33	6.337.128,33	435.841,20	6,88	435.841,20	6,88	5.901.287,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.640.000,00	58.640.000,00	9.481.179,41	16,17	25.781.377,54	43,97	32.858.622,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.640.000,00	58.640.000,00	9.481.179,41	16,17	25.781.377,54	43,97	32.858.622,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.640.000,00	58.640.000,00	9.481.179,41	16,17	25.781.377,54	43,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.045.491,76			8.045.491,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.045.491,76			8.045.491,76		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.640.000,00	66.685.491,76	12.941.700,37	46.005.609,62	20.679.882,14	10.251.767,94	24.044.135,55	42.641.356,21	23.007.933,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	37.121.487,63	39.304.187,82	6.095.704,09	24.447.489,44	14.856.698,38	6.947.485,50	18.392.805,99	20.911.381,83	17.826.063,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.478.809,00	17.503.109,00	2.663.813,93	7.557.400,78	9.945.708,22	2.663.813,93	7.557.400,78	9.945.708,22	7.338.087,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.700,41	777.700,41	10.000,00	730.000,00	47.700,41	120.835,58	373.799,21	403.901,20	373.799,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.869.978,22	21.023.378,41	3.421.890,16	16.160.088,66	4.863.289,75	4.162.835,99	10.461.606,00	10.561.772,41	10.114.176,76	
DESPESAS DE CAPITAL	21.327.327,44	27.190.119,01	6.845.996,28	21.558.120,18	5.631.998,83	3.304.282,44	5.651.329,56	21.538.789,45	5.181.869,67	
INVESTIMENTOS	20.613.551,48	26.481.343,05	6.845.996,28	20.859.140,22	5.622.202,83	3.185.319,78	5.294.441,58	21.186.901,47	4.824.981,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	708.775,96	0,00	698.979,96	9.796,00	118.962,66	356.887,98	351.887,98	356.887,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.184,93	191.184,93			191.184,93			191.184,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.640.000,00	66.685.491,76	12.941.700,37	46.005.609,62	20.679.882,14	10.251.767,94	24.044.135,55	42.641.356,21	23.007.933,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.640.000,00	66.685.491,76	12.941.700,37	46.005.609,62	20.679.882,14	10.251.767,94	24.044.135,55	42.641.356,21	23.007.933,04	
SUPERÁVIT (XIII)							1.737.241,99		2.773.444,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.640.000,00	66.685.491,76	12.941.700,37	46.005.609,62		10.251.767,94	25.781.377,54		25.781.377,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00					
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	66.685.491,76	12.941.700,37	46.005.609,62	100,00	20.679.882,14	10.251.767,94	24.044.135,55	100,00	42.641.356,21	
Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	207.703,07	853.787,36	1,86	1.116.212,64	249.628,96	760.952,60	3,16	1.209.047,40	
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	207.703,07	853.787,36	1,86	1.116.212,64	249.628,96	760.952,60	3,16	1.209.047,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.762.242,48	6.974.542,48	914.914,51	4.566.357,56	9,93	2.408.184,92	1.343.225,78	3.681.609,55	15,31	3.292.932,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.788.350,00	3.452.900,00	538.185,76	2.039.750,30	4,43	1.413.149,70	613.013,36	1.839.577,25	7,65	1.613.322,75	
Administração Financeira	2.843.892,48	3.395.642,48	374.765,75	2.451.281,76	5,33	944.360,72	720.932,42	1.813.286,80	7,54	1.582.355,68	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	95.000,00	91.000,00	0,00	52.980,00	0,12	38.020,00	9.280,00	20.500,00	0,09	70.500,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	1.963,00	22.345,50	0,05	12.654,50		8.245,50	0,03	26.754,50	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	140.000,00	157.000,00	70.404,75	142.317,24	0,31	14.682,76	12.792,40	47.333,93	0,20	109.666,07	
Policiamento	140.000,00	157.000,00	70.404,75	142.317,24	0,31	14.682,76	12.792,40	47.333,93	0,20	109.666,07	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.305.000,10	1.806.776,40	295.363,66	982.014,31	2,13	824.762,09	346.472,09	842.062,57	3,50	964.713,83	
Assistência ao Idoso	566.500,00	75.010,00	3.278,85	63.278,85	0,14	11.731,15	13.278,85	33.278,85	0,14	41.731,15	
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	19.000,00	5.236,00	12.831,00	0,03	6.169,00	5.236,00	12.831,00	0,05	6.169,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.517,38	517.457,03	97.602,65	352.974,77	0,77	164.482,26	117.607,99	288.272,34	1,20	229.184,69	
Assistência Comunitária	1.014.982,72	997.109,37	154.536,47	447.859,28	0,97	549.250,09	175.639,56	402.609,97	1,67	594.499,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	205.000,00	198.200,00	34.709,69	105.070,41	0,23	93.129,59	34.709,69	105.070,41	0,44	93.129,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.858.387,64	12.195.511,77	957.468,01	8.320.487,17	18,09	3.875.024,60	2.401.928,80	4.902.534,96	20,39	7.292.976,81	
Atenção Básica	5.490.316,08	5.949.040,45	370.190,89	4.146.546,95	9,01	1.802.493,50	1.275.149,86	2.261.733,17	9,41	3.687.307,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.299.430,48	5.136.830,24	501.084,01	3.615.863,20	7,86	1.520.967,04	956.555,73	2.215.693,13	9,22	2.921.137,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	417.456,24	418.456,24	12.258,52	326.316,20	0,71	92.140,04	95.789,05	195.677,68	0,81	222.778,56	
Vigilância Sanitária	109.000,00	100.000,00	14.066,81	41.757,48	0,09	58.242,52	13.321,31	41.011,98	0,17	58.988,02	
Vigilância Epidemiológica	242.984,84	278.984,84	26.580,36	82.868,23	0,18	196.116,61	27.120,21	82.535,17	0,34	196.449,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	299.200,00	312.200,00	33.287,42	107.135,11	0,23	205.064,89	33.992,64	105.883,83	0,44	206.316,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,03	19.400,00	2.410,59	4.952,29	0,02	30.547,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,03	19.400,00	2.410,59	4.952,29	0,02	30.547,71	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.026.812,58	17.000.850,70	2.029.432,74	10.863.693,93	23,61	6.137.156,77	2.571.807,69	7.451.533,56	30,99	9.549.317,14	
Ensino Fundamental	7.522.436,22	7.725.074,42	1.282.894,74	4.450.499,66	9,67	3.274.574,76	1.275.101,95	3.681.082,93	15,31	4.043.991,49	
Ensino Médio	2.014.255,28	2.005.355,28	0,00	1.789.926,40	3,89	215.428,88	21.657,42	21.691,92	0,09	1.983.663,36	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	256.100,00	301.500,00	0,00	300.000,00	0,65	1.500,00	60.000,00	120.000,00	0,50	181.500,00	
Educação Infantil	4.270.258,82	4.868.569,16	542.532,93	2.586.600,80	5,62	2.281.968,36	643.861,18	2.512.050,41	10,45	2.356.518,75	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	3.100,00				3.100,00				3.100,00	
Educação Especial	55.000,00	145.750,00	16.818,00	138.244,80	0,30	7.505,20	36.318,00	79.744,80	0,33	66.005,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.137.200,00	1.177.600,00	30.462,40	1.007.257,21	2,19	170.342,79	354.023,75	591.082,39	2,46	586.517,61	
FU12 - Demais Subfunções	756.562,26	773.901,84	156.724,67	591.165,06	1,28	182.736,78	180.845,39	445.881,11	1,85	328.020,73	
Cultura	296.600,00	563.854,79	287.082,38	426.049,32	0,93	137.805,47	174.438,78	250.812,52	1,04	313.042,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	296.600,00	563.854,79	287.082,38	426.049,32	0,93	137.805,47	174.438,78	250.812,52	1,04	313.042,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.268.315,99	15.253.510,22	7.615.178,11	12.172.866,84	26,46	3.080.643,38	1.098.646,22	2.400.552,16	9,98	12.852.958,06	
Infra-Estrutura Urbana	8.966.515,99	11.834.360,22	6.690.347,01	9.548.925,53	20,76	2.285.434,69	348.113,74	597.642,38	2,49	11.236.717,84	
Serviços Urbanos	3.301.800,00	3.419.150,00	924.831,10	2.623.941,31	5,70	795.208,69	750.532,48	1.802.909,78	7,50	1.616.240,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.459.357,06	6.078.990,77	41.781,87	4.145.999,24	9,01	1.932.991,53	1.162.352,34	1.664.117,34	6,92	4.414.873,43	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.459.357,06	6.078.990,77	41.781,87	4.145.999,24	9,01	1.932.991,53	1.162.352,34	1.664.117,34	6,92	4.414.873,43	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	58.000,00	53.000,00	3.966,65	25.425,65	0,06	27.574,35	9.385,98	16.211,22	0,07	36.788,78	
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	53.000,00	3.966,65	25.425,65	0,06	27.574,35	9.385,98	16.211,22	0,07	36.788,78	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	842.000,00	766.552,00	139.296,40	359.023,55	0,78	407.528,45	117.167,60	275.890,69	1,15	490.661,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	330.302,00	31.520,26	139.337,46	0,30	190.964,54	42.847,28	91.891,80	0,38	238.410,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	462.000,00	436.250,00	107.776,14	219.686,09	0,48	216.563,91	74.320,32	183.998,89	0,77	252.251,11	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	458.205,77	41.895,77				41.895,77				41.895,77	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	458.205,77	41.895,77				41.895,77				41.895,77	
Indústria	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/07/2023 12:34:40

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	913.100,00	927.028,48	276.183,25	681.638,24	1,48	245.390,24	351.728,22	626.806,55	2,61	300.221,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	913.100,00	927.028,48	276.183,25	681.638,24	1,48	245.390,24	351.728,22	626.806,55	2,61	300.221,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	566.000,00	1.170.000,00	92.924,97	1.012.269,21	2,20	157.730,79	167.710,81	404.046,47	1,68	765.953,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	400.000,00	1.047.000,00	68.330,46	950.747,74	2,07	96.252,26	141.486,70	343.895,40	1,43	703.104,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	136.000,00	116.300,00	24.594,51	61.521,47	0,13	54.778,53	26.224,11	60.151,07	0,25	56.148,93	
FU27 - Demais Subfunções	30.000,00	6.700,00				6.700,00				6.700,00	
Encargos Especiais	1.491.293,45	1.491.293,45	10.000,00	1.437.580,00	3,12	53.713,45	242.071,68	714.719,14	2,97	776.574,31	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	891.643,45	891.643,45	10.000,00	878.980,00	1,91	12.663,45	151.618,44	461.264,14	1,92	430.379,31	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	599.650,00	599.650,00	0,00	558.600,00	1,21	41.050,00	90.453,24	253.455,00	1,05	346.195,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	191.184,93	191.184,93				191.184,93				191.184,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	58.640.000,00	66.685.491,76	12.941.700,37	46.005.609,62	100,00	20.679.882,14	10.251.767,94	24.044.135,55	100,00	42.641.356,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,052,496.19	4,631,670.59	4,782,269.52	5,308,977.52	5,793,122.08	5,220,089.07	4,603,579.30	4,682,286.41	4,929,981.79	4,277,055.91	5,519,902.11	4,804,446.28	59,605,876.77	59,731,871.67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559,457.77	485,789.88	590,565.48	330,597.26	1,775,187.49	548,521.67	472,571.08	395,876.27	882,266.82	411,952.32	480,914.32	491,810.44	7,425,510.80	6,249,500.00
IPTU	16,147.23	17,938.75	38,606.57	56,247.68	22,687.08	9,952.32	16,811.32	92,397.13	357,063.50	39,011.33	29,395.32	28,305.36	724,563.59	660,000.00
ISS	183,430.49	115,311.61	209,459.11	165,108.47	282,007.51	264,938.33	276,569.76	201,115.73	179,479.53	154,016.85	167,972.60	184,838.27	2,384,248.28	1,725,000.00
ITBI	274,857.31	321,804.50	182,766.68	22,121.08	1,380,591.47	121,635.33	17,308.72	8,530.67	115,404.01	113,480.82	173,906.53	180,626.68	2,913,033.80	2,693,000.00
IRRF	72,875.28	12,058.89	134,111.07	73,622.50	78,098.55	142,083.71	98,134.15	12,043.91	149,386.37	87,474.50	86,022.95	87,661.46	1,033,573.34	800,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,147.46	18,676.13	25,622.05	13,497.53	11,802.88	9,911.98	63,747.11	81,788.83	80,933.41	17,968.82	23,616.92	10,378.67	370,091.79	371,500.00
Contribuições	58,059.52	5,626.24	63,185.73	59,260.04	64,966.06	65,655.54	60,650.20	59,897.25	52,666.72	58,447.84	60,422.35	71,089.14	679,926.63	580,000.00
Receita Patrimonial	282,912.11	185,416.48	157,161.57	148,259.98	141,544.74	142,293.63	141,500.29	120,829.82	246,291.74	119,760.68	142,654.88	131,435.82	1,960,061.74	355,050.06
Rendimentos de Aplicação Financeira	166,692.11	185,266.48	157,011.57	148,109.98	141,394.74	141,600.03	141,200.29	120,679.82	156,209.24	118,917.08	142,504.88	130,980.82	1,750,567.04	345,050.06
Outras Receitas Patrimoniais	116,220.00	150.00	150.00	150.00	150.00	693.60	300.00	150.00	90,082.50	843.60	150.00	455.00	209,494.70	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						13,340.00	71,350.00			1,120.00	2,000.00		87,810.00	2,000.00
Transferências Correntes	4,151,336.56	3,909,428.82	3,934,955.18	4,770,365.83	3,810,384.60	4,396,009.72	3,857,057.73	4,105,048.97	3,744,287.44	3,684,121.03	4,834,263.43	4,108,963.04	49,306,222.35	52,504,304.30
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	13,550,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,767,120.45	1,823,546.00	1,755,517.30	1,648,986.12	1,654,362.83	1,565,484.67	1,749,192.55	1,584,415.27	1,683,528.64	1,541,418.36	1,972,994.52	1,713,002.42	20,459,569.13	21,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	74,098.18	80,866.98	43,579.40	31,803.51	25,378.58	31,684.85	64,445.51	88,288.11	164,919.71	130,204.57	525,534.51	278,061.86	1,538,865.77	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	2,601.85	6,261.82	252,203.13	1,090,409.03	84,949.35	73,779.53	49,960.99	13,847.45	3,006.74	3,146.74	15,262.79	27,422.01	1,622,851.43	2,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,946.58	4,842.57	7,324.34	7,858.54	5,465.25	7,059.93	7,829.11	6,073.49	6,171.61	7,301.33	6,738.21	7,637.23	81,248.19	95,000.00
Transferências do FUNDEB	645,362.22	677,266.66	631,694.24	693,498.90	648,101.55	635,725.06	688,483.71	691,497.00	643,533.81	618,743.71	844,219.75	731,794.05	8,149,720.66	8,500,000.00
Outras Transferências Correntes	399,064.06	403,988.77	404,093.84	498,061.55	386,989.16	520,492.97	296,521.83	369,879.20	416,628.63	436,360.80	419,255.02	369,924.98	4,923,260.81	5,809,304.30
Outras Receitas Correntes	730.23	45,409.17	36,401.56	494.41	1,039.19	54,268.51	450.00	634.10	4,469.07	1,654.04	-352.87	1,147.84	146,345.25	41,017.31
DEDUÇÕES (II)	528,846.36	564,666.03	561,899.79	730,086.24	561,914.08	565,233.71	572,844.45	607,519.75	535,590.58	523,942.92	712,849.91	599,921.23	7,065,315.05	7,429,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	528,846.36	564,666.03	561,899.79	730,086.24	561,914.08	565,233.71	572,844.45	607,519.75	535,590.58	523,942.92	712,849.91	599,921.23	7,065,315.05	7,429,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,523,649.83	4,067,004.56	4,220,369.73	4,578,891.28	5,231,208.00	4,654,855.36	4,030,734.85	4,074,766.66	4,394,391.21	3,753,112.99	4,807,052.20	4,204,525.05	52,540,561.72	52,302,871.67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,523,649.83	4,067,004.56	4,220,369.73	4,578,891.28	5,231,208.00	4,654,855.36	4,030,734.85	4,074,766.66	4,394,391.21	3,753,112.99	4,807,052.20	4,204,525.05	52,540,561.72	52,302,871.67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							5,208.00	5,208.00	5,208.00	5,208.00	5,280.00	5,280.00	31,392.00	58,176.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,523,649.83	4,067,004.56	4,220,369.73	4,578,891.28	5,231,208.00	4,654,855.36	4,025,526.85	4,069,558.66	4,389,183.21	3,747,904.99	4,801,772.20	4,199,245.05	52,509,169.72	52,244,695.67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.302.871,67	25.264.582,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.249.500,00	3.135.391,25
IPTU	660.000,00	562.983,96
ISS	1.725.000,00	1.163.992,76
ITBI	2.693.000,00	609.257,43
IRRF	800.000,00	520.723,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.500,00	278.433,76
Contribuições	580.000,00	363.173,50
Receita Patrimonial	355.050,06	902.473,23
Aplicações Financeiras (II)	345.050,06	810.492,13
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	91.981,10
Transferências Correntes	45.075.304,30	20.781.072,80
Cota-Parte do FPM	11.050.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	8.195.641,54
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.001.163,91
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	90.117,42
Transferências da LC nº 61/1989	76.000,00	41.750,98
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	4.218.072,03
Outras Transferências Correntes	5.809.304,30	2.310.570,46
Demais Receitas Correntes	43.017,31	82.472,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	43.017,31	82.472,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	51.957.821,61	24.454.090,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.337.128,33	516.794,58
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		80.953,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		80.953,38
Transferências de Capital	6.337.128,33	435.841,20
Convênios	6.337.128,33	435.841,20
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.337.128,33	516.794,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.294.949,94	24.970.885,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.294.949,94	24.970.885,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.304.187,82	24.447.489,44	18.392.805,99	17.826.063,37	331.850,19	757.783,77	757.783,77
Pessoal e Encargos Sociais	17.503.109,00	7.557.400,78	7.557.400,78	7.338.087,40	245.621,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	777.700,41	730.000,00	373.799,21	373.799,21			
Outras Despesas Correntes	21.023.378,41	16.160.088,66	10.461.606,00	10.114.176,76	86.228,81	757.783,77	757.783,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.526.487,41	23.717.489,44	18.019.006,78	17.452.264,16	331.850,19	757.783,77	757.783,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.190.119,01	21.558.120,18	5.651.329,56	5.181.869,67		1.594.888,09	1.594.888,09
Investimentos	26.481.343,05	20.859.140,22	5.294.441,58	4.824.981,69		1.594.888,09	1.594.888,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	708.775,96	698.979,96	356.887,98	356.887,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.481.343,05	20.859.140,22	5.294.441,58	4.824.981,69		1.594.888,09	1.594.888,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	191.184,93						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.199.015,39	44.576.629,66	23.313.448,36	22.277.245,85	331.850,19	2.352.671,86	2.352.671,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.199.015,39	44.576.629,66	23.313.448,36	22.277.245,85	331.850,19	2.352.671,86	2.352.671,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	9.117,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	9.117,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	875.830,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	730.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	154.948,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.336.088,84	3.979.200,86
DEDUÇÕES (XL)	14.724.366,66	15.145.139,30
Disponibilidade de Caixa	14.724.366,66	15.145.139,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.262.124,63	16.082.670,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	331.850,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.907,78	937.531,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.388.277,82	-11.165.938,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	777.660,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	777.660,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	631.829,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.045.491,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.045.491,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		331,850,19	331,850,19		0,00		4,382,134,15	2,352,671,86	2,352,671,86	49,000,00	1,980,462,29	1,980,462,29
PODER EXECUTIVO		320,060,27	320,060,27		0,00		4,302,843,76	2,273,900,95	2,273,900,95	49,000,00	1,979,942,81	1,979,942,81
PODER LEGISLATIVO		11,789,92	11,789,92		0,00		79,290,39	78,770,91	78,770,91		519,48	519,48
Câmara Municipal		11,789,92	11,789,92		0,00		79,290,39	78,770,91	78,770,91		519,48	519,48
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		331,850,19	331,850,19		0,00		4,382,134,15	2,352,671,86	2,352,671,86	49,000,00	1,980,462,29	1,980,462,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.640.000,00
Previsão Atualizada	58.640.000,00
Receitas Realizadas	25.781.377,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.045.491,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.640.000,00
Dotação Atualizada	66.685.491,76
Despesas Empenhadas	46.005.609,62
Despesas Liquidadas	24.044.135,55
Despesas Pagas	23.007.933,04
Superávit Orçamentário	1.737.241,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.005.609,62
Despesas Liquidadas	24.044.135,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52.540.561,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.540.561,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.509.169,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.117,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		777.660,62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	331.850,19	0,00	331.850,19	0,00
Poder Executivo	320.060,27	0,00	320.060,27	0,00
Poder Legislativo	11.789,92	0,00	11.789,92	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.382.134,15	49.000,00	2.352.671,86	1.980.462,29
Poder Executivo	4.302.843,76	49.000,00	2.273.900,95	1.979.942,81
Poder Legislativo	79.290,39	0,00	78.770,91	519,48
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.713.984,34	49.000,00	2.684.522,05	1.980.462,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº036/2023

DECRETO Nº036/2023

DATA: 19 de julho de 2023.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, aos órgãos públicos municipais no dia 24/07/2023 (Segunda-feira) aos órgãos Públicos Municipais.

ART.2º-Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços realizados pela Secretaria de Saúde Municipal.

ART.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 279/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação 20/2022 de 20/07/2022, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SINOP**, tendo como objeto **DISPONIBILIZAÇÃO AO ASSOCIADO DE PROCEDER CONSULTAS DE PRETENDENTES À OBTENÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO À ELA, BEM ASSIM, DE EFETUAR REGISTROS DE NOMES DE SEUS CLIENTES INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SPC – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO – SPC BRASIL DA CONTRATADA DE ÂMBITO NACIONAL**, num total de **R$ 13.304,00** (treze mil, trezentos e quatro reais) nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de julho de 2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

DATA: 20 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 90/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi José Fellini** como FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 90/2023 firmada com a empresa**USINOP SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA**, referente à**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 – SRP 41/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RGF - 1 SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.396.725,32	1.446.312,08	1.411.278,27	1.431.376,76	1.453.370,30	2.778.149,13	1.411.078,94	1.408.299,24	1.426.249,43	1.374.961,57	1.481.232,57	1.492.791,61	18.511.825,22	
Pessoal Ativo	1.304.950,71	1.358.662,74	1.329.969,34	1.339.980,06	1.351.184,05	2.691.153,85	1.237.698,59	1.132.185,58	1.132.878,50	1.106.416,67	1.250.596,91	1.283.424,62	16.519.101,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.065.073,64	1.111.023,48	1.084.853,13	1.095.668,67	1.104.588,41	2.234.501,48	1.024.734,68	938.809,11	939.009,74	915.893,94	1.038.906,52	1.064.376,75	13.617.441,55	
Obrigações Patronais	239.877,07	247.639,26	245.116,21	244.311,39	246.595,64	456.652,37	212.963,91	193.376,47	193.868,76	190.522,73	211.688,39	219.047,87	2.901.660,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	91.774,61	87.649,34	81.308,93	91.396,70	102.186,25	86.995,28	173.380,35	276.113,66	293.370,93	268.544,90	230.635,66	209.366,99	1.992.723,60	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.971,04	30.117,56	7.499,94	14.325,13	13.398,00	217.727,45	12.629,29	13.824,63	18.789,57	8.576,85	47.229,80	23.511,19	418.600,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	10.971,04	30.117,56	7.499,94	14.325,13	13.398,00	217.727,45	12.629,29	13.824,63	18.789,57	8.576,85	47.229,80	23.511,19	418.600,45	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.385.754,28	1.416.194,52	1.403.778,33	1.417.051,63	1.439.972,30	2.560.421,68	1.398.449,65	1.394.474,61	1.407.459,86	1.366.384,72	1.434.002,77	1.469.280,42	18.093.224,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.540.561,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	31.392,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.509.169,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.093.224,77	34,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.354.951,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.937.204,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.519.456,49	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	4.336.088,84	3.979.200,86	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	4.336.088,84	3.979.200,86	
Empréstimos	4.262.108,84	3.949.608,86	
Internos	4.262.108,84	3.949.608,86	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	73.980,00	29.592,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	73.980,00	29.592,00	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (**II**)	14.724.366,66	15.145.139,30	
Disponibilidade de Caixa	14.724.366,66	15.145.139,30	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.262.124,63	16.082.670,58	
(-) Restos a Pagar Processados	331.850,19	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.907,78	937.531,28	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-10.388.277,82	-11.165.938,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	55.750.352,73	52.540.561,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	55.250.352,73	52.540.561,72	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	7,85	7,57	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-18,80	-21,25	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.300.423,28	63.048.674,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	59.670.380,95	56.743.806,66	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados		1.980.462,29	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.750.352,73	52.540.561,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.250.352,73	52.540.561,72	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.540.561,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.540.561,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.406.489,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.565.840,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.677.839,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	52.540.561,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.540.561,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.509.169,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.093.224,77	34,46
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	28.354.951,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.937.204,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.519.456,49	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.145.138,30	-21,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.048.674,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.558.923,58	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.406.489,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.677.839,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023– ADM

PORTARIA Nº 080/2023– ADM

DE 22 JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/07/2023, a servidora, **WÂNIA CLERES DOS SANTOS LUZ**, matricula Nº 367, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023– ADM

PORTARIA Nº 079/2023– ADM

DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE***, portador do CPF n. 014.385.771-17 e RG n. º 17588073 SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para o período aquisitivo **2020/2021**, a partir de 06 de julho 2023

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE***, portador do CPF n. 014.385.771-17 e RG n. º 17588073 SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para o período aquisitivo **2020/2021**, a partir de 06 de julho 2023

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023– ADM

PORTARIA Nº 078/2023– ADM

DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias férias ao Senhor ***JURANEZ NASCIMENTO SANTIAGO***, portador do CPF n. 535.535.861-68 e RG n.º 1521806 SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para o período aquisitivo **2019/2020 e 2020/2021**, a partir de 01 de julho a 29 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023– ADM

PORTARIA Nº 077/2023– ADM

DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***RENAN PEREIRA PIRES***, portador do CPF n.º 022.318.731-33 e RG n.º 5018383-SSP-GO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023– ADM

PORTARIA Nº 076/2023– ADM

DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***JACY NOLETO DA SILVA***, portador do CPF n.º 011.661.76-69 e RG n.º 17598419 -SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo 2017/2018, a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023– ADM

PORTARIA Nº 075/2023– ADM

DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhora ***EZEQUIAS NEVES DE SOUZA***, portador do CPF n.º 894,738,841-68 e RG n.º 1546382-SSP-GO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023– ADM

PORTARIA Nº 074/2023– ADM

DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhora ***MARIA ADINAN VIEIRA***, portadora do CPF n.º 720.645.101-25 e RG n.º 18008909 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023– ADM

PORTARIA Nº 081/2023– ADM

DE 22 JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo”

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/07/2023, a servidor, **Carlos Roberto dos Santos Arruda**, matricula Nº 890, Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2022-GP

PORTARIA N.º 073/2022-GP

DE 20 DE JUNHO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE O RETORNO AS SUA ATIVIDADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno de licença para tratar de interesses particulares às suas atividades o **servidor. ELIVANDRO NOLETO SILVA, matricula 430, CPF nº 903.995.361-91 e RG nº 17841119 SSP/MT,** ao cargo de Auxiliar de Serviços /Secretaria Municipal de viação e Obras Transportes e Serviços.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/05/2023

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023 – GP

PORTARIA Nº 164/2023 – GP

DE 20 DE JULHO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **MAURÍCIO SÁ DA SILVA,** servidor público de cargo comissionado, portador do CPF nº 005.755.082-48 e RG nº 5788089 PC/PA, para ser Fiscal do **Contrato Nº 036/2023 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ORLA RIO ARAGUAIA, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELLI-ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** e a **PRORROGAÇÃO** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023**, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT**", com a **alteração no item 8.5: RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do referido Edital,** e alterar a data de realização da sessão e julgamento para o dia **03 de agosto de 2023, às 08:00 horas**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Santo Afonso - MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.santoafonso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3312-1160.

Santo Afonso – MT, 20 de julho de 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 537/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação

10.001.15.451.0015.2239.4.4.90.51.1.700.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * SINALIZAÇÃO VIARIA MT 240/RUAS URBANAS * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 29 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 014/2023

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 54.176,88 (cinqüenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.700.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.101,45
Sub-Total:	**7.101,45**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	8.475,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
Sub-Total:	**17.475,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	29.600,43
Sub-Total:	**29.600,43**
Total Parcial Suplementado:	**54.176,88**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 54.176,88 (cinqüenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.101,45
Sub-Total:	**7.101,45**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.475,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000,00
Sub-Total:	**17.475,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.600,43
Sub-Total:	**29.600,43**
Total Parcial Reduzido:	**54.176,88**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°013/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 390.646,40 (trezentos e noventa mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	567,72
Sub-Total:	**567,72**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	7.114,52
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.759,99
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.410,40
06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
Sub-Total:	**45.484,91**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.300,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.971,07
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	459,33
Sub-Total:	**21.730,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.211,36
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	5.722,00
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência do Salário Educação	1.420,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.583,80
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.814,33
07.002.12.361.0010.2085.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE	288,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.269,61
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.339,25
Sub-Total:	**52.648,95**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.784,56
Sub-Total:	**2.784,56**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	38.110,35
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.93.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	375,04
Sub-Total:	**42.985,39**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	7.714,24
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	20.422,02
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	28.871,66
Sub-Total:	**57.007,92**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	500,64
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.864,80
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,23
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	8.977,55
10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Sub-Total:	**14.743,22**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	12.425,90
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.561,97
Sub-Total:	**17.287,87**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.461,01
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.520,98
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.93.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	876,23
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.337,08
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	420,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.264,44
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.950,16
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	28.660,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1,00
Sub-Total:	**131.191,90**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.213,56
Sub-Total:	**4.213,56**
Total Parcial Suplementado:	**390.646,40**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 390.646,40 (trezentos e noventa mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	390.646,40
Sub-Total:	**390.646,40**
Total Parcial Reduzido:	**390.646,40**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 018/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 538/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 404.905,88 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	656,91
Sub-Total:	**656,91**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	57.475,14
Sub-Total:	**57.475,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.13.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.415,34
Sub-Total:	**1.415,34**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.556,14
Sub-Total:	**1.556,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	91.892,22
07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	9.390,06
Sub-Total:	**101.282,28**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	39.841,22
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.335,46
Sub-Total:	**43.176,68**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO	119,54

E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	**119,54**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	50.898,90
10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	6.979,12
Sub-Total:	**57.878,02**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.935,29
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	118.093,94
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.473,58
12.001.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	298,57
12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	416,38
12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.128,07
Sub-Total:	**141.345,83**
Total Parcial Suplementado:	**404.905,88**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 404.905,88 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.469,68
07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.327,25
07.005.12.361.0010.2047.3.1.91.13.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.600,00
07.005.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00
07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.51.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obras e Instalações * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00
07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.52.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	43.385,35
07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.36.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00
07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.51.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Obras e Instalações * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00
Sub-Total:	**101.282,28**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.3.3.90.30.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	260.000,00
Sub-Total:	**260.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	43.623,60
Sub-Total:	**43.623,60**
Total Parcial Reduzido:	**404.905,88**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 29 de junho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 016/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 016/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 538/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 593.396,33 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	54.048,95
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	117.961,78
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	7.089,32
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	9.432,29
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	83.665,11
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	77.461,28
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	16.600,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	61.146,09
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.510,67
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	155.480,84
Sub-Total:	**593.396,33**
Total Parcial Suplementado:	**593.396,33**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 29 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **30ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 28 de julho de 2023 (28/07/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de julho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	FISCAL DE POSTURAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** ape-

nas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24. 1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1. 28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29. 1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações do Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de Agosto de 2023, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **24/07/2023** até as 08h30m do dia **04/08/2023.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 20 de agosto de 2023.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°117/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°07/2023

CONTRATO (A) - MARCIO BORGES DA SILVA-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 24.126.601/0001-03

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E COLETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA ESPORTIVA DO ANO DE 2023, COM DESTAQUE PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL E OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 25.170,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia 19 de julho 2023 a 31de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2022

TOMADA DE PREÇO N°02/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022–CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

2.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias, que passará a ser até 23 de setembro de 2023, conforme Cláusula sexta do Contrato principal.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 21 de junho de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, através do Presidente da Comissão de Licitações, designado pela portaria n.º 52/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do Pregão Presencial n.º 11/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 2313/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**, que estava previsto a abertura dos envelopes de habilitação para o dia 28 de julho de 2023, por motivo de atualização da tabela SINAPI. O presente processo ficará suspenso até os devidos ajustes.

Para maiores informações: telefone: (66) 3494-1137 ou e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com.

São José do Povo/MT, 20 de julho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº27, DE 09 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CNPJ:32972424/0001-04

DECRETO Nº27, DE 09 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Ficha: 017 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020205 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 031 - 04.122.7070.2017.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 059 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020214 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 101 - 08.244.9260.2071.0000

GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 112 - 10.122.9150.2122.0000

GESTAO DO SUS 25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Ficha: 019 - 04.122.5020.2163.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO -5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020205 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha:034 - 15.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA - 40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 057 - 12.361.8010.2026.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020214 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 097 - 08.244.9240.2069.0000

ENFRENTAMENTO A POBREZA -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 113 - 10.301.9110.2189.0000

ATENÇÃO BASICA A SAUDE -25.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 09 de maio de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CNPJ:32.972.424/0001-04

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 485.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Ficha: 017 - 04.122.5020.2010.0000

GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 40.000,00

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020205 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 036 - 15.452.7020.2020.0000

CIDADE BONITA 15.000,00

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 029 - 04.122.7070.1008.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 3.500,00

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 061 - 12.361.8030.2029.0000

APOIO EDUCACIONAL 245.000,00

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 116 - 10.302.9120.2058.0000

ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 45.000,00

3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Local: 020316 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 137 - 10.302.9120.2057.0000

ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 137.000,00

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Ficha: 020 - 04.127.5010.1055.0000

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. -40.000,00

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020205 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 030 - 04.122.7070.2017.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -3.500,00

3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 034 - 15.452.7010.2019.0000 - CIDADE LIMPA. -15.000,00

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 065 - 12.361.8030.2247.0000 APOIO EDUCACIONAL -245.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 115 - 10.301.9110.2189.0000 ATENÇÃO BASICA A SAUDE -45.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 127 - 10.301.9110.2253.0000 ATENÇÃO BASICA A SAUDE -137.000,00

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SÃO JOSÉ DO POVO, 01 de junho de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento e adequação da Lei 534/2012 que é a regulamentação tributária do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda que o Município deve cumprir com o artigo 12 da referida lei, bem como com o decreto 06 de 18 de janeiro de 2023 que estabelece a tabela de preços do IPTU;

CONSIDERANDO ainda erro de digitação ocorrida no IPTU de 2023 onde alguns valores dos imóveis não atualizados em sistema tiveram o IPTU no valor mais elevado;

CONSIDERANDO a possibilidade de haver pagamentos do imposto citado acima do valor legal;

CONSIDERANDO necessidade de extensão de prazos de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para as correções finais dos lançamentos de IPTU;

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2023 será pago pelos contribuintes da seguinte forma:

I – Parcela Única até 31/08/2023 (trinta de agosto de dois mil e vinte e três);

II – Em até 03 (três) parcelas iguais com as seguintes datas:

Primeira Parcela: 31/08/2023 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três)

Segunda Parcela: 30/09/2023 (trinta de setembro de dois mil e vinte e três)

Terceira Parcela: 31/10/2023 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três)

Artigo 2º - O não pagamento até as datas de vencimento elencadas, implicará em Multa, Juros e Correção Monetária conforme a Lei 534/2012.

Artigo 3º - Os contribuintes que efetuaram o pagamento de valor maior que o valor a ser recalculado, será concedido créditos tributários no valor remanescentes para quaisquer impostos, taxas ou emolumentos Municipais.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, incluindo o decreto 33 de 24 de maio de 2023 e 38 de 20 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 19 de julho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 083/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO RAIO X.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

Contratado: CUIABA MED COMERCIO MDE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

CNPJ: 15.571.435/0001-63

Vigência: 03/07/2023

Valor: R$ 4.900,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 084/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO ASPIRADOR CIRURGICO.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

Contratado: CIRURGICA GOLÇALVES LTDA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Vigência: 03/07/2023

Valor: R$ 6.639,40

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 085/2023

Objeto: AJUSTE DE PARCERIA NA FORMA DE CONTRATO DE GESTÃO.

Modalidade: CHAMENTO PUBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO

PARCEIRO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Vigência: 10/07/2023

Valor: R$ 6.000.000,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 086/2023

Objeto: AJUSTE DE PARCERIA NA FORMA DE CONTRATO DE GESTÃO.

Modalidade: CHAMENTO PUBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO

PARCEIRO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Vigência: 10/07/2023

Valor: R$ 5.160.000,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 087/2023

Objeto: REALIZAR ENVIO DO E-SOCIAL. (CARACTERÍSTICAS DAS VISTORIAS E

ANALISES, PGR: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS,

PCMSO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT:

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO, PPP: PERFIL

PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, TRANSMISSÃO DO ESOCIAL,

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

Contratado: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE

CNPJ: 26.899.499/0001-04

Vigência: 15/07/2023

Valor: R$ 46.800,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 088/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PERGOLADOS NA PISTA DE CAMINHADA DAS AVENIDAS, MARAVILHAS SOLAS PORTILHOS E PEDRO COELHO.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 18/07/2023

Valor: R$ 88.262,82

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 090/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0412/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

Contratado: UNITEX IND TEXTIL LTDA

CNPJ: 50.189.530/0001-06

Vigência: 07/07/2023

Valor: R$ 8.280,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 091/2023

Objeto: REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MUNICIPIOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS – EVISÃO EM GARANTIA

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Vigência: 11/07/2023

Valor: R$ 171.476,34

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 092/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA ASFÁLTICA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA), CONFORME DEMANDA PROVENIENTE DE SOLICITAÇÃO

Modalidade: ADESÃO 007/2023

Contratado: MZ BRASIL INSDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 11.089.285/0001-03

Vigência: 19/07/2023

Valor: R$ 242.000,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 093/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA/ REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS NAMORADOS.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2023

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 19/07/2023

Valor: R$ 275.500,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 094/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MIOLO COMPLETO DO DIFERENCIAL DO VOLVO VM 270 ANO/MOD 2021/2022, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

Contratado: T.N DE PAULA FILHO

CNPJ: 22.606.892/0001-01

Vigência: 17/07/2023

Valor: R$ 55.000,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 095/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER AS AGENTES COMUNITARIAS SAUDE.

Modalidade: ADESÃO 08/2023

Contratado: ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687

CNPJ: 41.487.433/0001-09

Vigência: 19/07/2023

Valor: R$ 84.000,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 096/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA AMBULÂNCIA, VENTILADOR (RESPIRADOR MECÂNICO) PORTÁTIL, BOMBA DE INFUSÃO E ASPIRADOR CIRURGICO.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

Contratado: E. SAVINA NETO MANUTENÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ: 05.446.479/0001-08

Vigência: 19/07/2023

Valor: R$ 36.720,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2023/SECAD, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO
ELAINE DE FATIMA LOPES ALVES MOREIRA	MONITOR I	17/07/2023
CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR I	17/07/2023
NATASHA DANTAS DA SILVA	MONITOR I	17/07/2023
OSNI BRITO NUNES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	17/07/2023
LEANDRO MARQUES AYELLO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	17/07/2023
HEIDSON DE ARRUDA	MOTORISTA	17/07/2023
ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	PROFESSOR	17/07/2023
ANGELICA PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR	17/07/2023
LUCIANE MORAES DA SILVA	PROFESSOR	17/07/2023
ELIANE HONORATO CANJO	PROFESSOR	17/07/2023
FERNANDA DE JESUS ROSA MUNIZ	PROFESSOR	17/07/2023
CELIA DA SILVA LEÃO	PROFESSOR	17/07/2023
JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	PROFESSOR	17/07/2023
ROSINEI AGUIAR COUTINHO	PROFESSOR	17/07/2023
ERISVAN JOÃO DA SILVA	PROFESSOR	17/07/2023
LUANA CORADINI CELONI	PROFESSOR	19/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, conforme datas discriminadas acima, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2023

DECRETO Nº 211/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **JOSEANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA,** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023 19 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º- **Fica instituída** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

SECRETÁRIA - Rosicleia da Silva Cruz

MEMBRO - Josimar Ribeiro de Sousa

SUPLENTE – Elizangela Bernardes Landi Assunção

SUPLENTE- Fernanda Alves Bezerra

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão até término do exercício de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 19 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 3215/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 056/2023 no uso das atribuições que lhe conferem, torna público aos interessados que na sessão de processamento da **Tomada de Preço** – nº 05/2023 Tipo: **menor preço GLOBAL**

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DO PROJETO DE DRENAGEM URBANA DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA , CONFORME PROJETO BASICO , MEMORIAL DISCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE PRECO, TUDO EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT***

Em face da proposta de preço apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
COCREAÇO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	**43.941.787/0001-07**	R$ 2.640.232,87

Dois milhões, seicentos e quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos

São José do Xingu – MT, 20 de julho de 2023.

DENILSON ANTÔNIO PEREIRA DE MELO SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 56/2023

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo Administrativo 026/2023

OBJETO: O prefeito de São José do Xingu - MT torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO Da TOMADA DE PREÇO N° 04/2023, Referente a **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA.**

Consoante o parecer apresentado, também a manifestação da empresa GEAN ROGER PINCERATO ALONSO questionando sua inabilitação para participação no certame. Por motivos de conveniência e oportunidade e do fato superveniente que pode atrasar e embaraçar o resultado da licitação, trazendo atrasos que causariam prejuízos para a administração e a população, visando garantir a busca de proposta mais vantajosa para a administração, atender o princípio da isonomia, moralidade, publicidade, transparência, decido pela revogação da presente tomada de preços.

São José do Xingu/MT, 20 de Julho de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 287, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 48/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **VANDERLEI VALVERDE LESSA**; CPF: 651.004.501-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO: A PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM NA QUARTA - FEIRA DIA 19 DE JULHO DE 2023, NA PÁGINA Nº 332, ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta - Feira dia 19 de Julho de 2023, na página nº 332, onde se lê:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 004/2023

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4909	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	DEFERIDO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5048	ALINE BRITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

BACHARELADO EM DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5064	BIANCA AGUIAR TIMOTI	DEFERIDO
5137	MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4919	ARIELY SILVA FREITAS	DEFERIDO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5146	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
4991	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	INDEFERIDO
4918	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO NASCIMENTO	INDEFERIDO
5149	PABLO DANIEL MENDES GOMES	DEFERIDO
4825	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	DEFERIDO
4943	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
4828	RAYSSA MEDEIROS DE CASTRO	DEFERIDO
4895	FRANCELINA SIE GOMES	DEFERIDO
4916	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
4953	ELIZÂNGELA IZIDORIO SOARES	DEFERIDO
4846	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	DEFERIDO
4829	KAUANY CECILIA DE SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
4854	FABIANA BATISTA CEZARIO	DEFERIDO

FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5062	JONAS DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
4950	CAMILA GOMES EVANGELISTA	DEFERIDO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4964	LORRAYNE DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 18 de Julho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEIA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 004/2023

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4909	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	DEFERIDO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5048	ALINE BRITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

BACHARELADO EM DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5064	BIANCA AGUIAR TIMOTI	DEFERIDO
5137	MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4919	ARIELY SILVA FREITAS	DEFERIDO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5146	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
4991	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	INDEFERIDO
4918	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
5272	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO NASCIMENTO	INDEFERIDO
5181	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	INDEFERIDO
5149	PABLO DANIEL MENDES GOMES	DEFERIDO
4825	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	DEFERIDO
4943	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
4828	RAYSSA MEDEIROS DE CASTRO	DEFERIDO
4895	FRANCELINA SIE GOMES	DEFERIDO
4916	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
4953	ELIZÂNGELA IZIDORIO SOARES	DEFERIDO
4846	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	DEFERIDO
4829	KAUANY CECILIA DE SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
4854	FABIANA BATISTA CEZARIO	DEFERIDO

FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5062	JONAS DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
4950	CAMILA GOMES EVANGELISTA	DEFERIDO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4964	LORRAYNE DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 20 de Julho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 099, DE 20 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composta a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.770, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º A **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**, Gestão 2023/2025, fica, assim, constituída:

I – Anderson Volpato de Castilho

II – Jose de Jesus Pereira

III – Geovane Maximo Lacerda

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 20 de julho 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIM Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para atuar como Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Gesseiro; Vidraceiro; Jardineiro, Calheiro e Serralheiro para atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, durante o exercício de 2023 (até 31/12/2023) ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.**

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	NELSON GONÇALVES DA SILVA	45.596.154/0001-26	JARDINEIRO	15/03/2023	08:00
2	MARCOS ALVES DA SILVA	44.904.529/0001-05	CALHEIRO	15/03/2023	09:19
3	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	49.958.483/0001-20	ELETRICISTA	16/03/2023	09:46
4	ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA	46.549.232/0001-02	PEDREIRO	29/03/2023	09:05
5	ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS	43.304.790/0001-01	PEDREIRO	29/03/2023	09:06
6	FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE	33.591.482/0001-50	PEDREIRO	29/03/2023	09:09
7	DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA	44.153.486/0001-73	PEDREIRO	30/03/2023	07:00
8	LAERCIO MUSSATO	42.966.611/0001-39	PEDREIRO	31/03/2023	07:24
9	LUIZ JOSÉ FLÁVIO SICOTI	44.797.148/0001-74	PEDREIRO	31/03/2023	07:25
10	GENIVALDO ARAUJO DA SILVA	37.703.181/0001-22	PEDREIRO	31/03/2023	09:00
11	ANDERSON HORA RODRIGUES	50.142.927/0001-34	SERRALHEIRO	31/03/2023	09:32
12	NELSON ARAUJO DA SILVA	45.872.054/0001-85	PEDREIRO	31/03/2023	09:44
13	RENE ESTEFANO NEGREIROS DA SILVA	45.779.872/0001-38	SERVENTE DE PEDREIRO	31/03/2023	09:44
14	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	44.118.865/0001-22	SERVENTE DE PEDREIRO	31/03/2023	12:28
15	JOSÉ BRAZ DA SILVA PIASSALI	40.271.285/0001-10	PEDREIRO	12/04/2023	08:55
16	ALCINEI FRANCISCO DOS SANTOS	49.104.483/0001-63	SERRALHEIRO	12/04/2023	10:00
17	OZEIAS RAMOS LOPES	46.221.350/0001-89	SERVENTE DE PEDREIRO	14/04/2023	09:36
18	ADILSON MARTINS NERES DE SALES	50.358.286/0001-50	PEDREIRO	19/04/2023	08:10
19	ULISSES CABRAL DE QUEIROZ	44.153.486/0001-73	JARDINEIRO	28/04/2023	10:11
20	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	50.412.784/0001-33	JARDINEIRO	28/04/2023	10:18
21	FLAVIO BEZERRA DA SILVA	43.351.001/0001-93	PINTOR	10/05/2023	09:42

São José dos Quatro Marcos, 20 de julho de 2023.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA N.º 17/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Rosana Francisca da Silva de Souza".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A § único da Emenda Constitucional nº 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora a Sra. Rosana Francisca da Silva de Souza, portadora do RG n.º 1063858-0 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 626.732.031-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível "A", Referencia "25" matrícula n.º 13410-1, contando com um total de 10.259 dias trabalhados, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 01 (um) mês e 09 (nove) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **006/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023, revoga-se as disposições contrárias em especial a **Portaria n°13/2023.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Julho de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS SIMPLIFICADOS DE GESTÃO FISCAL - SICONFI - RGF 1º SEM E RREO 3º BI - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	923.982,93	900.101,72	935.418,79	945.229,42	1.049.447,93	977.885,94	1.067.105,04	1.115.449,12	1.055.752,32	1.139.101,40	1.109.390,82	1.052.134,02	12.270.999,45	
Pessoal Ativo	923.982,93	900.101,72	935.418,79	945.229,42	1.049.447,93	977.885,94	1.067.105,04	1.115.449,12	1.055.752,32	1.139.101,40	1.109.390,82	1.052.134,02	12.270.999,45	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	784.340,85	755.880,31	796.025,69	804.282,48	908.133,34	832.214,50	905.699,86	948.063,57	894.684,50	973.737,32	949.702,04	892.221,76	10.444.986,22	
Obrigações Patronais	139.642,08	144.221,41	139.393,10	140.946,94	141.314,59	145.671,44	161.405,18	167.385,55	161.067,82	165.364,08	159.688,78	159.912,26	1.826.013,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.396,26	16.104,79	33.656,54	29.210,35	127.510,48	44.351,68	31.339,52	33.072,29	22.272,93	73.506,35	62.259,81	19.495,14	522.176,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	29.396,26	16.104,79	33.656,54	29.210,35	127.510,48	44.351,68	31.339,52	33.072,29	22.272,93	73.506,35	62.259,81	19.495,14	522.176,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	894.586,67	883.996,93	901.762,25	916.019,07	921.937,45	933.534,26	1.035.765,52	1.082.376,83	1.033.479,39	1.065.595,05	1.047.131,01	1.032.638,88	11.748.823,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.703.114,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	172.656,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.530.458,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.748.823,31	39,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.946.447,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.149.124,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.351.802,62	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	626.530,01	707.467,39	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	626.530,01	707.467,39	
Empréstimos		148.725,16	
Internos		148.725,16	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	626.530,01	558.742,23	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	626.530,01	558.742,23	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.181.280,77	3.997.769,90	
Disponibilidade de Caixa	2.181.280,77	3.997.769,90	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.742.915,31	4.398.915,34	
(-) Restos a Pagar Processados	1.536.528,72	3.229,61	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.105,82	397.915,83	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.554.750,76	-3.290.302,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.074.738,89	29.703.114,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	772.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.302.738,89	29.703.114,06	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,21	2,38	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,49	-11,08	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.963.286,67	35.643.736,87	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	30.566.958,00	32.079.363,18	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	10.331,31	7.500,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.074.738,89	29.703.114,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	772.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.302.738,89	29.703.114,06	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.226.602,56		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.603.942,30		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	135.495,00	135.495,00
Interna	135.495,00	135.495,00
Empréstimos	135.495,00	135.495,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	135.495,00	135.495,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.703.114,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.703.114,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	135.495,00	0,46
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.752.498,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.277.248,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.079.217,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.703.114,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.703.114,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.530.458,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.748.823,31	39,79
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.946.447,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.149.124,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.351.802,62	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.997.768,90	-11,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.643.736,87	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.534.685,09	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	135.495,00	0,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.752.498,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.079.217,98	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	25.289.631,79	5.916.331,02	23,39	16.303.811,61	64,47	8.985.820,18
RECEITAS CORRENTES	23.106.910,02	23.789.631,79	5.259.344,64	22,11	15.391.300,56	64,70	8.398.331,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.356.876,58	1.356.876,58	357.490,66	26,35	1.089.031,09	80,26	267.845,49
Impostos	1.246.472,94	1.246.472,94	339.423,53	27,23	1.023.555,08	82,12	222.917,86
Taxas	110.403,64	110.403,64	18.067,13	16,36	65.476,01	59,31	44.927,63
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	228.824,07	228.824,07	42.391,39	18,53	128.118,58	55,99	100.705,49
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.824,07	228.824,07	42.391,39	18,53	128.118,58	55,99	100.705,49
RECEITA PATRIMONIAL	67.328,25	73.184,86	63.554,65	86,84	171.205,77	233,94	-98.020,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	67.328,25	73.184,86	63.554,65	86,84	171.205,77	233,94	-98.020,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	538.668,54	538.668,54	82.282,18	15,28	250.643,28	46,53	288.025,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.785,05	107.785,05	1.699,12	1,58	20.610,04	19,12	87.175,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	430.883,49	430.883,49	80.583,06	18,70	230.033,24	53,39	200.850,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.907.961,28	21.584.826,44	4.366.774,62	20,23	13.372.229,28	61,95	8.212.597,16
Transferências da União e de suas Entidades	11.980.412,89	11.984.294,84	2.737.977,45	22,85	6.692.731,06	55,85	5.291.563,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.488.850,21	6.161.833,42	1.002.311,92	16,27	4.713.090,34	76,49	1.448.743,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.438.698,18	3.438.698,18	626.485,25	18,22	1.966.407,88	57,18	1.472.290,30
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.251,30	7.251,30	346.851,14	4.783,30	380.072,56	5.241,44	-372.821,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00		0,00		0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.476,20	5.476,20	346.424,04	6.325,99	366.643,57	6.695,22	-361.167,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.475,10	1.475,10	427,10	28,95	13.428,99	910,38	-11.953,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	656.986,38	43,80	912.511,05	60,83	587.488,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00	135.495,00	9,03	1.364.505,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00	135.495,00	9,03	1.364.505,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			656.986,38		777.016,05		-777.016,05
Transferências da União e de suas Entidades					120.029,67		-120.029,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			656.986,38		656.986,38		-656.986,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.606.910,02	25.289.631,79	5.916.331,02	23,39	16.303.811,61	64,47	8.985.820,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.606.910,02	25.289.631,79	5.916.331,02	23,39	16.303.811,61	64,47	8.985.820,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.606.910,02	25.289.631,79	5.916.331,02	23,39	16.303.811,61	64,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.466.361,42			1.466.361,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.466.361,42			1.466.361,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.606.910,02	26.755.993,21	5.391.422,22	16.490.214,32	10.265.778,89	5.129.436,68	15.424.430,14	11.331.563,07	14.608.229,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	21.600.506,64	22.480.877,53	4.625.905,00	14.191.142,71	8.289.734,82	4.438.931,88	13.246.098,55	9.234.778,98	12.435.088,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.724.044,39	10.652.925,35	2.263.198,78	6.840.239,55	3.812.685,80	2.263.198,78	6.840.239,55	3.812.685,80	6.581.140,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.500,00	122.587,76	6.769,84	8.665,40	113.922,36	6.769,84	8.665,40	113.922,36	8.665,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.645.962,25	11.705.364,42	2.355.936,38	7.342.237,76	4.363.126,66	2.168.963,26	6.397.193,60	5.308.170,82	5.845.282,63	
DESPESAS DE CAPITAL	2.906.403,38	4.175.115,68	765.517,22	2.299.071,61	1.876.044,07	690.504,80	2.178.331,59	1.996.784,09	2.173.141,30	
INVESTIMENTOS	2.831.403,38	4.107.327,90	762.729,44	2.231.283,83	1.876.044,07	677.916,93	2.146.471,32	1.960.856,58	2.141.281,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	67.787,78	2.787,78	67.787,78	0,00	12.587,87	31.860,27	35.927,51	31.860,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.606.910,02	26.755.993,21	5.391.422,22	16.490.214,32	10.265.778,89	5.129.436,68	15.424.430,14	11.331.563,07	14.608.229,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.606.910,02	26.755.993,21	5.391.422,22	16.490.214,32	10.265.778,89	5.129.436,68	15.424.430,14	11.331.563,07	14.608.229,86	
SUPERÁVIT (XIII)							879.381,47		1.695.581,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.606.910,02	26.755.993,21	5.391.422,22	16.490.214,32		5.129.436,68	16.303.811,61		16.303.811,61	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.606.910,02	26.755.993,21	5.391.422,22	16.490.214,32	100,00	10.265.778,89	5.129.436,68	15.424.430,14	100,00	11.331.563,07	
Legislativa	900.000,00	900.000,00	127.678,04	460.783,47	2,79	439.216,53	145.884,84	417.918,67	2,71	482.081,33	
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	127.678,04	460.783,47	2,79	439.216,53	145.884,84	417.918,67	2,71	482.081,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.190.750,00	3.097.721,66	489.816,33	1.796.339,73	10,89	1.301.381,93	568.033,19	1.652.444,06	10,71	1.445.277,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.679.300,00	2.594.059,44	404.402,05	1.535.843,14	9,31	1.058.216,30	482.618,91	1.391.947,47	9,02	1.202.111,97	
Administração Financeira											
Controle Interno	100.450,00	100.450,00	15.460,56	49.044,72	0,30	51.405,28	15.460,56	49.044,72	0,32	51.405,28	
Normatização e Fiscalização	200.000,00	197.212,22	43.081,16	120.387,31	0,73	76.824,91	43.081,16	120.387,31	0,78	76.824,91	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	6.000,00		1.500,00	0,01	4.500,00		1.500,00	0,01	4.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	26.872,56	89.564,56	0,54	110.435,44	26.872,56	89.564,56	0,58	110.435,44	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.008.539,78	1.150.286,87	280.495,75	784.158,16	4,76	366.128,71	256.732,10	758.722,01	4,92	391.564,86	
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	346.100,00	341.200,84	74.591,21	200.600,18	1,22	140.600,66	74.614,21	200.434,68	1,30	140.766,16	
Assistência Comunitária	447.339,78	446.602,49	92.802,34	281.029,74	1,70	165.572,75	93.066,84	279.810,24	1,81	166.792,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	206.100,00	351.953,75	112.102,20	295.228,24	1,79	56.725,51	88.051,05	271.177,09	1,76	80.776,66	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	10.529,79	1.000,00	7.300,00	0,04	3.229,79	1.000,00	7.300,00	0,05	3.229,79	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.405.201,64	5.441.336,19	1.409.999,60	3.569.932,91	21,65	1.871.403,28	1.110.985,08	3.039.033,51	19,70	2.402.302,68	
Atenção Básica	1.914.072,76	2.140.347,85	519.582,53	1.664.213,49	10,09	476.134,36	520.033,71	1.661.631,89	10,77	478.715,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.972,04	1.191.700,05	673.863,21	1.021.098,01	6,19	170.602,04	371.937,51	495.240,21	3,21	696.459,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	209.019,20	364.182,65	33.960,82	208.261,19	1,26	155.921,46	33.960,82	208.261,19	1,35	155.921,46	
Vigilância Sanitária	20.000,00	16.639,00		1.659,00	0,01	14.980,00		1.659,00	0,01	14.980,00	
Vigilância Epidemiológica	89.890,80	87.402,80	12.476,75	41.577,77	0,25	45.825,03	12.476,75	41.577,77	0,27	45.825,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.622.246,84	1.637.063,84	169.116,29	629.723,45	3,82	1.007.340,39	171.576,29	627.263,45	4,07	1.009.800,39	
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	1.000,00	3.400,00	0,02	600,00	1.000,00	3.400,00	0,02	600,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.551.985,66	8.091.153,71	1.451.770,55	4.536.298,90	27,51	3.554.854,81	1.452.700,55	4.531.652,90	29,38	3.559.500,81	
Ensino Fundamental	3.988.790,96	3.691.976,71	621.999,00	1.913.034,26	11,60	1.778.942,45	622.055,00	1.912.606,26	12,40	1.779.370,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.595,57	23.595,57				23.595,57				23.595,57	
Educação Infantil	2.728.698,18	2.632.096,45	540.353,58	1.667.334,34	10,11	964.762,11	540.353,58	1.667.334,34	10,81	964.762,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.738.100,00	1.666.802,08	254.603,40	889.047,40	5,39	777.754,68	255.477,40	884.829,40	5,74	781.972,68	
FU12 - Demais Subfunções	72.800,95	76.682,90	34.814,57	66.882,90	0,41	9.800,00	34.814,57	66.882,90	0,43	9.800,00	
Cultura	36.000,00	37.000,00	5.581,20	19.455,20	0,12	17.544,80	5.581,20	19.455,20	0,13	17.544,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	36.000,00	5.581,20	19.455,20	0,12	16.544,80	5.581,20	19.455,20	0,13	16.544,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania	100,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.638.183,15	4.845.366,89	1.338.275,28	3.565.648,31	21,62	1.279.718,58	1.255.366,67	3.480.581,80	22,57	1.364.785,09	
Infra-Estrutura Urbana	956.723,07	2.257.091,88	621.341,27	1.542.611,99	9,35	714.479,89	536.528,76	1.457.799,48	9,45	799.292,40	
Serviços Urbanos	1.280.460,08	1.238.640,81	283.569,13	792.618,32	4,81	446.022,49	283.580,63	792.364,32	5,14	446.276,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.400.000,00	1.349.634,20	433.364,88	1.230.418,00	7,46	119.216,20	435.257,28	1.230.418,00	7,98	119.216,20	
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	11.150,00	7.037,12				7.037,12				7.037,12	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.150,00	7.037,12				7.037,12				7.037,12	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	483.700,00	504.641,70	106.595,61	348.036,92	2,11	156.604,78	96.850,25	332.283,58	2,15	172.358,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	482.700,00	504.641,70	106.595,61	348.036,92	2,11	156.604,78	96.850,25	332.283,58	2,15	172.358,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	2.200,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	246.900,00	286.841,32	60.117,30	204.414,48	1,24	82.426,84	60.117,30	204.414,48	1,33	82.426,84	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	300,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	244.200,00	286.841,32	60.117,30	204.414,48	1,24	82.426,84	60.117,30	204.414,48	1,33	82.426,84	
FU20 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	100,00	100,00				100,00				100,00	
Promoção Industrial	100,00	100,00				100,00				100,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.460,38	176.605,00	20.048,53	128.079,48	0,78	48.525,52	20.048,53	128.079,48	0,83	48.525,52	
Promoção Comercial	95.500,00	72.000,00	20.010,51	54.664,44	0,33	17.335,56	20.010,51	54.664,44	0,35	17.335,56	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	52.400,00	103.605,00	38,02	73.415,04	0,45	30.189,96	38,02	73.415,04	0,48	30.189,96	
FU23 - Administração Geral	560,38	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/07/2023 17:59:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	800.001,00	800.001,00		135.000,00	0,82	665.001,00		135.000,00	0,88	665.001,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	800.001,00	800.001,00		135.000,00	0,82	665.001,00		135.000,00	0,88	665.001,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	150.200,00	462.596,21	50.452,27	328.859,98	1,99	133.736,23	56.438,47	314.266,02	2,04	148.330,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	150.200,00	462.596,21	50.452,27	328.859,98	1,99	133.736,23	56.438,47	314.266,02	2,04	148.330,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	339.800,00	387.471,59	38.714,14	259.295,19	1,57	128.176,40	38.714,14	259.295,19	1,68	128.176,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	323.800,00	371.744,99	38.714,14	258.130,93	1,57	113.614,06	38.714,14	258.130,93	1,67	113.614,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00		1.164,26	0,01	13.835,74		1.164,26	0,01	13.835,74	
FU27 - Demais Subfunções	1.000,00	726,60				726,60				726,60	
Encargos Especiais	591.638,41	467.833,95	11.877,62	353.911,59	2,15	113.922,36	61.984,36	151.283,24	0,98	316.550,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	65.500,00	67.787,78	2.787,78	67.787,78	0,41	0,00	12.587,87	31.860,27	0,21	35.927,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	526.138,41	400.046,17	9.089,84	286.123,81	1,74	113.922,36	49.396,49	119.422,97	0,77	280.623,20	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	24.606.910,02	26.755.993,21	5.391.422,22	16.490.214,32	100,00	10.265.778,89	5.129.436,68	15.424.430,14	100,00	11.331.563,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 20/07/2023 17:59:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.649.282,76	2.402.545,99	2.150.580,09	2.218.185,82	2.242.857,80	4.271.489,60	2.231.933,03	2.549.452,19	4.181.510,00	2.320.615,04	2.829.091,81	3.035.376,43	33.082.920,56	27.229.429,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.966,04	234.332,47	150.291,05	115.437,48	111.699,58	140.045,37	179.405,84	142.044,12	198.579,05	211.511,42	148.713,01	208.777,65	1.970.803,08	1.356.876,58
IPTU	3.660,82	69.643,28	16.073,52	16.185,36	16.054,46	6.309,26	9.609,74	2.543,60	2.904,79	4.079,39	6.559,03	22.474,11	176.097,36	139.448,45
ISS	46.700,57	59.900,22	48.100,47	48.923,99	47.334,68	79.997,54	165.078,19	58.622,39	60.944,09	193.477,02	67.038,75	64.095,19	940.213,01	669.840,71
ITBI	8.031,56	9.002,40		3.300,00		5.440,20		14.520,00			373,13		40.667,29	151.994,52
IRRF	68.174,25	83.717,53	82.129,40	42.598,66	43.897,31	43.205,07		55.522,50	116.829,93		64.274,59	114.608,73	714.957,97	285.189,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.398,84	12.069,04	3.987,66	4.429,47	4.413,13	5.093,30	4.717,91	10.835,72	17.900,24	13.955,01	10.467,51	7.599,62	98.867,45	110.403,64
Contribuições	20.168,03	17.835,98	20.255,94	18.835,35	20.700,63	20.547,89	21.603,04	21.303,63	21.604,51	21.216,01	20.211,74	22.179,65	246.462,40	228.824,07
Receita Patrimonial	57.224,83	62.658,42	49.733,28	44.392,73	35.165,16	36.022,39	29.124,40	19.610,25	30.320,73	28.595,74	31.737,81	31.816,84	456.402,58	73.184,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.224,83	62.658,42	49.733,28	44.392,73	35.165,16	36.022,39	29.124,40	19.610,25	30.320,73	28.595,74	31.737,81	31.816,84	456.402,58	73.184,86
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	42.298,55	46.458,02	41.679,70	47.858,60	43.547,29	42.259,25	43.100,40	38.989,70	45.450,18	40.820,82	41.188,76	41.093,42	514.744,69	538.668,54
Transferências Correntes	2.331.114,31	1.981.479,53	1.870.285,09	1.990.830,32	2.005.959,25	4.014.768,40	1.953.904,15	2.327.073,14	3.858.299,15	2.017.732,56	2.242.226,26	2.729.671,96	29.323.344,12	25.024.624,62
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.524,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	12.637.184,49
Cota-Parte do ICMS	433.771,26	447.621,91	430.923,06	404.773,08	406.092,88	384.276,16	410.891,92	370.956,69	394.161,93	354.025,95	461.933,88	401.062,36	4.900.491,08	5.075.133,06
Cota-Parte do IPVA	29.305,43	33.499,34	24.254,67	16.467,86	15.296,60	14.407,84	18.589,06	16.672,85	31.423,68	31.892,62	79.962,51	49.889,91	361.662,37	314.069,60
Cota-Parte do ITR	1.649,03	3.024,32	3.880,72	103.455,82	1.865,23	9.192,76	2.124,05	1.266,81	1.481,75	1.170,62	1.177,59	13,85	130.302,55	39.822,25
Transferências da LC nº 61/1989						18.396,34	1.848,36	1.561,78	1.444,95	490,29	1.568,58	1.355,51	26.365,81	100,00
Transferências do FUNDEB	320.115,91	336.479,08	312.798,49	343.992,92	321.474,69	315.335,69	318.640,29	318.404,04	311.504,50	391.373,80	352.218,00	274.267,25	3.916.604,66	3.438.698,18
Outras Transferências Correntes	290.129,46	248.198,86	257.885,22	322.392,46	256.091,97	1.710.376,90	201.186,44	267.062,52	2.291.784,04	293.833,76	294.907,07	1.021.362,59	7.455.211,29	3.519.617,04
Outras Receitas Correntes	68.511,00	59.781,57	18.335,03	831,34	25.785,89	17.846,30	4.795,20	431,35	27.256,38	738,49	345.014,23	1.836,91	571.163,69	7.251,30
DEDUÇÕES (II)	253.027,42	279.360,17	243.451,49	264.888,85	285.678,40	296.722,23	286.445,64	347.988,84	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	3.379.806,50	3.439.798,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	253.027,42	279.360,17	243.451,49	264.888,85	285.678,40	296.722,23							1.623.128,56	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							286.445,64	347.988,84	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	1.756.677,94	3.439.798,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.396.255,34	2.123.185,82	1.907.128,60	1.953.296,97	1.957.179,40	3.974.767,37	1.945.487,39	2.201.463,35	3.930.796,97	2.054.208,21	2.510.385,42	2.748.959,22	29.703.114,06	23.789.631,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.396.255,34	2.123.185,82	1.907.128,60	1.953.296,97	1.957.179,40	3.974.767,37	1.945.487,39	2.201.463,35	3.930.796,97	2.054.208,21	2.510.385,42	2.748.959,22	29.703.114,06	23.789.631,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	172.656,00	325.808,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.396.255,34	2.123.185,82	1.907.128,60	1.953.296,97	1.957.179,40	3.974.767,37	1.916.843,39	2.172.819,35	3.902.152,97	2.025.564,21	2.481.345,42	2.719.919,22	29.530.458,06	23.464.023,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.789.631,79	15.391.300,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.356.876,58	1.089.031,09
IPTU	139.448,45	48.170,66
ISS	669.840,71	609.255,54
ITBI	151.994,52	14.893,13
IRRF	285.189,26	351.235,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.403,64	65.476,01
Contribuições	228.824,07	128.118,58
Receita Patrimonial	73.184,86	171.205,77
Aplicações Financeiras (II)	73.184,86	171.205,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.584.826,44	13.372.229,28
Cota-Parte do FPM	10.283.191,30	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	4.060.106,45	1.914.426,32
Cota-Parte do IPVA	251.255,68	182.744,96
Cota-Parte do ITR	31.857,79	5.787,77
Transferências da LC nº 61/1989	100,00	8.969,47
Transferências do FUNDEB	3.438.698,18	1.966.407,88
Outras Transferências Correntes	3.519.617,04	4.370.136,42
Demais Receitas Correntes	545.919,84	630.715,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	545.919,84	630.715,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	23.716.446,93	15.220.094,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.500.000,00	912.511,05
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	135.495,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		777.016,05
Convênios		777.016,05
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		777.016,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.716.446,93	15.997.110,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.716.446,93	15.997.110,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.480.877,53	14.191.142,71	13.246.098,55	12.435.088,56	965.233,55	2.831,31	2.831,31
Pessoal e Encargos Sociais	10.652.925,35	6.840.239,55	6.840.239,55	6.581.140,53	80.239,87		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	122.587,76	8.665,40	8.665,40	8.665,40			
Outras Despesas Correntes	11.705.364,42	7.342.237,76	6.397.193,60	5.845.282,63	884.993,68	2.831,31	2.831,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.358.289,77	14.182.477,31	13.237.433,15	12.426.423,16	965.233,55	2.831,31	2.831,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.175.115,68	2.299.071,61	2.178.331,59	2.173.141,30	570.065,56		
Investimentos	4.107.327,90	2.231.283,83	2.146.471,32	2.141.281,03	570.065,56		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	67.787,78	67.787,78	31.860,27	31.860,27			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.107.327,90	2.231.283,83	2.146.471,32	2.141.281,03	570.065,56		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.565.617,67	16.413.761,14	15.383.904,47	14.567.704,19	1.535.299,11	2.831,31	2.831,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	26.565.617,67	16.413.761,14	15.383.904,47	14.567.704,19	1.535.299,11	2.831,31	2.831,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-108.723,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-108.723,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	575.160,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	45.686,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	420.749,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		3.997.769,90
Disponibilidade de Caixa		3.997.769,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.398.915,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.229,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	397.915,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.997.769,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.997.769,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.229,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.000.999,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.471.525,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.466.361,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.466.361,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11		3.229,61		10.331,31	2.831,31	2.831,31		7.500,00	10.729,61
PODER EXECUTIVO	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11		3.229,61		10.331,31	2.831,31	2.831,31		7.500,00	10.729,61
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	143,05	1.538.385,67	1.535.299,11		3.229,61		10.331,31	2.831,31	2.831,31		7.500,00	10.729,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.606.910,02
Previsão Atualizada	25.289.631,79
Receitas Realizadas	16.303.811,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.466.361,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.606.910,02
Dotação Atualizada	26.755.993,21
Despesas Empenhadas	16.490.214,32
Despesas Liquidadas	15.424.430,14
Despesas Pagas	14.608.229,86
Superávit Orçamentário	879.381,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.490.214,32
Despesas Liquidadas	15.424.430,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.703.114,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.703.114,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.530.458,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-108.723,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.997.769,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.528,72	0,00	1.535.299,11	3.229,61
Poder Executivo	1.538.528,72	0,00	1.535.299,11	3.229,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.331,31	0,00	2.831,31	7.500,00
Poder Executivo	10.331,31	0,00	2.831,31	7.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.548.860,03	0,00	1.538.130,42	10.729,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO – ME

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do Município de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 120.131,42 (Cento e Vinte Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

ASSINATURA: 07 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES SIMPLES, SENDO UM NO CORREGO CAINANA LOCALIZADO NAS COORDENADAS S 16º 0' 34", W 54º 51' 46" E OUTRO NO CÓRREGO SECO LOCALIZADO NAS COORDENADAS S 15º 57' 57", W 54º 50' 43", NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT"

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 316.425,37 (Trezentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos

ASSINATURA: 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA – MT0622023.01.000389123CAF

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 9.519,00 (Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

ASSINATURA: 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: WESLY EDETORDES NUNES DA GUIA – MT0622023.01.000389123CAF

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 9.525,00 (Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

ASSINATURA: 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ELIANE FELIPE DA SILVA - MT072023.01.00511240CAF

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 34.950,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos).

ASSINATURA: 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MAURO PIRES DOS SANTOS – MT122022.01.000097891-CAF

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 31.985,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

ASSINATURA: 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: LUIZ HUMBERTO FELICI CASADEI – MT052023.01.000386892CAF

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 12.540,00 (Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

ASSINATURA: 20 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ANA PAULA FELICI CAZEDEI – MT012023.01.0001039442CAF

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 9.147,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).

ASSINATURA: 20 de Julho de 2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 006/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 006/2023 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE CÓRREGO LAJEADO – LATITUDE 15º 58' 23,98" - LONGITUDE 54º46' 28,80" NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."**,sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME**, que pode atender ao objeto pelo valor global de **R$ 316.425,37 (Trezentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 19 de Julho de 2023. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.790, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Hosiane de Oliveira Bragia de Sousa, matrícula nº 12789, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 416/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo

Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
223	TALITA KELLY DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em21 dejulho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 419/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 24/07/2023 com término em 22/08/2023**, do período aquisitivo de 18/11/2013 à 17/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração a* Senhora **QUEILA FRIZZERA**, servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1501, **lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
157	PAULA FERNANDA NOGUEIRA CARVALHO
085	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA
002	DILMA LIMA DOS SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em21 dejulho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 341/2023, de convocação a posse, publicada em 20/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE - Sr. LUCAS EDUARDO MORETTI - INSCRIÇÃO 258** não compareceu no período de 30 dias.

II - Por não ter comparecido fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 17 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 420/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender, a partir de **17/07/2023**, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 296/2023,ao senhor ***JOAO PAULO MARTINS DA COSTA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Os 16 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2023.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 449/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.116/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE- MT), PARAEFETUAR CONSULTORIA referente à adesão do município ao projeto CIDADE EMPREENDEDORA com a finalidade de fomentar e fortalecer o ambiente para o empreendedorismo no município, através do aprimoramento de conhecimento, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, através da empresa: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 03.534.450/0001-52,** cujo valor total de R$ 258.615,16 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais e dezesseis reais)**.** Tangará da Serra-MT, 20 de Julho de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti **– Presidente da CPL.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/ SAMAE

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou Vencedora do Processo de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT,** a empresa **UNIKO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 30.749.317/0001-96,** para o lote 01 e lote 02. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Contatos: e-mail: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

LICITAÇÃO – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CNPJ N° **24.117.576/0001-00**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/06/2023 À 05/07/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 072/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/08/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 de Julho de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: *JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA*

CNPJ N° ***05.083.549/0001-00***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: ***26.360,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais)***

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 29/12/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ N° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/06/2023 À 05/07/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 064/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM CÂMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**.**

VENCEDOR:

EVYLLINN POLIANA GOMES 04191348167

CNPJ: 24.607.011/0001-00

R$ 218.088,40

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 20 DE JULHO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCARD SUAS 2023 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. CONSIDERANDO a deliberação da ATA nº 007/2023 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO EXECUTIVO DO PROCARD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 2023.

§ 1º- Os valores repassados pelo Governo Federal PROCARD-SUAS para incentivo as ações do Cadastro Único, foram de 17.910,99(dezessete mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos).

§ 2º- Os valores a cima especificados serão utilizados na aquisição de matérias permanentes (equipamentos de informática, audiovisuais) e materiais de expedientes;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 12 de julho de 2023.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ N° 19.293.041.0004.94

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 015/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta.

VALOR: **13.154,40 (treze mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 30/06/2023 À 29/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ N° 19.293.041.0004.94

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispe

nsa 016/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **14.491,05 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 30/06/2023 À 29/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2023

EXTRATO DE CONTRATO 024/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): OLÍVIA TELES PORCEL DE ALMEIDA

CNPJ: 24.613.361/0001-71

OBJETO: “As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Show Artístico da Dupla Gilberto e Gilmar e Banda para apresentação durante a 21º edição do Festival de Praia de Tesouro-MT.” –

Conforme condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL- R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 01/09/2023 a 29/09/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

TESOURO/MT, 20 DE JULHO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade **ADESÃO DE ATA de nº 008/2023**, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **RETIFICAR**:

Onde se lê:

“Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, Objeto: realizado pela **Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT**, cujo objeto ofertado é “Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa /MT”.

Leia-se:

"Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, Objeto:realizado pela **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa /MT**, cujo objeto ofertado é "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de Tesouro/MT".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2023

EXTRATO DE CONTRATO 025/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): G. LANZARINI JONAS STREG

CNPJ: 17.554.481/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO,NOTIFICAÇÕES,RECURSOS ADMINISTRATIVOS,PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT.

VALOR TOTAL- R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 30/06/2023 a 30/06/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2023

EXTRATO DE CONTRATO 026/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) ALAN CHARLES FASCINI LTDA

CNPJ: 04.250.821/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONA EM CILINDRO P-13 (BOTIJA DE 13 KG)"

VALOR TOTAL- R$ 64.908,00(sessenta e quatro mil novecentos e oito reais)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 28/06/2023**a**28/06/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TERMO

TESOURO/MT, 20 DE JULHO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade **ADESÃO DE ATA de nº 013/2023**, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **RETIFICAR**:

Onde se lê:

"Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, Objeto: realizado pela **Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT**, cujo objeto ofertado é "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa /MT".

Leia-se:

"Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2023, Objeto:realizado pela **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa /MT**, cujo objeto ofertado é "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de Tesouro/MT".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOTERMO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TERMO

TESOURO/MT, 20 DE JULHO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade **ADESÃO DE ATA de nº 010/2023**, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **RETIFICAR**:

Onde se lê:

"Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 010/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 010/2023, Objeto: realizado pela **Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT**, cujo objeto ofertado é "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa /MT".

Leia-se:

"Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 010/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 010/2023, Objeto:realizado pela **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa /MT**, cujo objeto ofertado é "Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de Tesouro/MT".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 185/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, MANUELY FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº ***485** SSP/MT e do CPF nº ***.330.821.**, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Mobiliário Escolar.

Nº do Contrato: 032/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI.

CNPJ: 22.579.608/0001-55.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Mobiliário Escolar, para atender as demandas da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com a descrição detalhada.

Valor Total: R$ 124.962,10 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(118) 05.001.12.365.0005.1044 – 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(111) 05.001.12.365.0005.1017 – 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 20/07/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GIOVANI CRUZ CORREA

Pela Contratada

PORTARIA Nº 186/2023

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor EDSON CARLOS FERNANDES, portador da matricula nº 1921, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (sessenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RREO 3º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.965.982,92	19,90	18.705.020,41	53,44	16.294.979,59
RECEITAS CORRENTES	31.407.000,00	31.407.000,00	6.196.852,82	19,73	17.528.236,06	55,81	13.878.763,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.190.585,00	2.190.585,00	513.335,40	23,43	1.531.276,76	69,90	659.308,24
Impostos	2.119.315,00	2.119.315,00	508.253,05	23,98	1.474.792,28	69,59	644.522,72
Taxas	70.170,00	70.170,00	5.082,35	7,24	56.484,48	80,50	13.685,52
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	39.418,03	21,90	72.365,35	40,20	107.634,65
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	39.418,03	21,90	72.365,35	40,20	107.634,65
RECEITA PATRIMONIAL	808.600,00	808.600,00	113.370,80	14,02	347.824,74	43,02	460.775,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	808.600,00	808.600,00	113.370,80	14,02	347.824,74	43,02	460.775,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,02	0,02	963,26	963,26	-863,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		963,00		-963,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00	0,02	0,02	0,26	0,26	99,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.125.415,00	28.125.415,00	5.513.342,72	19,60	15.477.900,86	55,03	12.647.514,14
Transferências da União e de suas Entidades	12.271.200,00	12.271.200,00	2.149.530,47	17,52	6.653.814,59	54,22	5.617.385,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.024.165,00	11.024.165,00	2.366.819,57	21,47	6.154.360,47	55,83	4.869.804,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50,00	50,00	6,44	12,88	605,99	1.211,98	-555,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.750.000,00	4.750.000,00	993.321,44	20,91	2.658.724,21	55,97	2.091.275,79
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	80.000,00	80.000,00	3.664,80	4,58	10.395,60	12,99	69.604,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.300,00	102.300,00	17.385,85	16,99	97.905,09	95,70	4.394,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.300,00	52.300,00	5.191,33	9,93	10.670,92	20,40	41.629,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.194,52	24,39	87.234,17	174,47	-37.234,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.593.000,00	3.593.000,00	769.130,10	21,41	1.176.784,35	32,75	2.416.215,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00		0,00		0,00	53.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.540.000,00	3.540.000,00	769.130,10	21,73	1.176.784,35	33,24	2.363.215,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	1.950.000,00	769.130,10	39,44	1.176.784,35	60,35	773.215,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.000,00	1.590.000,00		0,00		0,00	1.590.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.965.982,92	19,90	18.705.020,41	53,44	16.294.979,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.965.982,92	19,90	18.705.020,41	53,44	16.294.979,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.965.982,92	19,90	18.705.020,41	53,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.145.737,09			3.145.737,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.145.737,09			3.145.737,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	38.453.737,09	6.083.738,37	20.002.442,77	18.451.294,32	6.340.706,52	17.039.242,12	21.414.494,97	16.846.039,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.246.500,00	31.386.650,88	5.938.638,75	18.921.609,94	12.465.040,94	6.217.442,71	16.119.512,31	15.267.138,57	15.927.188,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.968.000,00	12.411.000,00	2.275.233,15	7.737.370,39	4.673.629,61	2.654.453,02	7.443.156,23	4.967.843,77	7.429.866,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	13.750,36	14.886,23	100.113,77	13.750,36	14.886,23	100.113,77	14.886,23	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.163.500,00	18.860.650,88	3.649.655,24	11.169.353,32	7.691.297,56	3.549.239,33	8.661.469,85	10.199.181,03	8.482.436,24	
DESPESAS DE CAPITAL	5.703.500,00	7.017.086,21	145.099,62	1.080.832,83	5.936.253,38	123.263,81	919.729,81	6.097.356,40	918.850,81	
INVESTIMENTOS	5.703.500,00	7.017.086,21	145.099,62	1.080.832,83	5.936.253,38	123.263,81	919.729,81	6.097.356,40	918.850,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	38.453.737,09	6.083.738,37	20.002.442,77	18.451.294,32	6.340.706,52	17.039.242,12	21.414.494,97	16.846.039,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	38.453.737,09	6.083.738,37	20.002.442,77	18.451.294,32	6.340.706,52	17.039.242,12	21.414.494,97	16.846.039,37	
SUPERÁVIT (XIII)							1.665.778,29		1.858.981,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	38.453.737,09	6.083.738,37	20.002.442,77		6.340.706,52	18.705.020,41		18.705.020,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	38.453.737,09	6.083.738,37	20.002.442,77	100,00	18.451.294,32	6.340.706,52	17.039.242,12	100,00	21.414.494,97	
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	190.883,86	672.295,82	3,36	827.704,18	228.977,90	628.923,30	3,69	871.076,70	
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	190.883,86	672.295,82	3,36	827.704,18	228.977,90	628.923,30	3,69	871.076,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,47	6.500,00	17.000,00	42.500,00	0,25	57.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,47	6.500,00	17.000,00	42.500,00	0,25	57.500,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.176.000,00	6.653.856,09	507.419,81	2.329.476,76	11,65	4.324.379,33	676.248,05	1.914.357,73	11,23	4.739.498,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.571.000,00	3.614.943,59	465.745,52	2.119.097,99	10,59	1.495.845,60	612.008,76	1.728.243,17	10,14	1.886.700,42	
Administração Financeira	1.435.000,00	2.868.912,50	15.424,79	127.989,58	0,64	2.740.922,92	37.989,79	103.725,37	0,61	2.765.187,13	
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	26.249,50	82.389,19	0,41	67.610,81	26.249,50	82.389,19	0,48	67.610,81	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.357.500,00	1.676.340,46	234.685,65	970.816,68	4,85	705.523,78	301.166,23	743.550,39	4,36	932.790,07	
Assistência ao Idoso	98.500,00	106.500,00	22.758,95	50.808,20	0,25	55.691,80	18.742,58	39.514,82	0,23	66.985,18	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.900,00	179.800,76	13.747,77	85.845,76	0,43	93.955,00	11.333,80	32.177,79	0,19	147.622,97	
Assistência Comunitária	423.500,00	585.965,40	49.225,15	284.807,98	1,42	301.157,42	32.682,56	150.500,12	0,88	435.465,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	714.600,00	804.074,30	148.953,78	549.354,74	2,75	254.719,56	238.407,29	521.357,66	3,06	282.716,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.049.500,00	8.153.500,00	1.420.648,15	4.829.544,39	24,14	3.323.955,61	1.565.867,39	4.279.135,04	25,11	3.874.364,96	
Atenção Básica	2.993.000,00	3.769.000,00	536.383,54	2.034.755,15	10,17	1.734.244,85	606.920,32	1.886.453,71	11,07	1.882.546,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.000,00	2.723.000,00	562.575,01	1.844.259,56	9,22	878.740,44	621.883,61	1.550.013,36	9,10	1.172.986,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	370.000,00	370.000,00	61.217,82	135.354,16	0,68	234.645,84	60.973,82	135.110,16	0,79	234.889,84	
Vigilância Sanitária	156.000,00	156.000,00	26.663,59	72.025,11	0,36	83.974,89	22.946,50	61.376,45	0,36	94.623,55	
Vigilância Epidemiológica	350.000,00	350.000,00	41.231,43	118.436,01	0,59	231.563,99	42.588,67	117.215,72	0,69	232.784,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	755.500,00	785.500,00	192.576,76	624.714,40	3,12	160.785,60	210.554,47	528.965,64	3,10	256.534,36	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.487.000,00	9.122.629,22	1.654.723,29	5.786.324,66	28,93	3.336.304,56	1.859.153,88	5.155.160,82	30,25	3.967.468,40	
Ensino Fundamental	4.840.000,00	5.272.580,43	1.089.964,04	3.616.737,37	18,08	1.655.843,06	1.187.372,53	3.226.622,59	18,94	2.045.957,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.482.000,00	2.764.309,57	347.507,50	1.494.911,68	7,47	1.269.397,89	433.997,94	1.305.861,20	7,66	1.458.448,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	645.000,00	650.000,00	129.892,48	453.465,64	2,27	196.534,36	144.830,41	404.777,93	2,38	245.222,07	
FU12 - Demais Subfunções	420.000,00	426.739,22	87.359,27	221.209,97	1,11	205.529,25	92.953,00	217.899,10	1,28	208.840,12	
Cultura	406.000,00	459.558,18	69.326,71	170.664,02	0,85	288.894,16	58.354,62	133.948,75	0,79	325.609,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	35.000,00	35.000,00	0,00	4.973,93	0,02	30.026,07	61,93	4.973,93	0,03	30.026,07	
Difusão Cultural	323.000,00	376.558,18	56.416,71	133.729,29	0,67	242.828,89	47.412,69	99.044,02	0,58	277.514,16	
FU13 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	12.910,00	31.960,80	0,16	16.039,20	10.880,00	29.930,80	0,18	18.069,20	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.141.000,00	2.156.000,00	247.902,84	1.404.575,45	7,02	751.424,55	240.709,84	1.315.291,96	7,72	840.708,04	
Infra-Estrutura Urbana	1.771.000,00	1.786.000,00	218.232,70	1.308.598,75	6,54	477.401,25	179.059,80	1.219.315,26	7,16	566.684,74	
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	29.670,14	95.976,70	0,48	274.023,30	61.650,04	95.976,70	0,56	274.023,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.000,00	21.000,00	21.068,84	21.068,84	0,11	-68,84	21.068,84	21.068,84	0,12	-68,84	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	21.068,84	21.068,84	0,11	-20.068,84	21.068,84	21.068,84	0,12	-20.068,84	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	92.000,00	142.173,06				142.173,06				142.173,06	
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	142.173,06				142.173,06				142.173,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	1.160.000,00	179.356,85	524.683,64	2,62	635.316,36	146.358,99	468.460,75	2,75	691.539,25	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	875.000,00	875.000,00	173.758,85	519.085,64	2,60	355.914,36	143.559,99	465.661,75	2,73	409.338,25	
FU20 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	5.598,00	5.598,00	0,03	109.402,00	2.799,00	2.799,00	0,02	112.201,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/07/2023 16:33:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	530.000,00	572.180,08	35.460,00	36.459,00	0,18	535.721,08	35.460,00	36.459,00	0,21	535.721,08	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	530.000,00	572.180,08	35.460,00	36.459,00	0,18	535.721,08	35.460,00	36.459,00	0,21	535.721,08	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.880.000,00	5.456.500,00	1.232.003,72	2.228.111,91	11,14	3.228.388,09	981.269,80	1.695.090,17	9,95	3.761.409,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.880.000,00	5.456.500,00	1.232.003,72	2.228.111,91	11,14	3.228.388,09	981.269,80	1.695.090,17	9,95	3.761.409,83	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	645.000,00	775.000,00	276.508,29	575.035,37	2,87	199.964,63	134.121,69	414.326,77	2,43	360.673,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.000,00	775.000,00	276.508,29	575.035,37	2,87	199.964,63	134.121,69	414.326,77	2,43	360.673,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	13.750,36	359.886,23	1,80	90.113,77	74.949,29	190.968,60	1,12	259.031,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	345.000,00	1,72	5.000,00	61.198,93	176.082,37	1,03	173.917,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	13.750,36	14.886,23	0,07	85.113,77	13.750,36	14.886,23	0,09	85.113,77	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	38.453.737,09	6.083.738,37	20.002.442,77	100,00	18.451.294,32	6.340.706,52	17.039.242,12	100,00	21.414.494,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.264.042,50	3.135.238,73	3.422.690,20	3.689.969,66	3.183.376,22	3.787.136,16	3.162.331,74	3.364.806,06	3.301.808,73	3.129.107,91	3.808.784,07	3.303.228,57	40.652.520,55	35.971.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.572,78	172.992,77	464.208,43	199.873,02	273.791,76	288.981,08	198.151,28	168.793,77	473.016,26	177.980,05	235.525,84	277.809,56	3.095.696,60	2.190.585,00
IPTU							7.574,79	2.268,27	5.175,34	3.407,58	56.255,29	32.365,30	107.046,57	172.500,00
ISS							153.833,62	54.745,29	136.775,66	109.410,19	72.679,09	62.974,33	590.418,09	1.171.980,00
ITBI							25.596,73	31.778,83	249.040,25	5.205,54	31.195,35	110.777,05	453.593,75	350.500,00
IRRF	48.220,02	56.633,33	51.432,11	55.392,26	54.649,27	105.680,34		58.530,82	64.953,18	57.877,02	71.910,08	70.040,46	685.318,89	420.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.352,76	116.359,44	412.776,32	144.480,76	219.142,49	183.300,74	11.146,14	21.470,65	17.071,83	2.079,72	3.486,03	1.652,42	1.249.319,30	75.605,00
Contribuições	2.252,81	11.209,84	10.012,58	1.861,98	7.058,98	4.392,98	3.716,73	5.969,32	6.489,57	16.771,70	30.691,39	8.726,64	109.154,52	180.000,00
Receita Patrimonial	115.612,11	120.450,47	97.754,78	84.782,44	77.881,05	71.215,62	62.986,65	53.876,69	66.529,93	51.060,67	60.696,02	52.674,78	915.521,21	808.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							62.986,65	53.876,69	66.529,93	51.060,67	60.696,02	52.674,78	347.824,74	808.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	115.612,11	120.450,47	97.754,78	84.782,44	77.881,05	71.215,62							567.696,47	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			2,15	2.605,46				963,00	0,24	0,00	0,00	0,02	3.570,87	100,00
Transferências Correntes	3.060.597,80	2.814.466,95	2.675.344,55	3.355.026,35	2.799.361,25	3.375.375,72	2.843.196,89	3.125.550,37	2.749.803,42	2.872.678,66	3.470.589,18	2.957.913,36	36.099.904,50	32.689.415,00
Cota-Parte do FPM							1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	6.154.695,42	12.100.000,00
Cota-Parte do ICMS							958.149,42	874.017,49	928.691,79	834.126,57	1.088.370,22	944.949,84	5.628.305,33	10.300.000,00
Cota-Parte do IPVA							24.880,29	38.053,55	75.603,26	72.601,16	306.670,99	135.364,09	653.173,34	720.000,00
Cota-Parte do ITR							99.372,32	34.509,18	35.070,04	35.166,92	35.664,02	37.753,04	277.535,52	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989							4.847,26	4.220,07	3.973,83	4.552,80	4.200,56	5.277,70	27.422,22	41.800,00
Transferências do FUNDEB							433.762,83	436.908,65	405.595,89	389.135,40	532.911,51	460.409,93	2.658.724,21	4.750.000,00
Outras Transferências Correntes	3.060.597,80	2.814.466,95	2.675.344,55	3.355.026,35	2.799.361,25	3.375.375,72	321.560,74	386.792,98	474.370,31	592.150,29	451.963,25	393.038,27	20.700.048,46	4.177.815,00
Outras Receitas Correntes	21.007,00	16.118,70	175.367,71	45.820,41	25.283,18	47.170,76	54.280,19	9.652,91	5.969,31	10.616,83	11.281,64	6.104,21	428.672,85	102.300,00
DEDUÇÕES (II)	355.244,53	387.665,78	353.326,77	486.828,99	403.374,89	390.129,43	416.605,10	459.525,63	373.172,56	377.367,91	495.322,48	419.837,34	4.918.401,41	4.564.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.244,53	387.665,78	353.326,77	486.828,99	403.374,89	390.129,43	416.605,10	459.525,63	373.172,56	377.367,91	495.322,48	419.837,34	4.918.401,41	4.564.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.008.797,97	2.747.572,95	3.069.363,43	3.203.140,67	2.780.001,33	3.397.006,73	2.745.726,64	2.905.280,43	2.928.636,17	2.751.740,00	3.313.461,59	2.883.391,23	35.734.119,14	31.407.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.008.797,97	2.747.572,95	3.069.363,43	3.203.140,67	2.780.001,33	3.397.006,73	2.745.726,64	2.905.280,43	2.928.636,17	2.751.740,00	3.313.461,59	2.883.391,23	35.734.119,14	31.407.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.008.797,97	2.747.572,95	3.069.363,43	3.203.140,67	2.780.001,33	3.397.006,73	2.745.726,64	2.905.280,43	2.928.636,17	2.751.740,00	3.313.461,59	2.883.391,23	35.734.119,14	31.407.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.407.000,00	17.528.236,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.190.585,00	1.531.276,76
IPTU	172.500,00	107.046,57
ISS	1.171.980,00	590.418,09
ITBI	350.500,00	453.593,75
IRRF	420.000,00	323.311,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.605,00	56.906,79
Contribuições	180.000,00	72.365,35
Receita Patrimonial	808.600,00	347.824,74
Aplicações Financeiras (II)	808.600,00	347.824,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	28.125.415,00	15.477.900,86
Cota-Parte do FPM	9.860.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	4.508.128,82
Cota-Parte do IPVA	576.000,00	522.539,18
Cota-Parte do ITR	480.000,00	222.028,46
Transferências da LC nº 61/1989	41.600,00	22.847,89
Transferências do FUNDEB	4.750.000,00	2.658.724,21
Outras Transferências Correntes	4.177.815,00	2.619.875,84
Demais Receitas Correntes	102.400,00	98.868,35
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	23.408,65
Receitas Correntes Restantes	52.400,00	75.459,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.548.400,00	17.157.002,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.593.000,00	1.176.784,35
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	53.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	53.000,00	
Transferências de Capital	3.540.000,00	1.176.784,35
Convênios	3.090.000,00	
Outras Transferências de Capital	450.000,00	1.176.784,35
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.593.000,00	1.176.784,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.141.400,00	18.333.787,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.141.400,00	18.333.787,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.386.650,88	18.921.609,94	16.119.512,31	15.927.188,56	1.050,00	277.946,51	287.946,51
Pessoal e Encargos Sociais	12.411.000,00	7.737.370,39	7.443.156,23	7.429.866,09			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.000,00	14.886,23	14.886,23	14.886,23			
Outras Despesas Correntes	18.860.650,88	11.169.353,32	8.661.469,85	8.482.436,24	1.050,00	277.946,51	287.946,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.271.650,88	18.906.723,71	16.104.626,08	15.912.302,33	1.050,00	277.946,51	287.946,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.017.086,21	1.080.832,83	919.729,81	918.850,81		2.583.544,34	2.581.556,34
Investimentos	7.017.086,21	1.080.832,83	919.729,81	918.850,81		2.583.544,34	2.581.556,34
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.017.086,21	1.080.832,83	919.729,81	918.850,81		2.583.544,34	2.581.556,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.338.737,09	19.987.556,54	17.024.355,89	16.831.153,14	1.050,00	2.861.490,85	2.869.502,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.338.737,09	19.987.556,54	17.024.355,89	16.831.153,14	1.050,00	2.861.490,85	2.869.502,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.367.918,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.367.918,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.367.918,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	6.673.446,08	5.495.019,06
Disponibilidade de Caixa	6.673.446,08	5.495.019,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.673.446,08	5.707.234,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	9.062,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	203.153,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.673.446,08	-5.495.019,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.178.427,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-9.062,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.661.303,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.661.303,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.145.737,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.145.737,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			1.050,00		-1.050,00		219.498,98	2.861.490,85	2.869.502,85		-2.650.003,87	-2.651.053,87
PODER EXECUTIVO			1.050,00		-1.050,00			2.669.783,73	2.677.715,73		-2.677.715,73	-2.678.765,73
PODER LEGISLATIVO							219.498,98	191.787,12	191.787,12		27.711,86	27.711,86
Câmara Municipal							219.498,98	191.787,12	191.787,12		27.711,86	27.711,86
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)			1.050,00		-1.050,00		219.498,98	2.861.490,85	2.869.502,85		-2.650.003,87	-2.651.053,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	18.705.020,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.145.737,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Dotação Atualizada	38.453.737,09
Despesas Empenhadas	20.002.442,77
Despesas Liquidadas	17.039.242,12
Despesas Pagas	16.846.039,37
Superávit Orçamentário	1.665.778,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.002.442,77
Despesas Liquidadas	17.039.242,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.734.119,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.734.119,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.734.119,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.367.918,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.178.427,02	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	1.050,00	-1.050,00
Poder Executivo	0,00	0,00	1.050,00	-1.050,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	219.498,98	0,00	2.869.502,85	-2.650.003,87
Poder Executivo	0,00	0,00	2.677.715,73	-2.677.715,73
Poder Legislativo	219.498,98	0,00	191.787,12	27.711,86
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	219.498,98	0,00	2.870.552,85	-2.651.053,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1º SEMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.068.077,31	1.094.465,45	1.181.079,17	1.069.829,88	1.060.090,89	2.122.238,83	1.163.789,11	1.118.657,55	1.153.369,10	1.171.005,33	1.275.788,05	1.261.963,55	14.740.354,22	3.361.664,13
Pessoal Ativo	1.032.750,76	1.061.397,11	1.139.547,40	1.037.976,06	1.018.420,82	2.081.827,98	1.163.789,11	1.118.657,55	1.153.369,10	1.171.005,33	1.275.788,05	1.261.963,55	14.516.492,82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	875.440,53	953.847,22	947.869,68	942.363,62	937.204,05	1.760.307,82	1.011.444,03	974.749,07	995.835,47	996.568,04	1.090.066,04	1.066.078,20	12.551.773,77	
Obrigações Patronais	157.310,23	107.549,89	191.677,72	95.612,44	81.216,77	321.520,16	152.345,08	143.908,48	157.533,63	174.437,29	185.722,01	195.885,35	1.964.719,05	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47							338,82	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47							338,82	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	35.270,08	33.011,87	41.475,30	31.797,35	41.613,60	40.354,38							223.522,58	3.361.664,13
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.770,00	1.770,00	1.770,00	1.270,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.500,00	12.080,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.770,00	1.770,00	1.770,00	1.270,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.500,00	12.080,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.066.307,31	1.092.695,45	1.179.309,17	1.068.559,88	1.059.590,89	2.121.738,83	1.163.289,11	1.118.157,55	1.152.869,10	1.170.505,33	1.274.788,05	1.260.463,55	14.728.274,22	3.361.664,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.734.119,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.734.119,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.089.938,35	50,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.296.424,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.331.603,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.366.781,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.673.446,08	5.495.019,06	
Disponibilidade de Caixa	6.673.446,08	5.495.019,06	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.673.446,08	5.707.234,78	
(-) Restos a Pagar Processados		9.062,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		203.153,72	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.673.446,08	-5.495.019,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.012.655,62	35.734.119,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.012.655,62	35.734.119,14	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,06	-15,38	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		42.880.942,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		38.592.848,67	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	134.219,48	-2.641.991,87	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.012.655,62	35.734.119,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.012.655,62	35.734.119,14	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.734.119,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.734.119,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.717.459,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.145.713,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.501.388,34	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.734.119,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.734.119,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.734.119,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.089.938,35	50,62
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	19.296.424,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.331.603,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.366.781,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.670.364,97	-15,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.880.942,97	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.861.506,21	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.717.459,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.501.388,34	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PCCR DA EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	350	21ª	15ª Classificada
LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	202	22ª	16ª Classificada

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 20 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2023

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor FERNANDO RODRIGO MAFRA, portador da matricula nº 1908, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (sessenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.468, DE 14_JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A., NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA, PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 8º, inciso XIII, combinado com o artigo 110, § 3º e com o artigo 118, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a Construtora Nascimento Ltda., através da empresa Águas de União do Sul S.A., em sua cláusula 2ª e cláusula 9ª;

CONSIDERANDO que a Concessionária Águas de União do Sul localizou e aprovou área indicada pelo Município de União do Sul para edificação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 798, de 04 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica OUTORGADA em PERMISSÃO DE USO, o imóvel caracterizado por UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), equivalente a um hectare (1ha), com as seguintes coordenadas: **Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07, de coordenadas N 8.723.216,01m e E 787.839,30m; deste, segue confrontando com Lote 09, Matrícula nº 5221, CNS: 06.501-1, de propriedade de Município de União do Sul, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, no azimute de 126°30'37", na distância de 100,00 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.723.156,51m e E 787.919,67m; deste, segue confrontando com Fazenda Jakval, Matrícula nº 4780, CNS: 06.501-1, de propriedade de Paulo Renato Coelho, portador do R.G. nº 0068083-4-SSP/MT, CPF nº 177.552.631-34, e Roberto Cesar Coelho, portador do R.G. nº 2.101.661-SEJUSP/MT, CPF nº 203.613.781-49, no azimute de 215°43'41", na distância de 100,00 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.723.075,33m e E 787.861,28m; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Rua José Francisco Vargas Zambonin, no azimute de 306°29'58", na distância de 100,00 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.723.134,81m e E 787.780,89m; deste, segue confrontando com Lote 09, Matrícula nº 5221, CNS: 06.501-1, de propriedade de Município de União do Sul, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, no azimute de 35°43'44", na distância de 100,02 m, até o vértice M-07, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 400,02 m**, localizado dentro de uma área maior com as seguintes coordenadas: descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N

8.723.477,050m e E 787.826,060m; situado no limite do lote 05 (Vanderlei Antonio de March); deste, segue confrontando com o limite do Lote 05 (Vanderlei Antonio de March), com azimute de 133°10'14" e distância de 58,75 m, até o M-2, de coordenadas N 8.723.436,858m E 787.868,905m; situado no limite do Lote 05 (Vanderlei Antonio de March) como limite do Lote 07 (Vanderlei Antonio de March); deste segue confrontando com o limite do Lote 07 (Vanderlei Antonio de March), com azimute de 133°10'14" e a distância de 207,67m, até o M-3, de coordenadas N 8.723.294,777m e E 788.020,36lm; situado no limite do Lote 07 (Vanderlei Antonio de March), com o limite da Fazenda Jakval (matricula n°: 4780); deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Jakval (matrícula n°: 4780), com os seguintes azimutes e distâncias: 216°06'52" e 281,76 m até o vértice M-4, de coordenadas N 8.723.067,159m e E 787.854,290m; 306°23'50" e 271,77m até o vértice M-5, de coordenadas N 8.723.228,420m e E 787.635,539m; situado no limite da Fazenda Jakval (matrícula n°: 4780) com o limite da Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com o limite da Estrada Vicinal, com azimute de 36°57'32" e distância de 12,00 m, até o M-6, de coordenadas N 8.723.238,009m e E 787.642,754m; situado no limite da Estrada Vicinal com o limite do Lote 07 (Vanderlei Antonio de March); deste, segue confrontando com o limite do Lote 07 (Vanderlei Antonio de March), com azimute de 36°57'32" e distância de 245,63m, até o M- 7, de coordenadas N 8.723.434,287m e E 787.790,439m; situado no limite do Lote 07 (Vanderlei Antonio de March) com limite do Lote 05 (Vanderlei Antonio de March); deste, segue confrontando com o limite do Lote 05 (Vanderlei Antonio de March); deste segue confrontando com o limite do Lote 05 (Vanderlei Antonio de March), com azimute de 39°47'39" e distância de 55,66m, até o M-1, de coordenadas N 8.723.477,050m e E 787.826,060m ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle implantada no imóvel monumentada com o código AMG_B_BASE (LAJE DO COLEGIO), de coordenadas: UTM N: 8.724.152.346m e E: 787.611,460m, e geográficas Latitude = -11°31'46,0931" S e Longitude = -54°21'47,8648" W, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme coordenadas fornecida do relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (P.P.P_IBGE) e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°.: -57° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000.

O imóvel, possui área total de 80.158,87 m2, (oitenta mil, cento e cinquenta e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados), encontra-se devidamente matriculado sob o nº. 5.221, ficha nº. 01F, Livro 2, Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, já visto e aprovados pela Empresa Águas de União do Sul S.A. para edificação de Estação de Tratamento de Efluentes conforme a carta nº 062/2021.

Parágrafo único. A fração ideal de terras com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) descrita neste artigo é parte integrante de área maior objeto da Matrícula nº 5.221, ficha n.º 01, do Livro 2 do Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia - MT.

Art. 2º. As despesas com a formalização da presente permissão correrão por conta da Empresa Águas de União do Sul S.A., assim como as decorrentes da posterior reversão ou retorno a Municipalidade.

Parágrafo único. Finda a concessão, independente de prévio aviso o objeto da presente lei reverterá imediata e exclusivamente ao Patrimônio do Município de União do Sul, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais e insumos.

Art. 3º. Ao término do período de concessão e, com o retorno do bem ao patrimônio público, não haverá nenhuma compensação, ou direito a retenção de qualquer forma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 26/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Manuely Ferreira dos Santos – CPF nº ***.330.821.**.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 18/07/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MANUELY FERREIRA DOS SANTOS

Contratada.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE

PORTARIA Nº 01/2023-CEE

Divulga os números escolhidos pelos candidatos(as) habilitados à Eleição Popular para Membros do Conselho Tutelar de União do Sul e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, designada pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023-CMDCA, através de sua coordenadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e editalícias;

Considerando o disposto no subitem 7.17, do item 7, do Edital Nº 01/2023-CMDCA;

Considerando ainda a deliberação, durante a reunião da Comissão Especial e membros da Equipe de Apoio ao CMDCA com os candidatos(as) habilitados a Conselheiros Tutelares, em que estes livremente escolheram seus números que os identificarão na campanha e no processo de escolha (eleição) a ocorrer no dia 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:

I – Ficam divulgados os respectivos números de cada candidato(a), habilitados à eleição popular para escolha de membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul, a ocorrer na data de 01 de outubro de 2023, quais sejam:

- Andressa Lorany Aguiar Vieira - Nº 55;

- Cleidiana Aparecida Pereira - Nº 50;

- Daniele Silva Maia - Nº 17;

- Eidi dos Santos Aguiar - Nº 15;

- Eliseu Ramos - Nº 33;

- Everaldo Antunes Oliveira - Nº 77;

- Fabiani Fátima Garcez Stieler - Nº 20;

- Maria Cícera Alves Duarte Souza - Nº 12;

- Patrícia Cloth Ferreira - Nº 40;

- Patrícia Rando Nascimento - Nº 22;

- Rafael do Livramento Silva - Nº 11;

- Sidileia Barbosa - Nº 10;

- Valdiano Venâncio de Souza - Nº 34.

II – Para efeito da campanha/propaganda e para a eleição, os candidatos(as) poderão adotar apelido (codinome), desde que não faça menção a determinado órgão ou setor público, e que necessariamente deve ser definido e informado à Comissão Especial Eleitoral até a data em que serão feitas as fotografias oficiais com identificação, as quais serão informadas ao Tribunal Regional Eleitoral – TER/MT. Uma vez informado o apelido (codinome) o candidato(a) não poderá mais alterá-lo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação por afixação e divulgação nos meios oficiais do município.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2023.

JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA Nº 188/2023

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de União do Sul, dentro do mandato em curso (18 de março de 2021 a 17 de março de 2025)e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº 395 de 08 de outubro de 2010; e observando ainda o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

Considerando a substituição da membro Kaiury Ribeiro Moreira pela membro Cristiana da Rocha Silva, bem como a substituição da membro Fernanda Gabriela Pereira da Silva pela membro Márcia Zampieron, no segmento dos representantes dos Pais de Alunos; e

Considerando também a substituição da membro Letícia Pessini dos Santos pela membro Maiara Freitas Evangelista, no segmento de representantes do Poder Executivo Municipal no CAE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de Membros acima mencionadas, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 065/2021 de 26 de março de 2021, passa a ser assim composta:

I - Representantes do Poder Executivo:

Sra. Débora Pestana Tedesco - Conselheira Titular;

Sra. Maiara Freitas Evangelista - Conselheira Suplente.

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação/Professores:

Sra. Ingrid Aline da Silva – Conselheira Titular;

Sra. Beatriz Caetano dos Santos – Conselheira Suplente;

Sr. Banner Bagatini - Conselheiro Titular;

Sr. Osni Lentz – Conselheiro Suplente;

III - Representantes dos Pais de Alunos:

Sra. Rosangela de Fátima Maciel - Conselheira Titular;

Sra. Francieli Ferreira Gomes – Conselheira Suplente.

Sra. Cristiana da Rocha Silva - Conselheira Titular;

Sra. Márcia Zampieron– Conselheira Suplente;

IV- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

Sr. Gelson Oliveira da Cruz - Conselheiro Titular;

Sra. Ruth Francisco da Silva – Conselheira Suplente.

b) Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Titular;

Sra. Gislene Ferreira da Silva Costa – Conselheira Suplente.

Art. 2º. Os membros do CAE são investidos de mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram no Conselho de Alimentação Escolar – CAE irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros em17 de março de 2025.

Art. 4º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE têm como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede Pública de Ensino do Município de União do Sul.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 020/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e Medida Provisória n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, que teve como vencedora a empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55, estabelecida à Av. Morumbi, nº 8155, sala 27, Santo Amaro, Cidade de São Paulo - SP, cujo objeto é o Registro de Preços, através de Adesão (carona), para eventual e futura contratação com a empresa acima identificada, detentora da Ata de Registro de Preços acima mencionada, para o fornecimento de Mobiliário escolar, para atender a demanda da Creche Municipal Santo Anjo e Escola Municipal Matilde Altenhofem, a serem adquiridos com Recursos Próprios / MDE Educação da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente. Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 20 de julho de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 657/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 892177/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **MARIA LUZIA COSTA MARQUES,** matrícula 130576, exercendo o cargo de PROFESSOR NV SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre **17.07.2023 a 01.04.2025, devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 109 (BETANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – PROCESSOS: 803684/22 e 821481/22)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 519 a 520, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 12 de Maio de 2023, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 06/06/2023.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata houve o pagamento dos créditos tributários.

Várzea Grande, 20 de Julho de 2023.

Stefania Borges da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Várzea Grande, 19 de julho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o DECRETO Nº 68/2016, faz saber que no dia 28 de julho de 2023 as 14:00h na sede desta Secretaria, será realizado, pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, o julgamento dos seguinte Recursos Administrativo.

Recurso Administrativo nº 827356/2022	IDENILSON DA SILVA	AUTO DE INFRAÇÃO 001606
Recurso Administrativo nº 827334/2022	IDENILSON DA SILVA	AUTO DE NOTIFICAÇÃO 001610
Recurso Administrativo nº 828103/2022	DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO. Adv. Aryanni Paula Silva Correa Yoshinai – OAB/MT 20787	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001601
Recurso Administrativo nº 835093/2022	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS.	AUTO DE INFRAÇÃO N°. 001651
Recurso Administrativo nº 828120/2022	EDIMAR DE ALMEIDA	AUTO DE INFRAÇÃO N°. 001574
Recurso Administrativo nº 845131/2022	PARANA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO N°. 001680
Recurso Administrativo nº 863004/2023	BRAVO CAÇAMBAS Adv. Rômulo Nogueira de Arruda OAB/MT 7.693/O	AUTO DE INFRAÇÃO N. 001685
Recurso Administrativo nº 864978/2023	BINI & OLIVEIRA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO N. 001622
Recurso Administrativo nº 890173/2023	TRACKCENTER LOGISTICA LTDA-EPP – Adv. Caio Cesar de Souza Moreno – OAB/MT 25.733/O	AUTO DE INFRAÇÃO N. 001628

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Assessora Jurídico

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 156, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
143045	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	**2021/2022**	13/07/2023 À 21/07/2023 (09 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132913	GEOVANNA MAZZER MARQUES SILVA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2019/2020**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
140658	LUCAS BORGES LEITE	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	24/07/2023 À 22/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141175	RONALD BENEDITO DOS ANJOS	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2021/2022**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

130088	POLIANA PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	10/07/2023 À 05/08/2023 (27 DIAS)

Várzea Grande, 20 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE ABERTURA DE 2º SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo n° 779972/2022. Objeto: contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégicas, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública e indireta, para informar o público em geral. A realização da segunda sessão está prevista para o **dia 25 de julho de 2023, às 10h00min (horário local), no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, localizado na Avenida Alzira Santana n. 1.741, Bairro Nova Várzea Grande, CEP nº 78.130-154, Várzea Grande/MT.** Está disponível no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2023. **Elisângela Batista de Oliveira** - CEL.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de julho de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária em 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as propostas da Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023.

Proposta nº 11364895000123032 – Construção de unidade de Atenção Especializada em Saúde. Proposta nº 11364895000123028 – Aquisição de Unidade Odontológica Móvel. Proposta nº 11364895000123033 – Aquisição de Unidade Móvel para CER.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de julho de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888907/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito na Matrícula sob n° 144.440, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05 situada na Avenida Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, Cuiabá – MT, CEP: 78.070-500, Telefone (65) 3322-7020, endereço eletrônico: mudarcomercio@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Jonas Sampaio Correa, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens 01, 02 e 05 com o valor global de **R$ 265.250,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA,** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 11/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 888907/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14. 888.303/0001-05. **VENCEDORA** com osvalores:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00014018	Brita n° 01 Fina	500	Tonelada Código: 15	R$ 103,90	R$ 51.950,00
2	00014019	Brita n° 01 Grossa	1.500	Tonelada Código: 15	R$ 108,90	R$ 163.350,00
5	146201-6	Pó de Brita	500	Tonelada Código: 15	R$ 99,90	R$ 49.950,00
Valor Total: R$ 265.250,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)						

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.2. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.3. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.4. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.5. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.6. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.7. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.8. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços pela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços / Contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços / Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir ao ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.4.1. Fiscal Principal: O servidor **Adriano Ruthecoski Lopes,** com a matrícula sob nº 142.117.

16.4.2. Fiscal Suplente: A Servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro,** com matrícula sob nº 142.060.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 19 de julho de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP)

Jonas Sampaio Correa

DECRETO N° 47 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, e dá outra providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do art. 18, da Lei Municipal Complementar nº. 5.031/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **11/08/2023,** o prazo previsto no §1º, art. 4º, da Lei Municipal Complementar nº. 5.031/2022, para adesão ao **Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande**.

Art. 2º Ficam mantidas e se aplicam as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº. 5.031/2022.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 106119274 SSP/MT, Data de Emissão: 25/01/2002 e inscrito no CPF sob nº 795.422. 981-53, email: raddias@hotmail.com, Matrícula: 40105, residente a Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78018-081, Contato: (65) 99293-9887, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI O FISCAL**, na celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato 156/2020, entre a empresa **STELMAT** TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **00.950.386/0001-00** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que tem por objeto: "(...) Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e demais condições do edital tudo para atender a Secretaria de defesa Social.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2023.

ROBERTO AUGUSTO DIAS

GUARDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL - SUPLENTE

Eu, **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 818091 SSP/MT, Data de Emissão: 09/05/1989 e inscrito no CPF sob nº 545.358.591-91, matrícula 37983, Contato: (65) 99982 2077, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI O FISCAL** na celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato 156/2020, entre a empresa **STELMAT** TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **00.950.386/0001-00** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que tem por objeto: "(...) Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e demais condições do edital tudo para atender a Secretaria de defesa Social.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2023.

.

OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA - GM

COORDENADOR OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA SMDS Nº 017, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 156/2020 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 09/2020, firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei no 8.666/1993 e a Orientação Técnica no 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município de Várzea Grande,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para a função de Fiscal de Contrato o Senhor ROBERTO AUGUSTO DIAS, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP-MT e inscrito no CPF nº 795.422.981-53, Matrícula nº 40105 e para seu **suplente**, o Senhor **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 818091 SSP/MT, data de emissão: 09/05/1989 e inscrito no CPF sob nº 545.358.591-91, matrícula 37983, para acompanhar a execução do objeto Contrato nº 156/2020, firmado com a empresa STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, cujo objeto a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA 156/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de **20/07/2023,** a servidora servidora servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA,** cargo de Diretora de Gestão Adm. e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 155/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (Três) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **19/07/2023,** a servidora servidora servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA,** cargo de Procuradora Chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Com efeitos retroativos a 19/07/2023.

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 704/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 882016/2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 641/2023 que declarou vago o cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Segurança e Manutenção/40h**, ocupado pelo servidor **RONIVAN MENDES DA SILVA,** Matrícula 134437.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°532, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.06.2023 a 08.12.2023;**

AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 140667, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 30.06. 2023 a 29.07.2023;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151848, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA MUNICIPAL **no período de 12.06.2023 a 26.07.2023;**

ANA MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101128, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10.07.2023 a 06.11.2023;**

ANDREI DUARTE DESUITE ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3447, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA MUNICIPAL **no período de 05.06.2023 a 09.06.2023;**

CARLOS FEGURI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 6801, exercendo o cargo de MEDICO GIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.05.2023 a 14.08. 2023;**

DANIELE RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°147250, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 07.07.2023 a 02.01.2023;**

EDELSON SEBASTIAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 11456, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA MUNICIPAL **no período de 04.07.2023 a 01.09.2023;**

ELIANA OLIVEIRA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13164, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.06. 2023 a 08.07.2023;**

ELIETE MENDES DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130588, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Se-

cretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 15.06.2023 a 30.06.2023;**

ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°14842, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 19.06.2023 a 03.07.2023;**

EVERSON SOARES DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15789, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA MUNICIPAL **no período de 20.06.2023 a 19.07.2023;**

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°16823, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 10.07.2023 a 07.09.2023;**

GIZELY SALINAS EL HAGE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°18096, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 14842(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 13.06.2023 a 11.08.2023;**

ISMAEL GOMES CLARINDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84409, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. – PERFI AG. SEG. MANUT (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 29.06.2023 a 19.10.2023;**

IVANETH APARECIDA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°87174, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 20.06.2023 a 19.07.2023;**

JAIRO ALT DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130642, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 19.06.2023 a 18.07.2023;**

JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°147714, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30 H (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL **no período de 04.07.2023 a 29.12.2023;**

JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25589, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.06.2023 a 11.07.2023;**

LIRYS CAZANGI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135689, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.06.2023 a 05.07.2023;**

LUCIANA FERREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°146362, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.07.2023 a 30.09.2023;**

LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29789, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.06.2023 a 29.06.2023;**

MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135681, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.06.2023 a 24.07.2023;**

MARCILENE MORAES VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 90851, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.07.2023 a 02.09.2023;**

MARCOS ALBERTO LOUREIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31249, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA MUNICIPAL **no período de 13.06.2023 a 09.12.2023;**

MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31788, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.06.2023 a 08.12.2023;**

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°32329, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.06.2023 a 26.07.2023;**

NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO CASTRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°36069, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 23.06.2023 a 20.07.2023;**

PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130257, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.06.2023 a 14.07.2023;**

RAPHAEL DIAS DA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100594, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA MUNICIPAL **no período de 27.06.2023 a 11.07.2023;**

RAYAMARA MELO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135699, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.07.2023 a 12.08.2023;**

REGINA LOPES MAGALHAES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°39499, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICO GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 19.06.2023 a 15.12.2023;**

REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130616, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 14.06.2023 a 28.07.2023;**

RITA DE CASSIA GRIGOLETTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39994, exercendo o cargo de DIGITADOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.06.2023 a 16.09.2023;**

RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40017, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.06.2023 a 02.09.2023;**

ROSANY BONFIM DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132358, exercendo o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.07.2023 a 16.07.2023;**

ROZI DOS PRAZERES FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°82194, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 15.05.2023 a 10.11.2023;**

SANDRA JESUS DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42394, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.06.2023 a 10.08.2023;**

SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101235, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA MUNICIPAL **no período de 12.06.2023 a 10.08.2023;**

SONIA ROSA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°44082, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 06.07.2023 a 15.07.2023;**

SUZANA MEDEIROS LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°44402, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 07.02.2023 a 31.07.2023;**

THAIANE DOS SANTOS ROSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141555, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.07.2023 a 03.10. 2023;**

VILMAR FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°13031344082, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 07.06.2023 a 06.07.2023;**

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°47105, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.06.2023 a 16.12.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 705/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 882013/2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 640/2023 que declarou vago o cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Segurança e Manutenção/40h**, ocupado pelo servidor **IVAN FERREIRA DA SILVA,** Matrícula 137451.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 899119/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, ocupado pela servidora **DIANA CRISTINA BRITZKE,** Matrícula 132926, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **13/06/2023 a 13/06/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de julho de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária em 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento de Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde, pela Proposta nº 11364895000160.51382, sendo Equipe Multiprofissional Ampliada da Unidade do Marajoara e do Parque do Lago.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de julho de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 008/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

PROC. ADMIN. Nº 828312/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta e suplemento alimentar infantil e adulto para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.944.844/0001-30, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto n.424 Bairro: Quilombo CEP:78.045-310, Cuiabá - MT, Telefone:(65) 3649-3765, (65) 99341-0683, (65) 3028-5500 endereço eletrônico: licitacao.cbafarma@gmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ayrton Pereira Dias, inscrito no CPF n. 059.535.091-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	**Itens exclusivos para ME/EPP** FORMULA INFANTIL - PARA RECÉM-NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO. A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ACRESCIDA DE ARA E DHA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SENDO FACULTATIVA A PRESENÇA DE PREBIÓTICOS. COM MALTODEXTRINA, LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARES. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). **APRESENTAR (01) AMOSTRA.**	NESTLÉ INFANTIL	240.000	Grama	R$ 0,2325	R$ 55.800,00
3	**Itens exclusivos para ME/EPP** FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM LACTOSE E PODENDO OU NÃO CONTER MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO M.S. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). **APRESENTAR (01) AMOSTRA.**	NESTLÉ INFANTIL	48.000	Grama	R$ 0,096	R$ 4.608,00
8	Itens exclusivos para ME/EPP ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, 100% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, SEM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDO,1.2 KCAL/ML, EM EMBALAGEM TETRAPACK, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES DA LEGISLACAO VIGENTE. REFERÊNCIA: TROPHIC SOYA (1 litro). este produto irá atender demanda de processo judicial.	PRODIET	360.000	ML	R$ 0,0667	R$ 24.012,00
16	**Itens exclusivos para ME/EPP** Itens exclusivos para ME/EPP FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DE BAIXO CUSTO, A BASE DE PROTEINA LACTEA COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, CONTENDO MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. CONTÉM LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 (Lata). **Este produto irá atender demanda de processo judicial.**	NESTLÉ INFANTIL	144.000	GR	R$ 0,095	R$ 13.680,00
22	**Itens exclusivos para ME/EPP** ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, ISENTA DE FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN, SABOR NEUTRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. REFERÊNCIA: FORTINI PLUS SEM SABOR (Lata). **Este produto irá atender demanda de processo judicial.**	DANONE	250.000	GR	R$ 0,1674	R$ 41.850,00
25	**Itens exclusivos para ME/EPP** Itens exclusivos para ME/EPP FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO ATE 12 MESES DE IDADE, ISENTA LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN. COM MALTODEXTRINA, ARA, DHA E NUCLEOTIDEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES). REGISTRO NO M.S. REFERENCIA: NAN S.L (LATA). **este produto irá atender demanda de processo judicial**	NESTLÉ INFANTIL	144.000	GR	R$ 0,39	R$ 56.160,00
32	**Ampla concorrência** DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS, MINERAIS NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEM. REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI. **Este produto irá atender demanda judicial.**	DANONE	600.000	GR	R$ 0,4575	R$ 274.500,00
37	**Itens exclusivos para ME/EPP** LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – SORO DE LEITE DESMINERALIZADO EM PÓ, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEINA DE PAULA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS), MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETE DE POTASSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTASSIO E ÁCIDO CÍTRICO. REFERENCIA NINHO FASES 1+400G **para atender demanda judicial**	NESTLÉ INFANTIL	500.000	GR	R$ 0,065	R$ 32.500,00
38	**Itens exclusivos para ME/EPP** FÓRMULA NUTRICIALMENTE COMPLETA PARA O USO ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA PESSOAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. USO ORAL OUENTERAL. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.0 KCAL/ML. COM ISENÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 800G. REGISTRO NO MS (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). REFERENCIA: TROPHIC BASIC **para atender demanda judicial.**	PRODIET	250.000	GR	R$ 0,11	R$ 27.500,00
40	**Itens exclusivos para ME/EPP** FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊS DE VIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇAO VITAMINAS, MINERAIS, ÓLEO DE PEIXE. COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S. REFERÊNCIA: NAN SUPREME 1 (Lata). **Este produto irá atender demanda de processo judicial**	NESTLÉ INFANTIL	144.000	GR	R$ 0,1033	R$ 14.875,20
41	**Amplaconcorrência** SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL - PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DA VACA (APVL) E OUTRAS ALERGIAS FONTE DE PROTEÍNA COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO, PREBIÓTICOS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. NAO CONTEM GLUTEN. **Este produto irá atender demanda de processo judicial.**	DANONE	144.000	GR	R$ 0,62	R$ 89.280,00
43	**Itens exclusivos para ME/EPP**AIIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ORAL OU ENTERAL, ALIMENTOS SOLUVEIS, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, MODULO DE FIBRAS ALIMENTAR SOLUVEIS PARA NUTRIÇAO, EM PO A PARTIR DE 250 GR, ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA **APRESENTAR (01) AMOSTRA**	PRODIET	276.000	LATA	R$ 0,22	R$ 60.720,00
	VALOR TOTAL: R$ 695.485,20(seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)					

Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

CBA FARMA COM. E DIST. DE PROD. NUT.

E FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PROC. ADMIN. Nº 828312/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta e suplemento alimentar infantil e adulto para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 35.559.172/0001-84, situada na Avenida Brasil n.104 Bairro: Cidade Alta CEP:78.030-245, Cuiabá - MT, Telefone:(65) 2136-8363 (65) 9939-7156 endereço eletrônico: licitacao@grupoguio.com.br**, enfermagem@grupoguio.com.br** sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ricardo Guio Segundo, inscrito no CPF n. 040.318.051-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Itens exclusivos para ME/EPP Itens exclusivos para ME/EPP FORMULA ENTERAL OU ORAL EM PÓ, PARA CRINAÇAS DE 04 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, FORMULADA PARA PEDIATRIA, POLIMÉRICA, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, MÁXIMO 12% DE PROTEÍNA (> 80% DE ORIGEM ANIMAL), PERFIL LIPÍDICO SEGUNDO AHA/SBC, MÍNIMO 7G/L DE FIBRAS PREBIOTICAS. VOLUME MÉDIO ATÉ 1.000ML PARA ATINGIR 100% DRI PARA VITAMINAS E MINERAIS. HIPOTÔNICA A ISOTÔNICA. TEOR MAXIMO DE LACTOSE DE 100MG POR 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA A PARTIR DE 400G. PRESENTAR (01) AMOSTRA.	NESTLE	550.000	GR	R$ 0,1075	R$ 59.125,00
12	Itens exclusivos para ME/EPP SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA AUXILIAR NA CICATRIZACAO DE FERIDAS, LIQUIDO HIPERPROTEICO, SUPLEMENTADO COM ARGININA, ENRIQUECIDO COM ZINCO E SELENIO, LIQUIDO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE 200ML. Este produto irá atender demanda de processo judicial.	NESTLE	1.080	ML	R$ 0,11	R$ 118,80
13	Itens exclusivos para ME/EPP FORMULA ALIMENTAR PARA QUE POSSUI FIBRAS TAIS COMO INULINA E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS-FOS, QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL 1 COPO ATENDE PELO MENOS 45% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS PRINCIPAIS NUTRIENTES: CÁLCIO, COBRE, ZINCO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, VITAMINAS A, B1, B2, B12, BIOTINA, C, D E E. CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE (400g). Este produto irá atender demanda de processo judicial.	NESTLE	144.000	GR	R$ 0,09	R$ 12.960,00
15	Itens exclusivos para ME/EPP Itens exclusivos para ME/EPP DIETA ENTERAL E ORAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,2 CAL/ML E COM 4,0 A 5,0G DE PTN/100 ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E COM NO MINIMO 15G/L DE MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 KCAL/ML (1 litro). Este produto irá atender demanda de processo judicial.	NESTLE	540.000	ML	R$ 0,0179	R$ 9.666,00
17	Ampla concorrência ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL PARA HIPERGLICEMIA E DIABETES, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LIPIDEOS MAIOR OU IGUAL A 35% DO VET, SUPLEMENTADA COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC 1,1 KCAL/ML (1 litro). Este produto irá atender demanda de processo judicial.	NESTLE	1.044.000	ML	R$ 0,0421	R$ 43.952,40
27	Itens exclusivos para ME/EPP ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - INDICADA PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1.0 KCAL/ML, COM ISENCAO DE FIBRAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 (Lata). Este produto irá atender demanda de processo judicial.	NESTLE	168.000	GR	R$ 0,12	R$ 20.160,00
33	Itens exclusivos para ME/EPP DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA PARA USO ORAL ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEM E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO, BAIXO PESO E DESNUTRIÇÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNINO 400G. NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S) REFERÊNCIA NUTREN JUNIOR. Este produto irá atender demanda de processo judicial	NESTLE	300.000	GR	R$ 0,0992	R$ 29.760,00
35	Itens exclusivos para ME/EPP ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL – FÓRMULA, SUPLEMENTO ORAL EM PÓ PARA PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPROTEÍCO, SUPLEMENTO GERIATRIA, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO GANHO E PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ – CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, SEM SABOR, VITAMINA D, CALCIO, COM DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 34%, GORDURA: 32% COMEPA/DHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 740G. PESO LÍQUIDO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS E/OU MINISTERIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. Este produto irá atender demanda de processo judicial	NESTLE	280.000	GR	R$ 0,125	R$ 35.000,00
44	Ampla concorrência DIETA COMPLETA A BASE DE PEPTIDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO CRÍTICA E/OU CONTROLE GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PODENDO SER UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 400G. REGISTRO NO M.S (DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE). REFERENCIA: PEPTAMEN JUNIOR (LATA). este produto irá atender demanda de processo judicial	NESTLE	360	LATA	R$ 130,20	R$ 46.872,00
VALOR TOTAL: R$ 257.614,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

Processo n°828312/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT**. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 13/07/2023, sagrando-se as empresas: **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 07.944.844/0001-30, vencedora dos itens 01, 03, 08, 16 ,22, 25, 32, 37, 38, 40, 41 e 43 com o valor total de R$ 695.485,20 (seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ nº 35.559.172/0001-84, vencedora dos itens 07, 12, 13, 15, 17, 27, 33, 35 e 44 com o valor total **de** R$ 257.614,20 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos); Itens DESERTOS OU FRACASSADOS: 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31,34, 36, 39 e 42. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2023. **Gonçalo Aparecido de Barros -** Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

PORTARIA Nº708/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº28187, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, **no período de 28.06.2023 a 11.07.2023;**

MANUELE PAVAN DE ARRUDA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº130735, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, **no período de 19.06.2023 a 15.12.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° de 20 de julho de 2023

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, com uma área total de 48.934,40 m², cadastrado no Sistema SIGCon através da proposta n° 1297-2023, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, OBEJTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 1297/2023, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS NO BAIRRO PAIAGUÁS, CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 1297- 2023 E OBJETO DO CONVÊNIO A SER ASSINADO, COM ÁREA TOTAL A SER RECAPADA DE 48.934,40 M².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIDEON COSTA ALMEIDA. CREA: CREA – MT Nº 45783

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 20 de julho de 2023

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Waldisnei Moreno Costa

Engº Civil CREA MT 2891/D

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

Processo n° 880941/2023. Objeto: Seleção e a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do “MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA”, localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que as empresas **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.553.072/0001-17 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° **26.574991/0001-00,** protocolaram via e-mail tempestivamente recursos administrativos em fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **21/07/2023, prazo final dia 27/07/2023 às 17:00hs,**conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/subpasta/4471. Várzea Grande, 20 de julho de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 701/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 143962, Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 019/2022, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias

apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de julho de 2022.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 155, DE 17 DE JULHO DE 2.023

Designar os servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário
Andressa Cataldo Silva Rezende Dos Santos	Fiscal Municipal (Farmacêutica)
Ana Carolina Silva De Faria Alves	Fiscal Municipal (Veterinária)
Caroline Mendes de Souza	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Edmar Marques Santos	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Kátia da Conceição Costa	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Letycia Camargo da Silva Campos	Fiscal Municipal (Enfermeira)
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Samuel Sanderson Holanda Sena	Fiscal Municipal (Técnico em Segurança do Trabalho)
Thyago Soares Leão	Fiscal Municipal (Enfermeiro)

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o efeito da Portaria nº 120 de 09 de agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 700/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 006/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 262/2013/GAB/SME, protocolizado sob nº 207645/13 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 036/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 222/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Auxiliadora da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Controladoria Geral do Município a partir de 01 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Julho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 888907/2023. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, **Adjudicar** o objeto do certame em favor das empresas: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP)** CNPJ:14.888.303/0001-05 para os **Itens 01, 02 e 05** com valor total de **R$ 265.250,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)** e **BRITA GUIA LTDA** CNPJ:03.155.630/0001-23 para os **Itens 03 e 04** com valor total de **R$ 507.000,00 (Quinhentos e Sete Mil Reais).** Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10. 520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, **Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 11/2023.** Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888907/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito na Matrícula sob n° 144.440, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **BRITA GUIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.630/0001-23 situada na Rodovia MT 401, S/N, KM 06, Distrito Nossa Senhora da Guia, Cuiabá – MT, CEP: 78.104-000, Telefone (65) 3623-0006/ (65) 3623-0005/ (65) 99983-3100, endereço eletrônico: silmar@britaguia.com.br/ dito@britaguia.com.br , sendo representada neste ato pelo Senhor Silmar Batista Camilo, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens 03 e 04 com o valor global de **R$ 507.000,00 (Quinhentos e Sete Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA,** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 11/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 888907/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

BRITA GUIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **03.155.630/0001-23**. **VENCEDORA** com osvalores:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	00014930	Pedra de Mão	2.500	Tonelada Código: 15	R$ 118,00	R$ 295.000,00
4	115484-2	Pedrisco	2.000	Tonelada Código: 15	R$ 106,00	R$ 212.000,00
Valor Total: R$ 507.000,00 (Quinhentos e Sete Mil Reais)						

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, na Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.2. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.3. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.4. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.5. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.6. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.7. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.8. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços pela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços / Contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços / Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir ao ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30
2243	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.4.1. Fiscal Principal: O servidor **Adriano Ruthecoski Lopes,** com a matrícula sob nº 142.117.

16.4.2. Fiscal Suplente: A Servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro,** com matrícula sob nº 142.060.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 19 de julho de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

BRITA GUIA LTDA

Silmar Batista Camilo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.372/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil - TDI, **GLEYCILENE DA SILVA RODRIGUES**,matrícula 3018, relativo ao período aquisitivo de **22/04/2015 a 22/04/2020**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de julho, agosto e setembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 372/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.364/2023 - RETIFICAÇÃO

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Motorista, **MARCIO RILDRI DE MELO RAIMUNDO**,matrícula 2113, relativo ao período aquisitivo de **03/07/2012 a 02/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de julho, agosto e setembro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 364/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TERMO DE CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 0611/2023	20/07/2023	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT	1º Regional Norte Araguaia de Futebol Society- Copa Jaime	3.3.90.31	33.998-9	120. 000,00

20/07/2023	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

‘

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2023

Concorrência nº 002/2023

Assunto*: Retificação de publicação*

Referência: O objeto é a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de Capela Mortuária e Banheiros no Cemitério Municipal com área total de 171,94m², localizada na Rua Joana Pereira Silva, Quadra 1, Setor Leste.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, vem por meio deste RETIFICAR a data das informações publicadas.

ONDE LE – SE

DATA: Vila Rica/MT, 19 de junho de 2023.

LEIA - SE

DATA: Vila Rica/MT, 19 de julho de 2023.

Permanecem inalteradas as demais informações do extrato do termo aditivo.

Vila Rica / MT, 20 de julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 196/2023

De 20 de julho de 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior ao servidor THIAGO CUSTODIO BATISTA, matrícula de nº 835 pelo período de julho/2023 a junho/2024, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

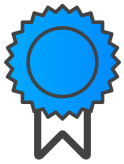
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 20 22:33:42 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)